



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS  
FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SOCIOLOGIA

PAULA MÁRCIA DE CASTRO MARINHO

**Intolerância religiosa, racismo epistêmico, disputa de mercado e  
violência no Brasil: uma análise pelos registros da imprensa goiana**

GOIÂNIA

2021



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS  
FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS

## TERMO DE CIÊNCIA E DE AUTORIZAÇÃO (TECA) PARA DISPONIBILIZAR VERSÕES ELETRÔNICAS DE TESES E DISSERTAÇÕES NA BIBLIOTECA DIGITAL DA UFG

Na qualidade de titular dos direitos de autor, autorizo a Universidade Federal de Goiás (UFG) a disponibilizar, gratuitamente, por meio da Biblioteca Digital de Teses e Dissertações (BDTD/UFG), regulamentada pela Resolução CEPEC nº 832/2007, sem ressarcimento dos direitos autorais, de acordo com a [Lei 9.610/98](#), o documento conforme permissões assinaladas abaixo, para fins de leitura, impressão e/ou download, a título de divulgação da produção científica brasileira, a partir desta data.

O conteúdo das Teses e Dissertações disponibilizado na BDTD/UFG é de responsabilidade exclusiva do autor. Ao encaminhar o produto final, o autor(a) e o(a) orientador(a) firmam o compromisso de que o trabalho não contém nenhuma violação de quaisquer direitos autorais ou outro direito de terceiros.

### 1. Identificação do material bibliográfico

Dissertação     Tese

### 2. Nome completo do autor

Paula Márcia de Castro Marinho

### 3. Título do trabalho

Intolerância religiosa, racismo epistêmico, disputa de mercado e violência no Brasil: uma análise pelos registros da imprensa goiana.

### 4. Informações de acesso ao documento (este campo deve ser preenchido pelo orientador)

Concorda com a liberação total do documento  SIM     NÃO<sup>1</sup>

[1] Neste caso o documento será embargado por até um ano a partir da data de defesa. Após esse período, a possível disponibilização ocorrerá apenas mediante:

- a) consulta ao(a) autor(a) e ao(a) orientador(a);
- b) novo Termo de Ciência e de Autorização (TECA) assinado e inserido no arquivo da tese ou dissertação.

O documento não será disponibilizado durante o período de embargo.

Casos de embargo:

- Solicitação de registro de patente;
- Submissão de artigo em revista científica;
- Publicação como capítulo de livro;
- Publicação da dissertação/tese em livro.

**Obs. Este termo deverá ser assinado no SEI pelo orientador e pelo autor.**



Documento assinado eletronicamente por PAULA MARCIA DE CASTRO MARINHO, Discente, em 13/09/2021, às 10:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por Luiz Mello De Almeida Neto, Professor do Magistério Superior, em 28/09/2021, às 14:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufg.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador 2337861 e o código CRC E9A4C23B.

PAULA MÁRCIA DE CASTRO MARINHO

**Intolerância religiosa, racismo epistêmico, disputa de mercado e  
violência no Brasil: uma análise pelos registros da imprensa goiana**

Tese apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Sociologia, da Faculdade de Ciências Sociais, da Universidade Federal de Goiás (UFG), como requisito para obtenção do título de Doutor em Sociologia.

Área de Concentração: Sociedade, Política e Cultura

Linha de pesquisa: Desigualdades, Diferenças e Violências.

Orientador: Prof. Dr. Luiz Mello de Almeida Neto

GOIÂNIA

2021

Ficha de identificação da obra elaborada pelo autor, através do Programa de Geração Automática do Sistema de Bibliotecas da UFG.

Marinho, Paula Márcia de Castro

Intolerância religiosa, racismo epistêmico, disputa de mercado e violência no Brasil [manuscrito] : uma análise pelos registros da imprensa goiana / Paula Márcia de Castro Marinho. - 2021.  
277 f.

Orientador: Prof. Dr. Luiz Mello de Almeida Neto.

Tese (Doutorado) - Universidade Federal de Goiás, Faculdade de Ciências Sociais (FCS), Programa de Pós-Graduação em Sociologia, Goiânia, 2021.

Bibliografia. Apêndice.

1. intolerância religiosa. 2. racismo epistêmico. 3. mercado religioso. 4. violência social. 5. mídia escrita. I. Almeida Neto, Luiz Mello de, orient. II. Título.

CDU 316



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS

## ATA DE DEFESA DE TESE

Ata Nº 11 da sessão de Defesa de Tese da Paula Márcia de Castro Marinho que confere o título de Doutora em Sociologia, na área de concentração em Sociedade, Política e Cultura.

Aos trinta e um de agosto de dois mil e vinte e um, a partir das quatorze horas na sala virtual (<https://meet.google.com/afg-ykbs-aez?authuser=0>), realizou-se a sessão pública de Defesa de Tese intitulada "Intolerância religiosa, racismo epistêmico, disputa de mercado e violência no Brasil: uma análise pelos registros da imprensa goiana". Os trabalhos foram instalados pelo Orientador, Professor Doutor Luiz Mello de Almeida Neto (PPGS/ UFG) com a participação dos demais membros da Banca Examinadora: Professor Doutor Flávio Munhoz Sofiati (PPGS/UFMG), membro titular interno; Professora Doutora Jaqueline Pereira de Oliveira Vilasboas (FCS/UFMG), membro titular externo; Professora Doutora Carolina Teles Lemos (PUC/GO), membro titular externo; Professor Doutor Joaze Bernardino-Costa (UnB), membro titular externo. Durante a arguição os membros da banca não fizeram sugestão de alteração do título do trabalho. A Banca Examinadora reuniu-se em sessão reservada a fim de concluir o julgamento da Tese tendo sido a candidata aprovada pelos seus membros. Proclamados os resultados pelo Professor Doutor Luiz Mello de Almeida Neto, Presidente da Banca Examinadora, foram encerrados os trabalhos e, para constar, lavrou-se a presente ata que é assinada pelos Membros da Banca Examinadora.

## TÍTULO SUGERIDO PELA BANCA



Documento assinado eletronicamente por Luiz Mello De Almeida Neto, Professor do Magistério Superior, em 24/11/2021, às 17:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por Carolina Teles Lemos, Usuário Externo, em 25/11/2021, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por Jaqueline Pereira De Oliveira Vilasboas, Professora do Magistério Superior, em 29/11/2021, às 21:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por Joaze Bernardino Costa, Usuário Externo, em 21/12/2021, às 15:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por Flávio Munhoz Sofiati, Professor do Magistério Superior, em 22/12/2021, às 07:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufg.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso=0](https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso=0), informando o código verificador 2518760 e o código CRC 18128CD8.

Ao meu pai e à minha mãe que me ensinaram e me proporcionaram ser inteira, digna e corajosa. Todos os meus êxitos para sempre dedicados a eles que me preencheram os dias de literatura e ciência, poesia e música.

## AGRADECIMENTOS

Há poucos anos, nos agradecimentos do meu trabalho anterior, eu confessei que desde o dia em que iniciei a minha trajetória pela Sociologia, eu me deparei com um mundo novo, cheio de inéditos e instigantes pensamentos. Verdade. Porém, nada revelei, na ocasião, sobre o sofrimento que desliza, clandestino, e adentra o mesmo trem onde embarcaram o ânimo e o interesse pessoal pela produção acadêmica.

Alegria e ansiedade, satisfação e angústia são pares constantes na gangorra oscilante da construção intelectual da área a que me propus voluntariamente a transitar. De modo que este trabalho foi uma das coisas mais difíceis que já fiz em toda a minha vida. Contudo, talvez e exatamente por isso, ele tenha me concedido uma das mais profundas satisfações, mistura de orgulho e alívio extremos, que já experienciei sentir.

Especialmente, esta tese me trouxe um intenso, real sentimento de gratidão. Por isso, estes agradecimentos ultrapassem as convenções e avancem para uma verdadeira necessidade íntima e cogente de dizê-los.

Agradeço ao meu orientador Prof. Luiz Mello de Almeida Neto por ter me resgatado, com sua gentil e erudita constância, do enredo confuso e penoso em que me havia metido e ter me fornecido com disponibilidade, delicadeza e firmeza a chance de encontrar o fio de Ariadne, que orienta no labirinto das ideias, a flecha de Oxóssi, que não desperdiça a audaciosa chance de alcançar seu alvo, a voz do Uirapuru que canta para alcançar a felicidade. Por seu apoio generoso é que esta tese materializou-se.

Agradeço às professoras Carolina Teles Lemos e Jaqueline Pereira de Oliveira Vilasboas e aos professores Joaze Bernardino-Costa e Flávio Munhoz Sofiati, pela atenciosa predisposição em conceder seus notáveis conhecimentos para a leitura e avaliação de meu trabalho.

Agradeço à Tia Vina por sempre me fazer perceber que é possível ter outra mãe e ao mesmo tempo uma amiga, em uma tia.

Agradeço aos meus irmãos, André e Andréia, por terem me dado a honra de crescerem comigo, me enriquecendo todos os dias, me protegendo e me amando, e à minha cunhada, Rafaela, por me adotar como irmã.

Agradeço aos meus sobrinhos Sérgio, Roberto, Stela, Guilherme e Luís Gustavo por serem a luz dos meus olhos.

Agradeço à Maria Rodrigues por seu cuidado e afeto para comigo.

Agradeço ao meu amor e companheira de vida, Melissa, pela paciência e parceria inestimáveis nestes anos em que eu fui, tantas vezes, irascível e difícil. Sem você, esta tese também não teria acontecido.

A todos os meus amigos, parentes queridos, colegas e pessoas que me querem bem.

## RESUMO

Esta tese investiga a intolerância religiosa no Brasil atual. A análise sustenta que este fenômeno social contemporâneo possui a sua mais potente fundação nas formulações ideológicas de origem colonial, sistematicamente construídas para subalternizar ou extinguir as experiências, histórias, recursos e produtos culturais dos povos colonizados/escravizados marcados pela inferioridade mental e cultural com base nas diferenças raciais artificialmente criadas. Tais instrumentos de dominação, impostos com constância e violência, forjaram, no campo das religiões, a demonização das cosmogonias e concepções do sagrado destas populações, de modo que, até hoje, as religiões, mormente as advindas da cultura africana, são classificadas como primitivas, incivilizadas e têm suas práticas cerimoniais tidas por sórdidas, quando não, criminosas. Este trabalho assevera, pois, que o racismo epistêmico é a matriz da intolerância religiosa nacional. E, a esta raiz epistêmica intersecciona-se a atual disputa pelo mercado de bens e serviços simbólicos para os problemas materiais e espirituais de uma população crente na força das intervenções mágicas, no cerne de uma sociedade brasileira que tem o uso da força e do aniquilamento como princípios para a solução de conflitos. Neste contexto, a mídia jornalística é um campo profícuo de análise sociológica por sua capacidade em expor as associações e representações, recriminações e valorizações que a sociedade possui sobre determinado objeto ou conteúdo. Destarte, este trabalho realiza uma pesquisa de análise de conteúdo, utilizando como material empírico as matérias, artigos e comentários presentes em dois dos maiores jornais goianos como recursos valiosos para aquilatar o nível da percepção coletiva atinente a fenômenos socialmente suscetíveis como o da intolerância religiosa. Os argumentos teóricos assim como os recursos de investigação empírica almejam inscrever e visibilizar a intolerância religiosa como uma das fronteiras da aversão social da atualidade que necessita ser nominada, dimensionada e combatida enquanto um processo de grande violência, cujo propósito inscreve-se no apagamento e na usurpação cultural dos traços religiosos ancestrais e de resistência de povos historicamente subjugados.

**Palavras-chave:** intolerância religiosa; racismo epistêmico; mercado religioso; violência social; mídia escrita.

## ABSTRACT

This thesis investigates religious intolerance in Brazil today. The analysis maintains that this contemporary social phenomenon has its most powerful foundation in ideological formulations of colonial origin, systematically built to subaltern or extinguish the experiences, histories, resources, and cultural products of colonized/enslaved peoples marked by mental and cultural inferiority based on artificially created racial differences. Such instruments of domination, imposed with constancy and violence, forged, in the field of religions, the demonization of cosmogonies and conceptions of the sacred of these populations, so that, until today, religions, especially those arising from African culture, are classified as primitive, uncivilized and have their ceremonial practices considered sordid, if not criminal. This work asserts, therefore, that epistemic racism is the matrix of national religious intolerance. And this epistemic root is intersected by the current dispute for the market of symbolic goods and services for the material and spiritual problems of a population that believes in the power of magical interventions, at the heart of a Brazilian society that uses force and annihilation as principles for conflict resolution. In this context, the journalistic media is a fruitful field of sociological analysis due to its ability to expose the associations and representations, recriminations, and valuations that society has on a certain object or content. Thus, this work conducts a content analysis research, using as empirical material the articles, articles and comments present in two of the largest newspapers in Goiás as valuable resources to assess the level of collective perception regarding socially susceptible phenomena such as religious intolerance. Theoretical arguments as well as the empirical research resources aim to inscribe and make visible religious intolerance as one of the frontiers of current social aversion that needs to be named, scaled, and fought as a process of great violence, whose purpose is inscribed in the erasure and in the cultural usurpation of ancestral religious traits and the resistance of historically subjugated peoples.

**Keywords:** religious intolerance; epistemic racism; religious market; social violence; written media.

## SUMÁRIO

<b>1</b>	<b>INTRODUÇÃO</b> .....	10
<b>2</b>	<b>MODERNIDADE, TRADIÇÃO HUMANISTA E (IN)TOLERÂNCIA RELIGIOSA</b> 24	
<b>2.1</b>	<b>(In)tolerância e discurso político liberal democrático</b> .....	27
<b>2.2</b>	<b>Liberdade religiosa e direitos (de quais?) humanos</b> .....	38
<b>2.3</b>	<b>Direitos humanos e liberdade religiosa podem ser linguagens contra hegemônicas?</b> 47	
<b>2.4</b>	<b>Intolerância religiosa, direitos humanos e, sim, racismo</b> .....	54
<b>2.5</b>	<b>Um epílogo à tradição humanista e à concepção moderna de tolerância</b> .....	58
<b>3</b>	<b>EPISTEMICÍDIO OU EPISTEMOLOGIA COLONIZADA OU RACISMO</b> <b>EPISTÊMICO: VÁRIOS DO MESMO</b> .....	61
<b>3.1</b>	<b>Da episteme medieval de superioridade cristã à episteme racial de superioridade</b> <b>europeia – a contribuição da religião</b> .....	71
3.1.1	A Controvérsia de Valladolid e uma alma aos “índios” .....	74
3.1.2	Cristandade, escravidão e as bulas papais .....	77
3.1.3	Os herdeiros de Cam .....	80
3.1.4	Brasil: tráfico humano, repressão cultural e resistência .....	83
<b>3.2</b>	<b>Inferioridade biológica e epistêmica – a contribuição da ciência</b> .....	87
3.2.1	Branqueamento e evolução social no Brasil .....	92
3.2.2	O branco pelo negro .....	96
<b>3.3</b>	<b>A questão racial é o implícito da intolerância religiosa no brasil</b> .....	105
<b>4</b>	<b>A TRILHA DA INTOLERÂNCIA RELIGIOSA NACIONAL: RACISMO</b> <b>EPISTÊMICO, DINÂMICA RELIGIOSA CONTEMPORÂNEA, MERCADO DE</b> <b>SERVIÇOS ESPIRITUAIS E VIOLÊNCIA</b> .....	112
<b>4.1</b>	<b>Sujeito colonial, saberes sujeitados</b> .....	119
<b>4.2</b>	<b>Religiosidade brasileira: entre a cruz e a magia</b> .....	127
<b>4.3</b>	<b>Violência social e o inimigo interno: abjeção e religião</b> .....	132
<b>5</b>	<b>O CAMPO E O MÉTODO</b> .....	138
<b>5.1</b>	<b>Breve reflexão sobre a linguagem jornalística</b> .....	139
<b>5.2</b>	<b>Metodologia</b> .....	145
<b>5.3</b>	<b>Apresentando os jornais</b> .....	155
5.3.1	O Popular .....	155

5.3.2 Jornal Opção .....	160
<b>6 INTOLERÂNCIA RELIGIOSA RELATADA PELA IMPRENSA ESCRITA EM GOIÁS .....</b>	<b>165</b>
<b>6.1 Análise dos conteúdos de O Popular .....</b>	<b>165</b>
6.1.1 Jornalismo e domínio epistemológico em O Popular .....	194
<b>6.2 Análise dos conteúdos do jornal opção .....</b>	<b>198</b>
6.2.1 Jornalismo e domínio epistemológico no Jornal Opção .....	223
<b>7 BREVÍSSIMO ADENDO ANTES DO FIM: UMA PAUSA PARA O NEOCONSERVADORISMO BRASILEIRO .....</b>	<b>230</b>
<b>8 CONSIDERAÇÕES FINAIS .....</b>	<b>235</b>
<b>APÊNDICES .....</b>	<b>245</b>
<b>REFERÊNCIAS .....</b>	<b>265</b>

## 1 INTRODUÇÃO

O momento atual aponta para um reavivamento do fenômeno religioso em todo mundo. A politização em escala global de comunidades de fé e de tradições religiosas ratifica a resiliência extraordinária subsistente na religião, numa veemência que mesmo desafia a auto-compreensão secular e racional da modernidade ocidental. Outra faceta, não desarticulada do todo, do fenômeno religioso da época atual reside no acirramento, nas mais diversas partes do planeta, de conflitos sob motivações religiosas.

Também no Brasil se observa acontecimentos como a irrupção da ascendência da representatividade religiosa no campo político regional e nacional e o surgimento de uma variedade de religiões acompanhado de um intenso trânsito no circuito das escolhas de filiação religiosa. Não por acaso, o país passou a verificar uma intensificação significativa de ataques<sup>1</sup> motivados por intolerância religiosa, comumente, mas não somente, promovidos pelas igrejas neopentecostais contra as religiões afro-brasileiras. Tornou-se notícia comum, os episódios de agressões físicas, afrontas públicas, destruição de terreiros e de objetos sagrados, expulsões de bairros e de comunidades por diferenças religiosas que se transformaram em ocorrências habituais de um modo manifestamente inquietante. Sobre este recrudescimento dos conflitos religiosos escreveu Vagner Silva (2015, p. 10):

Os casos de intolerância, antes apenas episódicos e sem grandes repercussões, hoje se avolumaram e saíram da esfera das relações cotidianas menos visíveis para ganhar visibilidade pública, conforme atestam as frequentes notícias de jornais que os registram em inúmeros pontos do Brasil. Igualmente, a reação a estes casos, antes apenas um esboço isolado e tímido de algumas vítimas, agora se faz em termos de processos criminais levados adiante por pessoas físicas ou instituições públicas, como ONGs e até mesmo a Promotoria Pública.

De fato, entre as várias modificações ocorridas no campo religioso brasileiro apresentou-se a demonstração explícita de intolerância religiosa deflagrada pelas igrejas neopentecostais contra as religiões afro-brasileiras. E se gigantes como a IURD diminuíram o tom de seus ataques nos últimos anos, e se as religiões afro-brasileiras converteram-se nas principais, mas não nas únicas a serem acusadas de demoníacas pelos neopentecostais – o espiritismo, os grupos do tipo Nova Era, religiões ligadas ao ocultismo, e até mesmo o catolicismo são referenciadas e condenadas - ainda permanece de modo pertinaz a maioria

---

<sup>1</sup> Utilizo o termo “ataque” em questões religiosas junto ao entendimento de Vagner Gonçalves da Silva (2015) que o usa no sentido de investida pública de um grupo religioso sobre o outro.

absoluta<sup>2</sup> das agressões simbólicas e físicas voltadas contra as denominações de ancestralidade africana, curiosamente numericamente diminutas: não mais do que 2% da população, segundo a pesquisa DataFolha (2020).

Diversos autores concluíram pela colocação do conflito neopentecostais/afro-brasileiras no centro da disputa para monopolizar as intervenções mágicas e a experiência do arrebatamento místico entre concorrentes no mercado religioso para os mesmos estratos da população. Silva (2007), no entanto, ponderou que os ataques às religiões afro-brasileiras são mais do que uma estratégia de proselitismo junto a populações potencialmente consumidoras dos repertórios religiosos afro-brasileiros e neopentecostais. Eles decorrem do "papel que as mediações mágicas e a experiência do transe religioso ocupam na própria dinâmica do sistema neopentecostal em contato com o repertório afro-brasileiro" (IBIDEM, p. 208), dinâmica que se traduz pela experiência vivida no próprio corpo - uma particularidade que até o surgimento e crescimento das neopentecostais estava sob a hegemonia das religiões afro-brasileiras e do espiritismo kardecista. O confronto das neopentecostais com estas religiões parece, portanto, significar menos uma estratégia proselitista de arrancar fieis às adversárias do que a de atrair seguidores ansiosos pela experiência de religiões com forte apelo mágico e de arrebatamento com o benefício da legitimidade social cristã.

A esta disputa mesclou-se a crença de que é preciso eliminar a presença e a ação demoníaca do mundo que, no Brasil, tem nos cultos afro-brasileiros e seus deuses os "principais canais de atuação dos demônios" (EDIR MACEDO, 2002, p. 102). Antes, é preciso pontuar que a visão demoníaca das religiões afro-brasileiras já estava presente nas fases anteriores do movimento pentecostal. Contudo, as ações demonizadoras da Assembleia de Deus e Congregação Cristã no Brasil, que dominaram o pentecostalismo nacional até a década de 1950 existiam, mas se restringiam ao âmbito dos discursos (RICARDO MARIANO, 2015). A convocação dos "exércitos de Cristo" para a rua contra o demônio e de seus representantes na terra junto às práticas enérgicas de combate e conversão tendentes a promover "o fechamento de centros espíritas, tendas de umbanda e terreiros de candomblé existentes, sobretudo, nas redondezas dos templos evangélicos" (IBIDEM, p.137) passaram a ocorrer marcadamente há cerca de três décadas – momento em que a maioria dos autores

---

<sup>2</sup> 71% do total, conforme dados Ceplir - Centro de Promoção da Liberdade Religiosa e Direitos Humanos, entre 2012 e 2014. Entre 62,04% em 2018 e 50,41% até meados de 2019, conforme o Disque 100, para as denúncias que declinaram a religião das vítimas. Sílvio Nogueira (2020) defende, em face da marginalização das religiões de origem africana, cujos denunciadores estariam mais propensos a esconderem a indicação de pertencimento religioso, que juntando as informadas e as não informadas, as ocorrências contra o que ele prefere denominar CTTro ou Comunidades Tradicionais de Terreiro estariam na faixa dos 80%.

estudiosos do campo religioso assinala como o início do acirramento contemporâneo dos eventos de intolerância religiosa no Brasil.

E não que as religiões de matriz africana no Brasil tenham estranhado as investidas das pentecostais e, depois, das belicosas neopentecostais. Elas já possuíam uma velha convivência com o preconceito e com a repressão. Confrontos e perseguições são abundantes na história nacional contra os cultos considerados não cristãos, inclusive na forma de forte repressão estatal às chamadas práticas mágico-religiosas populares. Coibição exortada, inclusive, pelo catolicismo hegemônico o qual em diversas ocasiões “condenou abertamente as práticas religiosas dos negros (em 1890, 1915, 1948 e 1953) e desencadeou, na década de 50 deste século, uma luta apologética contra as religiões não-cristãs” (ARI ORO, 1997, p. 10-11).

Assim, inicialmente, o problema que se instalou, em virtude das maiores e históricas vítimas dos ataques, foi se as manifestações de intolerância religiosa no Brasil contemporâneo estão, de fato, atreladas ao racismo estrutural da sociedade brasileira<sup>3</sup>.

O interesse pessoal pelo fenômeno religioso firmou-se como interesse sociológico na medida em que os estudos preliminares principiaram a construção de um raciocínio e depois de uma teoria relativa à configuração própria da intolerância religiosa nacional que, de certa forma, vem ao encontro do problema inicial, mas o transpõe e acrescenta: a intolerância religiosa brasileira tem sua origem nos preconceitos de origem colonial sistematicamente construídos para inferiorizar ou simplesmente eliminar as histórias e produtos culturais dos povos invadidos e racializados pelas conquistas coloniais do século XVI, especialmente os produtos culturais de dimensão religiosa.

A verificação genérica desta genealogia, contudo, não foi o ponto da orientação da análise, mesmo porque o acho evidente, mas o fato de os discursos intolerantes utilizarem até hoje os mesmos argumentos discriminatórios de cinco séculos atrás e eles ainda encontrarem eco nas mentalidades da atualidade. Por isso comecei a idear que a intolerância religiosa no Brasil é, sobretudo, epistemológica. Mais precisamente, é fruto da interiorização impelida e constantemente reforçada pelos séculos, nas subjetividades colonizadas e racializadas das colônias, da superioridade do colonizador. Por isso articulo que a intolerância religiosa nacional hodierna tem por base o racismo epistêmico – este que está na base das eficientes fundações esteadas nos preconceitos de origem colonial que foram forjados e justificados a partir da classificação social da população mundial de acordo com a ideia de raça como marca

---

<sup>3</sup> Não por acaso, esta cogitação perpassa os principais argumentos acionados pelos grupos que compõem o campo de militância e de estudos sobre a intolerância religiosa no Brasil, conforme Christina Vital da Cunha (2011).

natural da inferioridade dos que foram categorizados como índios e negros, os quais, no campo religioso, urdiram a demonização intransigente das acepções do sagrado das populações colonizadas e/ou escravizadas.

A partir deste abalamento, surgiu a questão norteadora da investigação: como se configura ou se dissimula e se reproduz, no âmbito das manifestações de intolerância religiosa no Brasil contemporâneo, o racismo epistêmico contido no racismo estrutural da sociedade brasileira? E também a questão suplementar, conquanto imprescindível: quais os elementos que se associam ao racismo epistêmico para dar a configuração característica do fenômeno da intolerância religiosa no Brasil?

As hipóteses, então, se fizeram inteligíveis:

- 1) A intolerância religiosa nacional é epistemologicamente racista;
- 2) As religiões afro-brasileiras são as mais suscetíveis de serem atacadas porque são racializadas, ou seja, são classificadas, hierarquizadas e estigmatizadas por sua procedência marcada pela criação e reprodução da ideia de raça enquanto registro de inferioridade social biológica, mas também intelectual e cultural;
- 3) A eleição das vítimas preferenciais, seja dos ataques verbais ou da violência explícita derivados de conflitos religiosos, não é aleatória e atende à difamação epistêmica das concepções de mundo e da religiosidade dos povos colonizados/escravizados e de sua racialização;
- 4) Os ataques por motivos religiosos transformam-se em agressões, destruição e morte porque a sociedade brasileira é violenta, ao revés de uma historiografia dada a eufemismos e à idealização do brasileiro pacífico e caloroso, e possuidora de um histórico de abuso, coação e exclusão, mormente para com quem ou o que já é previamente passível de eliminação.

Sem embargo, consideradas as hipóteses, a sistemática de meus estudos redundou na proposição de que o fenômeno da intolerância religiosa no Brasil carrega, junto ao racismo epistêmico, intersecções, a meu ver, indispensáveis à compreensão de seus meandros, quais sejam: a concorrência pelo mercado religioso, que pode adquirir, sim, caráter prosélito altamente belicoso o qual pode redundar em contendidas que envolvam violência; a religiosidade nacional crente dos recursos mágicos para a solução dos problemas do cotidiano, forças sobrenaturais de que as religiões afro-brasileiras sempre tiveram mais prestígio e que urgia ser requestada à legitimidade cristã; a sociedade brasileira preconceituosa e violenta, trespassada por preconceitos múltiplos, como racismo, homofobia, sexismo e a prática de

demonizar devoções religiosas de outrem e que tem o uso da força como um dos princípios organizadores das relações sociais.

Minha tese indica que a intolerância religiosa brasileira articula-se por estas quatro vertentes de sinergia e performance que se retroalimentam.

As principais ponderações deste trabalho estão em grande parte esteadas, creio que de modo evidente, na teoria descolonial, enquanto uma opção “- epistêmica, teórica e política – para compreender e atuar no mundo marcado pela permanência da colonialidade global nos diferentes níveis da vida pessoal e coletiva” (LUCIANA BALLESTRIN, 2013, p. 89). A linha principal de condução do trabalho que adotei, o fiz, sobretudo, porque se trata de uma teoria que oferece a possibilidade de releituras históricas e de problematizações de velhas e novas questões sobre o continente latino-americano (IBIDEM). Questões para as quais as construções teóricas criadas dentro da academia precisam, de alguma forma, repercutir: o olhar e o vivenciar histórico da gente latino-americana, ou de modo mais extensivo, das gentes da fronteira do mundo – seja territorialmente, racialmente ou sexualmente.

Há ainda uma premente necessidade de se pensar o conhecimento como geopolítico em vez da comum visão de pensá-lo como um lugar universal a que todos têm acesso, mas que, como afirma Mignolo (2003, p. 21) “apenas alguns têm a chave”. E, descortinar de vez que o lugar de enunciação é um lugar político que inclui tanto o sujeito da enunciação como um programa político e cultural que possui também caráter epistêmico.

Isso não significa ignorar o pensamento da modernidade, mas ajuizar que não se pode tampouco subjugar-se a ele. “O pensamento fronteiro é o pensamento que afirma o espaço de onde o pensamento foi negado” (WALTER MIGNOLO, 2003, p. 51, tradução nossa). Significa salientar um posicionamento epistemológico que leve em conta o passado e o presente vividos pela população de que se fala e para a qual se fala; um pensamento epistemológico que subsuma que a instrumentalização da razão foi feita pelo poder colonial e por meio do qual ainda se organiza racionalmente, mesmo findo o período colonial, em pleno mundo globalizado.

Por isso a minha opção por autores e autoras que admitissem os entendimentos descoloniais. Notadamente, em Aníbal Quijano, de quem tomo os préstimos do conceito básico de minhas considerações, o de colonialidade, o qual trouxe um novo sentido ao legado do colonialismo ao tornar visível a perspectiva de uma matriz colonial de poder implícita na naturalização de hierarquias – raciais, territoriais, culturais, de gênero e epistemológicas - que

produzem subalternidade e apagam conhecimentos, experiências e modos de vida daquelas populações que foram e são dominadas e exploradas.

Dito isso, cumpre realizar outras importantes demarcações dos termos que serão mais utilizados neste trabalho, especificadamente quanto à disposição do significado que tomo para certos conceitos utilizados.

As religiões afro-brasileiras são aquelas que se formaram a partir das tradições religiosas trazidas pelo mais diversos povos da África arrebatados ao Brasil como escravizados entre os séculos XVI e XIX. Destas reinvenções das crenças e cultos da África no Brasil surgiram modalidades religiosas tais como o Candomblé, o Xangô do Nordeste, o Tambor de Mina e o Batuque, a Quimbanda, o Culto de Ifá e a Umbanda. De modo a restringir a dimensão da análise, as religiões de origem afro-brasileira principalmente abordadas neste trabalho serão o Candomblé e a Umbanda, por se tratarem das duas maiores denominações afro-brasileiras conforme os dados do último Censo de 2010, corroborado por pesquisas de instituições privadas como a ONG Pew Research e o instituto Datafolha. O Candomblé é a religião brasileira de ancestralidade africana que cultua os orixás e outras divindades africanas e que se desenvolveu por volta do século XIX na Bahia (PRANDI, 1998; AMIN, 2012). A Umbanda é uma religião fundada no primeiro quartel do século XX, no Rio de Janeiro, resultado do encontro de tradições africanas, kardecistas, católicas e os espíritos e rituais de origem indígena - as fontes religiosas de um Brasil mestiço - e por isso às vezes assinalada como a religião brasileira por excelência.

Neopentecostal é definido como termo aplicado ao pentecostalismo de terceira onda, conforme a tipologia proposta por Freston (1993)<sup>4</sup>, representada no Brasil, principalmente, pelas Igrejas Universal do Reino de Deus, Mundial do Poder de Deus e Internacional da Graça de Deus. Esta chamada terceira onda do movimento pentecostal, iniciada nos anos de 1970, é marcada por diferenças significativas no perfil das igrejas pentecostais, tais como atenuação do ascetismo e valorização do pragmatismo, utilização de gestão empresarial na condução dos templos, ênfase na teologia da prosperidade, utilização da mídia para o trabalho de proselitismo em massa e de propaganda religiosa e centralidade da teologia da batalha

---

<sup>4</sup> Paul Freston (1993, p. 66) sistematiza: “O pentecostalismo brasileiro pode ser compreendido como a história de três ondas de implantação de igrejas. A primeira onda é a década de 1910, com a chegada da Congregação Cristã (1910) e da Assembleia de Deus (1911). [...] A segunda onda pentecostal é dos anos 50 e início de 60, na qual o campo pentecostal se fragmenta, a relação com a sociedade se dinamiza e três grandes grupos (em meio a dezenas de menores) surgem: a Quadrangular (1951), Brasil para Cristo (1955) e Deus é Amor (1962). [...] A terceira onda começa no final dos anos 70 e ganha força nos anos 80. Suas principais representantes são a Igreja Universal do Reino de Deus (1977) e a Igreja Internacional da Graça de Deus (1980)”.

espiritual contra as outras denominações religiosas, sobretudo as afro-brasileiras e o espiritismo .

Julgo oportuno elucidar quanto a um termo que será deveras mencionado: evangélico. Ronaldo de Almeida (2006, p. 111) sustenta que “nos sistemas classificatórios mais frequentes, o pentecostalismo brasileiro é considerado pertencente ao meio evangélico ao lado dos protestantes históricos”. Entendo que, no contexto brasileiro, o termo "protestante" é mais usado para referir-se às Igrejas oriundas historicamente da Reforma Protestante como a Luterana, a Presbiteriana, a Anglicana, a Metodista, a Igreja Batista e a Congregacional e o termo evangélico é usado para se referir tanto a essas, com exceção da Anglicana, mas, especialmente, àquelas indiretamente e/ou posteriormente provenientes da Reforma, como as Pentecostais e as Neopentecostais<sup>5</sup>.

Refiro-me à intolerância religiosa como a expressão que descreve o conjunto de atitudes agressivas dirigidas a crenças e práticas religiosas diferentes (e, eventualmente, a quem não crê ou segue qualquer religião), que envolve ofensas ao grupo religioso atacado, desmoralização de suas divindades e símbolos religiosos, destruição de templos e de objetos ritualísticos, perseguição, agressão física e morte.

Outro termo importante, racialização, designa um processo de classificação, hierarquização e estigmatização a partir do emprego da ideia criada e reiterada de raça, impedindo possibilidades de participação e inibindo aspirações sociais em amplos locais e situações cotidianas. Octávio Ianni (2004) considera racialização, assim como raça e racismo, incluída na dialética das relações sociais que promove a metamorfose da etnia (que ele define como condição biológica) em raça (enquanto condição social criada e reiterada na trama das relações sociais), e a transfiguração do traço fenotípico, principalmente a cor, em estigma. De fato, estas transfigurações a que se refere Ianni patenteiam-se, no Brasil, estabelecidas pelas diferenças de cor, principalmente nas diversas gradações que distinguem o branco do negro, que movimentam todo um sistema de dominação e apropriação sociais, privilégios e prejuízos, nos quais se fundam as nossas estruturas de poder<sup>6</sup>. Racismo e racialização entrelaçam-se e reforçam-se na configuração das relações de subalternidade social, inclusive

---

<sup>5</sup> Em sentido meramente histórico, o termo protestante vem de *Protestatio*, documento que os luteranos apresentaram em oposição à política religiosa católica no século XVI, e o termo evangélico vem do fiel que se submete ao ensinamento contido nas boas-novas (*Evangelium*), o qual tem somente a Bíblia como a fonte de revelação suprema.

<sup>6</sup> Este braço do racismo, denominado de colorismo é definido pela advogada e pesquisadora Alessandra Devulsky, autora do livro ‘Colorismo’, título da coleção Feminismos Plurais, como, basicamente, um conceito, uma categoria, uma prática, mas sobretudo uma ideologia pela qual as pessoas negras são hierarquizadas de acordo com o fenótipo que têm: aproximado ou distanciado da africanidade, próximo ou distante da europeidade.

de inferioridade cultural, a partir da classificação hierarquizada das contribuições de conhecimento com base na ideia de raça.

Abrangentemente, é necessário apreender que dizer que o racismo é estrutural requer pensá-lo como componente estrutural de uma racionalidade estabelecida para ser o código de compreensão e manutenção das relações sociais. Significa arrazoá-lo como elemento conexo à base fundacional da sociedade brasileira, o que abrange ramificações diversas da economia, da política e da cultura. Assim, segundo Sílvio Almeida (2018), racismo estrutural representa um processo histórico e político em que as condições de subalternidade ou de privilégio de sujeitos racializados são estruturalmente reproduzidas.

Por fim, este texto fala também sobre violência. Avalio pertinente contextualizá-la sob o aspecto da intolerância religiosa. No contexto da intolerância religiosa, ela se sobrecarrega ainda mais de variações e interpretações quanto às fronteiras do emprego da força, mesmo a simbólica. Em se tratando de investidas públicas de um grupo religioso sobre outros, o que para uns são atitudes de uma guerra santa, uma enérgica medida de evangelização ou libertação de outrem, para as pessoas e sistemas religiosos atacados representa abuso, intolerância e preconceito. Por isso, acompanho Alba Zaluar (1999) quando afirma que a força torna-se violência quando ultrapassa um limite ou perturba acordos que ordenam as relações, mas que "a percepção do limite e da perturbação (e do sofrimento que provoca), que vai caracterizar um ato como violento, varia cultural e historicamente" (ZALUAR, 1999, p. 8). Ou seja, física ou simbólica, legítima ou não, programada ou aleatória, a violência como o emprego da força ou da dominação relaciona-se à forma como se usa e contra quem se usa, pois raramente alguém diz de si mesmo que é um ser violento. Assim, exatamente por ser algo fluído, é significativo aproveitar a origem etimológica da palavra que provém do latim *violentia* (raiz semântica *vis* ou força), que significa opressão, cominação de algo a outra pessoa ou a outras pessoas, por interposição da força, qualquer que seja o seu tipo, forma ou sentido considerando-se, evidentemente, os aspectos culturais e multifatoriais que a palavra engloba.

E este pode ser o grande *xis* da questão violência em face dos aspectos culturais e multifatoriais que a circundam quando se pondera sobre as características da violência social no Brasil. Pois, a escolha das vítimas passíveis de agressão, e falo nesse momento da agressão pública e sem constrangimento, revela muito do nexos oculto presente nas medidas de respeito social no bojo da sociedade brasileira, cujo repertório distingue aqueles que detêm

consideração social e ou dignidade suficientes para gerarem indignação, indiferença ou até mesmo satisfação com a violência que lhes é dirigida.

E, ora utilizo, não contingencialmente e neste momento em conformidade com os princípios acadêmicos europeus/masculinos prestigiados, o termo dignidade no sentido mais difundido, talvez o mais ortodoxo nos estudos em direitos humanos que é o de Kant (2007) para quem dignidade é aquilo que não pode ser trocado ou substituído, que todo ser humano possui intrinsecamente e tem o dever de reconhecer em si e nos outros. Este reconhecimento recíproco da dignidade de si e de cada um é o significado que Kant dá à palavra respeito. Logo, a exclusão de certas pessoas ou grupos da circunscrição das inquietações de uma sociedade traz além de restrições na empatia do público com relação ao sofrimento de determinadas categorias excluídas do círculo dos dignos, a aceitabilidade indiferente da opressão, da violência e do desrespeito (PAULA MARINHO, 2014).

Expostos os contornos conceituais básicos utilizados, restam os delineamentos pelos quais ordenei a composição da tese.

No primeiro capítulo exponho como surgiu e se expandiu a concepção moderna de tolerância, da qual sobreveio o princípio da liberdade religiosa, este que foi o prenunciador das liberdades individuais e da concepção de direitos fundamentais e humanos, cerne do primado do indivíduo e base filosófica da democracia. Minha análise perscruta que estas liberdades e direitos foram concebidos para vigorar apenas para as sociedades metropolitanas. Em realidade, os discursos emancipatórios de pretensões universais da modernidade ocidental, aqueles que deveriam valer para todos os seres humanos, foram concomitantes à desumanização de grande parte do mundo: os nativos das colônias. Seguindo a mesma linha, a ideia da liberdade religiosa e da tolerância mútua entre grupos religiosos distintos que foram as precursoras das democracias modernas europeias seguiram invisíveis, de fato, inexistentes, às colônias. Este passado de exclusões, longe de ter findado com o colonialismo moderno ressurgiu sob formas renascidas exteriorizadas pelo racismo, pela xenofobia e pela intolerância religiosa no mundo globalizado.

No segundo capítulo disponho os entrelaçamentos entre racismo epistêmico, epistemologia colonizada e epistemicídio como termos que expressam mais do mesmo. Explico que epistemologia colonizada como valoração exclusiva de uma forma dominante de aferir conhecimento e o epistemicídio enquanto apagamento sistemático e estrutural do conhecimento de outrem arrimam-se sobre a prática do racismo epistêmico o qual exprime o exercício contínuo de invisibilização e ocultação das contribuições culturais e sociais de

povos que foram racializados. São intrinsicamente interligados e se auto-sustentam. Possuem origem e embasamentos em expedientes intencionalmente racializados. E, ainda mais extensivo, desde que utilizamos quase exclusivamente os produtos do conhecimento ocidental, branco, masculino e cis-heterossexual, logo, somos a eles incessantemente condicionados por meio de pujantes órgãos institucionais, como, por exemplo, a escola e a igreja.

No terceiro capítulo conduzo ao durâmen de minha tese na qual anteponho que a intolerância religiosa nacional aloja-se na tradição etnocêntrica aceita e aprovada pela deferência do ocidente branco. O laivo que recai sobre as religiões de ancestralidade africana de crenças primitivas, supersticiosas ou exóticas e com práticas rituais repulsivas – consequência direta da invenção do sujeito colonial sob o qual se inscreveria marca de ser humano menor, inculto e domesticável/escravizável – não impede que muito de seu léxico e de sua práxis sejam apropriados mercadologicamente e redefinidos segundo religiões de origem branca e europeia. Aos recalcitrantes, insubmissos do esconjuro e do chamado da verdade, restam o castigo, o banimento e a morte. Pouco ou nada diferente das estratégias coloniais de dominação. Por isso, reitero, minha tese é a de que a intolerância religiosa brasileira articula-se em quatro vertentes: Racismo Epistêmico; Práxis religiosa brasileira crente nas soluções mágicas; Disputa pelo mercado religioso; e Sociedade brasileira preconceituosa e violenta.

O quarto e quinto capítulos trazem a pesquisa de campo feita em dois dos maiores periódicos de Goiás. Optei por pesquisar a mídia escrita pelo que ela congrega como uma das instituições sociais que ao menos nos últimos 100 anos reúne como poucas, à despeito das mudanças obrigadas pelo advento da internet, os diversos e complexos modos como a sociedade realiza e propaga suas informações, juízos e avaliações, suas representações e o que lhe interessa e impacta. O quarto capítulo, especialmente, apresenta a metodologia na qual explicito a escolha por uma análise de conteúdo dos textos colhidos nos jornais contemplados – O Popular e Jornal Opção - a partir da oposição da expressão “intolerância religiosa” em seus quadros de busca, colhendo todos os textos selecionados no período compreendido entre janeiro e 2011 a julho de 2020.

O quinto capítulo traz a análise dos resultados a partir de todas as matérias, artigos e comentários que surgiram, para cujo exame do conteúdo empreguei uma apreciação que levasse em conta a propensão epistêmica das falas ali contidas, mas que, sobretudo, demonstrassem a argúcia com que se instala, desde as falas técnicas dos jornalistas e

articulistas até os comentários mais singelos sobre as reportagens, o racismo epistemológico que encontra justificção discursiva na episteme da cristandade europeia, mas também na inferiorização e coibição das heranças culturais dos povos colonizados/racializados.

Sobretudo, empreendo uma análise mais detalhada do domínio epistemológico contidos nos textos, cuja elucidação deixa antever o império de concepções moldadas por séculos, sedimentadas por instituições tão potentes e quase intocáveis como a escola e a igreja, e invisibilizadas em sua naturalização. O domínio epistemológico é tão arraigado que não o percebemos nas falas mais cotidianas, nos comentários mais ordinários, nos outdoors, nas capas de revistas, nas chamadas e matérias de jornais.

Como acréscimo que considere importante, resolvi incluir um adendo para falar sobre o neoconservadorismo brasileiro diante do fato notório da crescente ascendência de políticos com propostas neoconservadoras, comumente de representatividade religiosa, no campo político regional e nacional. Este avanço da política neoconservadora coincidiu com uma escalada sem parâmetros de discursos intolerantes e de falas de ódio desde o ciberespaço ao espaço das ruas. O que quero observar, embora não seja possível vaticinar, mas admissível se inquietar, é que no panorama político nacional contemporâneo no qual se evidencia, e cada vez mais, uma manifesta disposição incluída na intrincada relação entre política e religião no Estado brasileiro, a crescente influência de atores religiosos na esfera pública, trazendo para o âmbito do político a sua linguagem, seu *ethos* e suas demandas (BURITY, 2008), não parecem querer contemplar uma configuração pluralista e democrática de diálogo e coexistência.

E esta é a inquietação, não a divisão de espaço republicano e democrático com atores religiosos. Afinal, eles também representam demandas culturais contemporâneas, tanto quanto quaisquer outros atores e outras reivindicações culturais ou identitárias e que a ordem democrática e a esfera pública têm o dever de incluir e reconhecer.

Por fim, restam necessárias algumas ponderações e esclarecimentos. Sou uma mulher branca, de classe média, lésbica, com cinquenta e três anos, sem religião, cuja subjetividade, como a maior parte dos brasileiros, estabeleceu-se profundamente influenciada pela noção da existência da divindade judaico-cristã, dos santos e da referência diuturna a eles. Como avançar, pois, sobre o estudo de um fenômeno que no Brasil esbarra inevitavelmente em relações étnico-raciais e todas as implicações advindas de uma das “lógicas categoriais hierárquicas mais potentes e centrais para o pensamento capitalista e colonial moderno”

(MARIA LUGONES, 2014, p. 935), que é a fixação da desigualdade que tem por base a marcação racial na realidade brasileira?

As palavras de Djamila Ribeiro (2017, p. 39) me auxiliaram na delimitação dos aspectos éticos por onde transitariam as minhas ponderações, quando trouxeram que o “lugar social não determina uma consciência discursiva sobre esse lugar. Porém, o lugar que ocupamos socialmente nos faz ter experiências distintas e outras perspectivas”. Principalmente, “pensar lugar de fala é uma postura ética” (IBIDEM, p. 46) que consiste na atitude fundamental - para se refletir sobre as hierarquias constitutivas da desigualdade, como pobreza, racismo e sexismo - de se colocar em um lugar de escuta e também de fala, mas a partir do meu lugar específico de mulher branca e lésbica, com meus privilégios, obstáculos e perspectivas próprios.

Isso dito, o que mais me exortou a prosseguir com o estudo foi a visualização de que todas somos invadidas pela dominação epistêmica da qual decorrem os construtos ideológicos densos e profundamente arraigados que alimentam a intolerância religiosa brasileira e que todas podemos apontar e empreender medidas contra o monopólio da produção de conhecimento, da precedência cosmogônica cristã-europeia que se pretende a única autêntica e verdadeira e que se constituiu em um dos grandes artífices da violência civilizatória sobre os povos conquistados. Todas podemos nos postar contra a dominação epistêmica que delimita a legitimidade da fala em uma sociedade impactada pelo colonialidade e suas vertentes interseccionais mais óbvias: as discriminações e as opressões em virtude de raça, gênero, sexualidade e classe, entre outras. Sobretudo, procurei contribuir para desfazer os regimes de autorização do discurso e para a insurgência de vozes que correspondam à vivência, atual e ancestral, daquilo sobre o que me propus estudar e escrever.

Por estas intersecções e pela sugestão oportuna de meu orientador, propus-me escrever, quando da primeira menção, o nome completo da autora ou autor referenciado. A intenção explícita desta medida é revelar o gênero da pessoa mencionada, evitando ocultar autoras em sobrenomes que camuflam de onde vem a voz ali representada e que prestam favor à hegemonia epistêmica masculina. Porque abrir caminho para uma postura epistemológica contra-hegemônica significa, e muito, romper com a supremacia masculina-branca-europeia (e estadunidense) das citações e trazer as letras de mulheres racializadas latino-americanas para o cerne das referências acadêmicas.

Por fim, explico que também utilizo autores expoentes do cânone acadêmico masculino-europeu. Primeiro, porque optei por trazer à crista de meus argumentos o

nascimento dos discursos de tolerância e liberdade religiosas na Europa do século XVI como disposições de direito que nunca foram concebidas para atender pessoas ou grupos substancialmente diferentes do europeu homem, adulto, heterossexual, proprietário e cristão. Discursos que geraram leis e declarações cujos desdobramentos continuam a converterem-se em conceitos e pareceres acionados para a realidade brasileira atual. De fato, a retórica altamente secular das liberdades e direitos individuais esteia, ironicamente, mas não contingencialmente, os discursos contemporâneos de intervenção do religioso sobre o social e o político nacionais. Em segundo lugar, porque considero que a apreensão analítica dos argumentos presentes nas obras destes autores canônicos nos mais diversos campos ou espaços simbólicos de validação de significações contabilizadas como academicamente legítimas podem se constituir em fontes importantes para evitarmos a utilização acrítica de expressões e conceitos de alta carga ideológica, como, por exemplo, os próprios direitos humanos e os discursos de liberdade religiosa, tolerância e intolerância religiosas.

Sem muito mais, espero que este trabalho contribua para as reflexões acerca da violência tantas vezes menosprezada contida nos atos de intolerância religiosa, tanto quanto para convocar a atenção crítica necessária para se vislumbrar as garras longas, ferinas e discriminatórias da epistemologia colonizada presente em nossas valorações e legitimações. Mas, especialmente, almejo apontar o racismo epistêmico que lhe sustenta e faz-se revelar em afirmações e justificativas para depreciações e exclusões de cosmologias, conhecimentos e visões de mundo e do sagrado que ainda encontram sustentáculo na inferioridade epistêmica de bases racistas do século XVI.

Mui particularmente, frente a este momento nacional neoconservador que associa, sem pejo, sexismo, punitivismo, anticomunismo e uma espécie de cruzada moral ressoante, em especial, contra a igualdade de gênero e a diversidade sexual, que este trabalho contribua para descortinar que estes são elementos que não estão desarticulados do recrudescimento das ações de intolerância religiosa, de casos de racismo explícito e elocuições supremacistas brancas, desde as ruas às redes sociais, nem da reativação do que eu considero certa vassalagem para com o imperialismo, em nosso caso, notadamente para com o estadunidense. Em todas estas situações o racismo epistêmico entranha-se, expande-se e se articula para retirar validade tanto das criações intelectuais e culturais quanto das reivindicações e posicionamentos políticos de pessoas marcadas pela pecha da inferioridade racional ao longo da estrutura de poder global, racial e patriarcal, tal como ocorre com os legados religiosos dos

povos racializados ou a produção de conhecimento de pessoas negras e indígenas, mulheres e LGBT's, mormente quando seus corpos materializam intersecções de subalternidades.

Tudo para fixar e manter uma hierarquia do conhecimento encimada pelas elites masculinas ocidentais como as únicas identidades com acesso à universalidade, à racionalidade e à verdade. Por isso, arrazoia Joaze Bernardino-Costa (2018, p. 120) sobre a importância da “afirmação da corpo-geopolítica do conhecimento e a resistência à colonialidade do poder, do saber e do ser”. Pois, é fundamental a desnaturalização das estruturas racistas/sexistas que definem quais sejam as elaborações mentais e culturais válidas, bem como apontar a continuidade dos epistemicídios de povos e pessoas submetidos às hierarquias raciais, de classe, de gênero, sexualidade, tanto quanto religiosas. Nesse sentido, descolonizar o pensamento pode significar mais do que a cognição desta geopolítica do conhecimento como lastro epistêmico do domínio colonial ao lado da desqualificação dos saberes dos sujeitos marcados pela diferença para com o ser universal branco, masculino, ocidental, cristão. Com efeito e ironicamente resgatando o legado cartesiano paradigmático da modernidade europeia e ainda influente nas mentalidades ocidentais de que quem pensa, logo existe, descolonizar o pensamento pode significar resistência política e epistêmica, mas também uma condição de reafirmar a própria existência ao firmar-se como ser que pensa, que conhece e faz conhecer, que tem alteridade e que possui história.

## 2 MODERNIDADE, TRADIÇÃO HUMANISTA E (IN)TOLERÂNCIA RELIGIOSA

De início, o termo intolerância religiosa me foi incômodo e às minhas apreciações preliminares ocorreu a incoerência desta expressão como se um exercício de liberdade necessitasse de vênua, condescendência ou indulgência para existir. Algo como a máxima de Goethe: "A tolerância deve ser um ato temporário que deve conduzir ao reconhecimento. Tolerar é um insulto"<sup>7</sup>. Contudo, ao lado do fato de que a expressão já está por demais consolidada e documentada, a constituição histórica da palavra oposta, tolerância, me restabeleceu um acordo momentâneo com o termo, principalmente, porque me abriu vistas para repensar a relação tolerância e intolerância religiosa, entre si e com conceitos outros como o de direitos humanos.

Princípio minhas observações remontando à constituição da noção de tolerância religiosa na Europa ocidental, precursora das leis de liberdade religiosa e de tolerância mútua do século XVI. Contudo e para além deles, sustento subsequentemente que o mesmo pensamento pioneiro tolerante da modernidade que forneceria as bases dos direitos individuais e, com eles, da linguagem dos direitos humanos, do Estado de Direito e da democracia moderna, teceria os fundamentos racionais para a desumanização de parte considerável do mundo, especialmente, os habitantes nativos e traficados das colônias da África e das Américas.

Antes, faz-se necessário firmar alguma perspectiva histórico-intelectiva dos móveis que levaram à concepção moderna de tolerância, em face, mormente, dos precursores filosóficos desta ideia na modernidade, pois que a partir deles se configuraria a noção que pretendo trazer da tolerância religiosa formulada como a vanguarda do "direito fundamental da liberdade de religião, de um lado, e das bases normativas de um Estado constitucional, isto é, da democracia e dos direitos humanos, de outro lado" (JÜRGEN HABERMAS, 2005, p. 282) – uma perspectiva filosófica de liberdade, que, no entanto, foi coetânea às justificativas da mais cruenta exploração encetada e mantida pelo imperialismo europeu, especialmente sobre as Américas, a África e os humanos (sem tolerância e sem direitos) que as habitavam ou foram entre elas traficados.

Eu disse "concepção moderna de tolerância" porque houve uma guinada na percepção europeia do que representava tolerância, a qual, até o século XVI, tinha um significado contraproducente e até um tanto desfavorável, pois sugeria suportar resignadamente um mal

---

<sup>7</sup> A frase está presente no livro "Máximas e Reflexões", de Wolfgang Goethe (2003).

necessário, ter constância, resistência e paciência para aguentar algo que não se podia impedir. Mais grave ainda, era possível que quem fosse considerado por demais tolerante pudesse ser acusado de indiferença religiosa, de mentalidade irreligiosa ou de subversão (NORBERTO BOBBIO, 2000, p. 150). Por outro lado, ser intolerante, neste sentido do medievo, poderia assinalar predicados como um apreciável virtuosismo ou severidade moral.

A tradição humanista do século XVI veio a descerrar-lhe um outro significado e abrir caminho para a teoria da tolerância civil extensiva aos diversos tipos de fé. A obra fundamental para a teoria moderna da tolerância religiosa foi a *Epístola de tolerantia*, escrita em 1685 por John Locke, a qual estabeleceu os respectivos deveres da Igreja, dos particulares, da magistratura eclesiástica e civil para com o princípio da tolerância (VALÉRIO ZANONE, 1998).

Locke (1991), em *Carta acerca da tolerância* (título da tradução para o português), apresentou sua grande preocupação com a separação essencial entre política e religião, as quais, para ele, desempenhavam funções e ocupavam lugares distintos e imiscíveis. O filósofo inglês trouxe para a esfera das discussões da tolerância civil o caráter político que lhe pesava, mais do que os aspectos eminentemente religiosos. Uma prominência dada pelas "ilimitadas ocasiões para a discórdia e guerras" (IBIDEM, p. 10) que a força das armas por razões de religião poderia ocasionar sobre a segurança da unidade política.

Ademais, quanto ao contexto da conversão religiosa, Locke argumentou sobre a irracionalidade da perseguição, pois que a tolerância seria um direito acessório aos ditames da razão e da consciência de cada mortal, o que, por sua vez, é inseparável da natureza humana. E que, de toda forma, o uso da coerção seria inadequado para produzir a conversão sincera pela falta da indispensável "persuasão interior do espírito" (IBIDEM, p. 3), sendo, pois, irracional empregar a força em matéria religiosa. Pois, ainda que a coerção fosse capaz de promover algum convencimento sincero, isso não levaria necessariamente à salvação das almas que é algo interno:

Mesmo se alguém quisesse, não poderia jamais crer por imposição de outrem. É a fé que dá força e eficácia à verdadeira religião que leva à salvação. Seja qual for a religião que a gente professa, seja qual for o culto exterior com o qual se está de acordo, se não acompanhados de profunda convicção de que uma é verdadeira e o outro agradável a Deus, em lugar de auxiliarem, constituem obstáculos à salvação. (LOCKE, 1991, p. 5).

Por outro lado, a finalidade essencial do Estado seria a de zelar pela preservação e melhoria do que ele denominava de bens civis de uma sociedade de homens: "a liberdade, a

saúde física e a libertação da dor, e a posse de coisas externas, tais como terras, dinheiro, móveis, etc." (LOCKE, 1991, p. 5). Todo o domínio do poder civil se limitava unicamente a fiscalizar e melhorar esses bens civis, o que não deveria e não poderia “ser de modo algum estendido à salvação das almas” ou à prescrição de “artigos de fé, ou doutrinas, ou formas de cultuar Deus, pela lei civil” (IBIDEM, p. 6).

De modo menos receptivo, John Locke recusava todo direito de tolerância religiosa aos ateus, a quem chamava negadores da religião. Apesar disso, algumas disposições como “cada igreja é ortodoxa para consigo mesma e errônea e herege para as outras” (IBIDEM, 1991, p. 9) e a proclamação da liberdade de consciência e da separação entre Estado e Igreja fizeram da *Carta* um documento basilar do laicismo (ZANONE, 1998). Ora, este discernimento lockeano é considerado uma antecipação do moderno racionalismo “que submete a controle permanente as verdades definidas pela razão e exclui toda a verdade absoluta e definitiva” (IBIDEM, p. 671). Em Locke, a racionalidade do Estado efetuou a necessária aproximação de laicismo e liberalismo e, portanto, o êxito do Estado liberal. Estava, então, posta a base filosófica da tolerância civil e sua estreita relação com o direito à liberdade de consciência - interna, logo individual – com a racionalidade e o Estado laico.

Contudo, essa afiliação incisiva às liberdades do indivíduo contra o absolutismo político, o intervencionismo econômico e a intolerância filosófica/religiosa, para John Locke e outros tantos escritores como Hugo Grotius, Adam Smith e Alexis de Tocqueville, se ajustou sem maiores problemas éticos aos genocídios que conspurcaram a história das Américas e ao mais assombroso desenvolvimento da escravidão humana.

A doutrina liberal nasceu com duas faces e nunca as abandonou: mensagem inflamada de liberdade pessoal apenas para os cidadãos, homens brancos proprietários que formavam um *Herrenvolk*, um “povo de senhores” – germanismo adotado sem medo por essa ideologia amplamente anglófona; negação cínica da humanidade não apenas para os negros nas colônias, mas também para aquelas consideradas “bárbaras”, como os irlandeses e os índios americanos, e toda a massa de servos e trabalhadores nas próprias metrópoles – ou seja, para a grande maioria. (LUCIEN SÈVE, 2013).<sup>8</sup>

Assim, apreciar com olhos questionadores os discursos de autonomia e liberdade da Europa dos seiscentos em diante, estas alocações que tanto atravessam os nossos reconhecimentos do que é importante e válido, é, para mim, indispensável. Bem como, indagar com discernimento as formulações importadas sobre tolerância religiosa, democracia

---

<sup>8</sup> Citação presente no artigo assinado pelo filósofo francês, Lucien Sève, chamado “Prezar a liberdade, defender a escravidão”, acessível em < <https://diplomatie.org.br/prezar-a-liberdade-defender-a-escravidao>>.

e estado de direito enquanto conceitos com conexões históricas e não eventuais com o que viria a ser um império político-econômico, de proporções mundiais, acaudilhado pelos países da Europa ocidental. Tais ponderações crítico-históricas são misteres para entender tanto quanto para trasladar, ou mesmo reinterpretar, estes conceitos admitindo que suas intenções universais são, de fato, altamente setorizadas e, em muitos lugares e momentos, excludentes. Especialmente, aos nativos das colônias.

Mas, isso quer dizer que tais conceitos devem ser desmerecidos? Não há nada de emancipatório, por exemplo, a não ser para determinados seres privilegiados, no discurso da liberdade, da tolerância e da igualdade? Ele pode conter possibilidades de afiançar respeito, legitimidade e paridade de participação social a pessoas, culturas e religiões excluídas?

Avanço sobre estas e outras indagações com um pouco de menção histórica e filosófica, ainda sobre a Europa ocidental, para estender-me brevemente ao dizer do direito positivado brasileiro sobre estes temas, para, enfim, dar algum arremate a estas questões.

## **2.1 (In)tolerância e discurso político liberal democrático**

Bobbio (2004), em seu artigo "As Razões da Tolerância", presente na obra *A Era dos Direitos*, afirma que a noção moderna de tolerância é herdeira das questões relacionadas aos problemas de convivência advindos do rompimento entre o cristianismo católico e o protestante no século XVI. Tal cisma, que emanou do pluralismo religioso do qual derivaram batalhas cruentas nos solos dos nascentes estados modernos europeus, demandou destes estados a formulação de leis para promover e regulamentar a liberdade religiosa. Assim, foram as guerras de religião, "através das quais se vai afirmando o direito de resistência à opressão, o qual pressupõe um direito ainda mais substancial e originário, o direito do indivíduo a não ser oprimido" (IBIDEM, p. 8), que acenderam a noção da existência de algumas liberdades fundamentais, "fundamentais porque naturais, e naturais porque cabem ao homem<sup>9</sup> enquanto tal e não dependem do beneplácito do soberano" (IBIDEM, p. 8), dentre as quais se elevou, em primeiro lugar, a liberdade religiosa.

O cisma religioso e as leis de tolerância que ele obrigou aos estados europeus estiveram na base da mudança de perspectiva trazida pela concepção individualista burguesa

---

<sup>9</sup> Embora eu tenha todas as restrições ao uso do termo homem em termos universais, mantenho a forma original do texto de Bobbio. Ademais, tal uso linguístico é adequado aos séculos em questão, quando as liberdades e direitos fundamentais referiam-se basicamente ao indivíduo adulto do sexo masculino e que não dependesse de ninguém. Portanto, dentro destas demarcações - fidelidade bibliográfica e adequação ao tempo sob referência - eventualmente o vocábulo homem será utilizado como sinônimo de ser humano.

do primado do indivíduo sobre o Estado. E, o individualismo burguês viria a ser o alicerce sobre o qual se edificariam os direitos fundamentais do indivíduo. Sob este aspecto, também o primado do indivíduo foi a base filosófica da democracia: "uma cabeça, um voto". Democracia entendida "como aquela forma de governo na qual todos são livres para decidir sobre o que lhes diz respeito e todos têm o poder de fazê-lo porque detêm a liberdade e poder" derivados do reconhecimento de alguns "direitos fundamentais, inalienáveis e invioláveis, como é o caso dos direitos do homem" (BOBBIO, 2004, p.31). Nesse contexto, Habermas (2003), ao encontro de Bobbio, estabelece que:

Só no século 16 o alemão veio a emprestar do latim e do francês a palavra "Toleranz". É por isso que entre nós o termo possuiu de imediato, no contexto do cisma da fé, o significado estrito de tolerância ["Duldsamkeit"] para com outras confissões religiosas. No curso dos séculos 16 e 17, a tolerância religiosa torna-se conceito jurídico. Os governos passam a promulgar os atos de tolerância, ordenando aos funcionários e a uma população ortodoxa o comportamento tolerante no trato com as minorias religiosas luteranas, huguenotes, papistas. Do ato legal que manda as autoridades tolerarem os heterodoxos resulta, em regra para a maioria da população, a imposição do comportamento tolerante perante os membros de uma comunidade religiosa até então oprimida ou perseguida.<sup>10</sup>

Habermas (2003) sustenta que as leis sobre a liberdade religiosa e a tolerância mútua entre grupos religiosos distintos foram as precursoras das democracias modernas baseadas no Estado de direito. Sua análise conclui que a contenda registrada pelo cisma da fé nos séculos XVI e XVII privou os Estados modernos do fundamento legitimador de uma religião pública exclusiva e os obrigou à tarefa de se conformar em outro alicerce legitimador que não a religião. Desta forma, a tolerância religiosa foi a pioneira da nova e temporal fonte de legitimação que abriu caminho para a secularização do Estado, ocorrência indispensável ao Estado liberal de direito<sup>11</sup>. Mais ainda, para Habermas, o Estado liberal requereu da consciência religiosa uma adaptação cognitiva à moral dos direitos humanos e a própria luta por tolerância religiosa tornou-se o protótipo de um multiculturalismo e da igualdade dentro de uma mesma comunidade política.

Depreende-se das avaliações tanto de Bobbio quanto de Habermas que há uma conexão histórica entre tolerância/intolerância religiosa, estado de direito, democracia e

---

<sup>10</sup> Artigo publicado na Folha de São Paulo, no Caderno "Mais", sob o nome "Teoria da adaptação", compilado em meio virtual, sem oposição de número de página.

<sup>11</sup> *Grossu modu*, o estado liberal é um modelo de governo fundado no liberalismo econômico como doutrina que prega os benefícios do mercado natural autorregulado contra a intervenção estatal. A sua interlocução com o estado de direito, cujo foco está na concepção de um Estado que garanta os direitos dos indivíduos contra o uso arbitrário do poder pelos governantes, é o denominador comum que os interliga e, com ele, à gama de liberdades civis indispensáveis às noções de democracia e cidadania (BOBBIO, 1986).

direitos humanos, advinda do estabelecimento da pluralidade religiosa, por sua vez, origem tanto de lutas e opressões no interior dos estados modernos quanto das leis que a protegeriam e se tornariam a gênese das afirmações dos chamados direitos humanos.

De modo extensivo, Bobbio avalia que, ao se falar de tolerância ou intolerância, deve-se ter em mente precisamente a pluralidade religiosa como a suscitadora original do problema da convivência de crenças diversas (primeiro religiosas, depois também políticas), cujo conceito generalizou-se para problemas de convivência relacionados a minorias étnicas, linguísticas, raciais e para com aqueles chamados diferentes, como “os homossexuais, os loucos ou os deficientes” (BOBBIO, 2004, p. 86). Para o autor, estes são problemas dessemelhantes que se referem a modos distintos de entender a intolerância e de praticar e justificar a tolerância. As questões relacionadas a quem é diverso por motivos físicos ou sociais põe em primeiro plano o tema do preconceito e da conseqüente discriminação, o que não se trata da mesma coisa atinente ao problema da tolerância (ou intolerância) de crenças e opiniões diversas. Esta última envolve necessariamente "um discurso sobre a verdade e a compatibilidade teórica ou prática de verdades, mesmo contrapostas" (BOBBIO, 2004, p. 85).

A questão da verdade ou da pretensão da verdade quase sempre surge como componente decisivo nos debates sobre intolerância religiosa. Não raro é esta pretensão que se instala no bojo da intolerância a partir de uma perspectiva de verdade que nega e não consente qualquer outra, pois que a verdade é algo inegociável, mormente em caso de conflito (HABERMAS, 2005). Mereu (2000, p. 42) destacou que a intolerância baseia-se “na certeza de se possuir a verdade absoluta e no dever de impô-la a todos pela força. Seja por determinação divina ou por vontade popular”. Nesse contexto, a verdade ou a pretensão exclusiva da verdade parece perder a possibilidade de compatibilidade ou de tolerância.

Bobbio procurou resolver esta questão ao defender que a opção pela tolerância não implica necessariamente a renúncia à própria verdade. Antes, trata-se do reconhecimento do direito de todo homem de crer conforme sua consciência. Um direito que segue abraçado à afirmação dos direitos de liberdade, especialmente ao "direito à liberdade religiosa e, depois, à liberdade de opinião, aos chamados direitos naturais ou invioláveis, que servem como fundamento ao Estado liberal" (Bobbio, 2004, p. 87). A tolerância é um dever moral para com o respeito à liberdade do outro. E, remata:

O núcleo da ideia de tolerância é o reconhecimento do igual direito a conviver, que é reconhecido a doutrinas opostas, bem como o reconhecimento, por parte de quem se considera depositário da verdade, do direito ao erro, pelo menos do direito ao erro de boa-fé. A exigência da tolerância nasce no momento em que se toma consciência da

irreducibilidade das opiniões e da necessidade de encontrar um *modus vivendi* (uma regra puramente formal, uma regra do jogo), que permita que todas as opiniões se expressem. (BOBBIO, 2004, p. 89).

Habermas (2005) igualmente julgou encontrar uma saída para o impasse entre a pretensão à verdade - significativamente no que se refere às religiões conversionistas como o cristianismo e o islamismo e a sua obrigação de promover a salvação de si e do outro - e o dever moral da tolerância com quem professa crença diferente.

Inicialmente, Habermas (2005) afirma que "só o componente da recusa das crenças diferentes torna necessária a tolerância", pois não há necessidade de sermos tolerantes se somos indiferentes às visões de mundo e às ações alheias ou se, de todo modo, apreciamos as características do outro. Mesmo para a tolerância política, no sentido mais amplo dos que pensam diferentemente, é essencial o componente da recusa. Mas, esta recusa deve ser baseada em uma diferença cognitiva entre convicções e atitudes racionais e nem toda recusa é racional, como é o caso do preconceito.

Se alguém rejeita seres humanos de cor de pele negra, não vamos exigir dele uma 'tolerância para com os que têm uma aparência diferente'. (...) Pois nesse caso nós aceitaríamos seu prejuízo como um juízo ético, que é semelhante à recusa de uma religião diferente. Um racista não deve tornar-se tolerante, ele deve superar o seu racismo. Nesses casos e em outros semelhantes, consideramos uma resposta adequada a crítica dos preconceitos e a luta contra a discriminação, ou seja, pela igualdade de direitos, e não absolutamente a exigência de "mais tolerância". Em relação aos heterodoxos e aos que pensam diferentemente, a questão da tolerância só se coloca após a eliminação dos preconceitos, por conta dos quais eles foram discriminados de início. (HABERMAS, 2003, p.1).

Portanto, apenas a recusa racional pode ser antecessora da tolerância e esta, por sua vez, somente pode se consubstanciar pela formação democrática da vontade, a qual requer um ato de legislação, resultado de um procedimento legiferante deliberativo com aceitabilidade racional. Para o exercício da tolerância, portanto, é necessário que exista uma comunidade democrática, igualitária, a qual articule ação e racionalidade.

Neste momento da análise é pertinente trazer a contribuição do trabalho relativamente recente do filósofo e teórico político Rainer Forst, o qual segue algo do caminho traçado por Habermas, mas também aponta problemas importantes na questão tolerância/intolerância enquanto apresenta e discute duas concepções diferentes do termo: tolerância como permissão e tolerância como respeito moral. Forst (2009) sustenta que a tolerância é um conceito que, para ganhar algum conteúdo, depende normativamente de um direito à justificação baseado na ideia de um uso público da razão, segundo o qual as práticas e as instituições político-

jurídicas que determinam a vida social dos cidadãos devem ser justificáveis à luz de normas que eles não podem recíproca e genericamente rejeitar.

Para defender a sua posição, antes, ele admite que o conceito de tolerância exerce no discurso político contemporâneo um papel central, porém ambivalente, pois que os limites do conceito são controversos mesmo acerca de quais critérios devem servir de base para determiná-los. Ilustra esse seu argumento com os exemplos alemães dos debates que cercaram os limites da tolerância e da intolerância nos casos da Lei Educacional da Bavária, que determinava a fixação de uma cruz ou crucifixo em cada sala de aula da rede pública em 1995 e o acirrado debate sobre se deveria ser permitido a uma professora muçulmana vestir o véu islâmico na escola. Em ambos os casos, os dois lados apontavam intolerância por parte do outro.<sup>12</sup>

Para ele, estes e outros tantos exemplos que se quiser trazer à discussão demonstram “o acentuado valor de uso político do conceito de tolerância”, no qual “sempre se tenta modelar a própria posição como tolerante e a dos outros como intolerante” (FORST, 2009, p.16), e de cujo embate se extrai a dificuldade de se demarcar os limites da tolerância ou da intolerância. Então, como tratar da questão acerca de quais critérios deveriam servir de base para determinar tais limites? Esta foi uma tarefa para a qual ele forjou duas concepções do conceito de tolerância “aplicáveis no contexto de uma comunidade política em que os cidadãos estão divididos por profundas diferenças culturais e religiosas” (IBIDEM, p. 20).

À primeira ele chamou de concepção de tolerância como permissão, na qual há uma relação entre uma autoridade ou uma maioria e uma minoria dissidente, “diferente”. Tolerância significaria, então, a autoridade (ou maioria) que outorga um consentimento aos membros da minoria para viverem de acordo com suas crenças, desde que aceitem a posição dominante da autoridade (ou maioria).

Contanto que a expressão de suas diferenças permaneça dentro de limites, isto é, um assunto “privado”, e contanto que não reivindiquem *status* público e político iguais, eles podem ser tolerados tanto em termos pragmáticos como de princípio - em termos pragmáticos porque essa forma de tolerância é considerada a menos custosa de todas as alternativas possíveis e não perturba a paz civil e a ordem conforme o grupo dominante a define (ao contrário, contribui para a mesma); e em termos de princípio porque se considera moralmente errado (e, de todo modo, infrutífero) forçar as pessoas a abandonarem certas crenças ou práticas arraigadas. (FORST, 2009, p. 20).

---

<sup>12</sup> Também a aprovação da lei que conferiu às uniões homossexuais um *status* legal com alguns dos direitos e deveres do casamento gerou contestações baseadas em que a tolerância não exigiria esta igualdade legal, mas requeria tão somente que se permitisse legalmente as relações homossexuais. Um dos *slogans* utilizados dizia: “Tolerância, sim; Casamento, não!” (Forst, 2009, p. 16).

Nesse caso, os termos da tolerância não seriam recíprocos, pois um grupo determinaria as condições de permissão para a vida de outros grupos segundo as suas próprias crenças e interesses: ele definiria, sozinho, os "limites do tolerável".

Em posição oposta, Forst alocou a concepção de tolerância como respeito. Esta concepção é aquela em que as partes tolerantes reconhecem-se reciprocamente e mesmo que difiram em questões éticas, religiosas ou de vivência social ou de práticas culturais, elas se respeitam mutuamente enquanto seres moral e politicamente iguais.

[...] no sentido de que sua estrutura comum de vida social deve - na medida em que questões fundamentais de reconhecimento de direitos e liberdades e de distribuição de recursos estejam envolvidas - ser guiada por normas que todos possam igualmente aceitar e que não favoreçam uma "comunidade ética" específica, por assim dizer. (FORST, 2009, p. 21).

Assim, a concepção da tolerância como respeito procura atentar para os critérios da independência e da imparcialidade na determinação do conteúdo da tolerância, auxiliada por considerações de justiça procedimental. E, conforme essas considerações, “nem a autoridade política nem a maioria dos cidadãos têm o direito de moldar as instituições básicas do Estado com base em suas concepções éticas do bem” (IBIDEM, p. 21), já que essas compreensões podem ser criticadas por outros cidadãos como interessadas e particularistas. É com base nestas ponderações que Forst elabora a sua teoria do *princípio da justificação da justiça*, a qual sustenta que uma democracia consciente de seus próprios princípios deve considerar como bem fundamental o direito à justificação, a partir do qual ninguém pode estar submetido a uma norma que não seja justificada e pelo qual todas as instituições que determinam a vida social e, por conseguinte, as vidas individuais dos cidadãos, precisam ser justificáveis à luz de preceitos que os cidadãos não possam recíproca e genericamente rejeitar.

Contudo, para o autor, a história da tolerância evidencia que ela não tem sido obtida com muita frequência, posto que os juízos de ordem política e moral que foram até então utilizados para este propósito eram, como ainda são, demasiadamente particularistas e atravessados por referências religiosas.

De fato, ocorrendo ao panorama político-social brasileiro, parece no mínimo irônico que a precursora da tolerância e inspiradora dos atos legais pioneiros do que viriam a ser os direitos humanos positivados, as religiões de matriz cristã, sejam justamente aquelas que mais fortemente incitam atos de intolerância e frequentemente angariam agendas sectárias em seara pública.

Sem embargo, no que tange aos argumentos de Forst e sua teoria da justiça com base na justificação, há uma objeção frequente: a existência de uma moralidade pública que viria a ser, na democracia, a moralidade majoritária supostamente constituinte dos alicerces que mantêm a homogeneidade social e amparam o substrato moral da comunidade congregados pelas forças de ligação liberadas pela fé religiosa de seus cidadãos. O fundamento político deste raciocínio é o de que mesmo um Estado democrático é cultural e historicamente situado e não um mero projeto para o emprego de princípios morais gerais. Sendo assim, na visão dos defensores da existência de uma moralidade pública majoritária, fundamento da homogeneidade social, a persistência numa tolerância baseada no princípio de justificação poderia levar ao esfacelamento ou enfraquecimento das formas de vida ético-políticas dominantes que dão substância moral à sociedade e que seriam preservadas se não fossem questionadas e colocadas em risco. A tolerância, neste caso, tenderia para o seu oposto, "à desorientação, à perda de valores e, em última instância, à intolerância e à perda de liberdade" (FORST, 2009, p. 25-26).

Ocorre que a defesa de valores dominantes sobre outros minoritários, sob a alegação da conservação da homogeneidade social baseada em um suposto substrato moral majoritário, trata-se de um dos casos em que se justificaria a criação de regras discriminatórias<sup>13</sup> com relação a minorias culturais e religiosas, contraditoriamente avalizadas em nome da tolerância. Por este viés, seria possível a exclusão social a partir da imposição de regras gerais eivadas de preconceito, assentadas na mera repulsa isenta de críticas racionais, além da séria possibilidade da advocacia de interesses facciosos para determinar o que a lei considera tolerável ou intolerável. No Brasil, estado laico de direito, cuja Constituição Federal protege a liberdade religiosa (Art., 5º, VI) e veda a aliança ou subvenção entre os entes federados e cultos religiosos ou igrejas (Art. 19, I), observa o surgimento de vários projetos de lei que deixam antever agendas particularistas, comumente religiosas, em arena legislativa, cuja justificativa assenta-se numa suposta moralidade majoritária de origem judaico-cristã. É o caso de determinadas propostas normativas, presentes nos legislativos municipais de partes diferentes do Brasil, cujos conteúdos tornam obrigatória a leitura da Bíblia nas respectivas escolas públicas (algumas, também nas particulares). Exemplarmente e entre outras tantas

---

<sup>13</sup> Por regras discriminatórias falo daquelas emanadas de discriminação social, no sentido que utilizo para designar as normas de direito que estatuem distinções feitas na vida social em detrimento de certos grupos. Normas que, aparentemente, servem para estabelecer a ordem social, mas que, de fato, trabalham para tornar e permanecer ignorado o que existe de arbitrário na origem de seu funcionamento, e assim prosseguir sancionando poderes ligados à aquisição, aumento, transferência ou retirada de faculdades socialmente reconhecidas, sob a crença na neutralidade e na autonomia de suas determinações (MARINHO, 2014, p. 95).

semelhantes, aponto o projeto de lei de autoria do Vereador Mairton Felix de 2014, em Fortaleza/CE; a proposta legislativa feita pelo Vereador Rosmar Alves de 2018, em São Gabriel do Oeste/MS; e o projeto de lei apresentado pelo pastor da igreja Assembleia de Deus Missões, Omar Tomalih de 2019, em Balneário Camboriú/SC.

Destas, distingo a alegação do autor da proposta em Balneário Camboriú e presidente da Câmara, vereador Omar Tomalih, que defendeu que a leitura da Bíblia, objeto de sua propositura, não tinha qualquer relação com religião.

A Bíblia é um manual que está em mais de 90% dos lares brasileiros, onde ela prega valores, princípios e bons costumes. É isso que nós queremos ensinar. Nós não estamos pregando religião alguma. Nós queremos que seja criada uma nova geração, baseada nesses valores e nesses princípios. (PORTAL G1 de 14/03/2019).<sup>14</sup>

A questão é mais do que declarar explicitamente que os valores da Bíblia, talvez por estar presente em 90% dos lares brasileiros, sejam válidos para todas e todos como um “manual” de princípios e bons costumes: é a pretensão de que eles sejam universais, únicos e indispensáveis. E esse tipo de presunção, mormente elevada ao parâmetro de lei, carrega a potencial faculdade de ser matriz do impedimento da coexistência de outros “manuais” religiosos, outros princípios de vida e outros bons costumes.

Portanto, admitindo a pluralidade democrática e, talvez, a irreversibilidade, ao menos proximamente, das bases políticas religiosas presentes na arena pública, debato se há como o discurso religioso transplantado para o espaço republicano esquivar-se de sua base moral exclusivista. Ou se uma determinada plataforma política religiosa, uma vez assentada em números majoritários, escaparia de tender a impor a sua visão de mundo para a qual se mobilizaria com vistas a constituir uma base institucional capaz de estabelecer normativamente um projeto religioso político que, de fato, inclinar-se-ia a negar a diversidade religiosa.

Por isso, recuperando os discernimentos dos autores contemplados no capítulo anterior, convirjo com a necessidade do respeito moral incondicional e democrático aliado ao senso de justiça de Forst, tanto quanto confluem com Bobbio sobre o dever ético de respeito à liberdade do outro como precursor da democracia, e entendo o princípio que norteia a recusa racional habermasiana a qual permite a existência de verdades diversas, mesmo opostas, e

---

<sup>14</sup> Disponível em <<https://g1.globo.com/sc/santa-catarina/noticia/2019/03/14/projeto-de-lei-quer-tornar-obrigatoria-leitura-da-biblia-antes-das-aulas-em-escolas-de-balneario-camboriu.ghtml>>.

consente o exercício da tolerância numa comunidade democrática e igualitária. Contudo, tenho, senão grandes objeções, algumas ponderações questionadoras.

Ao seu próprio modo, estes autores são pensadores da democracia-liberal europeia para a qual tentam encontrar alternativas de eficácia. Sem ferir a validade de suas proposições teóricas para o ocidente europeu e mesmo admitindo que certos componentes de suas observações podem servir para a análise da intolerância religiosa nacional, algumas prescrições encontram dificuldades de articulação com a realidade brasileira.

Primeiramente, todas elas implicam que a tolerância deve ser entendida a partir de uma comunidade democrática que, por definição moderna, constitui-se, entre outras características, pela defesa do pluralismo, a ideia de liberdade individual, a separação entre igreja e estado, o desenvolvimento da sociedade civil, a distinção entre o domínio público e o privado e entre o reino da moralidade e da política (MOUFFE, 1996). No entanto, subsiste, e ora falo no contexto da democracia brasileira, padrões institucionalizados de valoração cultural que impedem a paridade de participação universal, portanto, atentam diretamente contra a pluralidade democrática que está na base das demais características e, logo, afetam os limites da tolerância e da intolerância aos moldes aqui pronunciados.

Marginalizados históricos como pobres, mulheres, pessoas negras e indígenas, minorias religiosas, refugiados e LGBTs sempre encontraram dificuldades sociais e institucionais de respeito, de liberdade pessoal ou de participação efetiva e paritária mesmo em uma comunidade democrática que deveria articular ação e racionalidade. No Brasil, desde o parlamento majoritariamente masculino, branco, rico, proprietário, heterossexual e cristão, que, *per se*, já personifica a falta de representatividade plural e a carência de poder nas decisões de Estado de categorias historicamente inferiorizadas, há uma desestabilização dos limites da tolerância com base num estado democrático plural e igualitário.

Mais do que isso. Grupos subalternizados em termos de classe, cor/raça, gênero, local de moradia, religião ou sexualidade não são apenas e sistematicamente excluídos das decisões políticas - o que lhes retira a capacidade de representação política e legal e os desclassifica para se tornarem membros do estrato social dominante (SPIVAK, 2005), mas são muito vulneráveis à violência social em espaço público. Ruas, praças, escolas e locais de trabalho podem lhes ser extremamente hostis.

Obviamente que se pode argumentar que a hostilidade social para com negros, homossexuais e candomblecistas, por exemplo, trata-se de mero preconceito e não necessariamente intolerância, como fizeram questão de diferenciá-los Bobbio e Habermas.

Contudo, oponho que o preconceito – opinião acrítica (BOBBIO, 2004) ou recusa irracional (HABERMAS, 2003), mormente no que se refere às disposições legais e institucionais cujas deliberações cabem a um parlamento com a composição que já explicitarei acima, trata-se de um forte componente que impede o respeito moral incondicional e democrático (FORST, 2009), o dever ético de respeito à liberdade do outro (BOBBIO, 2004) e, principalmente, a recusa racional que acata o resultado de um procedimento legiferante deliberativo com aceitabilidade igualmente racional (HABERMAS, 2003). Explico meu argumento com uma característica que julgo essencial sobre o caráter político do preconceito que incide sobre os limites da intolerância: a sua insuperável capacidade de impedir a percepção da realidade, exatamente porque "atua ocultando razões históricas que justificam determinadas formas de inferiorização, naturalizadas por seus mecanismos" (MARCO AURÉLIO PRADO; FREDERICO MACHADO, 2008, p. 16).

Assim, no campo religioso, a intolerância vê-se agravada por preconceitos centenários que colocam a cultura africana e as religiões de origem africana como bárbaras, primitivas ou atrasadas e, frequentemente, relacionadas a liturgias criminosas, ilegais ou repudiadas socialmente (assassinatos, práticas ilegais de medicina, torturas). No Brasil, intolerância e preconceito que, concordo, são diferentes, andam, nos mais diversos campos sociais, assim como no religioso, de mãos dadas.

Dessa forma, apesar do elã inspirador das concepções de intolerância religiosa como a negação de uma liberdade fundamental, qual seja, a liberdade religiosa (BOBBIO, 2004), ou a recusa irracional de uma verdade diferente e mesmo oposta (HABERMAS, 2003) ou a imposição, à força, de uma verdade tida por absoluta (MEREU, 2000), prefiro a noção de intolerância religiosa como um complexo de condutas que varia desde o simples menosprezo a atitudes agressivas dirigidas a crenças e práticas religiosas diferentes (e, eventualmente, a quem não crê ou segue qualquer religião). Estas atitudes podem constituir-se de diminuição e deboche até insultos ao grupo religioso atacado, desmoralização dos seus deuses, hábitos e símbolos religiosos, destruição de imagens, roupas e objetos ritualísticos, agressão física, perseguição e homicídio. Porque é assim que a intolerância religiosa se consubstancia no Brasil pelas ruas, nas escolas, no trabalho, ainda que se revista de formas mais veladas como a injunção ao silêncio ao exigir-se que determinadas práticas religiosas ou indumentárias claramente alusivas a algum pertencimento religioso resumam-se ao espaço do privado e com a devida discrição.

No Brasil é possível constatar, ante a legitimidade social histórica e a representatividade política cristã predominante, que estas validação e notoriedade interferem, sim, na divisão do espaço público democrático. Os casos de agressão por uso de colares de contas, adornos ou vestuário alusivos aos cultos afro-brasileiros em vias públicas são notórias e constrangedoras expressões da negação do espaço público às religiões estigmatizadas<sup>15</sup>. Aliás, indumentária que externe pertença religiosa pode significar bastante vulnerabilidade em ambiente público. Para mencionar estatísticas outras que não as ligadas a ataques contra seguidores das afro-brasileiras, mas principalmente ilustrar o perigo do estigma perpassado por noção religiosa distorcida e preconceituosa, a Agência Brasil, em reportagem de não tão longínquo agosto de 2015, relata que no Rio de Janeiro, depois dos adeptos das religiões de matriz africana, os seguidores do islã foram os que mais sofreram com a intolerância religiosa no estado naquele ano, segundo o Centro de Promoção da Liberdade Religiosa e Direitos Humanos da Secretaria de Direitos Humanos e Assistência Social (CEPLIR/RJ). A matéria diz que as mulheres, mais facilmente identificadas nas ruas pelo uso do véu, foram as principais vítimas de violência. A aeromoça Ana Cláudia Mascarenhas, 43 anos, muçulmana e portando o véu que patenteava sua religião, foi seguida pela rua, puxada pelo braço e atingida com um soco no rosto desferido por um homem, após ser xingada e chamada de terrorista, em pleno centro da cidade<sup>16</sup>.

Mesmo enquanto exigência legal em diversos textos jurídicos promulgados e ou consignados pelo Brasil, a tolerância e o combate à intolerância religiosa, na prática, não alcançam o respeito capaz de garantir a experiência de equidade que embasa um senso de justiça generalizado. A discrepância de poder e de tratamento nos mais amplos locais sociais também solapa o dever ético de acatamento da liberdade do outro enquanto um direito inviolável de todos e fundamento do Estado liberal democrático. Pois este respeito, em face da possibilidade de ser vítima de intolerância ou não, está diretamente relacionado ao status de poder de quem tem direito a ter direitos, para utilizar uma expressão de Hanna Arendt (1989), ou de ser tolerado no limite do respeito.

---

<sup>15</sup> "O termo estigma advém da Grécia antiga - que tanto conhecia da pujança dos recursos visuais - e se referia a um símbolo que era incisado ou queimado no corpo de um indivíduo considerado moralmente defeituoso e que deveria ser evitado. Erving Goffman (2004) ressignificou a palavra em seu trabalho intitulado *Estigma - Notas sobre a Manipulação da Identidade Deteriorada* para se referir aos sinais distintivos de uma pessoa por meio dos quais ela é profundamente desacreditada, reduzindo-a a um indivíduo depreciado e rejeitável. O estigma, pois, pode ser entendido como uma marca pública, visível ou não, de vergonha ou desonra que confere ao indivíduo um status social baixo" (MARINHO, 2014, p. 95).

<sup>16</sup> Há outros casos de agressão narrados na reportagem que pode ser acessada em <<https://agenciabrasil.ebc.com.br/direitos-humanos/noticia/2015-08/mulcumanos-estao-entre-principais-vitimas-de-intolerancia-religiosa>>.

Assim, a intolerância religiosa, seja como agressão física e simbólica nas mais diversas esferas sociais ou, especialmente, como proibição da livre e igual divisão do espaço público, está relacionada à subversão dos direitos de cidadania, pois que se constitui na negação não de uma, mas de diversas liberdades individuais previstas como direitos fundamentais na Carta Magna brasileira e em documentos internacionais dos quais o Brasil é signatário: além da negação à liberdade de consciência e de crença, a intolerância reprime o direito de ir e vir, prejudica a faculdade de fazer ou de deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei e impede a livre manifestação do pensamento, inclusive. Sob este foco, ela está, sim, relacionada à violação de direitos humanos.

Contudo, a interligação de intolerância religiosa com violação de direitos humanos segue por um terreno pantanoso em seus discursos. E, não somente porque intolerância religiosa e direitos humanos articulam atuações em áreas de interação tensas e candentes como aquelas referentes aos embates entre religião, intolerância, violência, democracia e liberdade de expressão versus liberdade religiosa. Mas, também pelo fato de que a própria compreensão dos direitos humanos pelos brasileiros é tortuosa: 63% se dizem genericamente "a favor" dos direitos humanos, 21% se manifestam contrariamente à mera existência deles e 56% acham que os "bandidos" são os maiores beneficiados pelos direitos humanos<sup>17</sup>.

Estas estatísticas questionam o peso do discurso dos direitos humanos para a sociedade brasileira no que concerne à existência de violação de prerrogativas de cidadania. Sobretudo, as estatísticas expõem que a intensa carga de descrédito a este discurso – que, ao final, se refere a elementos que beiram a irrefutabilidade em ambiente democrático, como a dignidade de tratamento humano, não degradante, extensível a todas as pessoas indistintamente - de certa forma, permite inferir o modo autoritário e exclusivista como são compreendidos os “direitos” das pessoas (e para quais pessoas) no Brasil.

## **2.2 Liberdade religiosa e direitos (de quais?) humanos**

Parece haver pouca controvérsia sobre o fato da liberdade religiosa ser um direito humano e fundamental. A justificação sobrevém de sua disposição expressa nos tratados internacionais sobre direitos humanos inaugurados pela Declaração de 1948, marco maior do movimento de internacionalização dos direitos humanos, concebida em resposta às atrocidades cometidas na Segunda Guerra Mundial. O Brasil consignou a maioria dos

---

<sup>17</sup> Dados do Instituto Ipsos, edição 157 da pesquisa *Pulso Brasil*, de 1 a 15/04/2018, com amostra correspondente a 1200 entrevistas pessoais e domiciliares feitas em 72 municípios brasileiros das diversas regiões nacionais.

documentos internacionais de proteção aos direitos humanos cujos teores, ademais, foram reproduzidos em letra constitucional brasileira de 1988, como são os casos da própria liberdade de culto e da livre manifestação do pensamento. Mas, principalmente, a defesa da liberdade religiosa como direito humano, para o usufruto do qual se requer a simples condição de pessoa, produziu o efeito de alçá-la ao valor de bem relacionado à própria dignidade humana.

Para a teórica dos direitos humanos Flávia Piovesan<sup>18</sup>, somente a partir do início da democratização do País, em 1985, e da consagração pela Constituição de 1988 dos princípios da prevalência dos direitos humanos e da dignidade humana foi que o Brasil passou a se inserir no cenário de proteção internacional dos direitos humanos em face da ratificação pelo estado brasileiro dos principais tratados como o reconhecimento da competência jurisdicional da Corte Interamericana de Direitos Humanos, em 1998, e a assinatura do Estatuto do Tribunal Internacional Criminal Permanente, em 2000. Entendo, pois, que seja importante alguma digressão aos princípios legais relativos aos direitos humanos em sua interface com a liberdade religiosa no Brasil, para cuja tarefa emprestarei brevemente certa linguagem jurídica, na medida em que estes preceitos que consagraram parâmetros mínimos a serem respeitados internacionalmente pelos estados conjugaram-se ao direito interno brasileiro.

Ainda em que seu preâmbulo a Constituição nacional traga expressa alusão a Deus<sup>19</sup> o documento constitucional, em seu art. 19, I, veda à união, aos estados, ao distrito federal e aos municípios estabelecerem "cultos religiosos ou igrejas, subvencioná-los, embaraçar-lhes o funcionamento ou manter com eles ou seus representantes relações de dependência ou aliança". Portanto, manifesta formalmente o princípio do Estado laico e, em seguida, patenteia a liberdade religiosa:

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:  
[...]

---

<sup>18</sup> Afirmação contida em artigo baseado na palestra proferida em 16 de maio de 1996, no Centro de Estudos da Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, acessível em <<http://www.pge.sp.gov.br/centrodeestudos/revistaspge/revista3/rev6.htm>>.

<sup>19</sup> “Nós, representantes do povo brasileiro, reunidos em Assembleia Nacional Constituinte para instituir um Estado Democrático, destinado a assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança, o bem-estar, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça como valores supremos de uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos, fundada na harmonia social e comprometida, na ordem interna e internacional, com a solução pacífica das controvérsias, promulgamos, **sob a proteção de Deus**, a seguinte CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL” (Preâmbulo da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988) (**Grifo nosso**).

VI - é inviolável a liberdade de consciência e de crença, sendo assegurado o livre exercício dos cultos religiosos e garantida, na forma da lei, a proteção aos locais de culto e a suas liturgias. (CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, 1988).

Sobre estas disposições, Flávia Piovesan, em artigo para "O Globo", de 29/11/2012, ilustra:

A laicidade estatal demanda tanto a liberdade religiosa, como a igualdade no tratamento conferido pelo Estado às mais diversas religiões. Isto porque confundir Estado com religião implica a adoção oficial de dogmas incontestáveis, que, ao impor uma moral única, inviabiliza qualquer projeto de sociedade aberta, pluralista e democrática. A ordem jurídica em um estado democrático de direito não pode se converter na voz exclusiva da moral de qualquer religião. Os grupos religiosos têm o direito de constituir suas identidades em torno de seus princípios e valores, pois são parte de uma sociedade democrática. Mas não têm o direito a pretender hegemonizar a cultura de um Estado constitucionalmente laico. (PIOVESAN, 2012)<sup>20</sup>.

O Brasil, assim, afiança constitucionalmente a sua laicidade estatal e ainda determina que a atuação do Estado aja no sentido de assegurar um campo livre, plural e democrático para a confissão de qualquer religião em condição de igualdade na seara pública. Mas, como acima lembrou Piovesan, o Estado Democrático de Direito - definição na qual o Brasil se insere formalmente nos termos art. 1º da Constituição Federal - deve, para tanto, sobretudo prevenir a imposição de uma moral única ou de uma visão dogmática religiosa exclusivista e com pretensões hegemônicas, imiscuída na ordem legal sob pena de solapar os valores supremos aos quais se obrigou da construção de uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos.

Ademais, o texto constitucional diz que a República Federativa do Brasil rege-se nas suas relações internacionais pelo princípio da “prevalência dos direitos humanos” (BRASIL, art. 4º, II, 1988) e sanciona que o Estado brasileiro, por meio de suas instituições, tem como incumbência a promoção e proteção dos direitos humanos e a exigência do cumprimento das obrigações decorrentes de tratados internacionais de direitos humanos dos quais o Brasil seja parte (IDEM, art. 5º, LXXVIII, § 2º)<sup>21</sup>. Não há, pois, contestação quanto ao Brasil consignar

---

<sup>20</sup> Artigo de opinião acessível em < <http://oglobo.globo.com/opiniao/estado-laico-liberdade-religiosa-6862914>>.

<sup>21</sup> As disposições relativas aos direitos e deveres individuais e coletivos estão expressas no extenso art. 5º, que, entre muitos direitos fundamentais, garante o direito à vida, à privacidade, à igualdade e à liberdade, prevê a presunção de inocência e o devido processo legal. O Capítulo II referencia os direitos sociais, e assegura, entre outros, o direito à saúde, à educação, à segurança, à moradia e ao trabalho. O art. 215 e seguintes versam sobre os direitos culturais. Há ainda dezenas de leis ordinárias e decretos que afirmam direitos humanos no Brasil. Um documento sucinto e didático que compila tais disposições pode ser acessado na página do Ministério Público do estado do Tocantins, disponível em <<https://www.mpto.mp.br/intranet/caopdh/Outros/Leis%20que%20garantem%20os%20Direitos%20Humanos%20no%20Brasil.pdf>>.

os principais tratados de proteção aos direitos humanos e ratificar, ao menos em letra, a liberdade religiosa.

Dito isso, antes, são necessárias algumas considerações relativas aos direitos humanos no que concerne a determinadas demarcações gerais retiradas de sua doutrina, notadamente aquelas advindas da Declaração Universal dos Direitos Humanos, que serão importantes para os argumentos que pretendo interligar sobre a intolerância religiosa enquanto violação de direitos humanos. A primeira diz respeito à concepção contemporânea dos direitos humanos no que tange a três questões básicas: quem tem direitos, por que direitos e quais direitos (PIOVESAN, 2009). Sobre quem possui direitos, a Declaração de 1948 responde que os direitos humanos são universais. A abrangência universal constituiu-se sob a crença de que a condição de pessoa é o requisito único e exclusivo para a titularidade destes direitos. O porquê destes direitos deriva do reconhecimento da dignidade como valor inerente a todos os membros da família humana. Pois, a dignidade trata-se de um valor intrínseco à condição de pessoa e não um valor extrínseco dependente de condição social, econômica, religiosa, nacional ou qualquer outro critério (IBIDEM). Por fim, na fixação de quais direitos, a Declaração, a partir da sustentação de que os direitos humanos são indivisíveis, incorpora em seus 30 artigos, direitos civis e políticos, direitos econômicos, sociais e culturais. A indivisibilidade firma-se porque a garantia dos direitos civis e políticos é requisito para a observância dos direitos sociais, econômicos e culturais – e assim reciprocamente, de tal modo que, se um deles é infringido, os demais também o são (IDEM, 2004). Como exemplifica Piovesan (2009, p. 108): "Tão importante quanto a liberdade de expressão é o acesso à saúde, à educação e ao trabalho. Tão grave quanto morrer sob tortura é morrer de fome".

Os direitos humanos são, pois, universais, ou seja, extensíveis a toda e qualquer pessoa humana; indivisíveis, pois que os seres humanos são seres integrais cujas necessidades são intrínsecas e inseparáveis; e baseados na condição unívoca e inerente da dignidade humana (IBIDEM). Entretanto, a munificência moral e filosófica da pretensão universal e indivisível dos direitos humanos, dos quais se espera acolhida e proteção à existência e o resgate das distintas capacidades do ser humano, "em razão desse 'dever-ser' imprescritível que decorre da simples existência do ser humano e impede que a vida deste ser, em suas diversas dimensões, seja aviltada" (VICENTE BARRETO; FRANCIELE WASEM, 2012, p.7205), esbarra numa segunda demarcação. Apesar de suas pretensões universalizantes, a concepção

dos direitos humanos é um construto teórico histórico geologicamente localizado. Refere-se à Europa ocidental de onde romperam conceitos e ideias que, a partir do século XVII, serviram de fundamento para uma categoria de direitos inscritos na modernidade diretamente ligados ao nascimento do estado liberal e do discurso social da cidadania, que, conjugando o valor da liberdade ao valor da igualdade, embasaria o discurso da democracia.

Contudo, quando da difusão desses conceitos e ideias a partir do século XVII, a Europa já estabelecia uma dominação colonial de nível planetário ao tempo em que inventava uma concepção teórica e cultural chamada racionalidade, na qual o ser racional, pensante e, em última análise, dotado de raciocínio e, portanto, de humanidade, era o cidadão europeu. O resto do mundo era a outra parte. Menos humana quanto mais apresentada como primitiva. Pelos parâmetros europeus, é claro.

Que não se olvide: o cidadão moderno e, logo, o portador dos direitos prenunciados pelos iluministas era o homem europeu, branco e que possuísse bens. Os habitantes das colônias, pertencentes a raças e etnias enigmáticas, dotados de costumes e religiões "primitivas", de aparência assombrosa e ideias "irracionais", eram classificados por grandes filósofos, cientistas, sacerdotes e viajantes, em suas obras até hoje estudadas nas universidades e consideradas clássicas, como menos que humanos (WALTER PRAXEDES, 2008).

Resguardadas as devidas proporções, no que tange ao alcance do ideal ocidental da cidadania plena baseada nos princípios de liberdade de participação e igualdade para todas as pessoas, as mulheres europeias também não eram cidadãs. E se não foram desumanizadas tanto quanto as populações autóctones africanas e ameríndias, elas eram consideradas por muitos respeitáveis estudiosos como humanas menores. No século XIX, Arthur Schopenhauer, em "Ensaio acerca das Mulheres" (1851) definiu as mulheres como dissimuladas, mentirosas, eternamente imaturas, tais como crianças, frívolas e de inteligência acanhada. Em um exemplo brasileiro, Tito Lívio de Castro e sua obra "Mulher e Sociogenia" (1893) ensinou que a mulher pouco se serviu do cérebro e, pelo mecanismo das atrofiações por inação, não se desenvolveu cerebralmente. De outro modo, mas igualmente alijada, a população operária europeia, comumente iletrada e sem posses, também não usufruía integralmente do ideal burguês de cidadania plena.

De toda forma, a ninguém nas metrópoles correspondia o grau de menoscabo e repulsa direcionado aos naturais das colônias, notadamente, os habitantes da África subsaariana. Cito de maneira especial dois autores dos mais influentes das ciências sociais do mundo ocidental.

Immanuel Kant, em 1764, já então professor na Universidade de Königsberg, escreveu, em sua obra *Observações sobre o Sentimento do Belo e do Sublime - ensaio sobre as doenças mentais (Quarta sessão)*:

Os negros da África não possuem, por natureza, nenhum sentimento que se eleve acima do ridículo. O senhor Hume desafia qualquer um a citar um único exemplo em que um negro tenha demonstrado talentos, e afirma: dentre os milhões de pretos que foram deportados de seus países, não obstante muitos deles terem sido postos em liberdade, não se encontrou um único sequer que apresentasse algo grandioso na arte ou na ciência, ou em qualquer outra aptidão; já entre brancos, constantemente arrojam-se aqueles que, saídos da plebe mais baixa, adquirem no mundo certo prestígio, por força de dons excelentes. Tão essencial é a diferença entre essas duas raças humanas, que parece ser tão grande em relação às capacidades mentais quanto à diferença de cores. (KANT, 2017, p. 88).

Em publicação póstuma, Friedrich Hegel, autor que influenciaria sobremaneira a obra marxista, diria:

O ponto característico na vida do negro é o fato de que a consciência ainda não atingiu a realização de qualquer existência objetiva substancial – como, por exemplo, Deus ou Lei – na qual o interesse da vontade do homem esteja incluído e na qual ele compreenda seu próprio ser. Esta distinção entre si mesmo como um indivíduo e a universalidade de se ser essencial, o Africano, na unidade uniforme e subdesenvolvida de sua existência, ainda não alcançou; de modo que o Conhecimento de um Ser absoluto, um Outro e um Mais Elevado que seu individual, é inteiramente ausente. O Negro, como já observado, exhibe o homem natural em seu estado completamente selvagem e indomado. Nós devemos deixar de lado qualquer pensamento de reverência e moralidade – tudo o que podemos chamar de sentimento – se quisermos compreendê-lo corretamente; não há nada em harmonia com a humanidade que possa ser encontrado neste tipo de caráter. (HEGEL, 2001, p. 110, tradução nossa).

E, curiosamente, sobre a servidão, o oposto primário da liberdade e da igualdade, Hegel quase absolveria o tráfico de escravos perpetrado pelos europeus sobre os africanos:

Outro fato característico em relação aos negros é a escravidão. Os negros são escravizados pelos europeus e vendidos para a América. Por ruim que isso possa ser, a sorte deles em sua própria terra é ainda pior, uma vez que ali existe uma escravidão em tal grau absoluta; pois é o princípio essencial da escravidão que o homem ainda não tenha atingido a consciência de sua liberdade e, conseqüentemente, rebaixe-se a uma mera Coisa - um objeto sem valor. Entre os negros os sentimentos morais são bastante fracos, ou mais estritamente falando, inexistentes. (IBIDEM, p. 113, tradução nossa).

Estes textos de dois filósofos de enorme influência na intelectualidade ocidental manifestam sem qualquer pejo o que eles pensavam sobre a cultura e os costumes dos povos das colônias, especialmente os classificados como negros. Mas, especialmente, para o assunto tratado neste tópico, revelam a grande contradição dos direitos inerentes ao homem segundo

os ideais iluministas da Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão de 1789, a qual inspirou amplamente a Declaração Universal dos Direitos Humanos da Assembleia da Organização das Nações Unidas de 1948: desde então e até hoje, a maioria das pessoas do mundo não usufrui dos aclamados direitos humanos "universais".

É aqui que Boaventura de Sousa Santos (2014), constatando a hodierna hegemonia incontroversa do discurso dos direitos humanos, em face da difusão global pós-guerra fria do discurso dos direitos humanos como gramática de transformação social e a linguagem hegemônica da dignidade humana, analisa que, de fato e apesar desta preeminência, “a grande maioria da população mundial não é sujeito de direitos humanos. É objeto de discurso de direitos humanos” (Santos, 2014, p. 15). Por outro lado, numa crítica agra ao individualismo burguês - o alicerce filosófico sobre o qual se embasou os direitos do homem – Santos (2014) afirma que hoje vivemos em um tempo dominado pelo poder da ideia de autonomia individual em uma sociedade composta por indivíduos supostamente auto constituídos cujas possibilidades de sucesso dependem quase exclusivamente de si mesmos, para o melhor ou para o pior, e de suas opções de vida. Esta noção, que Boaventura trata como ideologia, reside, de fato, em seu valor performático e não em seu conteúdo real.

Primeiro, porque ninguém na sociedade depende apenas dele ou dela própria a não ser para tarefas elementares (e mesmo neste caso é duvidoso que assim seja). Segundo, porque não existe autonomia sem condições de autonomia, Ora, estas condições estão desigualmente distribuídas pela sociedade; e mais ainda, numa era de políticas econômicas neoliberais, os indivíduos mais pressionados a seres autônomos são precisamente os que se encontram em piores condições de o serem. (SANTOS, 2014, p.10).

Vale, então, ressaltar que o mesmo individualismo que foi o alicerce filosófico sobre o qual se embasou a primazia do indivíduo sobre o Estado e deu condições ao reconhecimento de direitos fundamentais, inalienáveis, invioláveis e extensíveis a todos, traz, ainda segundo Santos, produtos perturbadores: "vivemos num tempo em que chocantes injustiças sociais parecem incapazes de gerar a indignação moral e a vontade política necessárias para as combater eficazmente e criar uma sociedade mais justa e mais digna" (IBIDEM, p. 10-11) .

O fato é que, apesar da preeminência de seu discurso, os direitos humanos são uma hegemonia frágil. Primeiro, como já aludido, porque a maioria da população mundial não é sujeito de direitos humanos (o que leva ao questionamento sobre se os direitos humanos servem efetivamente à luta dos excluídos e explorados ou se, ao revés, tornam a luta ainda mais difícil); segundo, e principalmente, por causa da “genealogia dupla que os direitos e o direito em geral possuem na modernidade ocidental” (IBIDEM, p.16). O autor explica que é

nesta origem dúplice - que eu articularia também como ambígua dada a sua pretensão de validade universal e sua aplicabilidade setorizada - que reside a maior fragilidade da linguagem dos direitos humanos: as interpretações dominantes da modernidade ocidental, dentre elas as teorias que embasaram os direitos humanos, foram erigidas a partir de “um pensamento abissal, um pensamento que dividiu abissalmente o mundo entre sociedades metropolitanas e coloniais” (SANTOS, 2014, p. 17).

Boaventura de Sousa Santos afiança que esta divisão foi efetuada de tal forma que à realidade colonial foi impraticável controverter a universalidade das teorias e das práticas que robusteciam a metrópole e por isso ficaram invisíveis na medida em que, na qualidade de discurso emancipatório, os direitos humanos foram historicamente concebidos para valer apenas nas e para as sociedades metropolitanas.

Tenho vindo a defender que esta linha abissal, que produz exclusões radicais, longe de ter sido eliminada com o fim do colonialismo histórico, continua sob outras formas (neocolonialismo, racismo, xenofobia, permanente estado de exceção na relação com alegados terroristas, trabalhadores imigrantes indocumentados, candidatos a asilo ou mesmo cidadãos comuns vítimas de austeridades ditadas pelo capital financeiro). O direito internacional e as doutrinas convencionais dos direitos humanos têm sido usados como garantes desta continuidade. (SANTOS, 2014, p. 17).

Sem sequer mencionar a ferocidade da exploração encetada e mantida pelo imperialismo europeu na partilha da África, não se faz necessário ir historicamente muito longe: o bombardeio e a invasão do Afeganistão, em 2001, e do Iraque, em 2003, foram apresentados à opinião pública mundial, entre outras alegações, como guerras mandatórias à manutenção da paz mundial, à luta contra organizações terroristas e à defesa dos direitos humanos e dos valores democráticos. Em ambos os casos, as tropas estadunidenses e seus aliados europeus pouco se importaram com a violação dos direitos humanos de milhares de civis à mercê de acordos financeiros internacionais ou invadidos pelo mero valor estratégico de sua terra ou vitimados pelas "guerras de recursos" para as quais suas vidas e sua paz de nada valem.

Ao contrário, a “defesa dos direitos humanos e dos valores democráticos” não impedem políticas migratórias cada vez mais restritivas para refugiados da miséria, da perseguição política, da violação e da tortura em busca de abrigo nos abastados países europeus aos quais chegam em barcos pesqueiros de madeira superlotados e inseguros,

suportando níveis alarmantes de violência física, psicológica e sexual<sup>22</sup>. Seu desespero incita pouca ou nenhuma advertência da "justiça" internacional. O passado violentamente colonizador da Europa igualmente não é lembrado por seus países na recepção de imigrantes e refugiados do mundo, não raro de ex-colônias, e em 2018, "mais de dois terços dos parlamentos nacionais nos países da União Europeia (UE) incluem partidos políticos com posições extremas contra os migrantes e, nalguns casos, muçulmanos e outras minorias"<sup>23</sup>. Na realidade, o crescimento da xenofobia e do racismo nos países europeus e também americanos, particularmente no Brasil, demonstra igualmente a construção de novas linhas abissais no mundo.

No Brasil, o pedido do governo de Roraima ao Supremo Tribunal Federal para fechar temporariamente sua fronteira com a Venezuela<sup>24</sup> ou a subsequente decisão judicial monocrática de suspensão da entrada de venezuelanos no País por aquela unidade federativa<sup>25</sup>, ambas as ações ocorridas em 2018, ilustram a resistência a determinados processos migratórios a cuja oposição parece não haver inconveniência em obliterar preceitos humanitários constitucionais ou os tratados internacionais ratificados pelo Brasil.

Neste ponto, refluo à primeira frase deste capítulo, na qual asseverei o aparente incontestado fato da liberdade religiosa ser um direito humano e fundamental - direito confirmado, ademais e como já illustrei, pela Constituição Nacional. Regresso para dizer que, assim como todos os demais direitos humanos e ou fundamentais, mesmo aqueles sancionados juridicamente, não são para todos os humanos. E mais, podem ser acionados tantas vezes quanto forem convenientes para justamente derogar estes direitos irrevogáveis.

Contudo, ainda afianço que é possível conceber potencial contra-hegemônico na imissão participante e crítica das liberdades e direitos que se conceberam intrínsecos e universais a todos os humanos, conquanto nunca o tenham sido. Da mesma forma em que pode haver potencialidade de resistência na apreensão da palavra tolerância, mesmo que ela não tenha sido concebida para valer para as tradições religiosas dos povos não brancos/europeus. Porque antevejo que mudanças epistêmicas e éticas ainda que

---

<sup>22</sup> Sugiro o relatório lançado pela organização Médicos sem Fronteiras, em 2017, "*Dying to Reach Europe: Eritreans in search of safety*" sobre as condições extremas dos refugiados da Eritreia, pequeno país do oeste da África que chegou a representar o maior grupo a pedir abrigo na Europa, em 2016.

<sup>23</sup> Palavras de Zeid Ra'as Al-Husseini, Alto-Comissário da ONU, na apresentação do relatório anual da 38ª Sessão do Alto-Comissariado no Conselho dos Direitos Humanos da ONU, em Genebra.

<sup>24</sup> A ministra Rosa Weber do Supremo Tribunal Federal rejeitou o pedido do governo de Roraima feito em abril de 2018 justamente por ferir a Constituição e os tratados internacionais ratificados pelo Brasil.

<sup>25</sup> Decisão prolatada pelo juiz Helder Barreto, da 1ª Vara Federal de Roraima, em 06 de agosto de 2018, que determinou a suspensão da entrada de venezuelanos no país até que o Estado de Roraima pudesse criar condições "humanitárias" para acolher a entrada desordenada de imigrantes.

cuidadosamente manipuladas para proveito efetivo de poucos, não são impermeáveis à sua utilização contrária a interesses hegemônicos exatamente porque costumam evocar a posse da verdade e a pretensão da universalidade. E aí pode estar o seu calcanhar de Aquiles (para ora aproveitar a veneranda mitologia greco-romana).

Eis por onde continuo.

### **2.3 Direitos humanos e liberdade religiosa podem ser linguagens contra hegemônicas?**

Convém lembrar que a ascensão da sociedade burguesa trouxe a mudança dos valores éticos e sociais que transformariam a maneira de definir a inserção do ser humano na sociedade e na política. Desta sociedade cuja referência passou a ser o indivíduo isolado advieram as noções dos deveres dos indivíduos que abdicariam do estado de natureza em proveito da ordem social, mas também dos direitos que deteriam em face da autoridade reciprocamente acordada – o Estado (CHAUÍ, 2017). Porém, também desta sociedade partiria o mais avassalador processo colonial jamais visto que, na América, produziria identidades sociais historicamente novas e humanamente subalternizadas, como indígenas, negros e mestiços. Assim, a genealogia dos direitos humanos (à vida, ao trabalho, à saúde, à educação, à alimentação e à cultura) e consequentes direitos civis (liberdade, igualdade jurídica e justiça) partiu da mesma fonte que, tornada hegemônica, constituiu-se na matriz que também inaugurou e ainda perpetra a opressão econômica, social e política de povos inteiros.

Portanto, a despeito de terem nascido da necessidade de tolerância religiosa no ocidente e da liberdade religiosa estar tipificada nas mais importantes cartas de direitos humanos, a preeminência burguesa dos direitos do homem e do cidadão como o ápice da civilização ocidental igualmente estabeleceu a base ideológica que forjou o mito de uma civilização cristã-europeia civilizada e superior, que compeliu a subordinação e repressão de quaisquer outras formas de saberes e a invalidação, ao ponto da tentativa de extinção, de símbolos, costumes, linguagens ou lembranças, em especial as de cunho religioso, dos povos colonizados. É nesta opressão histórica e rediviva sobre os discursos e os saberes (que facilmente induz outros tipos de violência) que eu incluo a intolerância religiosa no Brasil.

No que se refere ao estado brasileiro contemporâneo, apelo para mais uma última e concisa intersecção jurídica. O Brasil consignou os principais documentos internacionais sobre direitos humanos, dentre eles, especificadamente, a Declaração para a Eliminação de Todas as Formas de Intolerância e Discriminação Baseada na Religião ou Crença. Contudo e

não satisfeito, ratificou em legislação própria a sua posição de apoio e proteção à liberdade religiosa e aos locais de culto. Por conta do histórico abundante de perseguições contra os cultos considerados não cristãos e do recrudescimento contemporâneo de ataques promovidos contra as religiões afro-brasileiras, o país aprovou o Estatuto de Igualdade Racial (Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010), que prevê, entre outras proteções, o amparo expresso ao direito à liberdade de consciência e de crença e ao livre exercício dos cultos religiosos de matriz africana.

O Estatuto de Igualdade Racial, alinhado com o primado dos direitos humanos universais, afirma-se destinado a garantir à população negra a efetivação da igualdade de oportunidades, a defesa dos direitos étnicos individuais, coletivos e difusos e o combate à discriminação e às demais formas de intolerância étnica. Para tanto, pretende fornecer subsídios legais para lutar-se contra toda distinção, exclusão, restrição ou preferência baseada em raça, cor, descendência ou origem nacional ou étnica que tenha por objeto anular ou restringir o reconhecimento, gozo ou exercício, em igualdade de condições, de direitos humanos e liberdades fundamentais nos campos político, econômico, social, cultural ou em qualquer outro campo da vida pública ou privada.

Convém lembrar que o Estatuto da Igualdade Racial ficou em debate por 10 anos, nos quais pautas por igualdade racial que focassem a estrutura do racismo enquanto instrumento de poder incidente sobre as relações sociais coletivas sofreram forte esvaziamento pela contraposição de grupos políticos com alta influência no Congresso nacional e no governo federal, especialmente formados por políticos ligados ao DEM (Democratas), bem como por grupos de comunicação do calibre da Abril Cultural por meio da revista *Veja*, da *Folha de São Paulo* e do *O Estado de São Paulo*, das *Organizações Globo* e da *Rede Bandeirantes*. Apesar de não conseguirem obstar a aprovação do projeto, tais esforços contrários comprometeram partes importantes do Estatuto da Igualdade Racial, tais como, o atendimento aos pleitos para proteção as comunidades remanescentes de quilombos (notadamente com relação à regulamentação propriedade das terras quilombolas); de dispositivo específico para tratar da desigualdade de gênero incidente sobre a desigualdade racial em especial proteção às mulheres negras duplamente penalizadas tanto pelo machismo quanto pelo racismo; a consignação de cotas na educação<sup>26</sup>, no mercado de trabalho, nas candidaturas partidárias e

---

<sup>26</sup> Dois anos após a edição do Estatuto seria aprovada a Lei 2711/2012 que estabeleceria a adoção de cotas sociais e raciais nos vestibulares das instituições federais de ensino superior. No entanto, por ocasião da aprovação do Estatuto da Igualdade Racial, as cotas foram vetadas.

nos meios de comunicação; e na saúde, a estipulação, entre os entes federativos (União, estados e municípios), de um plano de execução de saúde integral da população negra.

Inobstante as resistências e adversidades, os cortes e enfraquecimentos, o Estatuto da Igualdade Racial trouxe importantes ponderações a este texto. Antes, considerando a importância de uma lei pela qual o Estado brasileiro admite que o racismo é um elemento instituidor de desigualdade social e reconhece a necessidade de implantar políticas públicas para superar as desigualdades sociais, educacionais e econômicas no contexto brasileiro<sup>27</sup>. Especificadamente, em seu Capítulo III, sobre o direito à liberdade de consciência e de crença e o livre exercício dos cultos religiosos, o Estatuto assegura, entre outras garantias, a assistência religiosa aos praticantes de religiões de matrizes africanas internados em hospitais ou em outras instituições de internação coletiva, inclusive àqueles submetidos a pena privativa de liberdade, e afirma:

Art. 26. O poder público adotará as medidas necessárias para o combate à intolerância com as religiões de matrizes africanas e à discriminação de seus seguidores, especialmente com o objetivo de:

I - coibir a utilização dos meios de comunicação social para a difusão de proposições, imagens ou abordagens que exponham pessoa ou grupo ao ódio ou ao desprezo por motivos fundados na religiosidade de matrizes africanas;

II - inventariar, restaurar e proteger os documentos, obras e outros bens de valor artístico e cultural, os monumentos, mananciais, flora e sítios arqueológicos vinculados às religiões de matrizes africanas;

III - assegurar a participação proporcional de representantes das religiões de matrizes africanas, ao lado da representação das demais religiões, em comissões, conselhos, órgãos e outras instâncias de deliberação vinculadas ao poder público.

Há, no mínimo, duas constatações retiradas da aprovação desta lei: 1) o texto legal reconhece expressamente a conexão entre intolerância étnica e intolerância religiosa no Brasil; 2) o estado brasileiro, de direito, reconhece e protege a diversidade religiosa, mas o que persiste realmente é uma clara discrepância no respeito às religiões nos espaços públicos

---

<sup>27</sup> Nestes termos, não me refiro, em se tratando de vanguarda, à iniciativa bem anterior da Lei 1390 de 03 de julho de 1951, conhecida por Lei Afonso Arinos, conquanto tenha sido a primeira que tornou a discriminação racial uma contravenção penal no Brasil. O racismo enquanto fator intrínseco da indigência social brasileira não entraria na discussão nem no texto desta lei. Contudo, há algo de ilustrativo na justificativa do Senador Arinos ao seu projeto, pelo qual escreveu: “A tese da superioridade física e intelectual de uma raça sobre outras, cara a certos escritores do século passado, como Gobineau, encontra-se hoje definitivamente afastada graças às novas investigações e conclusões da antropologia, da sociologia e da história. Atualmente ninguém sustenta a sério que a pretendida inferioridade dos negros seja devida a outras razões que não ao seu status social. Urge que o Poder Legislativo adote as medidas convenientes para que as conclusões científicas tenham adequada aplicação”. Foi uma contraposição óbvia ao racismo científico de tanta influência nas políticas públicas nacionais ao final do século XIX e nos primeiros anos do século XX. Aludirei às teorias científicas racistas com mais especificidade em capítulo posterior neste trabalho.

O texto completo da Lei 1390/1951 está disponível em <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/L1390.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L1390.htm)>.

e de tratamento por parte das instituições que deveriam zelar pela pluralidade religiosa e garantir sua proteção por meio de políticas públicas.

O Estado brasileiro, na prática, não mantém ou mantém escassas relações formais com religiões de ancestralidade africana. Por exemplo, a maioria dos municípios cobra Imposto Territorial Urbano (IPTU) de casas de religiões de matriz africana, mas não de templos de igrejas católicas e outras denominações cristãs<sup>28</sup>. As religiões afro-brasileiras convivem com reiteradas barreiras, inclusive em instituições públicas, ao atendimento religioso em hospitais e sofrem constantes impedimentos em cemitérios com relação a cerimônias fúnebres particulares, o que, por óbvio, não ocorre com religiões cristãs.

Sem embargo da aprovação do Estatuto de Igualdade Racial e de sua antevisão da necessidade de se assegurar o direito à liberdade de consciência e de crença e o livre exercício dos cultos religiosos de ancestralidade africana (de resto, já garantidos pela Constituição Nacional), a questão é que o próprio estado não vigia, ou o faz parcamente, as infrações aos desígnios criados e mantidos por suas próprias instituições ou trata com indiferença as violações a direitos e deveres que ele próprio aderiu ou sancionou. Ademais, em se tratando de violência por motivos religiosos, ela se desenvolve, nos mais diversos ambientes privados e públicos, ao lado de certo destemor das implicações legais de tais atos em pleno estado brasileiro de direito, signatário dos direitos humanos.

Falando, neste momento, do espaço público como o local de ação ostensivo-preventiva do Estado sobre as infrações a que se propôs reprimir, o motivo que anteverjo da indolência com que as instituições de investigação criminal tratam as agressões pessoais e danos materiais relacionados às religiões afro-brasileiras vêm novamente ao encontro de sua pouca legitimidade histórica, social e política, isso sem olvidar a constante demonização imposta às liturgias de origem africana em um país em que mais de 90% da população se diz cristã. Antônio Pierucci (2006b, p. 51) assevera que este é um dado que demonstra que a “nossa diversidade religiosa ainda é balbuciante” e que, do alto de seus oligopólios e prerrogativas, tão ampla maioria abre pouca possibilidade à aderência a diferentes concepções do divino.

---

<sup>28</sup> Algumas cidades como Macapá, capital do Amapá, iniciaram campanhas de legalização de casas de terreiro – em um projeto chamado "Terreiro Legal" de 2017 - para que as casas de religiões afro-brasileiras pudessem gozar da isenção de impostos de que católicos e evangélicos há muito usufruem. A prefeitura, por meio do Instituto Municipal de Promoção da Igualdade Racial, detectou que os pais de santo desconhecem ou não procuram os seus direitos.

Isso significa que a asserção do Direito como um todo e, especialmente, a dicção dos direitos humanos deva ser desistida? Adianto que bem ao contrário. Voltando a Santos (2014, p. 104), também entendo que:

[...] nunca como hoje foi tão importante não desperdiçar ideias e práticas de resistência. Significa apenas que só reconhecendo as debilidades reais dos direitos humanos é possível construir a partir deles, mas também para além deles, ideias e práticas fortes de resistência.

Pois igualmente apreendo que a linguagem hegemônica, e não raro a serviço desta hegemonia, do direito e dos direitos humanos, exatamente por sua ambiguidade, pode e deve carrear algo de emancipatório. Não fosse isso, os direitos humanos não seriam constantemente ameaçados de serem suprimidos ou restringidos à menor ameaça ou crise nacional, detectadas ou arquitetadas.

De fato, os direitos humanos, apesar de não serem a única linguagem de dignidade humana e não obstante a sua origem hegemônica e seu discurso ambivalente que consegue coadunar falas de dignidade humana com ações abusivas de absoluto desrespeito a esta dignidade, não surgiram pura e simplesmente de uma ascensão espontânea do desenvolvimento civilizatório ocidental, mas igualmente se fizeram à custa de resistências, em um processo histórico cheio de vicissitudes, baseado em um espaço simbólico de luta e ação social (PIOVESAN, 2005). E, talvez por causa de sua possível potência revolucionária, eles sejam, não raro, alvo de ataques, movimentações e difamações para diminuí-los. Como disse Hanna Arendt (1989), os direitos humanos, primeiramente, não são um dado, mas um construído, uma invenção humana em constante processo de construção e reconstrução. Os direitos civis e políticos, econômicos, sociais e culturais correm sempre o risco de serem subtraídos.

Naquilo que consinto em nomear de dialética dos direitos humanos, admito a possibilidade de efetivação de uma dialética no bojo da práxis social na qual as conquistas históricas de direitos ultrapassem “a mera retórica hegemônico-conservadora de uma ordem global fundada na desigualdade e na exploração”, como mostram Luis Henrique Cadermatori e Leilane Grubba (2012, p. 703). Convirjo, pois, que os direitos humanos possam ser uma gramática que, como confia Joaquín Herrera Flores (2002), componha a nossa racionalidade de resistência, na medida em que traduza processos que abram e consolidem espaços de luta pela dignidade humana. Principalmente, que realcem a esperança de um horizonte moral,

pautado pela gramática da inclusão, refletindo realmente a plataforma emancipatória de nosso tempo.

Portanto, a linguagem dos direitos humanos tem potencial contra hegemônico<sup>29</sup> se se posicionar apartada do entendimento liberal do primado do direito que dissimula a legitimidade de estruturas de poder e dominação e voltar-se para a mobilização social e política com vistas a reduzir estas relações desiguais de poder e de participação. E aqui se encontra o que há de revolucionário na dicção dos direitos humanos e a causa do temor que eles eventualmente provocam na ordem estabelecida. Cada direito declarado abre brecha para novos direitos e novos sujeitos de direitos. E se há segmentos socioculturais aos quais contemplem com mais benevolência, eles seguem presos à legitimidade que evocam: a universalidade e a equidade.

Essa contradição é essencial para a história dos direitos humanos e civis porque, se é verdade que o Estado está preso aos interesses de uma classe, também é verdade que, contraditoriamente, não pode deixar de atender aos direitos de toda sociedade, pois, se não o fizer, perde legitimidade e se mostra como puro exercício de violência. Esta contradição é a chave da democracia moderna. (CHAUÍ, 2017, p. 275).

A despeito de ser um espaço de disputa pelo mercado de serviços religiosos (SILVA, 2015; PRANDI, 2004; ORO, 1997), a intolerância religiosa no Brasil também é um espaço de luta por dignidade e legitimidade. Contudo, a realidade trazida para as religiões de matriz africana, ao serem constantemente contextualizadas como religiões do mal, determinadas a um local cultural marcado pelo primitivismo tosco e ignorante, conectadas ao charlatanismo e à feitiçaria (SILVA, 2005; IDEM, 2015) pode ser bem mais desastrosa do que mantê-las em um lugar de menor prestígio social frente a outras denominações. Esta elocução como “primitiva” e “do mal” colabora implacavelmente para o acirramento de conflitos religiosos em espaços sociais importantes como a escola, o trabalho e os serviços de saúde, por exemplo. Pois, ela traz consigo a noção de sub-humanidade e malignidade intrínsecas a estas religiões. E este liame epistemológico altamente depreciativo talvez seja mais um, senão o grande desafio da linguagem dos direitos humanos contra a intolerância religiosa no Brasil.

Porque, desafortunadamente, a linguagem dos direitos humanos – que, já pontuei, considero ter dialeticamente a possibilidade de uma utilização contra hegemônica - possui,

---

<sup>29</sup> Utilizo o termo segundo a definição de Boaventura de Sousa Santos (2015), para quem o contra hegemônico resulta da mobilização social, política e intelectual manifestada em lutas e movimentos que têm por objetivo eliminar ou reduzir relações desiguais de poder econômico, social, político, cultural e epistemológico advindas das interações entre as três estruturas principais de poder e dominação: capitalismo, colonialismo e patriarcado.

neste caso, um obstáculo ainda mais penetrante quando colocado diante do desprezo aos legados culturais dos povos colonizados: a sub-humanização histórica perpetrada contra as pessoas que formaram estes povos. Pois, os direitos humanos também são tão mais direitos quanto mais humanos são considerados seus portadores.

Por isso que devo avançar para mais além do que saber que a dicção dos direitos humanos é temporal e geograficamente localizada ou para mais do que perceber o potencial contra hegemônico embutido em sua pretensão de legitimidade universal para adentrar a sua característica racializada na medida em que as raças não brancas ou não europeias, especialmente as classificadas como vermelhas ou negras, são sistematicamente destituídas de sua humanidade, de modo que falar de direitos humanos para quem não é considerado de todo humano torna qualquer discurso acético sobre a universalidade de direitos e a dignidade humana completamente inócuo.

Nas partes seguintes deste trabalho afixarei que a base ideológica legitimadora desta desqualificação do humano e dos produtos culturais das pessoas sub-humanizadas foi a criação e propagação da ideia de raça enquanto “construção mental que expressa a experiência básica da dominação colonial” (QUIJANO, 2005a, p. 117).

Porquanto, tempestivamente, recorro ao final deste tópico ao texto de Octavio Ianni sobre a atualidade do debate racial e da intolerância religiosa e também com vistas a dispor uma ponte para a discussão intolerância/racismo que proponho a seguir:

É assim que o mundo ingressa no século XXI, debatendo-se com a questão racial, tanto quanto com a intolerância religiosa, a contradição natureza e sociedade, as hierarquias masculino-feminino, as tensões e lutas de classes. São dilemas que se desenvolvem com a modernidade, demonstrando que o “desencantamento do mundo” como metáfora do esclarecimento e da emancipação, continua a ser desafiado por preconceitos e superstições, intolerâncias e racismos, irracionalismos e idiosincrasias, interesses e ideologias. (IANNI, 2004, p. 2).

Nomeadamente, o que Ianni (2004) prefere chamar de racialização<sup>30</sup> produz mais que a transfiguração de traços fenotípicos em estigma ou faz com que as descobertas culturais de povos racializados tornem-se fenômenos passíveis de menosprezo. Como aqui estou falando de direitos humanos, a racialização desmascara o discurso político sobre os direitos pretensamente cabíveis a todos que não são para todos. A linguagem dos direitos, paradoxal mas não inexplicavelmente, revela relações cotidianas que, de fato, bloqueiam possibilidades

---

<sup>30</sup> Octavio Ianni considera racialização um conceito melhor do que raça. Racialização representa o processo de classificação, hierarquização e subalternização social derivado da conversão da etnia em raça e a transfiguração do traço fenotípico em estigma, que opera impedindo possibilidades de participação paritária e dificultando, mesmo vedando, aspirações sociais em amplos locais e situações cotidianas.

de participação, inibem aspirações, deturpam práxis humana e acentuam a "alienação de uns e outros, indivíduos e coletividades" (IBIDEM, p. 03).

Ao contrário de ter desaparecido com o fim ciclo das grandes navegações, invasões, conquistas e colonizações, um renovado processo de racialização do mundo continua a ocorrer no início do século XXI, tanto quanto seguem abrigados na questão racial "a sucessão e a multiplicação de xenofobias, etnicismos, intolerâncias, preconceitos, segregações, racismos e ideologias raciais" (IANNI, 2004, p. 23).

Assim, a racionalidade moderna, artífice da racialização de parte do globo, ideou a linguagem dos direitos humanos e desumanizou uma parte considerável do mundo. Suas brutais consequências revelam-se, no segundo milênio, subsistentes em nova roupagem de hierarquização de povos, nações e etnias, o que continua a promover classificações positivas ou negativas, neutras ou indefinidas, de uns e de outros (IBIDEM).

#### **2.4 Intolerância religiosa, direitos humanos e, sim, racismo**

A diligência em reforçar a tolerância enquanto direito de justiça e de humanidade, mas especialmente enquanto uma virtude que está fundada na racionalidade, incluiu-se no esforço da Ilustração para circunscrever o espaço social como lugar público onde conviveriam pessoas privadas e, portanto, onde trafegariam opiniões comuns e também divergentes (CHAUI, 2015). Tal defesa desenvolveu-se articulada à ascensão das práticas econômicas burguesas (mercantilismo e liberalismo), à fundamentação do estado liberal e ao discurso da racionalidade, pois ao burguês, não convinham empecilhos políticos recobertos e reforçados por barreiras religiosas atrapalhando o mercado tanto quanto ao filósofo interessava estabelecer os princípios mais evidentes da justiça e a necessidade da tolerância. Porque, “ninguém tem o direito de dar sua razão por regra, nem pretender submeter ninguém às suas opiniões. Com efeito, tanto vale exigir que eu veja com vossos olhos como querer que eu acredite baseado em vosso julgamento” (DIDEROT; D’ALEMBERT, 2015, p. 352).

Assim, porque a unidade de opiniões e sentimentos é impossível, a tolerância deveria se tornar a qualificação universal das relações sociais para minimizar a impossibilidade efetiva de concordância universal. Não por acaso, defensor ferrenho da liberdade política e da religião natural, crítico da intolerância religiosa e apologista da igualdade, justiça e tolerância, Voltaire<sup>31</sup> admitia que a intolerância religiosa é irracional porque é violenta e, portanto,

---

<sup>31</sup> Voltaire era o pseudônimo de François-Marie Arouet (1696-1778), um filósofo deísta, mas também um crítico da Igreja Católica. Por religião natural ele considerava aquela que é baseada na razão e na experiência, em

desagrega o social. Já a tolerância seria suavemente persuasiva, pois a verdade é una. Em seu *Tratado sobre a Tolerância*, de 1763, ele cita exemplos de outros lados do globo para ilustrar os benefícios da tolerância e os malefícios da intolerância. Incumbe-se de demonstrar exemplos da Turquia, Índia, Pérsia, Tartária, China e Japão como modelos exitosos de tolerância e convivência entre diversas confissões religiosas.

O Grão Senhor dos turcos governa em paz vinte povos de diferentes religiões; duzentos mil ortodoxos gregos vivem com toda segurança somente em Constantinopla [...] Vamos até a Índia, ou à Pérsia, ou à Tartária e lá encontraremos a mesma tolerância e a mesma tranquilidade. [...] O governo da China jamais adotou, durante os mais de quatro mil anos em que é conhecido, senão o culto dos noáquidas, a adoração simples de um único Deus. Todavia, tolera as superstições dos Fus e uma multidão de bonzos [...] Os japoneses eram os mais tolerantes dentre todos os homens. Doze religiões estavam estabelecidas pacificamente em seu império. (VOLTAIRE, 2008, p. 22).

Do nosso lado do mundo, menciona somente a Carolina e Pensilvânia, nos Estados Unidos.

Lançai os olhos sobre o outro hemisfério; basta ir à Carolina, cujas leis foram redigidas pelo sábio Locke [...] Que diremos dos primitivos, aos quais denominamos *quakers* por troça, mas que, apesar de certos costumes talvez ridículos, foram tão virtuosos e ensinaram a paz inutilmente ao restante dos homens? Existem cem mil deles na Pensilvânia; a discórdia e a controvérsia são ignoradas nessa pátria feliz que eles criaram para si mesmos. (IBIDEM, p. 23).

Dentro dos exemplos de tolerância que Voltaire assinala como sinais de “civilidade”, no sentido de que os governos se fortalecem ao tempo em que os costumes se amenizam (p. 20), a América Latina e toda a África não são sequer mencionadas. Mas, os EUA são distinguidos por terem erigido suas leis sob os ideais iluministas e mesmo os *quakers*<sup>32</sup>, advindos do protestantismo ascético, recebem eminência pelo seu modo de vida que se desenvolveu ao lado “da acuidade comercial” e “cujo desapego do mundo é tão proverbial quanto sua riqueza” (WEBER, 2015, p. 16). Sem embargo, Quijano (2005) afirma que os EUA, ao contrário da América Latina, na nacionalização de sua sociedade e na formação de um espaço comum de identidade e de sentido para a sua população não foi afetado contundentemente pela colonialidade do poder, ou seja, foi menos atingido por esta dimensão

---

oposição à religião de revelação, fundamentada na bíblia. Voltaire não era nascido quando John Locke escreveu sua *Carta acerca da Tolerância*. A colocação das contribuições deste filósofo ao fim deste capítulo refere-se a quanto nele se percebe, com muito mais clareza que em Locke, o etnocentrismo europeu enclavado no século XVIII.

<sup>32</sup> Os *quakers*, perseguidos pelo rei inglês Carlos II, emigraram em grande quantidade da Inglaterra para os Estados Unidos à partir de 1630. Em 1681, criaram a colônia da Pensilvânia.

simbólica do colonialismo, mantenedora das relações de poder e subordinação sustentadas pelas práticas e discursos dos colonizadores. Pois, o seu processo de independência não foi efetuado para dar primazia aos interesses da antiga metrópole, mas para promover em seu próprio país um processo próprio em direção ao desenvolvimento de um Estado-nação moderno.

Então, marco esta passagem de Voltaire sobre os Estados Unidos – tão tributário da sabedoria de Locke - para retomar ao ponto de minhas argumentações de que a par da defesa das liberdades civis, da liberdade religiosa e do livre comércio, a Europa estabeleceu um processo colonizador de nível mundial e alçou seus tentáculos de dominação sobre povos inteiros ao tempo em que se tornava o centro do capitalismo mundial. Sobretudo, ratificar que o êxito em se transformar no centro do sistema-mundo moderno desenvolveu nos europeus um traço comum a todos os dominadores coloniais e imperiais da história: o etnocentrismo, ou mais particularmente o eurocentrismo, pelo qual se demarcou um suposto nível de desenvolvimento político e cultural e intelectual cuja culminação histórica seria o conhecimento europeu. Mais ainda, a fala do filósofo iluminista deixa transparecer a ideia do conhecimento e experiências europeias como origem e centro da modernidade e da racionalidade a quem é facultada a qualidade natural e legítima de avaliar e dizer do conhecimento dos outros: se ele é inferior ou superior, racional ou irracional, primitivo ou civilizado, tradicional ou moderno.

Como afirmam Bernardino-Costa e Grosfoguel (2016, p. 18):

O longo século XVI, que consolidou a conquista da América e o apogeu dos impérios Espanhol e Português, significou não apenas a criação de uma economia mundial, mas a emergência do primeiro grande discurso do mundo moderno, que inventou e, ao mesmo tempo, subalternizou populações indígenas, povos africanos, muçulmanos e judeus (como argumenta o artigo de Grosfoguel nesse dossiê<sup>33</sup>). Esse é o contexto nascente da modernidade sistematicamente negado nas descrições hegemônicas da modernidade feita a partir da própria Europa (como um *locus* de enunciação).

E esse foi um empreendimento de domínio epistemológico em níveis altíssimos que só foi possível respaldado pela força da ingerência político-econômica e militar do domínio colonial que alçou a Europa ao centro do sistema mundo colonial-capitalista e possibilitou que

---

<sup>33</sup> Trata-se do artigo chamado “A estrutura do conhecimento nas universidades ocidentalizadas: racismo/sexismo epistêmico e os quatro genocídios/epistemicídios do longo século XVI”, somente de Ramón Grosfoguel, igualmente presente nas referências bibliográficas deste trabalho.

ela estendesse globalmente a sua perspectiva cognitiva para além de controlar e autoridade política e os recursos do trabalho e da produção, mas para igualmente governar os meios de existência social, as subjetividades políticas e a produção e distribuição do conhecimento (WALSH, 2004).

A propósito disso, Walsh (2004, p. 1) acrescentou que se deve considerar o conhecimento como elemento consituente “da construção e organização do que podemos chamar de sistema mundo. Ou seja, a ‘história’ do conhecimento está marcada geo-historicamente, geo-politicamente e geo-culturalmente; tem valor, cor e lugar ‘de origem’”.

Foi também a partir de tais conjunturas que se tornou possível o surgimento da categoria Oriente - a única com a dignidade suficiente para ser o Outro, ainda que, por definição, inferior ao Ocidente, sem que algum equivalente fosse criado para índios ou negros (QUIJANO, 2005a). Portanto, não foi à toa que Voltaire deixou de referir-se, em seu Tratado, à África ou à América Latina. E porque levanto este argumento? A Europa procurou transformar-se na ideia-imagem da história da civilização humana como uma trajetória que parte de um estado de natureza e culmina no continente europeu. Inclusive o produto cultural chamado religião. O budismo, o confucionismo, os judaísmo e mesmo os muçumanos podem se constituir no Outro religioso, pois trazem desenvolvimento político, cultural, intelectual e dignidade suficiente para estarem relativamente de acordo com a modernidade europeia. Mas, não os negros da África e os índios da América. Estes jamais possuíram religião, senão credices, superstições incultas, cultos bárbaros.

Sequer vamos muito longe. Em 28 de abril de 2014, a sentença proferida pelo juiz federal Eugênio Rosa de Araújo<sup>34</sup> afirmou que as crenças afro-brasileiras não continham os traços necessários para uma religião, pois não detinham o que, a seu ver, constituíam-se nas características essenciais de uma religião que seriam a existência de um texto base, como a Bíblia e o Corão, de uma estrutura hierárquica e de um Deus a ser venerado. Uma perspectiva nada diversa, portanto, da colonização europeia.

Assim, na compreensão do amálgama intolerância, direitos humanos e racismo<sup>35</sup>, temos que entender antes que a modernidade e a racionalidade, das quais advieram o sentido

---

<sup>34</sup> A sentença pode ser lida em <https://www.megajuridico.com/wp-content/uploads/2014/05/decisao-da-17-Vara-Federal-do-RJ.pdf>.

<sup>35</sup> No capítulo 13 retornarei a esta combinação que, na realidade, permeia parte considerável dos estudos acadêmicos e das atuações de grupos de combate à intolerância religiosa no Brasil. Ratifico em parte a conexão, mas, de um modo específico. Isso porque, talvez, seja complicado falar em racismo quando a maioria dos neopentecostais compõe-se de pessoas negras e, do lado oposto, as afro-brasileiras caminham para uma composição de seguidores cada vez mais branca. Mas, pode-se falar de racismo epistêmico. E, este, para mim, é o componente basilar deste conflito.

de tolerância e de direitos humanos, foram imaginadas como experiências e produtos exclusivamente europeus, da mesma forma em que se faz necessário compreender que os efeitos da colonização, por sua vez, excederam o império político e econômico para se insculpir no domínio sobre a produção de conhecimento e se imiscuir até mesmo dentro de nossas valorações quanto aos saberes e experiências considerados dignos de importância. Entretanto, não é por isso que não se deve lutar pelo cumprimento dos direitos humanos como uma das linguagens possíveis da dignidade humana. Da mesma forma que não é por ser estatisticamente difícil assegurar ou ideologicamente espinhoso afirmar que se pode pronunciar que a intolerância religiosa no Brasil não seja racista.

Ela é racista no sentido de que as afro-brasileiras são suscetíveis de serem atacadas justamente porque são racializadas, ou seja, são subalternizadas em função da classificação, hierarquização e subalternização social derivadas da invenção da ideia de raça e da transfiguração do traço fenotípico em estigma (IANNI, 2004).

Relembro o Professor Francisco Foot Hardman (2015) que, ao relacionar intolerância e violência, afirmou que a intolerância é a antessala da violência, porque é a recusa frontal ao processo dialogal que deve sempre estar presente no confronto das diferenças em espaço público. E, sob esse aspecto também é a negação da política no sentido originário da *polis*, que é a arte da convivência e da resolução dos conflitos na cidade. Acato algo das palavras de Hardman (2015), mas penso em que momento do século das luzes para cá os (des)classificados como negros e indígenas tiveram, relevante e não pontualmente, voz audível sob qualquer aspecto. E a voz talvez seja a proposição maior da *polis* - de resto uma palavra que evoca a premissa eurocêntrica de que a única tradição democrática é a ocidental.

Portanto, a conexão intolerância religiosa, direitos humanos e racismo não é, nem de longe, remota. Ao contrário, no Brasil, estado democrático de direito, esta conexão se mostra bem observável nos múltiplos padrões arraigados de (des)valorização cultural que forjam as mais diversas intolerâncias, as quais, de fato, impedem a divisão do espaço público e a paridade de participação universal. Assim como sair com indumentária que transtorne normas de gênero, em pleno século XXI, andar de torso e costas na rua, no trabalho ou na escola ainda significa uma considerável demonstração de coragem.

## **2.5 Um epílogo à tradição humanista e à concepção moderna de tolerância**

Encerro este capítulo retomando a máxima de Goethe de que tolerar é um insulto. Sim, é.

Explico a retomada trazendo novamente à baila a parte inicial deste trabalho na qual exponho que a concepção moderna de tolerância representou uma virada conceitual para com o entendimento europeu medieval para o qual a expressão detinha o significado tormentoso de uma disposição para suportar, ter paciência e resignação diante de um mal necessário ou que não se pudesse impedir (BOBBIO, 2000). Pois, com a modernidade e a tradição humanista, este entendimento modificou-se para abarcar a tolerância civil enquanto salvaguarda da liberdade religiosa na Europa. Afirmando, contudo, que para os sujeitos das colônias ou as populações racializadas da África e das Américas, a concepção moderna jamais suplantou a espinhosa noção medieval. Porque para estas pessoas e seus costumes sempre restou serem toleradas, suportadas e ou admitidas com reservas ou como um incômodo necessário<sup>36</sup>.

Gustavo Esteva, prefaciando o livro *El tercer mundo no existe: diversidad cultural e desarrollo* de Cabrero (2006, p. 17) pontua com extraordinária justeza:

Tolerar é sofrer com paciência. Quem tolera considera que o outro não tem a cor da pele aceitável, o Deus verdadeiro, o conhecimento superior, o regime econômico, político e moral apropriados. Pensa que é bárbaro, infiel, pagão, selvagem, nativo, subdesenvolvido, mas tolera a sua presença. E pode, inclusive, no que se assume como sua generosa obrigação moral, tratar de convertê-lo em alguém como ele. Buscará curá-lo de sua condição e educá-lo na extinção de seu ser cultural, para que se transforme em um ser moderno, contemporâneo, desenvolvido... Ainda que às vezes percam a paciência, os tolerantes são claramente preferíveis aos intolerantes. Mas a tolerância é um insulto, como bem dizia Goethe. Não há por que tolerá-la, salvo de modo circunstancial e transitório (tradução nossa).

Portanto, a partir das páginas seguintes, vou me aprofundar na argumentação de que a intolerância religiosa nacional é mais uma cepa da epistemologia racista ou da herança epistêmica colonial racializada, não contingente e que se interliga ao “produto” sujeito colonial/primitivo, supostamente carente de racionalidade e cultura, em oposição intencional e abissal ao sujeito da metrópole (e dos que se consideram seus herdeiros nas antigas colônias como o Brasil) – civilizado, racional e culturalmente superior, a quem verdadeiramente se referem os direitos de cidadania e liberdades respectivos, como a liberdade religiosa. Aduzirei que tal anteposição precípua é racialmente estruturada e perdura na violência social e religiosa

---

<sup>36</sup> Não obstante a carga ideológica intrínseca à sua origem, a expressão “intolerância religiosa” continuará sendo utilizada, primeiro, como já disse, porque já está por demais documentada e, ademais, não é a intensão deste texto criar um vocábulo mais adequado. Segundo, porque já delimiti, à página 22, a definição com a qual trabalharei o termo.

contemporâneas as quais refletem a abjeção continuada aos descendentes dos nativos das colônias e às suas manifestações culturais e religiosas, por isso, racismo epistêmico.

Consinto que a compreensão da ideação e implantação do racismo epistêmico e de seu alastramento sobre os nossos conhecimentos e desconhecimentos é central para entender seu prolongamento até a atualidade sobre aquilo que damos valor em saber e aquilo que desvalorizamos ao ponto de não nos importar desconhecer ou mesmo desprezar. Realizo uma breve digressão histórica para sedimentar a compreensão deste desdobramento múltiplo das premissas básicas da constituição do racismo epistêmico, calcado na edificação artificial da inferioridade mental e cultural de base raciais (e de gênero, mais antiga, mas altamente moldável à sobreposição com outros tipos de subalternização), como também, de sua influência essencial, indisfarçada, nas justificações que amparam os ataques e abusos cometidos contra as maiores receptoras de hostilidade social por motivações religiosas no Brasil atual: as religiões de ancestralidade africana.

### 3 EPISTEMICÍDIO OU EPISTEMOLOGIA COLONIZADA OU RACISMO EPISTÊMICO: VÁRIOS DO MESMO

Abro este capítulo esclarecendo porque digo "vários do mesmo". Evidentemente, não dissocio epistemicídio de epistemologia colonizada e estes de racismo epistêmico. A conexão é óbvia. Mas, o que distingo é que estes conceitos são mais do que interseccionados, são um entrelaçamento em que a confluência dos elementos é tal que um não permanece sem o outro.

Se fosse apreciar tais termos de modo puramente etimológico poderia confinar epistemicídio ao simples extermínio, pontual talvez, de determinado conjunto de conhecimentos. Por sua vez, epistemologia colonizada poderia se referir meramente a noções epistêmicas, específicas talvez, submetidas a outras dominantes. Sem embargo do aproveitamento de alguns pontos destas conceituações, a convergência é bem mais densa e mesclada, especialmente no que concerne à conexão destes com racismo epistêmico de que tratarei em seguida.

No conceito proposto por Santos (1999), epistemicídio diz respeito à supressão destruidora, bem como à desvalorização e hierarquização de saberes dos povos colonizados. Para Djamilia Ribeiro (2019, p. 61), significa o "apagamento sistemático de produções e saberes produzidos por grupos dominados". De toda forma, este processo de anulação e depreciação constituiu um dos instrumentos mais eficazes e duradouros da dominação colonial, além de impelir, pelas finalidades colonialistas, o desperdício da valiosa multiplicidade de perspectivas dadas pela "diversidade cultural e as multiformes cosmovisões por elas produzidas" (GOMES, 2012, p. 45). Lastimavelmente, o artifício não resultou somente nisto.

O genocídio que pontuou tantas vezes a expansão europeia foi também um epistemicídio: eliminaram-se povos estranhos porque tinham formas de conhecimento estranho e eliminaram-se formas de conhecimento estranho porque eram sustentadas por práticas sociais e povos estranhos. Mas o epistemicídio foi muito mais vasto que o genocídio porque ocorreu sempre que se pretendeu subalternizar, subordinar, marginalizar, ou ilegalizar práticas e grupos sociais que podiam ameaçar a expansão capitalista. (SANTOS, 1999, p. 283).

Esta formulação de Santos torna possível alcançar a vastidão do que significou o processo sistemático e brutal de eliminar "conhecimento estranho", perturbador dos interesses das metrópoles, para pensar mais adiante e aquilatar o que significaria a "destituição da racionalidade, da cultura e da civilização do Outro" (SUELI CARNEIRO, 2005, p. 96). Porque a eliminação sistemática de conhecimento estranho compôs um *modus operandi*,

intrínseco ao empreendimento colonial e à sua visão civilizatória, que alcançaria "a formulação plena no racismo do século XIX" (IBIDEM, p. 96), o qual instalaria a elaboração constante da desvantagem intelectual (e humana) com base nas diferenças raciais artificialmente criadas. Sueli Carneiro (2005, p. 97) elabora este "sequestro da razão" do outro como:

um processo persistente de produção da inferioridade intelectual ou da negação da possibilidade de realizar as capacidades intelectuais, o epistemicídio nas suas vinculações com as racialidades realiza, sobre seres humanos instituídos como diferentes e inferiores constitui, uma tecnologia que integra o dispositivo de racialidade/biopoder, e que tem por característica específica compartilhar características tanto do dispositivo quanto do biopoder, a saber, disciplinar/normalizar e matar ou anular. É um elo de ligação que não mais se destina ao corpo individual e coletivo, mas ao controle de mentes e corações.

Notadamente, Sueli Carneiro contempla a questão do epistemicídio à luz dos conceitos de dispositivo e de biopoder elaborados por Michel Foucault. Embora meu estudo não trabalhe especificamente com conceitos foucaultianos, a apreciação cabe gratamente à argumentação. Pois, é este "controle de mentes e corações" que permite qualquer pessoa realmente crer em concepções nas quais se encontra, subsumida, a interpretação de um estatuto que prevê qual seja o sujeito cognoscente e, por conseguinte, quais sejam as possibilidades intelectuais presumidas por sua diferença cultural/racial (CARNEIRO, 2005, p. 98). Pior, admite elaborações tais que permitem a capacidade de se conceber a hipótese de quem seria um ser humano intrinsecamente inferior. Isso demanda, para Charles Mills (1997) em seu *The Racial Contract*, uma inversão epistemológica dada pela prescrição de normas de cognição consensualmente acordadas que promovem uma deturpação na apreensão do diferente.

Os requisitos de cognição "objetiva", factual e moral, em uma política racial são, em certo sentido, mais exigentes, pois a realidade oficialmente sancionada é divergente da realidade concreta. Então, aqui, pode-se dizer, alguém (a pessoa) tem um acordo para interpretar mal o mundo. É preciso aprender a ver o mundo de maneira errada, mas com a garantia de que esse conjunto ou percepções equivocadas serão validadas pela autoridade epistêmica branca, seja religiosa ou secular. (MILLS, 1997, p. 18, tradução nossa).

Esta destruição e/ou desqualificação da cultura do dominado estruturada junto à minoração de sua humanidade exige tanto elaboração epistêmica densa e incisiva quanto mecanismos de sua perpetuação no tempo, mesmo findo o período colonial. E aqui se assenta

a epistemologia colonizada que impregna as nossas valorações intelectuais e culturais até a atualidade.

Epistemologia colonizada ou a sustentação prolongada e renitente da valoração exclusiva de uma única fonte epistêmica ou forma de conhecer e de aferir conhecimento, exógena e dominante, é sumamente necessária para que se mantenha a extinção e/ou subalternidade dos saberes produzidos pelos habitantes originais das colônias, ou para aqueles trazidos na condição de escravizados, que está na base da manutenção da inferioridade social para o contingente remanescente de povos originários e do largo universo de descendentes afrodiaspóricos. Estes seres carregam a marca, firmemente sustentada por séculos da fala legitimada de autoridades religiosas e científicas, da menoridade intelectual, da imaturidade racional ou mesmo da irracionalidade.

A colonização epistemológica não incide somente, por exemplo, sobre cognições acadêmicas do que é cientificamente válido, extensivo, quase exclusivamente, ao que produziram e produzem autores europeus (e estadunidenses) brancos e cujo padrão hegemônico é proveniente do modelo de racionalidade que se compôs a partir da revolução científica do século XVI, a qual alcançou seu apogeu no século XIX e que persiste, com poucas reservas, no século XXI. A epistemologia colonizada significa a continuidade do epistemicídio e de sua mais funesta consequência na atualidade, que é o prosseguimento em bases atuais de:

um processo persistente de produção da indigência cultural: pela negação ao acesso à educação, sobretudo de qualidade; pela produção da inferiorização intelectual; pelos diferentes mecanismos de deslegitimação do negro (e do índio) como portador e produtor de conhecimento e de rebaixamento da capacidade cognitiva pela carência material e/ou pelo comprometimento da autoestima pelos processos de discriminação correntes no processo educativo. Isto porque não é possível desqualificar as formas de conhecimento dos povos dominados sem desqualificá-los também, individual e coletivamente, como sujeitos cognoscentes. E, ao fazê-lo, destitui-lhe a razão, a condição para alcançar o conhecimento “legítimo” ou legitimado. Por isso o epistemicídio fere de morte a racionalidade do subjugado ou a sequestra, mutila a capacidade de aprender etc. (CARNEIRO, 2005, p. 97).

A chave aqui apresentada por Sueli Carneiro é realmente um instrumento de abertura à reflexão: ao afirmar a impossibilidade de se desqualificar as formas de conhecimento dos povos dominados sem igualmente desqualificá-los, individual e coletivamente, como sujeitos cognoscentes, a autora escancara a eficiência devastadora do epistemicídio articulado desde os quinhentos, cujos movimentos históricos de aviltamento da capacidade cognitiva dos povos

dominados recaem, na atualidade, na carência material, educacional, de moradia e de possibilidades tangíveis de deslocamento para posições socioeconômicas melhores.

No mesmo sentido, a dominação epistemológica, ao negar a existência de autoras e autores negros e indígenas<sup>37</sup>, por quase nunca os mencionar ou considerá-los, do ensino fundamental às pós-graduações, reinventa à exaustão a negação de sujeitos de conhecimento aos sujeitos antes colonizados. Além disso, especialmente, reproduz sub-repticiamente as justificativas para o banimento social e a exclusão de oportunidades educacionais para tais pessoas, atavicamente marcadas que são pela incapacidade intelectual, supostamente necessitadas de tutela moral e de vigilância comportamental, nisso que seria um dos ativos de mobilidade social no Brasil – a educação formal.

Logo, epistemicídio e epistemologia colonizada são umbilicalmente conectados, retroalimentados e indissociáveis. São de origens e razões históricas, políticas e socialmente racializadas. São constituídos e fomentados pelo racismo epistêmico, este que é um dos racismos mais imperceptíveis exatamente porque camufla o verdadeiro lugar de enunciação (GROSFOGUEL, 2016) – masculino, branco e, de preferência, proprietário - que, em parte mais ampla do que comumente se percebe, conduz as nossas vidas, bem como, nossos reconhecimentos e admirações.

Avalio pertinente, neste momento da argumentação, resgatar brevemente o artigo de Isabela Aleixo para O Globo, de 24/04/2019, intitulado "O que a autobiografia de Angela Davis nos ensina sobre racismo epistêmico no Brasil".<sup>38</sup> A autora da reportagem levanta que a obra sobre a vida desta intelectual, expoente do feminismo negro e do movimento pelos direitos civis nos Estados Unidos, chegou às livrarias brasileiras 45 anos após sua publicação original, algo enigmático dada a importância não apenas local, mas de dimensão internacional que tomou a vida e a obra de Angela Davis. O registro traz o depoimento da historiadora Raquel Barreto - especialista em Angela Davis e Lélia Gonzalez e com pesquisa sobre o Partido dos Panteras Negras - sobre a prisão de Davis em outubro de 1970, acusada dos crimes de sequestro, assassinato e conspiração, depois de ter sido proibida de lecionar na Universidade da Califórnia por sua afiliação ao Partido Comunista. Mais do que repressão e tentativa de silenciamento de sua militância, diz Raquel Barreto:

---

<sup>37</sup> Necessário referenciar que esta obliteração incide ainda mais contundentemente sobre as autoras dada a sobreposição de subalternidades, racial e sexual.

<sup>38</sup> Matéria acessível em <<https://oglobo.globo.com/celina/o-que-autobiografia-de-angela-davis-nos-ensina-sobre-racismo-epistemico-no-brasil-23607414>>.

É que, apesar de ela ser uma jovem negra com uma trajetória muito excepcional do ponto de vista intelectual, cultural e político, o que a difere da maioria da população negra e de outras mulheres negras do período dela, Angela Davis não foi isenta de perseguição estatal. Ela teve contato direto com Herbert Marcuse e fez intercâmbio na França e na Alemanha, mas sofreu a mesma perseguição que outros sujeitos negros sem todas essas oportunidades.

Esta equivalência na opressão e no despreço, mesmo em face de uma a trajetória excepcional que lhe angariou, em vista da injustiça de que era vítima, campanha internacional por sua liberdade; e não obstante ser considerada uma referência teórica icônica do feminismo interseccional desde as décadas de 1960-1970, defensora da centralidade da questão racial, sem que isso signifique hierarquização das opressões, destacada professora de história, estudos étnicos e feministas em diversas das maiores universidades dos EUA e do mundo, as obras de Davis chegaram ao mercado editorial brasileiro somente a partir da última década.

De nossa parte do mundo, Lélia Rodriguez, professora de Cultura Brasileira na Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, onde chefiou o Departamento de Sociologia e Política, uma das fundadoras do Movimento Negro Unificado (MNU), artífice do conceito de "Amefricanidade", deixou uma densa e provocativa obra para o pensamento social brasileiro, além de um legado invulgar para os movimentos sociais, em especial para o feminismo e para o movimento negro no Brasil. No entanto, digo por minha experiência pessoal, a despeito de mais de 30 anos nos bancos escolares, incluídas as pós-graduações onde pululavam continuamente arquétipos masculinos de erudição como Emile Durkheim, Karl Marx e Max Weber, ou Pierre Bourdieu, Norbert Elias, Norberto Bobbio e Jürgen Habermas, para aludir autores mais recentes e já considerados clássicos, eu nunca tinha sido exposta, até há pouco, à obra profícua de autoras negras da envergadura de Grada Kilomba, portuguesa; Angela Davis, Gloria Anzaldúa, Patricia Hills Collins, bell hooks, estadunidenses; tanto quanto à ousadia acadêmica e conceitual de Lélia Gonzalez em expressões como "amefricano" e "pretuguês", que expressam, entre outras revelações:

a cotidianidade de nossos falares, gestos, movimentos e modos de ser que atuam de tal maneira que deles nem temos consciência. É isso que caracteriza a cultura viva de um povo. Entretanto, a cultura negra “não é apenas o samba, o pagode, ou o funk. Mas ela também é o rock, o reggae, o jazz. Ela não é apenas a Umbanda ou o Candomblé, mas é também o transe das igrejas carismáticas, católicas e protestantes. Ela não é apenas o ‘nós vai’ e o ‘nós come’”. Mas, a musicalidade e as pontuações discursivas que nos diferenciam dos falares portugueses e africanos. (GONZALES, 1993).<sup>39</sup>

---

<sup>39</sup> Parte do discurso que Lélia Gonzalez escreveu para a posse de Hilton Cobra como Diretor do Centro Cultural José Bonifácio, Rio de Janeiro, escrito em maio de 1993, resgatado e publicado na seção “homenagem” da

Da mesma forma, não me foi revelada, senão pelos rumos da pesquisa, a análise, ao mesmo tempo densa e pungente, da também brasileira Neusa Santos Souza (1983) sobre o custo emocional do negro obrigado a perder sua identidade para ascender na sociedade branca. A médica, psiquiatra e psicanalista, no texto de seu livro “Tornar-se Negro”, originado a partir de sua dissertação de mestrado, com franqueza e solidez intelectual, aprofunda o olhar sobre o prisma da barbárie que assalta os corpos físicos e psíquicos da população negra. De modo que seu estudo ultrapassa a mera reflexão acadêmica para originar um conhecimento tanto racional como emocional imprescindível não só para os negros, mas também para os brancos que desejam experienciar um processo de libertação do racismo (IBIDEM). Eu me aterei com mais detalhe à obra de Neusa Santos Sousa adiante neste capítulo.

Antes, parece necessário que eu justifique porque, até o momento, citei apenas autoras negras como exemplos da obliteração epistemológica acadêmica, ou ainda, como as grandes ausências dos processos de ensino de humanidades, sobretudo sendo eu uma pesquisadora branca. Exatamente porque as autoras negras personificam, conquanto seja comum a omissão de mulheres em geral, as mais incontestáveis ausências dos currículos acadêmicos - salvo, talvez, em disciplinas específicas e pontuais nas ciências sociais. E, porque, assim como a luta anti-intolerância religiosa, elas representam a resistência mais contundente ao domínio epistemológico racista que massacra pensamentos, heranças, identidades e incorpora, sem vexame, a subalternização sexista. Ademais, me reassumi como autora branca porque devo me interpelar, enquanto uma mulher branca privilegiada, se posso indicar o que é importante na produção feminista negra. Não posso. Concluo, no entanto, que se, neste momento, detenho o uso da palavra (sempre imbuída de meu posicionamento antirracista, anti-intolerância religiosa e anti-domínio epistemológico), é-me permitido apontar algumas das carências que, em minha formação, pude identificar.

Há, além disso, uma mais profunda lacuna no que se refere a autoras indígenas brasileiras. Admito, sem melindre, mas com pesar, que somente conheci a autora potiguara Graça Graúna, por exemplo, após a minha própria pesquisa me demandar que me atirasse mais a aprender e apreender outras formas de ler e de registrar o mundo. Graúna (2012, p. 269) ressalta poeticamente “a vocação enunciativa dos povos indígenas, isto é, a palavra

indígena” que “ecoa como sinal de sobrevivência e continuará ecoando contra os conflitos gerados pela cultura dominante”. Sem embargo do meu trabalho não tratar especificamente da opressão incidida sobre as tradições orais/religiosas das populações indígenas, entendo que devo trazê-las sempre que a argumentação requerer - dado que tanto as populações originais das Américas quanto as afrodiaspóricas sofreram a inflexível força da repressão aos seus saberes e cosmogonias tradicionais. Assim, recebi, com reconhecimento, às minhas reflexões a contribuição de Graça Graúna para expor e atestar a seiva de resistência “da palavra” que insiste em conservar-se contra a assimilação, silenciamento e extinção progressivos que recaem continuamente sobre a cultura dos povos originais.

A força da palavra também surge resistente em Davi Kopenawa (2015), xamã, pensador e ativista político Yanomami, no livro *A Queda do Céu*. Falando ao antropólogo francês Bruce Albert, Kopenawa diz-lhe, significativamente, que lhe entregará as suas palavras para que ele as leve a fim de serem conhecidas pelos brancos, os quais, talvez assim, possam entender e respeitar os Yanomami. O livro é um mescla de testemunho autobiográfico, declaração xamânica e de denúncia da destruição da floresta amazônica e do seu um povo nativo pela invasão e depredação dos brancos, a quem Kopenawa chama de “povo da mercadoria”. Mas, sobretudo, o autor expressa e tenta fazer com que se compreenda a força da palavra que é a palavra dos antepassados e as palavras dos *xapiri*<sup>40</sup>, que não precisam ser “desenhadas” (grafadas), “pois ficam gravadas dentro de nós. Por isso nossa memória é longa e forte”. Incisivamente, o xamã reverbera:

Os brancos não pensam muito adiante no futuro. Sempre estão preocupados demais com as coisas do momento. É por isso que eu gostaria que eles ouvissem minhas palavras através dos desenhos que você fez delas; para que penetrem em suas mentes. Gostaria que, após tê-las compreendido, dissessem a si mesmos: “Os Yanomami são gente diferente de nós, e no entanto, suas palavras são retas e claras. Agora entendemos o que eles pensam. São palavras verdadeiras! A floresta deles é bela e silenciosa. Eles ali foram criados e vivem sem preocupação desde o primeiro tempo. O pensamento deles segue caminhos outros que o da mercadoria. Eles querem viver como lhes apraz. Seu costume é diferente. Não têm peles de imagens, mas conhecem os espíritos *xapiri* e seus cantos. Querem defender sua terra porque desejam continuar vivendo nela como antigamente. Assim seja! Se eles não a protegerem, seus filhos não terão lugar para viver felizes. Vão pensar que a seus pais de fato faltava inteligência, já que só terão deixado para eles uma terra nua e queimada, impregnada de fumaças de epidemia e cortada por rios de águas sujas! (KOPENAWA; ALBERT, 2015, p. 64/65).

---

<sup>40</sup> Seres-imagem primordiais ou “espíritos” que os xamãs podem chamar para dançar e nos proteger. Segundo Eduardo Viveiros de Castro, que assina o prefácio do livro, os *xapiri* podem ser definidos como imagens ‘espirituais’ do mundo que são a razão suficiente e a causa eficiente daquilo que chamamos Natureza.

As declarações intensas de Graúna e Kopenawa enfrentam e confrontam a construção epistemologicamente racista de que os indígenas são naturalmente "inocentes" e parcialmente desabastecidos de cognição e civilidade plausíveis. Escancaram a contemporaneidade subsistente do pensamento epistêmico patentado pela modernidade que opõe racionalidade à natureza, palavra escrita à tradição oral, cristianismo às formas religiosas "primitivas" (ou à suposta falta de religião) como, aliás, demonstram a continuidade na atualidade da catequese nas aldeias, a que Almeida (2005) chama de *missões transculturais* realizadas, na sua maior parte, pelo meio evangélico não-pentecostal como o batista e o presbiteriano, cujo alvo privilegiado, aliás, é o xamanismo.

Por outro lado, mas de modo relacionado, não obstante ter sido tardiamente apresentada a estas autoras e a autores como, ora mencionando homens negros, Frantz Fanon, Aimeé Cesaire, Kabengele Munanga, outro fato que me arrematou foi a lembrança juvenil do clareamento, mais ou menos óbvio, nas capas dos livros de leitura obrigatória na escola, de autores como Castro Alves, Machado de Assis ou Mário de Andrade, além da presença minguada de mulheres nos estudos de literatura e de ciências, sobretudo a partir do segundo grau. Foi esta lembrança que me acudiu para mais uma previsibilidade do privilégio epistêmico dos homens brancos que produz a experiência do branqueamento de autores negros consagrados para transformar seus corpos, que são políticos, porque "cultura é cultura, é política com 'P' maiúsculo" (GONZALES, 1986)<sup>41</sup>, de modo a acomodar suas produções reconhecidamente notáveis sob o manto de um corpo tornado quase branco.

Por estes e outros tantos artifícios como invisibilização, depreciação ou embranquecimento quando não há como ignorar a excelência, que o racismo epistêmico se firma e promove a obliteração e/ou desvalorização das elaborações mentais e culturais de pessoas e povos cujos corpos foram marcados pela invenção do conceito de raça enquanto princípio constitutivo das relações de dominação colonial a partir da codificação da cor e de outros traços fenotípicos como elemento definidor do nível de desenvolvimento político e cultural e intelectual. Por isso, ele é a versão fundacional do racismo na medida em que arrimou a inferioridade dos "não ocidentais" como seres abaixo do humano (não humanos ou subhumanos), definidos por sua proximidade com a animalidade, a quem falta, supostamente, racionalidade (GROSGUÉL, 2007).

Ainda mais internalizado, o racismo epistêmico teve e tem o êxito de implantar e fazer perenizar-se uma política essencialista ou uma política identitária das elites masculinas

---

<sup>41</sup> Parte do texto do Folheto de Campanha Eleitoral do PDT/RJ, em 1986, na qual Lélia Gonzalez teve intensa participação.

ocidentais, camuflada no mito de ser a única com acesso à universalidade, à racionalidade e à verdade. Esta política essencialista do conhecimento nasceu e se desenvolve firmemente encrustada na tradição racista/patriarcal que considera todo o conhecimento não-ocidental como inferior e está igualmente incluída no patriarcado judaico-cristão e seu sexismo epistêmico (IDEM, 2011).

Assim, se tomamos o cânon de pensadores favorecidos nas disciplinas acadêmicas ocidentais, faz-se simples constatar que ele privilegia, na maioria quase absoluta dos casos, os pensadores e as teorias de autores masculinos ocidentais, alguns dos quais já me referi há pouco. Em particular, as dos europeus e euro-estadunidenses. Ocorre que é tão influente, potente e enraizada esta doutrina essencialista identitária hegemônica que se apresenta "mediante o discurso da objetividade e da neutralidade da 'ego-política do conhecimento' cartesiano nas ciências sociais – que dissimula quem fala e desde que posição nas relações de poder o faz" (GROSFOGUEL, 2007, p. 32), de modo que consegue permanecer oculta. Por exemplo, quando se inculpa pessoas e palavras de essenciais identitárias ou de estar fazendo política identitária, o pensamento imediato é o de atribuí-las a minorias racializadas, generificadas, geolocalizadas (IBIDEM). Sem pretender recusar a existência de políticas identitárias essencialistas entre algumas minorias racializadas, a política identitária hegemônica a que se refere Ramon Grosfoguel, ou seja, a do discurso masculino eurocêntrico, utiliza de sua oratória circunscrita, epistemologicamente racista e sexista, para desautorizar as vozes críticas radicadas em epistemologias e cosmologias oriundas dos pensadores de grupos subalternos e de tradições de pensamento não ocidentais (MALDONADO-TORRES, 2008). A epistemologia eurocêntrica que domina as ciências e especialmente as ciências sociais tem, pois, cor ou, mais precisamente, tem cor e gênero, como bem argumenta a socióloga Patricia Hills Collins (2016).

Confluentemente, sob um aspecto intercultural, discorrem Santos e Meneses (2009, p.7) que:

Toda experiência social produz e reproduz conhecimento e, ao fazê-lo, pressupõe uma ou várias epistemologias. Epistemologia é toda a noção ou ideia, reflectida ou não, sobre as condições do que conta como conhecimento válido. É por via do conhecimento válido que uma dada experiência social se torna intencional e inteligível.

Dessa forma, todo conhecimento é formado a partir de práticas e atores sociais que somente existem nas relações sociais. E, diferentes tipos de relações sociais podem gerar diferentes epistemologias. A receptividade intercultural de conhecimento pressuporia o

reconhecimento recíproco e a disponibilidade para enriquecimento mútuo entre grupos humanos com culturas diversas, que partilham um dado espaço geográfico e social. Mas não é isso que ocorre. Há o domínio de uma epistemologia que buscou suprimir da cogitação epistemológica o âmbito do cultural e do político presentes na produção e reprodução de conhecimentos diferentes das prevaletentes entre homens brancos proprietários e seus representantes no campo da cultura e da ciência (SANTOS; MENESES, 2009).

O fato é que a epistemologia dominante é uma epistemologia contextual, estabelecida em uma dupla distinção que se pretende universal: a diferença cultural do mundo moderno cristão ocidental e a diferença política do colonialismo e capitalismo. A reflexão diz respeito à conversão destes contextos localizados na postulação de uma pretensão de universalidade. Mas, principalmente, esta pretensão é o resultado de uma intercessão epistemológica que apenas foi possível com base na imposição proporcionada pela força da intervenção política, econômica e militar do colonialismo e do capitalismo modernos sobre os povos não-ocidentais e não-cristãos (IBIDEM).

Torno a sustentar, sem receio de redundância, que esta ingerência epistemológica não foi somente a artífice do descrédito a todas as práticas sociais de conhecimento avessas aos interesses coloniais/capitalistas, mas o fez sobre uma suposta superioridade cultural, o que incluía a religião, e intelectual assentada em diferenças raciais. Por isso, racismo epistêmico, o qual carrega as seguintes características básicas:

- 1) Opera privilegiando a tradição de pensamento dos teóricos homens ocidentais, apreciada como a única legítima para a produção de conhecimentos e a única com capacidade de acesso à universalidade e à verdade;
- 2) Considera os conhecimentos não-ocidentais como inferiores aos conhecimentos ocidentais;
- 3) Camufla sua condição e interesses geolocalizados sob o discurso da objetividade e da neutralidade das ciências, incluídas as humanas;
- 4) Arrima-se na eliminação e cerceamento dos saberes das populações colonizadas e racializadas de modo a instituir o componente da cor para abalizar capacidade política, cultural e intelectual;
- 5) Normaliza a cosmologia cristã, assinalando todo conhecimento ou saber não-cristão como produto do demônio;

6) Utiliza do discurso baseado nos traços acima considerados para subsumir e dissimular conteúdos racistas e sexistas com vistas a descartar toda intervenção crítica proveniente de epistemologias “outras”.

E todo este privilégio epistêmico dos homens brancos europeus foi consagrado e naturalizado, por ocasião da colonização da América, com a primordial contribuição da religião.

Por isso, passo no capítulo subsequente a discorrer sobre a construção de uma episteme racial a partir da seguinte premissa: a de que a arquitetura do racismo epistêmico concretizado no epistemicídio perpetrado junto as populações das colônias, teve por artífice intelectual primevo a Igreja Católica. Especialmente no Brasil, a supressão invasiva e violenta das formas de explicar o mundo e todas as coisas por parte de indígenas e negros teriam sua primeira expressão nas estratégias de invalidação e no apagamento de seus conhecimentos e crenças por táticas levadas a cabo por séculos, tais como, o batismo coagido, em que o cristão renascido perdia o próprio nome e linhagem ancestral; a censura, condenação e demonização de suas divindades e objetos de devoção; o impedimento de se referir às coisas na própria língua, ocasião em que se perdia a linguagem dos antepassados; e, finalmente, com a catequese, enquanto base da educação e da docilização<sup>42</sup> dos corpos para apoio e justificação ao projeto colonizador português.

### **3.1 Da episteme medieval de superioridade cristã à episteme racial de superioridade europeia – a contribuição da religião**

É necessário compreender religiosamente o século XVI antes de arrojarse ao exame da invasão das Américas e sua preponderância *sine qua non* para o que viriam a ser os novos domínios epistêmicos do ocidente. Mormente, no que tange às coordenadas conceituais que até então haviam delineado as formas de classificação social desde o século IV e que mudariam radicalmente no século XVI. No decorrer deste expressivo século, a “relação entre religião e império estaria no centro de uma transformação dramática de um sistema de poder baseado em diferenças religiosas para outro baseado em diferenças raciais” (MALDONADO-TORRES, 2014, p. 637).

Explico. A ruptura epistemológica teológico-clerical da Idade Média amplamente fundamentada na oposição religião verdadeira/religião falsa, que embasou as polêmicas e,

---

<sup>42</sup> Gosto do termo e o devo a Michael Foucault. Crédito feito.

depois, as lutas cruentas representadas pelas cruzadas, e pela qual as chamadas religiões falsas eram substancialmente representadas pelas religiões judaica e muçumana, ambas pagãs, heréticas e idólatras<sup>43</sup>, passaria a se constituir a partir de uma concepção que afirmaria a natureza humana superior europeia mais do que a qualidade/validade de sua crença cristã (MALDONADO-TORRES, 2014). E esta ruptura epistemológica se firmaria sobre a criação de um “sistema racial” estabelecido com a invasão das Américas.

É igualmente importante que se entenda que a cristandade era a dona da erudição e da fala da verdade na Europa às vésperas da modernidade. Dificilmente, sem a religião, haveria a possibilidade de se legitimar a criação das novas identidades surgidas a partir da invasão da América, as quais seriam posteriormente racializadas para incorporarem a marca da inferioridade humana.

É por essa razão que, na modernidade, a episteme dominante seria definida não apenas pela tensão e colaboração mútua entre a idéia de religião e a visão imperial do mundo conhecido, mas, mais precisamente, por uma relação dinâmica entre império, religião e raça. (MALDONADO-TORRES, 2014, p. 637, tradução nossa).

Tal encadeamento entre a invenção da ideia de raça e a religião principiou com a distinção entre povos com religião e sem religião no início da expansão imperial da Europa, ao final da Idade Média, a partir das palavras do "descobridor", Cristóvão Colombo, sobre os habitantes das terras que seriam chamadas de americanas<sup>44</sup>. O navegador genovês, um cristão devotado, referiu-se aos povos nativos que encontrou como seres que não tinham religião, embora demonstrassem ser dóceis e cordatos, de fácil conversão ao cristianismo e pressupostos súditos *del Rey*. Ocorre que tal referência representaria mais do que a percepção do povo indígena como uma *tábula rasa*, a usar o termo aristotélico para sugerir a condição de que a consciência é desprovida de qualquer conhecimento inato. Ao declarar os habitantes nativos como *sin secta*, Colombo os consideraria menos mentes vazias do verdadeiro conhecimento (cristão, evidentemente) do que pessoas carentes de substância, essência ou natureza humana.

---

<sup>43</sup> Especialmente o Islã ou, mais precisamente, o poder e o prestígio do Império Árabe-Muçulmano que significava uma dificuldade óbvia à idéia universalista da Igreja, em gestação desde o século XI (MALDONADO-TORRES, 2014).

<sup>44</sup> A origem do topônimo América é comumente conferida a uma homenagem feita ao navegador italiano Américo Vesúcio a quem se atribuiu a precedência em afirmar que as terras que Cristóvão Colombo atingira e que pensara ser parte das “Índias”, tratava-se, de fato, de um novo continente.

Desde pelo menos o século IV, as polêmicas e os discursos universalistas cristãos estavam baseados na oposição entre religiões verdadeiras e falsas: o encontro com os não-cristãos e a formulação do cristianismo como a única religião verdadeira com um *ethos* de conversão e proselitismo exigiam a controvérsia. Entretanto, com a descrição de Colombo dos nativos como seres sem religião em vez de sujeitos com falsa religiosidade, vemos o início de um novo regime, baseado mais em graus de existência do que em graus de verdade ou falsidade. Indivíduos com a religião errada são para serem refutados, enquanto sujeitos sem religião são “descobertos”, doutrinados, perpetuamente escravizados e colonizados. (MALDONADO-TORRES, 2014, p. 647, tradução nossa).

Segundo Grosfoguel (2016, p. 37), a lógica da argumentação teológica era a seguinte: "1. se você não tem uma religião, você não tem um Deus; 2. se você não tem um Deus, você não tem uma alma; e, por fim, 3. se você não tem uma alma não é humano, mas animal". O resultado foi a transformação dos “povos sem religião” em povos “sem alma”. E este discurso causou um efeito tal que reorientou e alterou "o imaginário dominante do tempo e os discursos discriminatórios medievais" (IBIDEM).

Por exemplo, antes da invasão das Américas, a luta aguerrida contra os hereges, especificadamente judeus e sarracenos, sobretudo, no que se referiu à retomada da península ibérica aos mulçumanos pela monarquia cristã espanhola ao final do século XV, foi realizada sob o lema da “pureza do sangue”. O discurso da pureza do sangue tencionava, de fato, perscrutar as populações que não tinham ascendência cristã sobre a realidade ou falsidade de sua conversão ao cristianismo. Segundo Grosfoguel (2016), este já poderia ser considerado um discurso protorracista, mas não totalmente racista, porque a humanidade dos hereges não era colocada sob suspeita. Mas, a declaração de povos sem religião como uma marca dos nativos americanos abriu uma nova perspectiva. Pois se para o conhecimento medieval europeu a religião é universal entre os seres humanos, a suposta falta dela entre os nativos não seria usada para indicar a falsidade dessa afirmação, mas o oposto: que existem sujeitos no mundo que não são totalmente humanos. Assim:

A assertiva de Colombo sobre a falta de religião dos povos indígenas introduz um novo significado antropológico para o termo. À luz do que vimos até aqui, se faz necessário adicionar que este significado antropológico também se conecta a um método bastante moderno de classificação dos seres humanos: o racial. Com uma única jogada, Colombo trouxe o discurso sobre religião do plano teológico para o plano da antropologia filosófica moderna, que distingue diferentes graus de humanidade através de identidades fixadas, posteriormente denominadas raças. (IBIDEM, p. 658, tradução minha).

A partir da América, o conceito de “pureza do sangue” adquiriu novo significado. A “pureza do sangue” não era mais um artifício de poder para obrigar pessoas com ancestrais

muçulmanos ou judeus a certificar que ele/ela não estivesse dissimulando a conversão. A emergência do conceito de “povos sem alma” reverteu a questão fulcral de confessar a “religião errada” para a indagação sobre a humanidade ou não do sujeito que supostamente não pratica religião alguma. Porém, fundamentalmente, abriu a fissura necessária à categorização de pessoas segundo a sua diferença com o europeu, homem, branco, cristão, moderno.

Como resultado, o grande debate, durante as primeiras cinco décadas do século XVI, foi sobre a existência ou a não de uma alma “índia”. Na prática, tanto a Igreja quanto o Estado imperialista espanhol já escravizavam uma quantidade massiva de povos indígenas, assumindo a noção de que “índios” não possuíam alma. (GROSFOGUEL, 2016, p. 37).

É o momento de se analisar duas circunstâncias emblemáticas a partir dos "descobrimientos": a Controvérsia de Valladolid e sua importância teológica para a “concessão” de uma alma aos “índios” e o conteúdo das bulas papais conexas ao desenvolvimento da cristandade com a escravidão, relacionadas à posse e exploração das novas terras.

### 3.1.1 A Controvérsia de Valladolid e uma alma aos “índios”

O domínio sobre os novos territórios demandava mais do que força militar, precisava de argumentos jurídicos, filosóficos e teológicos para justificar essa ação. E, aos albores do século XVI, os argumentos teológicos confundiam-se com as razões de Estado. Argumentos econômicos, jurídicos ou filosóficos, para serem válidos, deveriam ser autenticados por teólogos.

A “Controvérsia de Valladolid” foi o nome dado a um intenso debate entre o frei espanhol e bispo de Chiapas de Nova Espanha (atualmente México), Bartolomé de Las Casas, e o filósofo espanhol Juan Ginés de Sepúlveda, em 1550, na cidade espanhola de Valladolid, sobre se era legítima a escravização dos indígenas pelos espanhóis na América. Sepúlveda defendia a legitimidade da coroa espanhola em dominar terras e povos ameríndios sob a divisa do proveito econômico e do dever catequético. Para ele, nada havia de errado na imposição da força das armas para estes fins. Las Casas, ao contrário, advogava a causa dos povos indígenas e defendia sua autonomia, pois, como entes autogovernáveis, “eram capazes de ser instruídos pacificamente na fé católica e iniciados nos sacramentos” (GUTIÉRREZ,

2014, p. 229). Colocava, pois, em questão o direito dos colonizadores de fazer guerra com a finalidade de subjugar, pilhar e escravizar aqueles povos.

A discussão teve como fio condutor a obra *A Política*, de Aristóteles. Sepúlveda, valendo-se das letras aristotélicas, defendeu a ideia de ser justa a guerra e a escravidão dos indígenas por causa dos seus costumes bárbaros – o canibalismo, por exemplo -, sua inferioridade cultural e com vistas a manter a paz, a justiça e a prática da virtude, bem como evitar guerras fratricidas entre eles. Particularmente, a escravidão dos povos bárbaros era útil, mesmo impreterível, para que tais seres inferiores pudessem ser catequizados dentro dos preceitos de povos física e moralmente mais fortes - os quais devem sempre dominar povos com valores morais e religiosos inferiores - para que aqueles possam evoluir com os conquistadores (TRINDADE, 2019). As guerras assim travadas eram justas e respeitavam as leis, o bem público e os princípios da teologia cristã.

Las Casas foi enfático no contraditório ao asseverar que:

As guerras contra os índios não respeitaram os princípios da guerra justa, nem o direito internacional, nem os ensinamentos da teologia cristã. O conhecimento erudito que Sepúlveda tinha de Aristóteles contrastava com seu desconhecimento da realidade concreta das guerras feitas no Novo Mundo. (GUTIÉRREZ, 2014, p. 225).

Como, na realidade, Sepúlveda jamais tenha pisado o solo americano, este argumento se transformou em munição pesada aproveitada por Las Casas para apontar que havia uma distância entre a teoria e a prática de quem considerava justa a guerra dos espanhóis contra os nativos. Em verdade, os “índios” possuíam uma alma, em estado bárbaro, é verdade, e necessitavam de cristianização, não de escravização.

O desenlace de Valladolid, embora não imediatamente, redundou em que a monarquia imperialista espanhola decidiu que os “índios” possuíam uma alma e que seria pecado, aos olhos de Deus, escravizá-los. Mas que, no entanto, eram bárbaros e precisavam ser cristianizados. A conclusão da contenda pareceu ser a libertação dos povos nativos das Américas da canga imposta pelo domínio espanhol, mas não foi assim. “Na divisão internacional do trabalho, os “índios” foram transferidos do trabalho escravo para outra forma de coerção denominada *encomienda*<sup>45</sup>” (GROSFOGUEL, 2016, p. 39). Juridicamente, os

---

<sup>45</sup> Evidentemente, falo neste momento da Espanha, local onde transcorreu o famoso debate/julgamento de Valladolid, em 1552. O sistema de *encomienda* nunca foi utilizado pela colonização portuguesa que, a par da preferência à catequização indígena (o que não significa que não houve exploração do trabalho dos povos nativos) – préstimo dado, sobretudo, pelos jesuítas - cedo elegeu o tráfico negreiro como aporte privilegiado de mão de obra às terras brasileiras.

indígenas sob o regime da *encomienda* eram livres, na prática, estavam submetidos a uma forma de trabalho compulsório, caracterizado pela subordinação a um *encomiendero*, por sua vez, responsável por introduzir os índios nos moldes culturais, econômicos e sociais europeus.

O que transparece é que Las Casas e Sepúlveda, cada um a partir de sua perspectiva, representaram a instauração de discursos racistas com consequências perduráveis pelos séculos supervenientes, tanto quanto a solução encontrada pela monarquia espanhola, a *encomienda*, representou, ao contrário de uma liberação do jugo colonial, a institucionalização de um modo sistemático da ideia de raça “como princípio organizador da divisão internacional do trabalho e da acumulação capitalista em escala mundial” (IDEM). Deste modo, na medida em que aos “índios” subsistiu a *encomienda*, sob um regime de trabalho imposto, mas, em tese, livre, aos africanos, restou substituí-los no trabalho escravo.

O ceticismo quanto à humanidade dos indígenas se adaptaria ao escravizado africano da forma mais implacável, na qual os negros se veriam alijados do pertencimento à categoria do humano e a para quem seria naturalizada a condição de escravo. É essa a grande virada de um gênero discursivo dominante que deixa de ser primariamente o da polêmica religiosa - ou a polêmica contra as falsas religiões e a falsa fé – para se traduzir na diferença colonial e racial entre humanos e sujeitos que não são inteiramente humanos ou cuja humanidade está em questão (WYNTER, 1995). Assim, “nesse mapa conceitual da Europa moderna emergente, a noção de idólatra é substituída pelo conceito aristotélico de escravo natural” (MALDONADO-TORRES, 2014). E esta guinada epistêmica foi, em grande parte, sustentada por teólogos<sup>46</sup>.

Neste ponto tem início o sequestro massivo e a comercialização de cativos imposta pelos 300 anos seguintes. Com a escravização dos africanos, o racismo religioso foi complementado, ou vagarosamente substituído, pelo racismo de cor. Desde então o racismo contra o negro tornou-se uma estrutura fundamental e constitutiva da lógica do mundo moderno-colonial. (GROSFOGUEL, 2016, p. 39).

As justificativas religiosas para escravidão, sempre respaldadas por eruditas considerações filosóficas, não raro corroboradas por interpretações de passagens bíblicas, se fariam debaixo da inferiorização epistêmica das populações da África negra para rebaixá-las em racionalidade, portanto em humanidade.

---

<sup>46</sup> Tratarei mais detidamente das justificativas teológicas à escravidão mais adiante. Contudo, fator interessante a se destacar é que estas mudanças das formas anteriores de interpretação de sujeitos e culturas não-cristãos para uma concepção racista do ser humano levou também a uma guinada antropológica da religião ao marcar o princípio do fim de sua imensa influência nos nascentes estados modernos nos quais os tratados científicos, jurídicos e antropológicos passariam paulatinamente a ser o gênero discursivo fundamental naquele contexto.

Para ambos, indígenas e africanos escravizados, os vereditos religiosos outorgaram a domesticação, a catequese e a proscricção de suas heranças culturais. Mas, principalmente, os escravizados estavam proibidos:

De pensar, rezar ou de praticar suas cosmologias, conhecimentos e visão de mundo. Estavam submetidos a um regime de racismo epistêmico que proibia a produção autônoma de conhecimento. A inferioridade epistêmica foi um argumento crucial, utilizado para proclamar uma inferioridade social biológica, abaixo da linha da humanidade. (GROSFOGUEL, 2016, p. 40).

Contudo, antes do famoso debate de Valladolid ou mesmo do início do comércio massivo de pessoas da África para serem escravizadas nas Américas, especialmente no Brasil, o maior receptor de mercadoria humana, as bulas papais concederam permissão para conquista e ocupação de locais e escravização de pessoas em África. Além do mais, abriram espaço para que a Igreja pudesse apresentar razões para a escravidão negra e influir sobre o modo como o escravo deveria se inserir na sociedade colonial de acordo com os interesses da cristandade. Adentrarei, adiante, estas questões e, máxime e oportunamente, a colonização portuguesa.

### 3.1.2 Cristandade, escravidão e as bulas papais

O regime escravocrata foi o elemento fundamental na afirmação dos interesses político-econômicos portugueses<sup>47</sup> nos trópicos e a coroação de sua vanguarda oceânica.

Coube aos portugueses o papel pouco honroso de terem iniciado o tráfico de escravos no Atlântico uma vez que o avanço das caravelas lhes tinha permitido encontrar uma alternativa à tradicionais toas transarianas. E durante cerca de 180 anos, entre 1444 (chegada a Portugal do primeiro grandes contingente de escravos) e 1621 (fundação da Companhia Holandesa das Índias Ocidentais), praticamente detiveram o exclusivo desse comércio. (CALDEIRA, 2013, p. 29).

De outro lado, as conquistas de Portugal seriam de grande proveito às pretensões universalizantes da Igreja romana e não somente pelo domínio, e consequente forçosa cristianização, de vastos territórios. Mais abrangentemente, a própria “existência da escravidão seria um dos fatores fundamentais a interferir no processo de construção da Cristandade colonial” (OLIVEIRA, 2007, p. 356), porque nas colônias, especialmente no Brasil, ela passaria a fazer parte da lógica de funcionamento da própria sociedade na qual a Igreja católica deveria se inserir: seja via instauração de um projeto de doutrinação para a

---

<sup>47</sup> Nesse ponto eu falo especificadamente dos portugueses, porque deles nos interessa especificadamente as conveniências das bulas papais para a sua empreitada colonizadora em África e no Brasil.

ampla população de escravos (que chegou a ser dois terços da população brasileira) ou para cimentar a vocação da cristandade, enquanto “um sistema de relações da Igreja e do Estado (ou qualquer outra forma de poder político) numa determinada sociedade e cultura”, mas, essencialmente, como a intercessora mor, “sacralizadora do poder, das autoridades e da ordem vigente” (GOMES, 2002, p. 221-222).

O historiador Riolando Azzi (1981, p. 7) afirma que “o projeto colonial lusitano era ao mesmo tempo político e religioso. Daí a expressão de Camões: ‘dilatar as fronteiras da fé e do Império’”. De sua parte, a Igreja católica cederia apoio e justificativa para o projeto colonizador e o rendoso tráfico de escravos lusitanos. Assim, quanto à população traficada da África, “coube à Igreja não só justificar a escravidão negra, mas também garantir a inserção subordinada de africanos e seus descendentes na Cristandade colonial, por meio da catequese” (IBIDEM, p. 356). Tal característica fez com que, como afirma Silva (2009, p. 30), “a catequese (a conversão e o batismo compulsórios) e a manutenção da escravidão andassem de mãos dadas”. E, todo este empreendimento de conquista de territórios, escravização, tráfico de pessoas e concomitante ampliação da cristandade começou legitimamente com o édito das bulas papais.

Posso, então, justificar o porquê de ter escolhido falar, ainda que brevemente, das bulas papais anteriores, inclusive, ao “descobrimento”. Porque elas patenteiam tanto a ratificação do veemente interesse que tinha a Igreja católica para com a expansão portuguesa, quanto confirmam a legitimidade que a Igreja via na escravidão e o caráter indissociável que esta tinha com a colonização. Duas bulas papais, ainda no século XV, demonstrariam claramente os princípios de tal associação. A bula *Dum Diversas*, emitida em 1452, pelo papa Nicolau V e dirigida ao rei Afonso V de Portugal autorizava o monarca português a conquistar e submeter sarracenos, pagãos e outros inimigos de Cristo seus bens e territórios e submetê-los à escravidão. Esta bula, antes aparentemente mais um édito orientado ao combate ao avanço ameaçador do Islã no Oriente, norte da África e na Península Ibérica, traria originalidades marcantes: entre os direitos conferidos pelo Pontífice a Portugal, e que não aparecera até então em outras bulas, estava o de conquistar as terras e escravizar perpetuamente os povos que desconheciam Cristo. Logo, tal documento não somente evidenciaria a diferença hierárquica natural entre os cristãos e os não-cristãos, mas demonstraria a legitimidade que a Igreja antevia na escravização de pagãos e hereges (OLIVEIRA, 2007), o que constituiria um marco fundamental na história da escravidão moderna.

A subsequente bula, chamada *Romanus Pontifex* (1455), traria, além de uma apologia aos esforços dos portugueses na evangelização das populações pagãs e na guerra aos muçulmanos, a concessão a Portugal da propriedade exclusiva de todas as ilhas, terras, portos e mares conquistados nas regiões que se estendem "desde o cabo Bojador e cabo Não (atual cabo Chaunar), ao longo de toda a Guiné e mais além, a sul," e a ratificação do monopólio do comércio português na costa da África. De modo específico, esta bula voltou a reafirmar as mesmas facilidades para Portugal, reforçadas com a proibição a todas as outras nações cristãs de comerciarem com os habitantes daquelas terras sem a prévia autorização portuguesa. Contudo, o mais significativo é que o comércio de escravos por meio do qual o comércio português adquiriu muitos "homens da Guiné e outros negros", dos quais "grande número" converteu-se à fé católica, foi considerado pelo pontífice uma empresa extremamente desejável, pois tal empreendimento comportava a ideia e o propósito de que "através do socorro da misericórdia divina, e se tal progresso for continuado com eles, também aqueles povos serão convertidos para a fé ou pelo menos as almas de muitos deles serão ganhas para Cristo"<sup>48</sup>.

Em realidade, a bula trazia embutida na alusão elogiosa aos êxitos de conversão portugueses uma justificativa para o tráfico de escravizados ao autorizar o transporte para Portugal de guinéus e outros negros, que poderiam ser capturados para se converterem a fé, mesmo utilizando-se da força para que essa conversão ocorresse.

Faz-se oportuno enfatizar a força que possuíam as bulas papais. Na Europa do século XVI, o latim era a língua escrita e a Igreja Católica centralizava o conhecimento. O Papa coroava e abonava monarcas, intercedia em conflitos entre reinos, mediava a detenção de fronteiras e a posse de terras. As bulas, nos casos em questão, significavam uma homologação de direitos nos termos do que se poderia chamar de direito internacional da época (CALDEIRA, 2013), embora eventualmente pudessem ser burladas ou convenientemente ignoradas. De toda forma, na prática, as bulas pontifícias equivaliam a documentos jurídicos de validação das conquistas e manutenção de territórios invadidos e posse de suas riquezas. Aquelas aqui citadas datam de antes da polêmica de Valladolid, mas suas prescrições não incidiriam tanto sobre os indígenas quanto abririam espaço para o extraordinário e sem parâmetros tráfico humano que lhe escoltaria<sup>49</sup>.

---

<sup>48</sup> Partes da Bula *Romanus Pontifex* editada pelo Papa Nicolau V em 08 de Janeiro de 1455

<sup>49</sup> Curiosamente, a Controvérsia de Valladolid ocorreu após a Bula *Sublimis Deus*, de 1537, do papa Paulo III, que declarava os índios "como verdadeiros homens", livres e capazes para a fé cristã. E que os "índios e todos os demais povos" que viessem a ser conhecidos pelos cristãos, ainda que vivessem "fora da fé de Cristo", não eram nem deveriam "ser privados de liberdade e de propriedade de bens". Era, pois, proibida a escravidão indígena e

### 3.1.3 Os herdeiros de Cam

A escravidão foi legitimada, em uma perspectiva religiosa, a partir de duas circunstâncias legatárias da escolástica medieval<sup>50</sup>, por sua vez, ancorada na tradição judaico-cristã e no pensamento aristotélico: as concepções de pecado e de inferioridade ética espiritual de alguns povos (OLIVEIRA, 2007).

Os teólogos da Igreja Romana se inspirariam no Antigo Testamento para readaptar a escravidão enquanto um castigo aprovado pelo senhor em vista do pecado. A passagem elegida das alterações intelectuais/religiosas, desde muito cedo nas discussões teológicas, foram os versículos do gênesis em que inicialmente aparece a associação de imoralidade e culpa à escravidão, bem como a primeira vez em que surge a palavra escravo no livro sagrado dos judeus e cristãos. Trata-se da história da maldição lançada por Noé sobre seu filho Cam por ter tripudiado de sua nudez – uma execração que foi curiosamente lançada sobre o filho mais novo de Cam, Canaã.

20 Noé, que era agricultor, foi o primeiro a plantar uma vinha. 21 Bebeu do vinho, embriagou-se e ficou nu dentro da sua tenda. 22 Cam, pai de Canaã, viu a nudez do pai e foi contar aos dois irmãos que estavam do lado de fora. 23 Mas Sem e Jafé pegaram a capa, levantaram-na sobre os ombros e, andando de costas para não verem a nudez do pai, cobriram-no. 24 Quando Noé acordou do efeito do vinho e descobriu o que seu filho caçula lhe havia feito, 25 disse: "Maldito seja Canaã! **Escravo de escravos será para os seus irmãos**". 26 Disse ainda: "Bendito seja o Senhor, o Deus de Sem! **Seja Canaã seu escravo**". 27 Amplie Deus o território de Jafé; habite ele nas tendas de Sem, e **seja Canaã seu escravo**". (BÍBLIA SAGRADA, Gênesis 9:20-27, grifos nossos).

Assim, não foi por acaso que nas justificativas religiosas para a escravidão moderna constantemente apareceriam alusões aos negros escravizados como descendentes do imoral Cam. Ademais, afóra a marca da maldição, a Bíblia em Gênesis, capítulo 10, traz que a Cam e seus descendentes couberam o sudeste da África e o Oriente Médio, de forma que eles foram os antepassados das nações daquelas paragens. Textualmente, a Bíblia se refere ao Egito

---

insistia-se na sua conversão pela palavra e pelo bom exemplo. Ocorre que Carlos V proibiu a aplicação da bula, por motivos de defesa do Padroado, e seu acatamento na Espanha, ocorreu após o julgamento de Valladolid, já no reinado de Fernando I. Atente-se que nas palavras do pontífice sobre “demais povos” não se incluíam os negros.

<sup>50</sup> Movimento filosófico e teológico culminante da idade média que conciliava elementos da filosofia de Platão, especialmente, e de ‘Aristóteles, mormente em Tomás de Aquino, com valores de ordem espiritual reinterpretados pelo ocidente cristão. Seria lícito afirmar que a escolástica procurava conciliar a fé e a razão, embora sempre com a primazia da primeira sobre a última. Tratou-se, sobretudo, de um método filosófico de harmonização do pensamento filosófico com o aprofundamento da fé. Era ensinada e exercitada, sobretudo, nas universidades da Europa entre os séculos IX e XV.

como "as tendas de Cam", "descendentes de Cam" e "a terra de Cam"<sup>51</sup>. A marca da maldição convertida em escravidão e as terras herdadas por Cam e sua prole deixaram grandes margens para interpretações que legitimavam biblicamente a escravidão de africanos.

Havia ainda uma outra face, defendida pela patrística, na pessoa de Agostinho de Hipona (1996), de que a escravidão seria uma consequência acidental do pecado, pois que todo homem é escravo de seus pecados. Assim, alguns eram suscetíveis de serem castigados tornando-se escravos de senhores temporais, o que não era de todo adverso. Agostinho via na escravidão um ensejo para a redenção e a humildade religiosas, condição a que os servos ou escravizados deveriam aceitar como punição pelos seus vícios. Não obstante, Agostinho acreditava que a situação de escravidão era temporária e chegaria um tempo no qual não seria mais necessária.

Efetivamente, os sofrimentos que aos justos advêm dos senhores injustos não são o castigo de uma falta, mas a provação da virtude. Por conseguinte, o bom, mesmo que reduzido à escravidão, é livre; ao passo que o mau, mesmo que seja rei, é escravo — não de um homem, mas, o que é mais grave, de tantos senhores quantos os vícios. (AGOSTINHO, 1996, p. 382).

Em Aristóteles (2010), a teologia medieval encontraria valência na concepção de que alguns homens seriam marcados para a sujeição enquanto outros seriam naturalmente talhados para as funções de mando, ou seja, alguns homens nasciam para ser senhores e outros para ser escravos; os primeiros mandavam, os segundos obedeciam. A natureza deu-lhes capacidades segundo as funções a que foram destinados: aos senhores concedeu discernimento, inteligência e corpos inúteis para os trabalhos servis, mas úteis para a vida política em suas duas modalidades: a guerreira e a pacífica; aos escravos, corpos fortes para poder realizar os trabalhos servis e serem úteis à casa (*oikos*). A inteligência do escravo seria limitada pelo que são semelhantes a animais, visto que ambos têm por escopo a força do corpo para servir ao senhor. O escravo pertence ao senhor e não a si mesmo, daí a concepção de escravo por natureza. Para a visão aristotélica, o bárbaro era um escravo por natureza.

Não custa conceber como essas duas ideias seriam aproveitadas para que argumentos teológicos tentassem justificar a escravidão moderna. De Agostinho, a redenção das almas para a qual o cativo seria a oportunidade da salvação pela conversão em Cristo cairia como uma luva para a intensão dos invasores. Em Aristóteles (2010), não apenas a utilidade da palavra bárbaro, notadamente usada pelos teólogos favoráveis à escravidão indígena para

---

<sup>51</sup> Salmos 78:51; 105:23 e 27; 106:22 e Crônicas I, 4:40.

assentar a lógica básica de que índios eram bárbaros, por isso naturalmente escravos, mas, principalmente, a noção de escravo natural, em que a naturalização da força e da suposta animalidade das populações categorizadas como negras seria mais do que conveniente.

Retomo a Wynter (1995). A autora cubana de origem jamaicana escreveu que a categoria negra/negro seria considerada no sistema representacional europeu não só como a única escravizável, mas como aquela imaneamente apta e disponível à escravidão. Uma categoria longe do "real nós". Portanto, se, de início, nos termos do credo religioso judaico-cristão, os referentes físicos da concepção do outro eram o "outro não verdadeiro" diante do "verdadeiro ser cristão", definida nas categorias de povos marcados pela terminologia religiosa como hereges, inimigos de Deus, infiéis, pagãos e idólatras, a nova circunscrição do outro, evidentemente não europeu, trará como referentes físicos o outro humano irracional ou sub-razional (WYNTER, 2003). Mas, enquanto os "índios" seriam retratados como o ápice do outro selvagem e irracional, os "negros" seriam assimilados como uma categoria anterior, representados como elo perdido entre os humanos racionais e os animais irracionais (IBIDEM). Ratifica Wynter (2003, p. 266):

No despertar da reinvenção do Ocidente em que o self Cristão verdadeiro foi convertido nos termos do self homem racional, seriam os povos dos territórios militarmente expropriados do Novo Mundo (i.e., índios), bem como os povos escravizados da África negra (i.e., os negros), que reocupariam o espaço matriz da alteridade - para serem concebidos dentro da referência física da ideia do outro humano irracional/subracional, esta primeira mundana (se ainda hibridamente religiosa-secular) afirmação descritiva do humano na história, a afirmação descritiva que seria fundacional para a modernidade (tradução nossa).

A religião, mais especificadamente, a teologia da igreja romana cristã foi o artífice intelectual inicial da invenção de um sujeito que personificava a inferioridade em sua própria natureza. Dado que os cristãos entendiam a religião como conexão ou elo com a fundação última do mundo, assim, os nativos pareciam não estar ligados a nada, o que os tornava fundamentalmente incivilizados (MALDONADO-TORRES, 2014). Ademais, a questão de saber se os indígenas tinham ou não tinham almas, apesar de Papa Paulo III ter respondido afirmativamente à esta pergunta em 1537, inaugurou permanentemente as circunstâncias pelas quais:

Desde então, nas relações intersubjetivas e nas práticas sociais de poder, formou-se, por um lado, a ideia de que os não europeus têm uma estrutura biológica não apenas diferente da dos europeus; mas, sobretudo, pertencente a um tipo ou a um nível "inferior". Por outro lado, a ideia de que as diferenças culturais estão associadas a tais desigualdades biológicas e que não são, portanto, um produto da história das

relações entre as pessoas e delas com o resto do universo. Essas ideias moldaram profunda e duradouramente todo um complexo cultural, uma matriz de ideias, imagens, valores, atitudes, práticas sociais, que não cessa de se envolver nas relações entre as pessoas, mesmo quando as relações políticas coloniais já foram canceladas. Esse complexo é o que conhecemos como “racismo”. (QUIJANO, 2014a, p. 759, tradução nossa).

As diferenças biológicas vinculadas às diferenças culturais convieram de maneira mais do que proveitosa para a racialização do “novo mundo”. A subumanização/desumanização dos povos que o habitavam, especialmente os negros em face da justificação de sua escravização, serviram favoravelmente à indiferença e à brutalidade com que seriam tratados os desterrados do tráfico humano, a cuja crueldade os religiosos fecharam os olhos para abri-los piamente quando da obrigatória catequização dos negros. Religião, racismo e império, portanto, seguiram e seguem convenientemente sincronizados.

#### 2.1.4 Brasil: tráfico humano, repressão cultural e resistência

Dentro destas novas configurações de mundo e de formas de ver o mundo, o Brasil representou um dos maiores, senão o maior receptor de mão de obra escravizada traficada da África. Estimativas do mercado transatlântico de escravos dão à associação Portugal/Brasil nada menos que o comércio de cinco milhões e oitocentas mil pessoas entre os séculos XVI e XIX<sup>52</sup>.

A escravidão fez com que pessoas de todos os sexos e idades, membros de diversos reinos e linhagens, aliados e inimigos, guerreiros, fazendeiros e sacerdotes fossem retiradas de sua vida social, política e religiosa para se tornarem cativos em terra estranha, excluídos da condição de pessoa, tratados como coisas, comprados, vendidos e revendidos, indiferentemente de seus parentescos, procedências e tradições religiosas.

A partir da chegada dos africanos no Brasil, a Igreja tomou outro importante papel, para além do que já conduzia com as missões catequéticas dos índios, mormente por meio dos jesuítas. Riolando Azzi (1981) afirma que tais missões derivavam da intrínseca relação Igreja e Estado na sociedade colonial e significavam, em última análise, uma tentativa de aporuguesamento da população indígena de modo que, pela cristianização, ela só pudesse “expressar seus valores religiosos através da cultura lusitana”. Estas ações visavam de um

---

<sup>52</sup> Dados do *The Trans-Atlantic Slave Trade Database*. O Banco de Dados do Tráfico Transatlântico de Escravos reúne informações sobre quase 36.000 viagens negreiras entre os séculos XVI e XIX. Segundo os arquivos, o Brasil foi o centro do tráfico de escravos realizado sob a bandeira portuguesa, a qual foi, de longe, a maior nação transportadora. O Brasil por quase três séculos - de 1560 a 1850 - foi sempre o maior destino de escravos nas Américas. Os dados podem ser livremente acessados no <<https://www.slavevoyages.org/>>.

lado implantar e fortalecer a instituição eclesiástica na colônia e de outro realizar, inclusive ocupando e garantindo territorialmente (e populacionalmente, pelos indígenas aporuguesados), o projeto colonizador lusitano.

A função catequética, no entanto, teve motivações e ações diferentes para o contingente de cativos que passou a chegar intensamente aos portos brasileiros, principalmente a partir do século XVII: primordialmente, como já aludi, com a incumbência de afiançar a integração subordinada de africanos e seus descendentes na sociedade colonial. Contudo, este papel começou a tomar importância ainda mais urgente, na medida em que o contingente escravizado foi se tornando o maior grupo populacional da América Portuguesa. De fato, em que pese o tamanho da importância que a escravidão passou a alcançar para a coroa lusitana, o trabalho da catequese religiosa adquiriu caráter ainda mais relevante em face da composição social que se desejava para o Brasil colonial.

A própria estrutura social, fundada nas diferenças e hierarquias, exigia um projeto específico de cristianização dos africanos e seus descendentes. Neste sentido, a catequese, enquanto um discurso que quer produzir uma unidade de procedimentos e crenças, não pode fazê-lo sem levar em consideração as diferenças sociais e a necessidade de reproduzi-las para o bom funcionamento dos padrões do Antigo Regime. (OLIVEIRA, 2007, p. 361).

As ações da Igreja, para além do forçoso batismo e da proibição de devoções outras que não a Católica, se voltariam para a inserção da população negra na sociedade colonial com estratégias maiores que a exortação à resignação e a obediência como modo de alcançar o céu e a redenção (SILVA, 2005). A igreja se desdobraria também na promoção de santos pretos enquanto exemplos de virtudes cristãs para os africanos e seus descendentes, e principalmente, como símbolos de inserção destes no interior da cristandade/sociedade, sob a condição de subordinados, evidentemente (OLIVEIRA, 2007).

Mas, sempre há resistência. As políticas de dominação escravocrata nunca funcionaram domesticadas e ininterruptas como desejavam os dominadores. Faz-se necessário enfatizar que sempre houve oposição à escravidão. Em todos os lugares do território nacional – pois que a escravidão envolveu praticamente todas as atividades produtivas e esteve conformada em quase todos os segmentos sociais – a insubmissão concretizava-se amiúde, por exemplo, em fugas, assassinatos e sabotagens. Contudo “as rebeliões representaram a mais direta e inequívoca forma de resistência escrava coletiva” (REIS, 2000, p.3). De fato, Reis (2000) aponta que, ao revés do que viria a sugerir a historiografia com base na perspectiva das classes dominantes brasileiras, a resistência escravizada indicou, sem pejo,

que a concepção vitoriosa de um país escravocrata não foi desfrutada sem enfrentar contundente oposição “dos principais perdedores”.

As revoltas tornaram-se mais frequentes exatamente a partir do final do século XVIII, favorecidas pela expansão das áreas dedicadas à agricultura de exportação e a conseqüente intensificação do tráfico escravo, que fez crescer a população cativa e em particular o seu contingente africano. Uma proporção alta de escravos na população e, entre estes, um maior número de africanos, e mais ainda, de africanos do mesmo grupo étnico, reforçava a identidade coletiva e estimulava a consciência de força diante das camadas livres. (REIS, 2000, p. 3-4).

Acrescento, como outra forma férrea de insubordinação e luta, a formação de quilombos e a disposição para a guerra. A história de Palmares e a longa e onerosa guerra que a coroa portuguesa necessitou despende para destruí-lo é à sua influência simbólica demonstram algo do porquê deste quilombo em particular ter se transformado no símbolo brasileiro da resistência do africano à escravatura e à supremacia branca<sup>53</sup>.

No entanto, do ponto de vista da resistência religiosa, a subversão seria um pouco mais intrincada, porque não óbvia. Em um país em que o catolicismo era a única religião tolerada e a fonte básica de legitimidade social, mesmo com o fim da escravidão, o advento da república e o término da religião oficial de estado, para se viver no Brasil, mesmo sendo escravizado e principalmente quando livre, era indispensável ser católico (PRANDI, 2003). Reginaldo Prandi (2003, p. 16) afirma que:

Por isso, os negros que recriaram no Brasil as religiões africanas dos orixás, voduns e inquices se diziam católicos e se comportavam como tais. Além dos rituais de seus ancestrais, frequentavam também os ritos católicos. Continuaram sendo e se dizendo católicos, mesmo com o advento da República, quando o catolicismo perdeu a condição de religião oficial.

Assim, as religiões afro-brasileiras, que só se constituíram como tal no século XIX, tiveram inicialmente que se fazer sincréticas no sentido não somente de estabelecer paralelismos entre divindades africanas e santos católicos, mas de acolher o calendário de festas do catolicismo, frequentando os ritos e sacramentos da igreja. Esta era uma forma de sobreviver de modo tolerável à Igreja Católica, hegemônica e oficial.

---

<sup>53</sup> Palmares designa a região da Serra da Barriga no interior de Pernambuco, onde por quase 100 anos – de 1597 a 1694 – existiram e resistiram diversos mocambos, depois designados quilombos, comportando milhares de habitantes. Em seu auge, Palmares teve 20.000 habitantes e na capital, Macaco, habitavam cerca de 6000 pessoas. Os levantados possuíam táticas de guerra e durante muito tempo conseguiram refutar as tentativas de dissipação da coroa portuguesa. Não por acaso, se tornaram temidos e o governo colonial não poupou esforços até que fossem destruídos.

Isso não significa dizer que o sincretismo religioso foi um mero disfarce, uma aparência de devoção feita exclusivamente para satisfazer aos senhores. Sobrevivência, esforço de conservação, não é agrado e não indica subserviência. A permanência da tradição religiosa africana, ainda que pelo sincretismo religioso<sup>54</sup>, revelou mais do que resiliência. A história das tentativas de controle político ideológico representadas pelo uso da religião cristã para incentivar a submissão da população cativa à ordem vigente traduziram menos submissão e desaparecimento do que a geração de outros elementos para conceber, no mínimo, duas ocorrências: a releitura das doutrinas impostas conforme a vivência dos povos escravizados e de seus descendentes; a infiltração desta vivência na cultura dominante, que passou a ganhar/incorporar os componentes culturais daquilo que combatia e/ou abominava. As lavagens das escadarias das Igrejas são um exemplo, mas especialmente a larga utilização do léxico e readaptação de ritos afro-brasileiros feitos pelas neopentecostais.

De outro lado, foi resistência comum ao sequestro dos valores e tradições culturais vindos d'África, o acréscimo da crença nos santos católicos adaptada às manifestações de devoção a entidades tradicionais africanas. Tal acomodação era relativamente tolerada pela Igreja Católica e os senhores de escravos. Pois, como afirma Silva (2005, p. 32):

A Igreja fazia vistas grossas ao tipo de conversão do escravo, considerado mão-de-obra essencial, uma vez que puni-los por seus desvios religiosos era privar o senhor de engenho de uma importante força de trabalho. Bastava, neste caso, o verniz católico para satisfazer a consciência de padre e senhores.

Assim, nesta ambiguidade da catequese dos negros em que ora a Igreja tentava disciplinar a vida religiosa destes grupos, ora ignorava as danças e cânticos e batuques realizados em domingos e feriados santificados, instalou-se uma prática comum até a atualidade: os batuques representariam uma tolerância atrelada à visão destas manifestações culturais/religiosas como inofensivo folclore. Acontece é que raramente se percebe que a ocasional exaltação de heranças culturais africanas enquanto legados de uma brasilidade mestiça, dos orixás, das comidas e do batuque do candomblé, por exemplo, segue junto à negação destas divindades e destes rituais enquanto manifestações religiosas verdadeiras, no sentido comum de expressões cerimoniais de cunho religioso, firmadas e legítimas. E isso

---

<sup>54</sup> A Umbanda é o exemplo sincretismo mais evidente porque já nasceu sincrética. Contudo, o Candomblé passou por um processo de africanização que, a partir da década de 1960, procurou desfazer o sincretismo com o catolicismo e recuperar elementos rituais perdidos na diáspora negro-africana, como, por exemplo, a língua iorubá. Para maiores detalhes, ler Reginaldo Prandi (1998), presente nesta bibliografia.

também é epistemicídio, também é epistemologia colonizada e, principalmente, também é racismo epistêmico.

Estas concepções estão firmemente arraigadas na noção de racionalidade imatura, de inteligência inferior na qual a notabilidade de religiões de ancestralidade africana se dá por sua vinculação com a deificação dos fenômenos naturais, com a fetichização de objetos, em suma, com crenças e rituais considerados civilizatoriamente atrasados, primitivos e anímicos. De fato, os aspectos mágicos das religiosidades africanas foram duramente combatidos (SILVA, 2015). Antes como hoje, as religiões de origem africana caracterizavam-se pela incorporação, pela manipulação de ervas e objetos como pedras e amuletos, pela realização de rezas e sacrifícios de animais com vistas a curar doenças, conhecer o futuro e modificar a fortuna das pessoas, por isso essas práticas eram vistas como diabólicas. Contudo, singular e especificamente, como bem asseverou Vagner Gonçalves da Silva, o catolicismo colonial era (e é) uma religião fortemente magicizada.

Era preciso distinguir a fé católica nos santos, almas benditas e milagres, das crenças consideradas “primitivas” em seres que incorporam, em espíritos que recebem como alimento sacrifícios de sangue e em adivinhos que operam curas. Da mesma forma que foi preciso distinguir a ingestão da hóstia, representando o corpo de Cristo, da antropofagia ritual dos índios. (SILVA, 2005, p. 35).

Nunca é demais novamente trazer à baila a aproximação ritual das atuais neopentecostais com as afro-brasileiras no que se refere ao uso da oralidade e do transe nos ritos e na introdução nos cultos de manipulações mágicas com largo uso do vocabulário das religiões de ancestralidade africana. A questão que se instala é a de qual seja, de fato, a diferença entre patuás e medalhas benzidas, água benta e beberagem de ervas, canjerê e campanhas de oração, incorporação do orixá e transe do Espírito Santo. Eu digo que ela é epistêmica. Epistêmica enquanto reveladora das condições que contam como conhecimento válido e práticas legitimadas para tornarem pertinentes, propositadas e compreensíveis determinadas experiências sociais. Especialmente, porque revela a hegemonia epistêmica do cristianismo, dominante e exclusiva, e exclusiva nos dois sentidos – como detentor privado da legitimidade religiosa e como excludente das demais opções pelo sagrado.

### **3.2 Inferioridade biológica e epistêmica – a contribuição da ciência**

As prédicas religiosas que transformaram as gentes ditas sem religião em seres abaixo do humano e cooperaram para que as pessoas escravizadas na África fossem consideradas

criaturas assemelhadas, mas de fato, afastadas do que se concebia por humano, modificar-se-iam - e sem perder a essência eurocêntrica - ao emergir da perspectiva iluminista, secular e científica, nas teorias que realocariam tais pessoas na esfera dos seres despojados de racionalidade e indivíduos marcados pela carência - seres a quem faltava capacidade mental, senso estético, compreensão do sublime e da moralidade, e, por fim, seres sem história.

A percepção da admirável diferença entre os tipos humanos inaugurada pelas grandes viagens dos séculos XV-XVI, mais do que a apreensão da existência de novas e estranhas criaturas de comportamentos e tradições tão diversos dos costumes europeus, transmutar-se-ia para a noção de que nativos e colonizadores eram distintos em natureza. Vale ressaltar a importância desta declaração. Ser distinto em natureza equivale a muito mais do que diferenças de características ou particularidades idiossincráticas ou fenotípicas. Ser distinto em natureza avança para outra qualidade de humano e não seria exagero dizer, outra espécie. Tal percepção, clara ou recôndita, estaria na base das teorias raciais que, mormente a partir da metade do século XIX, formulariam o racismo científico e a ideia da humanidade dividida em raças sobre a qual se adaptaria uma hierarquia biológica, na qual os brancos europeus ocupariam, mais uma vez, a posição superior.

Bem verdade que, interposto entre as “descobertas” de Colombo e as teorias raciais do século XIX, o humanismo presente nas metrópoles europeias do século XVIII destacaria e naturalizaria a liberdade e a igualdade, sobretudo a tradição humanista advinda dos legados políticos da revolução francesa, como inatas aos seres humanos. Mas, aquelas alteridades tão contrapostas à experiência ocidental representadas pelos nativos abaixo do equador não seriam dignas deste legado: os humanos originários das Américas e da África – mais tarde também os da Oceania - eram de natureza distinta.

De fato, das heranças iluministas, a centralidade da razão ou da racionalidade incorporadas em seus discursos representaria o grande marco a partir do qual “o que não é o espelho da Europa” personificaria “a imagem do atraso, do desumano, que precisaria, na melhor das hipóteses, ser conduzido (adestrado) para se adequar ao modelo europeu” (ANDRADE, 2017, p. 294). É sob este aspecto – do uso que o discurso de herança iluminista fez da razão - que o século do humanismo, da liberdade, da igualdade e da fraternidade, e seguintes, pôde subsidiar o racismo e a própria escravidão. Esclarece Andrade (2017, p. 294):

Não quero afirmar que o iluminismo se prestou apenas a isso, mas gostaria de alertar que a servidão é, paradoxalmente, uma das consequências possíveis do empoderamento da razão como instância capaz de julgar a autonomia dos povos.

Em um breve artigo para a revista *Diplomatique*, do *Le Monde*, Sève (2013) lembra que o filósofo liberal John Locke, apologista da liberdade de consciência e da tolerância civil, era acionista da *Royal African Company*, grande organizadora do tráfico de negros. Alexis de Tocqueville, o arauto da liberdade individual e da igualdade política, ambas indispensáveis à democracia, legitimou com sua pena liberal e democrática o aniquilamento dos chamados peles-vermelhas, pois que os nativos americanos aparentemente eram meros e transitórios ocupantes da “América” dos nascentes Estados Unidos:

A Providência, colocando-os no meio das riquezas do novo mundo, parecia ter-lhes concedido destas apenas um curto usufruto; de certa forma, eles só estavam ali *entrementes*. Aquelas costas, tão bem preparadas para o comércio e para a indústria, aqueles rios tão profundos, aquele inesgotável vale do Mississippi, aquele continente inteiro apareciam então como o berço ainda vazio de uma grande nação. (TOCQUEVILLE, 2005, p. 33).

Ainda, sobre os negros escravizados, que entravam “ao mesmo tempo na servidão e na vida” no território estadunidense e para os quais a liberdade poderia ser um fardo já que, supostamente, eram desqualificados para a racionalidade, afirmaria de forma categórica:

Sem necessidade como sem prazer, inútil a si mesmo, compreende, pelas primeiras noções que recebe da existência, que é propriedade de outro, cujo interesse é velar sobre seus dias; percebe que o cuidado com sua própria sorte não lhe cabe; o próprio uso do pensamento lhe parece um dom inútil da Providência, e ele desfruta calmamente de todos os privilégios de sua baixaza. Se se torna livre, a independência muitas vezes lhe parece um grilhão ainda mais pesado que a própria escravatura; pois, no curso de sua existência, aprendeu a submeter-se a tudo, exceto a razão; e, se a razão se tornasse seu único guia, não lhe saberia reconhecer a voz. (IBIDEM, p. 375).

Para o antropólogo Kabengele Munanga, o raciocínio dos filósofos das luzes sobre o que lhes é alheio e a respeito da diferença racial é também percebido claramente no que tange às ideias sobre a mestiçagem.

O mestiço é sempre tratado como um ser ambivalente, visto ora como o "mesmo", ora como o "outro". Além do mais, a mestiçagem vai servir de pretexto para a discussão sobre a unidade da espécie humana. Para Voltaire, é uma anomalia, fruto da união escandalosa entre duas raças de homens totalmente distintas. A irredutibilidade das raças humanas não está apenas na aparência exterior: "não podemos duvidar que a estrutura interna de um negro não seja diferente da de um branco, porque a rede mucosa é branca entre uns e preta entre outros". Os mulatos são uma raça bastarda oriunda de um negro e uma branca ou de um branco e uma negra. (MUNANGA, 1999, p. 23).

Não pretendo a partir daqui, como diz Lília Schwartz (1993, p. 13), “acumular casos e citações”, mas destacar o arcabouço conceitual depois do qual progrediriam as chamadas teorias evolucionistas as quais avançariam sistematicamente para uma concepção racial da humanidade. Especialmente, o peso que algumas ideias sobre as raças humanas teriam sobre a intelectualidade brasileira e, mais singularmente, sobre as concepções que se seguiriam a respeito da gradação de capacidade intelectual, moral e cultural entre estas “raças”.

Assim, modelo de sucesso entre as análises científicas, as teorias raciais grassaram quase incontestáveis durante o século XIX e avançaram sobre parte do século XX como exemplos de aplicação científica empírica, metódica, objetiva tal qual a cartilha positivista e segundo o distorcido uso do evolucionismo darwiniano e social. No século XIX da Europa do romantismo, do positivismo e do neiluminismo, otimista e crente da vitória da ciência e do progresso como um fluxo inelutável e do aperfeiçoamento social a partir da construção da humanidade, o evolucionismo e sua perspectiva etnocêntrica de mudança e desenvolvimento ascendentes encontrou terreno fértil para crescimento e desmembramentos.

Certamente, *A Origem das Espécies* (1859), de Charles Darwin (1809-1882), foi a obra fundacional da ideia de evolução biológica, da origem da vida e da seleção natural e o evolucionismo biológico, um marco muito além de um golpe no criacionismo medieval. Extensivamente, a teoria darwiniana possibilitou a aplicação de suas premissas apropriadas em termos sociais e culturais, como nas teorias antropológicas e econômicas de desenvolvimento social pelas quais se acreditava que as sociedades têm início em um estado primitivo, para depois, gradual e temporalmente, tornarem-se “civilizadas”<sup>55</sup>. Sobretudo, a partir deste evolucionismo social tentou-se explicar a diferença associada à modernidade e ao progresso de modo a combinar-se à compreensão, desta feita, em termos científicos, entre o “eu” civilizado/desenvolvido e o “outro” primitivo/subdesenvolvido, num contexto em que o “eu” era, e ainda é, por força da epistemologia eurocêntrica dominante, a cultura europeia.

A obra de Charles Darwin é sobre a história natural dos organismos e a seleção natural dos seres vivos em dadas condições ecológicas. O naturalista não aplicou as suas teorias à sociedade moderna e à maneira como ela haveria de se compreender e se conduzir, tanto quanto não sobrepôs o critério da raça a esta compreensão. Isso foi obra e graça de pensadores subsequentes, especialmente os que reivindicariam e adaptariam Darwin às teorias raciais. De

---

<sup>55</sup> Esta concepção de uma evolução linear das sociedades humanas foi consagrada, sobretudo, por Lewis Henry Morgan (1818-1881) que elaborou uma teoria geral da evolução cultural da sociedade que se faria em três etapas: selvageria, barbárie e civilização, cada uma delas marcada pelo predomínio de certas técnicas e instituições. Esta teoria está em sua obra *Ancient Society* (1877).

qualquer forma, o evolucionismo e também o determinismo biológico foram vitais para que ganhasse espaço, no meio intelectual europeu do século XIX, a tese da inferioridade das populações dos continentes americano e africano. Estas ideias se compuseram, sobretudo, por proposições pretensamente científicas racistas: teorias racistas que sustentaram e ainda amparam aspirações imperialistas, conceitos com base em diferenças raciais que estearam e ainda salvaguardam o estado de desigualdade social que acomoda contornos e gradações altamente racializadas. O que salta aos olhos é que as teorias raciais que ganharam *status* científico no século XIX, embora tenham sido desacreditadas nas décadas posteriores, especialmente depois dos horrores do holocausto da Segunda Grande Guerra, continuam firmemente radicadas no pensamento social, sendo sistematicamente reativadas nas relações sociais e de tal forma que evolucionismo social e o determinismo biológico resistem em pleno século XXI.

De fato, esta sobrevivência não é incongruente. Pelo contrário. Pankaj Mehta discorre sobre o ressurgimento do determinismo biológico na era neoliberal. Ele aponta que o atrativo do determinismo biológico está no fato de que ele supostamente oferece explicações científicas plausíveis para dar conta das contradições civilizatórias engendradas pelo capitalismo. No que ele chama de “alvorada da era genômica” em que “os avanços na biologia molecular permitem medir de forma muito precisa as mais ínfimas diferenças genéticas entre humanos”, transformar tudo em uma releitura de determinismo genético pode ser a saída liberal para ocultar as suas incoerências cada vez mais evidentes, mormente na capacidade que o determinismo genético, e a redução de quase tudo a uma questão de ordem genética, pode ter em subdimensionar fenômenos sociais complexos – recurso com capacidade de ser muito útil a uma “reduzida elite global que precisa justificar a posse de quantidades desmedidas de riqueza e poder”. Portanto, nada tão diferente assim das justificativas evolutivas da escravidão e do colonialismo, ora reativadas, mas equipadas com imensas bases de dados genéticos e um enorme arsenal de técnicas estatísticas, perigosamente próximas de ressuscitar o determinismo biológico e as técnicas de eugenia <sup>56</sup>.

Voltando aos oitocentos, autores influentes do evolucionismo social como Frazer (2005), Tylor (2005) e Morgan (2005), conquanto seja possível dizer que não compuseram

---

<sup>56</sup> Pankaj Mehta é cientista e professor da Universidade de Boston. Suas pesquisas tratam da Biologia de Sistemas, em particular da teorização do vínculo entre os elementos moleculares individuais e os comportamentos coletivos em grande escala. Este artigo de 19/03/2014, pode ser acessado em <<https://www.cartamaior.com.br/?/Editoria/Politica/O-ressurgimento-do-determinismo-biologico-na-era-neoliberal/4/30516>>.

obras notadamente racistas, transbordavam em seus escritos preceitos tais como: o estudo da “vida selvagem” como parte significativa da Antropologia Social, sendo o assim denominado selvagem um estágio retardado do homem civilizado, de modo que o exame deste tipo de sociedade não civilizada, em vários estágios de evolução, permitiria seguir, aproximadamente, o caminho que os ancestrais das raças mais elevadas trilharam em seu progresso ascendente, como em Frazer (2005); ou o estudo da evolução das sociedades humanas de forma escalonar, da selvageria à barbárie e, depois, à civilização, de modo que esses três períodos seriam capazes de explicar a grande variedade de culturas existentes no mundo, cujo cume de desenvolvimento, obviamente, é o europeu, como em Morgan (2005); ou a ideia de unidade psíquica da espécie humana em que a cultura se desenvolveria de modo progressivo, linear e uniforme, por etapas, e cujo auge ou a civilização mais avançada, mas uma vez, seria Europa, como para Tylor (2005).

O que de fato é relevante é indagar como estas ideias tão influentes em um século no qual tudo parecia caminhar para a glória do ocidente europeu, para o constante progresso tecnológico e industrial e também para a mais esmagadora exploração do trabalho humano, tanto na Europa quanto nas colônias, redundaram em discursos de razões econômicas e políticas que decidiram pela submissão ou eliminação das raças consideradas primitivas. A conclusão talvez seja óbvia. Se o caminho inexorável da humanidade é a evolução e o desenvolvimento, cujo zênite é a civilização europeia, o que representaria o atraso, o contínuo entrave ao projeto civilizatório, senão as raças inferiores advindas de povos que ainda viviam em estágios tidos como primitivos, supostamente marcados pela carência de inteligência e cultura, estes, como dantes, as populações racializadas das colônias? Não à toa, os discursos de eugenia, depuração do sangue, e especialmente, branqueamento da raça teriam tanta ressonância, especialmente no Brasil.

### 3.2.1 Branqueamento e evolução social no Brasil

No Brasil do meio para o fim do século XIX e no início do século XX, o que se consumia da ciência vinda da Europa eram “os modelos evolucionistas e social-darwinistas originalmente popularizados enquanto justificativas teóricas de práticas imperialistas de dominação” (SCHWARCZ, 1993, p. 30). O momento do país passava pela tentativa de se aproximar dos modelos europeus de conhecimento e civilidade, que era a forma com a qual as elites nacionais tencionavam representar-se ao mundo dito ilustrado. Entre os grupos

dominantes havia a persistente preocupação de modificar a imagem do Brasil para a de um novo país industrializado, moderno, civilizado (IBIDEM).

Não à toa, este ideário científico se fez sentir na adoção de grandes programas de higienização o que, nesse momento, significava a implementação, mesmo à força – como demonstrou a Revolta da Vacina de 1904<sup>57</sup> - de uma nova racionalidade científica de cunho eugênico que urgia eliminar a doença e apartar a loucura e a pobreza (SCHWARCZ, 1993). Tais ideias não tardaram a chegar aos homens de ciência imbuídos tanto do recebimento dos modelos evolucionistas sociais quanto das teorias raciais, ansiosos por desvendar as características das “raças brasileiras”, especialmente em face das consequências dadas pelo enorme contingente de libertos.

Entretanto, Schwarcz (1993, p. 35) pondera:

É preciso entender, porém, não só a penetração desses ideários científicos, como a lógica peculiar de sua inserção no país, as releituras próprias a esse contexto. Entender principalmente por que se elegiam as teorias raciais de análise em detrimento de outros modelos de sucesso na época. A resposta não é tão imediata. Ou seja, se é certo que o conhecimento e aceitação desses modelos evolucionistas e darwinistas sociais por parte das elites intelectuais e políticas brasileiras traziam a sensação de proximidade com o mundo europeu e de confiança na inevitabilidade do progresso e da civilização, isso implicava, no entanto, certo mal-estar quando se tratava de aplicar tais teorias em suas considerações sobre raça. Paradoxalmente, a introdução desse novo ideário científico expunha, também, as fragilidades e especificidades de um país já tão miscigenado.

Por isso, seria necessário o pretensível zelo científico-metodológico de autores como Nina Rodrigues, médico legista, que enveredou pelos estudos raciais - especialmente no que tange à criminalidade entre negros e mestiços, objeto que perpassa boa parte de sua obra - eugenista, racista e conservador, firmemente convencido da superioridade da raça branca. Em sua obra mais conhecida, *Os Africanos no Brasil*, afirmaria:

O critério científico da inferioridade da Raça Negra nada tem de comum com a revoltante exploração que dele fizeram os interesses escravistas [...] Para a ciência não é esta inferioridade mais do que um fenômeno de ordem perfeitamente natural, produto da marcha desigual do desenvolvimento filogenético da humanidade nas suas diversas divisões ou seções. “Os negros Africanos, ensina Hovelacque, são o que são; nem melhores, nem piores do que os brancos; pertencem apenas a **uma outra fase de desenvolvimento intelectual e moral.** (RODRIGUES, 2010, p. 12, grifo nosso).

---

<sup>57</sup> Sem renegar a importância da vacinação, este movimento de revolta popular demonstrou, além do descompasso entre os programas científicos e a compreensão popular, a carga de violência presente nestes projetos de higienização.

A filogenia ou história evolutiva subdesenvolvida do fluxo genético que assinalaria a negra e o negro também descambaria, na interpretação racista do mesmo autor, para o aspecto cultural. A evidente inferioridade social dos negros não estava em discussão, nem a incapacidade orgânica ou morfológica, mas a permanência destas deficiências assinalaria a sua inépcia “não só para assimilar a civilização dos diversos povos com que estiveram em contato, como ainda para criar cultura própria”. (RODRIGUES, 1988, p. 289). A genealogia débil e a configuração ancestral degenerada que marcavam a dita natural inferioridade da raça negra (e dos indígenas e de seus mestiços) compunham grande parte da população brasileira. E, de fato, tentar detectar os supostos traços hereditários inferiores na população era uma das primeiras tarefas eugenistas. Dessa forma, a fórmula estava posta: os obstáculos no caminho do desenvolvimento econômico, cultural e social brasileiro seriam, pois, superados com o branqueamento da população.

A tese do branqueamento da raça brasileira talvez tenha encontrado o seu mais apaixonado defensor em Sílvio Romero (1888, 2018), que, entre outras tantas atividades, era advogado, jornalista, escritor, político, crítico literário, compilador de poesia, teoria, história literária e folclore, e o primeiro ocupante da cadeira nº 21 da Academia Brasileira de Letras. Tantos atributos, tão ilustre biografia poderia não deixar antever uma obra bastante permeada de teses racistas e supremacistas, cujas premissas o autor tentou encaixar até em livros de coletânea de contos populares.

A “teoria” de Romero concebia “três raças mães” - branca, vermelha e negra - e respectivos mestiços, das quais se destacava a raça superior, branca e de origem europeia, associada forçosamente às duas inferiores, mas que viria a ser a real condutora da civilização brasileira. Alardeava:

Povo que descendemos de um estragado e corrupto ramo da velha raça latina, a que juntara-se o concurso de duas das raças mas degradadas do globo, os negros da costa (africana) e os pelles vermelhas da América, nós ainda não nos distinguimos por uma só qualidade digna de apreço, a não ser o fraco lastimável de mascarar-nos de grandezas que não nos assentam, imitando, macaqueando sem alvo nem critério todos os vícios e loucuras que trazem uma *etiquèlv* de Pariz! O brasileiro se distingue por um certo desleixo moral, o culto do *laissez faire, laissez aller*, certo abandono por tudo quanto se refere aos mais vitais interesses da ordem pública. (ROMERO, 1888, p. 355).

Em Romero, o princípio biológico surgia como o denominador comum para todo conhecimento e a raça branca, a cepa superior, marco de tudo o que legítimo e admirável. Havia, no entanto, evidentes sinais de inadequação do aproveitamento do evolucionismo

darwiniano às características nacionais. Interpunham-se à sua aplicação, um país profundamente mesclado. Mas, Romero julgou encontrar justamente na mestiçagem o resultado da luta pela sobrevivência das espécies, o que explicaria a viabilidade nacional para o progresso civilizatório, porquanto crente de que o passar dos séculos traria a vitória da raça branca nos trópicos.

A minha these, pois, ó que a victoria na lucta pela vida, entre nós, pertencerá, porvir, ao branco; mas que este, para essa mesma victoria, attentas as agruras do clima, tem necessidade de aproveitar-se do que de util as outras duas raças lhe podem fornecer, maximè a preta, com que tem mais cruzado. Pela selecção natural, todavia, depois de prestado e auxilio de que necessita, o typo branco irá tomando a preponderancia até mostrar-se puro e bello como o velho mundo. Será quando já estiver de todo acclimatado no continente, dous factos contribuirão largamente para tal resultado: - de um lado a extinccão do trafico africano e o desaparecimento constante dos indios, e de outro a emigração européa! (ROMERO, 1888. p. 307).

Sob o aspecto cultural, apesar de assinalar as contribuições indígena e negra, Romero ressaltava que, na poesia popular, por exemplo, aquela derivada do português era de superioridade incontestável. Na prosa, referentemente às narrativas folclóricas contempladas em sua obra *Contos Populares do Brasil*, Romero separava os “contos de origem portuguesa (ariana), americana (pretendida turana), africana (raças inferiores) e mestiça (formação recente)” (ROMERO, 2018, p. 14), de modo que, sem se desprender de sua inabalável admiração pela raça branca, considerava os contos originários dos portugueses sobressalentes às contribuições dos “selvagens” e dos “africanos”, pois que seriam mais “fantasiosos”, dado “que se perdem no vasto ciclo de mitos arianos, os mais belos da humanidade” (IBIDEM, p. 15).

As escolhas de passagens da obra de Nina Rodrigues e Silvio Romero não foram aleatórias em face do período<sup>58</sup> que ficou marcado por várias obras as quais relacionavam a indigência nacional à sua linhagem inferior miscigenada e defendiam a tese do branqueamento paulatino da população<sup>59</sup>. A confluência dos argumentos destes autores indicava que, no Brasil, os obstáculos no caminho do desenvolvimento econômico, cultural e social seriam, pois, superados com a paulatina branquitude dentro de várias gerações de miscigenação entre negros e brancos. Minha opção, pois, foi resgatar dois autores partidários reconhecidos das teses de branqueamento, porquanto, nestes encontramos o delinear ilustrado

---

<sup>58</sup> Este período de acatamento, pela elite brasileira, de uma “ideologia racial” pautada na ideia de que a miscigenação permitiria alcançar a predominância da raça branca, iniciou-se por volta dos anos 1870 e grassou laureada e amplamente aceita entre as décadas de 1880 e 1920 (JACCOUD, 2008).

<sup>59</sup> Pode-se citar, além dos autores tratados no bojo do texto, João Baptista Lacerda, em *Sur les métis au Brésil* (1911), palestra apresentada no Primeiro Congresso Universal das Raças em Londres, 1911; e Oliveira Vianna, em *Raça e Assimilação* (1934) - uma obra tardia, mas emblemática em face da longevidade da pretensa cientificidade do conceito de raça como chave interpretativa da vida social.

das teses que defendiam o embranquecimento como elemento chave para a elevação social e intelectual da sociedade brasileira. E, nas tentativas de “aperfeiçoar a raça nacional”, para além das práticas de eugenia - que envolvia controle de casamentos e nascimentos e esterilização de defeituosos – estava também o epistemicídio do conhecimento das populações racializadas, pois incluía, a despeito de seu princípio pretensamente biológico, a ideia da superioridade da raça branca sob o ponto de vista intelectual, cultural, social e político.

O branqueamento não seria só biológico, mas também moral, social, estético e cultural. Mais do que o processo acalentado pelas elites intelectuais e políticas brasileiras na entrada do século XX de "clareamento" da população nacional, ele representou a interiorização, a partir de imposição opressiva dos modelos culturais europeus, e a concomitante denegação do negro (e do índio) de si (FANON, 2008; SOUZA, 1983) enquanto entes com condições de se integrar e ascender socialmente. Como ideias influentes nas decisões públicas das últimas décadas do século XIX e primeiras do século XX, elas não apenas reduziram ainda mais as possibilidades de integração da população de ascendência africana ao cenário de um país livre de escravidão, mas golpearam, lembrando Sueli Carneiro (2005, p. 97), as “mentes e corações” dos indesejáveis e excluídos.

Neste momento, faz urgente os aportes e as visões de autores negros sobre a ideologia do branqueamento. Trago especialmente as contribuições de Frantz Fanon (2008), Neusa Santos Souza (1983) e Abdias Nascimento (1978).

### 3.2.2 O branco pelo negro

Em *Pele Negra, Máscaras Brancas*, Fanon (2008, p. 29), primeiramente, afirma que tentará descobrir as diferentes posições que o preto adota diante da civilização branca. Isso porque a colonização não se limita à subordinação material de um povo. Simultaneamente, ela passa a prover os meios pelos quais as pessoas são capazes de se expressar e de se entender, adentrando, portanto, o cerne da linguagem, os métodos pelos quais as ciências são construídas e a produção cultural. Dessa forma, há a supressão/subordinação contínua e sistemática da cultura original do colonizado que desenvolve um complexo de inferioridade, o qual, assim como a dominação econômica, faz parte do processo de subjugação colonial. “Trata-se do colonialismo epistemológico” (FANON, 2008, p. 15).

Todo povo colonizado — isto é, todo povo no seio do qual nasceu um complexo de inferioridade devido ao sepultamento de sua originalidade cultural — toma posição diante da linguagem da nação civilizadora, isto é, da cultura metropolitana. Quanto

mais assimilar os valores culturais da metrópole, mais o colonizado escapará da sua selva. Quanto mais ele rejeitar sua negritude, seu mato, mais branco será. (FANON, 2008, p. 34).

Assim, racismo e colonialismo deveriam ser entendidos como modos socialmente gerados de ver o mundo e viver nele. Isto significa, por exemplo, que os negros são construídos *como negros*. Para entender como tais construções ocorrem, o caminho lógico é examinar a linguagem, na medida em que é através dela que criamos e vivenciamos os significados. Na linguagem está a promessa do reconhecimento: dominar a linguagem, um certo idioma, é assumir a identidade da cultura. Esta promessa não se cumpre, todavia, quando vivenciada pelos negros. Mesmo quando o idioma é “dominado”, resulta a ilegitimidade. Muitos negros acreditam neste fracasso de legitimidade e declaram uma guerra maciça contra a negritude. Este “racismo dos negros contra o negro”<sup>60</sup> é um exemplo da forma de narcisismo no qual os negros buscam a ilusão dos espelhos que oferecem um reflexo branco. “A civilização branca, a cultura europeia, impuseram ao negro um desvio existencial [...] aquilo que se chama de alma negra é frequentemente uma construção do branco” (FANON, 2008, p. 30).

Mas, a linguagem não é só dominação. É também potência e resistência: “Um homem que possui a linguagem possui, em contrapartida, o mundo que essa linguagem expressa e que lhe é implícito. [...] existe na posse da linguagem uma extraordinária potência” (FANON, 2008, p. 34). Ou seja, na medida em que, como sujeito social, permite-se ser integrado, encaixilhado e aculturado, pode-se adquirir, por outro lado, os recursos que aumentam o poder de intervenção.

Frantz Fanon trata o desejo de branqueamento como um complexo de inferioridade e uma neurose. Mas, também aqui ele interpõe a necessidade da ação. Se ele (o negro) se encontra a tal ponto submerso pelo desejo de ser branco, é porque vive em uma sociedade que torna possível seu complexo de inferioridade, em uma sociedade cuja consistência depende da manutenção desse complexo, em uma sociedade que afirma a superioridade de uma raça. É na medida exata em que esta sociedade lhe causa dificuldades que ele é colocado em uma situação neurótica. Surge, então, a necessidade de uma ação conjunta sobre o indivíduo e sobre o grupo. Fanon acredita que o negro deve *conscientizar* seu inconsciente e não mais

---

<sup>60</sup> Expressão utilizada pelo Professor Lewis R. Gordon, que assina o prefácio de “Pele Negra, Máscaras Brancas”, para ilustrar o fato de muitos negros, em face dos fracassos contínuos em angariar reconhecimento social, mesmo quando dominam a linguagem do branco, passarem a hostilizar a negritude e buscar a fantasia de um espelho que lhe ofereça um reflexo branco.

tentar um embranquecimento alucinatório, mas sim agir no sentido de uma mudança das estruturas sociais. Enquanto psicanalista Fanon (2008, p.95-96), aduz:

Em outras palavras, o negro não deve mais ser colocado diante deste dilema: branquear ou desaparecer, ele deve poder tomar consciência de uma nova possibilidade de existir; ou ainda, se a sociedade lhe cria dificuldades por causa de sua cor, se encontro em seus sonhos a expressão de um desejo inconsciente de mudar de cor, meu objetivo não será dissuadi-lo, aconselhando-o a “manter as distâncias”; ao contrário, meu objetivo será, uma vez esclarecidas as causas, torná-lo capaz de *escolher* a ação (ou a passividade) a respeito da verdadeira origem do conflito, isto é, as estruturas sociais.

Porque os estigmas construídos aos grupos que se tornam bode expiatório<sup>61</sup> em sociedades racistas são veiculados em ditados populares correntes no cotidiano, nas escolas, livros didáticos, histórias em quadrinhos, periódicos, literatura, cinema, teatro. O racismo e a colonização extirpam do negro qualquer aspecto de valor e originalidade – “ele não tem cultura, não tem civilização, nem ‘um longo passado histórico’” (FANON, 2008, p. 46). Por isso, a desalienação e o livramento do desejo ilusório do embranquecimento “implica uma súbita tomada de consciência das realidades econômicas e sociais” (IBIDEM, p. 28).

Fanon recusa-se a se deixar paralisar, a se deixar afundar nas determinações do passado: “Não sou escravo da Escravidão que desumanizou meus pais”. Rejeita a invisibilidade, a inação, a determinação de seus atos pela História (que afinal, é escrita por brancos). Quer e requer o enfrentamento das barreiras impostas pela subordinação material e cultural dos povos colonizados, rumo a um corajoso engajamento com a realidade porque “a liberdade requer visibilidade”. De fato, “é superando o dado histórico, instrumental, que introduzo o ciclo de minha liberdade”. “Eu sou meu próprio fundamento” (FANON, 2008, p. 190).

De forma semelhante a Frantz Fanon, Neusa Santos Souza (1983, p. 17) introduz o tema embranquecimento em seu livro “Tornar-se Negro” a partir do foco de sua análise sobre a experiência de ser negro em uma sociedade branca, “de classe e ideologia dominantes brancas”, na qual prevalece uma “estética e comportamentos brancos” e onde imperam as “exigências e expectativas brancas”. Sua análise volta-se para a vivência emocional do negro que, coexistindo nesta sociedade, aquiesce ao apelo da ascensão social “como um instrumento de redenção econômica, social e política, capaz de torná-lo cidadão respeitável, digno de

---

<sup>61</sup> As pulsões, as culpas coletivas precisam de um bode expiatório. E, “o bode expiatório, para a sociedade branca – baseada em mitos: progresso, civilização, liberalismo, educação, luz, refinamento – será precisamente a força que se opõe à expansão, à vitória desses mitos. Essa força brutal, opositora, é o preto que a fornece” (FANON, 2008, p. 164).

participar da comunidade nacional” (IBIDEM, p. 21). Ocorre que esta conquista – firmada neste esforço de ascender socialmente, tendo em vista tanto um projeto de inclusão quanto um recurso contra a marginalidade social - redundando na assunção de valores, significações e privilégios brancos pelos os quais o negro paga o preço da supressão e eliminação de sua identidade. O fato é que, como assevera Souza (1983, p. 190):

Nas sociedades de classes multirraciais e racistas como o Brasil, a raça exerce funções simbólicas (valorativas, estratificadoras). A categoria racial possibilita a distribuição dos indivíduos em diferentes posições na estrutura de classe, conforme pertençam ou estejam mais próximos dos padrões raciais da classe/raça dominante.

Portanto, nestas sociedades em que o cidadão é o indivíduo branco, as ocupações e empregos considerados respeitáveis são “serviços-de-branco” e o sinônimo de bom tratamento é ser tratado como branco, a fronteira da ordenação social que, ao final, espalha a disposição básica de “ser gente”, está relacionada à proximidade com a branquitude, de tal forma que a ascensão social do negro corresponde à determinação de assemelhar-se ao branco, “ainda que tendo que deixar de ser negro” (IBIDEM, p. 21).

A história da ascensão social do negro brasileiro é, assim, a história de sua assimilação aos padrões brancos de relações sociais. É a história da submissão ideológica de um estoque racial em presença de outro que se lhe faz hegemônico. É a história de uma identidade renunciada, em atenção às circunstâncias que estipulam o preço do reconhecimento ao negro com base na intensidade de sua negação. (IBIDEM, p.23).

É sobre o custo emocional desta sujeição, negação e massacre da identidade histórico-existencial negra que o trabalho de Neusa Santos Souza se debruça e pelo qual anseia apresentar reflexões sobre o sofrimento psíquico que representa a dupla imposição de encarnar o corpo e os ideais do sujeito branco ao mesmo tempo em que nega a própria cultura e o próprio corpo.

Não bastando, as circunstâncias engendradas pela estrutura das relações raciais (e classistas) na sociedade brasileira performam uma ambiguidade gerada pela alternância de incentivos e bloqueios, que ora impõem barreiras, ora abrem brechas à ascensão social do negro. Neusa Santos afirma que não há nada de contingente nesta aparente ambiguidade porque ela cumpre as mesmas funções tradicionais de manutenção da ordem social dentro de uma estratificação social de marcações raciais, qual seja, de solapar o orgulho, de fragmentar a identidade e abater a solidariedade do grupo negro. Não por acaso, a autora expõe o “tripé” sobre o qual se realizou as condições de possibilidade de ascensão do negro ao mesmo tempo

em que constituiu o sustentáculo mantenedor da estrutura das relações raciais no Brasil: o “contínuo de cor, ideologia do embranquecimento e democracia racial” (IBIDEM, p. 22).

Pelo contínuo de cor, a autora sinaliza que ele representa os extremos de uma linha ininterrupta entre o branco e o negro na qual, às distintas gradações de cor, inscrevem-se significados múltiplos de acordo com um parâmetro pelo qual “quanto maior a brancura, maiores as possibilidades de êxito e aceitação” (SOUZA, 1983, p. 22).

Por sua vez, os discursos que alardeam uma suposta ausência de barreiras de cor e de segregação racial no país, estes que são os pivôs da democracia racial agregada à ideologia do embranquecimento, trouxeram como resultados a percepção negativa do negro quanto ao seu grupo de origem e ao seu lugar de procedência, lugares de onde deve escapar para realizar, “individualmente, as expectativas de mobilidade vertical ascendente” (IBIDEM, p. 22). Coerente e não casualmente, esta feição individualista da escalada social comunicava-se, como ainda se interliga, à lógica da democracia racial presente na exaltação da capacidade e do esforço individual para a efetivação de um projeto de ascensão pessoal em sociedade.

Não obstante, fieis à ambiguidade já aludida, estes mesmos discursos seguem atrelados aos constantes empecilhos e à desvalorização sistemática dos atributos físicos e intelectuais do sujeito negro, cujo corpo se opõe à brancura que ele é coagido a desejar, porque perdurada e constantemente relacionada à beleza artística e estética, à elevação moral (e religiosa), à razão e ao desenvolvimento civilizatório. E, no desejo de embranquecer, deseja sua própria extinção, e sucumbe ao combate contra a realidade do seu corpo com tentativas de “correção” física e submissão no código de comportamento tido como branco.

Esta é a face terrível e cruel da ideologia do embranquecimento que Neusa Santos Souza expõe. Mas não é um veredito condenatório. A possibilidade alternativa - diante da realidade de que o compartilhamento de uma mesma história de desenraizamento, escravidão e discriminação racial não propiciou a organização de uma identidade negra - é tomar consciência deste processo ideológico que engendrou uma estrutura de desconhecimento que aprisionou o negro brasileiro numa imagem alienada de si. “Ser negro é tomar posse desta consciência e criar uma nova consciência que reassegure o respeito às diferenças e que reafirme uma dignidade alheia a qualquer nível de exploração [...] Ser negro é tornar-se negro” (SOUZA, 1983, p.77). E esta possibilidade trata-se de uma tarefa eminentemente política que exige como condição imprescindível o rompimento com o modelo branco que lhe foi imposto por séculos e a construção de um “rosto próprio”.

A análise de Souza (1983, p. 18) apresenta ainda mais duas valorosas contribuições a este trabalho: uma, quando ela afirma que o constrangimento à alienação de si e de sua ancestralidade dá-se pelo afastamento do negro de seus valores originais, representados fundamentalmente por sua herança religiosa, de modo que este alheamento foi efetivo para que a pessoa negra tomasse “o branco como modelo de identificação, como única possibilidade de ‘tornar-se gente’”; outra é o esteio epistemológico substancial que revela o estudo de Neusa de que também os corpos produzem sentidos psíquicos e refletem qualificações de poder. Como diz Oliveira (2020, p.49), em artigo justamente sobre Neusa Souza e Virgínia Leone Bicudo, ambas psicanalistas negras e de vanguarda, ambas pioneiras na psicologia e psicanálise que foram invisibilizadas nas academias científicas: “as epistemologias são também redutos dos modos como a história dos corpos é construída”.

Para finalizar este tópico, trago a letra de Abdias Nascimento, para quem o embranquecimento da raça é uma estratégia de genocídio negro - a solução para a salvação da raça branca da influência nefasta do sangue negro considerado, explícita ou implicitamente, como "inferior" no Brasil. Esta chave de eliminação do sangue negro constitui-se de diversas estratégias. Nascimento (1978) avalia que um dos recursos mais comuns, levados a cabo por gerações, foi dar origem aos produtos de sangue misto: o mulato, cuja existência, de fato, expressa o habitual estupro da mulher negra pelos brancos da sociedade dominante.

O mulato – indivíduo “no meio caminho entre a casa grande e a senzala”, segundo Nascimento (1978, p. 69)<sup>62</sup> – comumente, prestou-se (ou foi obrigado) a servir à classe dominante como capitão-de-mato, feitor, ou para outras tarefas de confiança dos senhores e, mais recentemente, passou a constituir o símbolo da nossa malfadada "democracia racial" na qual se concentrariam as esperanças de exorcizar a "ameaça racial" representada pelos africanos e pelo qual se estabeleceu o “primeiro degrau na escada da branquificação sistemática do povo brasileiro” e o início “da liquidação da raça negra no Brasil” (NASCIMENTO, 1978, p. 69). Este processo que ele chama de mulatização, sob o signo da exploração sexual da negra, exprime um fenômeno de puro e simples genocídio em que há a crença de que com o crescimento da população mulata a raça negra estaria fadada ao

---

<sup>62</sup> Esta expressão “no meio caminho entre a casa grande e a senzala” não me parece uma construção eufêmica, senão ácida. A figura do mulato, conforme Nascimento (1978, p. 69), enquanto expectativa de um paulatino branqueamento da sociedade brasileira, à despeito de alguma vantagem de status social por representar esta “ponte étnica destinada à salvação da raça ariana”, não conseguiu auferir modificação significativa de sua posição essencialmente equivalente àquela do negro: “ambos alvos de igual desprezo, semelhante preconceito e discriminação, emparedados pelo mesmo desdém da sociedade brasileira institucionalmente branca”.

desaparecimento sob o mero efeito da imposição do progressivo clareamento da população do país.

Abdias Nascimento alude brevemente às teorias científicas que forneceram suporte vital ao racismo arianista que se propunha erradicar o negro no Brasil, mas põe ênfase em outro fato inquestionável e correlacionado: as leis de imigração nos tempos pós-abolicionistas que foram concebidas dentro da estratégia maior da erradicação da "mancha negra" da população brasileira. Em seu texto, ele menciona algumas ocorrências ilustrativas, como o decreto de 28 de junho de 1890 que prescrevia: "É inteiramente livre a entrada, nos portos da República, dos indivíduos válidos e aptos para o trabalho (...) Excetuados os indígenas da Ásia ou da África, que somente mediante autorização do Congresso Nacional poderão ser admitidos"; e as várias oportunidades em que a Câmara dos Deputados considerou e discutiu leis nas quais se proibia qualquer entrada no Brasil "de indivíduos humanos das raças de cor preta." (1921-1923). Além destas, quase no fim do seu governo ditatorial, Getúlio Vargas assinaria em 18 de setembro de 1945 o Decreto-Lei Nº 7967, regulando a entrada de imigrantes de acordo com "a necessidade de preservar e desenvolver na composição étnica da população, as características mais convenientes da ascendência europeia".

Contudo, o anseio do declínio numérico da população negra revelado pelas políticas de branqueamento das elites brasileiras, para Abdias, refletiu um fato mais grave:

O ideal de embranquecimento infundido sutilmente à população afro-brasileira, por um lado; e de outra parte, o poder coativo nas mãos das classes dirigentes (brancas) manipulado como instrumento capaz de conceder ou negar ao descendente africano acesso e mobilidade às posições sociopolíticas e econômicas. E neste cerco fechado, o termo raça não aparece, mas é o arame farpado onde o negro sangra sua humanidade. (NASCIMENTO, 1978, p. 76).

Irresignado, Nascimento (1978) discorre também sobre o embranquecimento cultural enquanto outra estratégia de genocídio ao qual ele interliga intrinsecamente a concepção nacional de "democracia racial", que constitui, em suas palavras:

A metáfora perfeita para designar o racismo estilo brasileiro: não tão óbvio como o racismo dos Estados Unidos e nem legalizado qual o *apartheid* da África do Sul, mas eficazmente institucionalizado nos níveis oficiais de governo assim como difuso no tecido social, psicológico, econômico, político e cultural da sociedade do país. (IBIDEM, p. 93).

Esta monstruosa máquina ironicamente designada "democracia racial" só concede aos negros um único "privilegio" alucinatório por impossível: aquele de se tornar brancos, por

dentro e por fora. E a palavra-senha desse imperialismo da brancura, e do capitalismo que lhe é inerente, responde a apelidos bastardos como assimilação, aculturação e miscigenação.

É certo que as classes dominantes brancas têm à sua disposição poderosos implementos de controle social e cultural como o sistema educativo, as várias formas de comunicação de massas – a imprensa, o rádio, a televisão- e a produção literária. Mas, o que o autor ressalta com veemência é a carga de invasão e imposição que a assimilação cultural ou/ aculturação forçada por tão efetivas forças atua. De tal forma que a herança da “cultura africana existe em estado de permanente confrontação com o sistema dominante, concebido precisamente para negar suas fundações e fundamentos, destruir ou degradar suas estruturas” (NASCIMENTO, 1978, p. 94). Tanto impedimentos teóricos quanto práticos têm evitado que os descendentes africanos se firmem como componentes íntegros, válidos e auto-identificados da vida cultural e social brasileira.

Pois, realmente a manifestação cultural de origem africana, na integridade dos seus valores, na dignidade de suas formas e expressões, nunca tiveram reconhecimento no Brasil, desde a fundação da colônia, quando os africanos e suas culturas chegaram ao solo americano. (IBIDEM, p. 94).

De outro lado, há o que ele chama de bastardização da cultura africana que, para além de sua classificação como atrasada, primitiva, também significa a sua habitual alocação como simples folclore, uma curiosidade etnográfica destituída de significação artística e/ou ritual. É esta articulação que Nascimento (1978, p. 117) considera um “instrumento mortal no esquema de imobilização e fossilização dos seus elementos vitais. Uma sutil forma de etnocídio”, pois que, neste “país de negros” predomina uma suposta cultura ecumênica de identificação branca para a qual “o homem folclórico reproduz o homem natural, aquele que não tem história, nem projetos, nem problemas: ele possui de seu apenas sua alienação como identidade” (IBIDEM, p. 119). Abdias assevera que aqui onde a cultura africana deitou raízes seculares, um descendente africano, quando tem acesso a qualquer degrau da escada social, é porque já não é mais um negro: trata-se de um assimilado que deu as costas às suas origens, ou seja, um "negro de alma branca”.

Na esteira destes três pensadores negros, denunciadores e críticos da alienação e do sofrimento psíquico outorgados, sobretudo, pela inferiorização humana e cultural à pessoa negra desde a sociedade colonial, antevejo que no contexto do genocídio/epistemicídio materializado nas políticas sistemáticas de extinção de pessoas e da cultura dos povos que foram colonizados, o embranquecimento caminhou e caminha a par da apropriação cultural.

Como bem assinalou Abdias Nascimento, a expressão genocídio não se trata apenas de morte física, trata-se também da morte cultural de um povo.

Por isso, não por acaso, trouxe ao fim deste tópico e deste capítulo, a contribuição de Rodney William (2019), com quem convirjo que o etnocídio cultural, sub-reptício e malicioso, mas não menos danoso, revela alguns fatores atuantes até a atualidade coincidente com a apropriação cultural: a lógica do colonizador/dominador de que um povo expropriado de seu território também perde direito à sua cultura, atualizada no esvaziamento de significado das produções, costumes e tradições das culturas de origem ameríndia e africana no Brasil, cujos elementos podem ser apoderados, disponibilizados ou descartados pela cultura dominante; a imbricação, quase sempre não assumida, entre embranquecimento e apropriação cultural no Brasil, na qual os conceitos de sincretismo e folclorização da cultura afro-brasileira e a estética da brancura dos artistas negros aculturados, asseguram “que a apropriação cultural está longe de ser uma questão banal, uma vez que pode estar a serviço dos mecanismo de opressão e das políticas de morte” (WILLIAM, 2019, p. 47).

Políticas de morte, sim, pois:

As estratégias de dominação são inerentes à apropriação cultural e visam apagar a potência desses grupos, esvaziando de significados todas as suas produções, como forma de promover seu aniquilamento. Portanto, escamotear os traços negros e indígenas das tradições culturais brasileiras é o mesmo que roubar a humanidade desses povos e impulsionar o genocídio. É uma violência, um crime. (IBIDEM, p. 41).

O que me semelha transparente é a sobreposição de todas as formas de extermínio corporal e cultural que parecem descortinar um projeto contínuo e sistemático de apagamento das características afro-brasileiras e nativo-americanas da sociedade brasileira. O ideário de poder hegemônico no Brasil sempre foi um aliado da dominação europeia-ocidental e desde a colonização trabalha conjuntamente com ela “na produção contínua de violência, destruição, desvio e subalternidade sobre outros princípios explicativos de ordenação/compreensão de mundo, dos seres e suas formas de saber” (NOGUEIRA, 2020, p. 53). A atual roupagem da intolerância religiosa relacionada à incorporação seletiva de elementos de religiosidade afro-brasileira por parte de igrejas neopentecostais – tanto como estratégia de proselitismo quanto de extermínio, bem como a invasão do espaço republicano por pessoas e discursos conservadores cristãos nas últimas décadas não é uma coincidência, mas um projeto.

### 3.3 A questão racial é o implícito da intolerância religiosa no Brasil

O projeto colonial envolveu subjugação militar, exploração econômica, escravização, mas especialmente o apagamento sistemático das crenças dos povos colonizados, diminuindo, marginalizando, emudecendo suas vozes ancestrais, suas cosmogonias, estipulando uma ordenação tal que proibia e punia manifestações de devoção ao sagrado que não decorressem da crença cristã.

Como já foi brevemente explicado anteriormente e que analisarei com mais vagar na terceira parte deste trabalho, a colonialidade do poder abrange a classificação social da população mundial de acordo com a ideia de raça e a constância da aplicação desta lógica, na qual foram articuladas as formas históricas de categorização, subjugação social e de controle do trabalho e de seus produtos, forneceu e ainda dá sustentáculo ao racismo enquanto “forma sistemática de discriminação que tem a raça como fundamento” (ALMEIDA, 2018, p. 25). De modo que racialização e racismo são parte de um processo maior de dominação que de forma pertinaz fomentou e fomenta a expansão capitalista.

Mas, as ideias criadas têm que possuir mecanismos de difusão e, principalmente, de manutenção de seus princípios e prerrogativas. Silvio Almeida (2018) analisa que esta capacidade de perpetuação de práticas com base em diferenças raciais artificialmente criadas espelha práticas conscientes ou inconscientes que resultam em desvantagem ou privilégios para indivíduos de acordo com o grupo racial ao qual pertençam, somente consegue ser eficiente se:

1. Produzir um sistema de ideias que forneça uma explicação “racional” para a desigualdade racial; 2. Constituir sujeitos cujos sentimentos não sejam profundamente abalados diante da discriminação e da violência racial e que consideram “normal” e “natural” que no mundo haja “brancos” e “não-brancos”. (ALMEIDA, 2018, p. 49).

Porque, para além de um processo político e histórico, racialização e racismo e toda a gama de desigualdade, exclusão e discrepância de prerrogativas que estas concepções disseminam, redundam em um processo de constituição de subjetividades, de consciência e de afetos (IBIDEM) que segue associado às práticas sociais legatárias da introjeção/naturalização das diferenças raciais. Por isso, o prosseguimento do racismo epistêmico é tão importante quanto o predomínio econômico e a influência política em termos globais.

O artifício da produção de inferioridade intelectual e cultural do Outro faz parte das ações orquestradas de epistemicídio – que envolve tanto a exclusão quanto menosprezo aos

saberes e costumes das colônias – em práticas que se mantém acopladas à conservação, até a atualidade, de uma epistemologia colonizada que se infiltra sobre as nossas valorações intelectuais e culturais e recaem na ratificação da lógica do universal-abstrato imposta pela matriz colonial de poder euro-ocidental-patriarcal-cristão.

Assim, o laço do racismo epistêmico assente nas noções do que conta como conhecimento e cultura válidos e do que se considera desenvolvimento civilizatório e religião verdadeira é a homologação de que estes atributos estão ausentes dos povos subjugados racializados. De consequências ainda mais funestas, o menosprezo pela cultura alheia guarda uma singular conexão com a desumanização do seu portador. Pondera Sueli Carneiro (2005, p. 99):

A negação da plena humanidade do Outro, a sua apropriação em categorias que lhe são estranhas, a demonstração de sua incapacidade inata para o desenvolvimento e aperfeiçoamento humano, a sua destituição da capacidade de produzir cultura e civilização prestam-se a afirmar uma razão racializada, que hegemoniza e naturaliza a superioridade europeia. O Não-ser assim construído afirma o Ser. Ou seja, o Ser constrói o Não-ser, subtraindo-lhe aquele conjunto de características definidoras do Ser pleno: auto-controle, cultura, desenvolvimento, progresso e civilização. No contexto da relação de dominação e reificação do outro, instalada pelo processo colonial, o estatuto do Outro é o de “coisa que fala”.

Nogueira (2020, p. 91) completa que, do ponto de vista religioso, “o processo de demonização dos cultos de matrizes africanas, em última análise, caracteriza a negação da humanidade destes fieis”. E aqui se interpõem alguns dos relevantes liames da congruência epistemicídio/epistemologia colonizada/racismo epistêmico entremeados à religião, para além do serviço desta ao sucesso da invasão e domínio coloniais.

As instituições religiosas exercem funções hermenêuticas no interior das culturas, a verdade revelada pela religião adotada por determinada cultura é considerada por seus seguidores uma verdade universal, tornando-se o único princípio, meio e fim das salvaçãoes (NOGUEIRA, 2020). A invasão, domínio, bem como a exploração e escravização de terras e pessoas d'além-mar era pensada como condição necessária para a realização de uma missão redentora: a tarefa divina de elevar o sentimento humano entre os “selvagens”. Salvação, no entanto, atrelada a processos de controle, censura e condenação, como se pode perceber até hoje nas missões de cristianização das populações indígenas. A influência da imposição de uma hermenêutica religiosa - que ora utilizo como processo interpretativo agindo ao abrigo do paradigma cultural/religioso europeu - revelou sua perversidade na injunção aos colonizados de um sentido social fixado na prescrição, a ferro e fogo, de um único modo de interpretar a

existência humana e, por conseguinte, na afirmação de uma epistemologia que está no cerne da perseguição às religiões de matriz africana. Porque não se trata apenas de combater as religiões heréticas, congruentemente demonizadas, mas da batalha contra certa forma de existir, de estar no mundo. Contra uma forma de existir autônoma aos padrões e às autenticações do que é receptível socialmente e que, normalmente, corresponde aos arquétipos uniformizadores de raiz eurocêntrica, dos quais a religiosidade cristã é um dos maiores expoentes.

Trata-se de epistemicídio de práticas e saberes de resistência que compõem a memória africana da diáspora. Os espaços do sagrado são *locus* enunciativos que operam na recomposição dos seres alterados pela violência colonial. Assim, saberes emergem como ações decoloniais, resilientes e transgressivas, assentes e perspectivadas por valores éticos outros (ancestralidade), estranhos às lógicas do pensamento cristão. Portanto, o racismo religioso tem como alvo um sistema de valores cuja origem nega o poder normatizador da cultura eurocêntrica hegemônica cristã. (NOGUEIRA, 2020, p. 56).

Pensemos o seguinte: transitamos em sociedade sem ter a percepção crítica da presença ubíqua da religião em todas as partes. Ela segue entremeada nas relações de trabalho, na escola, nas ruas, no trânsito, nas conversações mais prosaicas. Exclamações como “Ave, Maria”, “Graças à Deus”, “Jesus tomará conta”, “Vai com Deus” são quase onipresentes e, não raro, definem situações de interação social e de reconhecimento. Dizer que não se tem religião, comumente, causa estranhamento, mas se dizer atea pode levar a escandalizadas tentativas de conversão ou mesmo hostilidade. Entretanto, dizer-se seguidora ou ostentar símbolos de religiosidade afro-brasileira pode trazer além de antipatia, medo e desprezo. Comumente, provoca exclusão e constrangimento na escola, insultos na rua e demissões do trabalho. Por isso, a discrição e mesmo a negação de devoções afro, fora do ambiente privado, seja uma alternativa assaz utilizada para evitar confrontos e ofensas. Ou seja, o racismo epistêmico atinge mais que a transposição violenta dos pensamentos hegemônicos do mundo eurocêntrico colonizador na figura de um “cristianismo” hegemônico e quase compulsório: ele investe contra o viver de outra pessoa e, logo, contra a humanidade do Outro.

Da mesma forma, sob o ângulo do racismo epistêmico, pode-se asseverar que quando se alude a ataques por motivação religiosa no Brasil, isso não quer dizer que se trate exclusivamente de perseguições à origem étnica do ou da praticante. Como já foi sopesado anteriormente, se fosse este o aspecto exclusivo da análise, a tese de que a perseguição religiosa nacional teria bases racistas careceria, no mínimo, de respaldo estatístico dado que, hoje, a maioria dos seguidores neopentecostais é de pessoas negras, enquanto que o

Candomblé, por exemplo, vem sendo cada vez mais ocupado por praticantes brancos. Não. O foco da perseguição e da agressividade incide, se fato, sobre o julgamento “da prática do sagrado alheio como herética ou demoníaca por outro grupo” (NOGUEIRA, 2020, p. 83) e este ajuizamento recai sobre a origem deste sagrado que foi reelaborado, por séculos, como falso e pérfido tanto quanto sob a autoridade do grupo julgador.

Assim, na esteira deste último argumento, outro aspecto de relevância incide sobre quem tem o poder de, primeiro, dizer a verdade, e segundo, de negar e suprimir, mesmo violentamente, a expressão de verdade de outrem.

Não nos esqueçamos [...] de que a palavra herege, bem como a palavra ortodoxo, são palavras usadas por alguém. É evidente que os hereges não se definem como hereges. Heresia é uma palavra que é pronunciada pelos ortodoxos. Aqueles que têm o poder para se definir como ortodoxos e para definir outros como hereges são, evidentemente, aqueles que são mais fortes: os que podem prender, amedrontar, expulsar. Em outras palavras, aqueles que têm o poder para usar o mundo constituído pela linguagem como instrumento de poder. (ALVES, 1982, p. 36).

Em termos atuais, o herege – que originalmente significou dissidência dentro das confissões cristãs - pode tomar novo sentido, notadamente, o de adorador do diabo. Mais especialmente, assinala quem pode ser preso, amedrontado e expulso. Por outro lado, a capacidade de definir quem encarna o herege hodierno descortina ainda quem tem o poder de marcar os idólatras, profanos ou cultuadores do demônio e, portanto, quem pode prender, amedrontar e expulsar.<sup>63</sup>

A hegemonia é ponto fulcral de qualquer relação que envolva intolerância. Pois, a hegemonia guarda a fala da verdade, tanto a religiosa quanto a científica. Assim, afiança Leonardo Boff (1993):

[...] o portador da verdade é intolerante. Deve ser intolerante e não tem outra opção. Caso contrário a verdade não é absoluta. Só os que não possuem a verdade podem ser tolerantes. Consentir a dúvida. Permitir a busca. Aceitar a verdade de outros caminhos espirituais. O fiel, este é condenado à intolerância.

A ortodoxia católica grassou incontestável por séculos. Suas herdeiras diretas, as protestantes históricas, e sucessoras recentes, pentecostais e neopentecostais, receberam por descendência epistemológica, a legitimidade e o vigor de religiões cristãs. É certo que houve divergências categóricas entre católicos e protestantes – seguidores de ambos se mataram

---

<sup>63</sup> Os casos de invasão, depredação e expulsão de terreiros de bairros periféricos, aonde comumente se concentram, são emblemáticos dada a aquiescência da violência cedida pela autoridade dos pastores e a conivência institucional oferecida pela inação da polícia.

mutuamente na Europa, a ponto de, como já pontuei no capítulo anterior, demandarem a formulação de leis para promover e regulamentar a liberdade religiosa, antes que as guerras religiosas internas estorvassem ainda mais as intenções comerciais expansionistas europeias. Mais recentemente, em se falando dos evangélicos com relação aos católicos, a pugna se concentra nas acusações de idolatria recaída sobre a representação figurativa dos entes de devoção que faz parte da doutrina católica. Mas, como já foi assinalado, contra um desafio ainda tão poderoso quanto a Igreja Católica, são necessárias outras táticas que não o embate direto. No entanto, as denominações cristãs tradicionais e reformadas convergem na postura social, histórica e cultural que tentou e ainda pretende, a um só tempo, discriminar para dominar e/ou determinar tanto quanto manter um padrão de prestígio e poder<sup>64</sup>.

É por isso que atualmente há um uso estratégico de um marcador universal identificado pela sociedade com o sinônimo de amor, idoneidade, honestidade, humanidade, caridade, equilíbrio, humildade. Trata-se do marcador religioso que, entretanto, é excludente, pois diz respeito apenas às religiões que se servem da bíblia e de sua interpretação etnocêntrica – feita por padres e pastores e seus interesses pessoais – como perfeita e ideal para conduzir todos os seres humanos. A ideia central desse projeto de poder volta-se para o paraíso cristão e, nesse sentido, tudo o que estiver fora desse campo semântico deve ser estigmatizado (NOGUEIRA, 2020).

É este projeto de hegemonia cristã em termos atuais que se percebe nas estratégias que incluem a retomada da demonização secular das religiosidades de origem africana, agora executado de modo institucional e mediatizado pelos principais segmentos neopentecostais do país. Hodiernamente, as ações que integram a intolerância religiosa no Brasil atentam contra os saberes de ancestralidade negra porque, apesar de sua pequenez numérica, elas ameaçam de alguma forma um projeto de poder que combina soberania nacional à maioria moral cristã da sociedade brasileira como um plano de coesão nacional. Tal plano é evidenciado no proselitismo religioso e eleitoral, hoje tão misturado no Brasil, que em determinados discursos

---

<sup>64</sup> Sem embargo do passado altamente intolerante do catolicismo, a igreja católica mantém atualmente uma postura mais tolerante para com outras denominações não cristãs, notadamente as afro-brasileiras, do que as evangélicas. Mas, o movimento carismático, que se aproxima das formas de culto das evangélicas, parece apresentar menor predisposição para este acatamento e respeito, como ilustra uma passagem da Prof. Ana Celia da Silva, da UNEB (Universidade Estadual da Bahia), em matéria veiculada pelo Correio da Bahia em 19/01/2019, a qual apontou que há alguns anos um padre carismático, antes da saída do cortejo para a tradicional Lavagem do Bonfim (que teve início em 1773), reuniu seus fiéis e, com uma imagem do Senhor do Bonfim postado em um andor bem alto, simplesmente, como um direito natural, passou na frente do povo de santo, abrindo a procissão. Pode ser acessada em <<https://www.correio24horas.com.br/noticia/nid/o-sequestro-da-lavagem-do-bonfim/>>.

políticos, em pleno espaço republicano laico, pouco se diferencia religião de política. Leia-se, religião cristã e cada vez mais evangélica.

Arjun Appadurai (2009), em “O Medo ao pequeno número: Ensaio sobre a geografia da raiva”, pode ceder alguma margem interpretativa do fenômeno que interliga intolerância religiosa ao panorama político nacional e a crescente influência de atores religiosos na esfera pública, trazendo para o âmbito do político a sua linguagem, seu *ethos* e suas demandas em um movimento que, no entanto, não acarreta uma configuração pluralista e democrática de diálogo e coexistência. Ao contrário, deixa antever uma tentativa de homogeneização nacional, seguida por diligências legislativas voltadas para a recuperação do controle sobre os corpos, especialmente os femininos, e o resgate dos valores familiares da família nuclear patriarcal burguesa cristã.

Appadurai (2009) detecta esta tentativa de promoção da ascensão de um suposto *ethnos* nacional, o qual estaria por trás da ideia dos estados-nação modernos, como um aspecto que permanece mesmo nas mais benevolentes, multiculturais e tolerantes nações atuais, e que,

longe de ser um desenvolvimento natural desse ou daquele solo, tem sido produzido e naturalizado a um grande custo, por meio da retórica da guerra e do sacrifício, de exaustivas regras de uniformização educacional e linguística e da subordinação de milhares de tradições locais para produzir indianos ou franceses ou ingleses ou indonésios. (IBIDEM, p. 14-15).

E brasileiros. Relembremos a retórica bélica nas posturas de algumas evangélicas contra a conjecturada influência do demônio supostamente entronizado pelas religiões de origem africana, bem como a oratória política voltada para a preeminência de uma maioria moral cristã que representaria a coesão da nação brasileira, curiosamente segundo uma reproduzida doutrina cultural euro-estadunidense-protestante. O que representaria uma devoção que não se enquadra na epistemologia eurocentrada que encontra base em divisões binárias como natureza/sociedade, oralidade/escrita, mágico-espiritual/racional, bem/mal, masculino/ feminino? Uma religiosidade que vive nos ritos, nas falas, nos mitos, na corporalidade e nas artes de sua descendência, alicerçada em uma estrutura mítica milenar que fala sobre modos de ser, de resistir e de lutar? Uma religiosidade que Nogueira (2020, p. 55) considera a subsistência de um “quilombo epistemológico” resistente à eugenia da racionalidade moderna ocidental?

A intolerância religiosa contemporânea nacional, comumente expressa na continuidade da demonização e na tentativa de eliminação das tradições religiosas que se

reinventaram a partir das heranças africanas no Brasil, revela o prosseguimento da episteme concebida sob preconceitos e elaborações ideológicas de origem colonial, arquitetados e realizados sob premissas racistas, porque alicerçados na construção da inferioridade/superioridade humana com base em características corporais ou na categorização da população mundial de acordo com a ideia de raça. Bem como, descortina um projeto de hegemonia sócio-política cristã muitas vezes acompanhado de uma retórica conservadora e sectária que, entre outras finalidades, se ergue mais uma vez em detrimento dos valores e tradições legados dos povos colonizados e escravizados.

Portanto, a questão racial é o implícito da intolerância religiosa no Brasil. Sob a égide do racismo epistêmico subjaz a lógica da perseguição sob motivações religiosas temerariamente fincada em uma sociedade brasileira violenta, autoritária e acostumada à espoliação desimpedida, e muitas vezes condescendida, dos bens humanos e culturais da parte de sua população historicamente racializada e oprimida racialmente.

Esclarecido isso, passo à terceira parte e ao delineamento teórico de minha tese sobre a composição da intolerância/violência religiosa no Brasil.

#### **4 A TRILHA DA INTOLERÂNCIA RELIGIOSA NACIONAL: RACISMO EPISTÊMICO, DINÂMICA RELIGIOSA CONTEMPORÂNEA, MERCADO DE SERVIÇOS ESPIRITUAIS E VIOLÊNCIA**

Como já preenciei, a configuração das ocorrências de conflitos por motivação religiosa no Brasil atual apresenta um desenho no qual se visualiza a continuação da animosidade a um segmento religioso que historicamente sempre encontrou resistências para se manter e se reproduzir no país, a despeito dos dispositivos legais que asseguram a liberdade religiosa que é o das religiões afro-brasileiras (ORO; BEM, 2008). A renovação desta aversão, manifesta-se, hodiernamente, sobretudo na declarada postura de combate de igrejas neopentecostais, especialmente às religiões afro-brasileiras, cujo deuses e ritos são demonizados. Uma outra face desse processo é, paradoxalmente, a “incorporação” da liturgia afro-brasileira nas práticas neopentecostais de algumas igrejas. Contudo, as religiões nascidas com o pentecostalismo em terras nacionais não inauguraram a repressão às crenças e práticas religiosas, mormente de índios e escravos traficados da África e seus descendentes. O catolicismo enquanto religião oficial do Estado brasileiro que durante quase três séculos geriu com mão de ferro o campo religioso, reprimiu as crenças e práticas religiosas dos habitantes das colônias, e obstou, inclusive, o livre exercício de religiões cristãs concorrentes, sobretudo as protestantes.

Há que se asseverar, portanto, que a coibição estatal no Brasil não permaneceu somente para os cultos de origem africana. A repressão aos cultos protestantes existiu oficialmente durante o império brasileiro. O Código Criminal do Império anunciava, no capítulo reservado aos delitos contra a religião, a moral e os bons costumes, que era vedado “celebrar em casa, ou edifício, que tenha alguma forma exterior de Templo, ou publicamente em qualquer lugar, o culto de outra Religião, que não seja a do Estado”, sob pena de “serem dispersos pelo Juiz de Paz os que estiverem reunidos para o culto; da demolição da forma exterior; e de multa de dois a doze mil réis, que pagará cada um”<sup>65</sup>. Além disso, não havia registro civil para o matrimônio de protestantes, que só podia ser validado em presença de um sacerdote católico. Quem não o fizesse estaria em concubinato e, por conseguinte, teria filhos ilegítimos que não herdariam os bens paternos.<sup>66</sup> O problema recrudescia quando aconteciam os óbitos. Não havia cemitérios públicos e os existentes ou pertenciam às paróquias ou

---

<sup>65</sup> Artigo 276 da Lei de 16 de dezembro de 1830, Código Criminal do Império.

<sup>66</sup> O casamento de protestantes seria definido por lei pelo decreto de 21 de outubro de 1865 o qual, contudo, exigia que os filhos de matrimônio misto fossem batizados na Igreja Católica, contudo, o decreto significou um avanço, pois permitia aos não-católicos que tivessem casamentos feitos perante pastores.

havia sido abençoados por autoridade eclesiástica. Cristãos dissidentes não podiam se sepultados em tais locais e os protestantes, não raro, tinham que enterrar seus mortos no campo. Apenas com a constituição republicana de 1891 resolveu-se a questão ao considerar públicos todos os cemitérios (DREHER, 1999).

Apesar disso, o que almejo ressaltar, além de destacar que os protestantes também se constituíram em alvo de perseguição religiosa em determinada fase da história nacional, é que foram eles os que, em realidade, se beneficiaram das aberturas dadas pelo regime republicano laico. Pois, de toda forma, eram cristãos e, em maior parte, imigrantes brancos europeus e seus descendentes, cujos estabelecimentos em terras nacionais o estado brasileiro não só desejava como incentivava. Os praticantes de religiões afro-brasileiras prosseguiriam ignorados pelas instituições republicanas e continuariam perseguidos pelas autoridades públicas.

Não obstante um passado que igualmente conheceu repressão e cerceamento, as últimas décadas viram o recrudescimento da perseguição religiosa, em grande parte, ativado justamente pela postura doutrinária das herdeiras da Reforma imbuídas da “guerra santa” ou da “batalha espiritual” contra a influência do diabo no mundo, constantemente identificado com as divindades do panteão afro-brasileiro, por sua vez, largamente acusadas de causar malefícios. Sem embargo, Oro (1997) e Silva (2007) acrescentam que os ataques<sup>67</sup> às religiões afro-brasileiras, mais do que uma estratégia de proselitismo junto a populações "potencialmente consumidoras dos repertórios religiosos afro-brasileiros e neopentecostais" (SILVA, 2015, p. 208), trata-se de uma disputa para monopolizar as mediações mágicas e a experiência do transe místico entre concorrentes no mercado de soluções simbólicas e prestação de serviços religiosos para os problemas materiais e espirituais de estratos da população que compartilham "os mesmos códigos simbólicos e cognitivos" (ORO, 1997, p.17).

O fato é que esta postura de engajamento na guerra contra a atuação demoníaca no mundo, em diferentes graus, faz parte do sistema teológico e doutrinário do pentecostalismo desde seu surgimento no Brasil no início do século XX (SILVA, 2015). Tal atitude aliada à disputa pelo mercado de prestação de serviços espirituais a uma população que acredita no uso da religião como recurso capaz de interferir sobre os problemas da esfera mundana são as

---

<sup>67</sup> Vagner Silva (2015) utiliza o termo *ataque* no sentido de uma investida pública de um grupo religioso contra outro, cujas razões se justificariam, do ponto de vista do atacante, por convicções religiosas. Além de ilustrar um "léxico belicoso (no qual figuram outros termos como “batalha”, “guerra santa”, “soldado de Jesus” etc.) presente no discurso neopentecostal que descreve suas ações contra o demônio e os sistemas religiosos que supostamente o cultuam" (IDEM, p. 9).

motivações constantemente aludidas por parte considerável dos estudiosos do campo religioso nacional quanto aos achados que redundaram em acometimentos mais ou menos severos de intolerância religiosa no território brasileiro.

Ocorre que uma grave demanda social e um intrigante questionamento acompanham a detecção desta disputa mercadológica religiosa em terras nacionais marcada pela difamação renitente e a conclamação à guerra contra o demônio encarnado no panteão afro-brasileiro: 1) o afluxo de violência em virtude de intolerância religiosa no Brasil no qual vem se avolumando notícias de agressões físicas, afrontas públicas, destruição de templos e de objetos sagrados, expulsões de bairros e de comunidades que se tornaram comuns de um modo inequivocamente inquietante; 2) a realidade de que somadas todas as fés de ancestralidade africana presentes no Brasil, estas não representam mais do que 0,3% da totalidade de devotos no último Censo de 2010, para mencionar uma estatística censitária, conquanto relativamente distante, ou cerca de 2%, conforme a pesquisa DataFolha publicada em 2020.

Assim, indago sobre o significado dos ataques às afro-brasileiras, tendo em vista uma disputa pelo mercado de bens religiosos e a mera aversão às suas divindades e símbolos, diante de um adversário numericamente tão pouco significativo.

De modo não fortuito e exemplificando o que já foi dito, os dados do último Censo do IBGE de 2010, corroboraram as disposições de alteração do campo religioso brasileiro e, a par do registro de nada menos do que 75 alternativas de filiação religiosa, confirmou o agravamento da queda numérica do catolicismo, a vertiginosa expansão dos pentecostais e dos sem religião e a redução do já diminuto número de adeptos de religiões afro-brasileiras declarados. Os resultados de 2010 ilustraram sugestivamente as tendências do campo religioso nacional que se mantiveram, com poucas alterações em pesquisas mais atuais de institutos privados como o Pew Research (2014), sobretudo em relação à diminuição de católicos na América Latina, o aumento de protestantes e dos sem afiliação religiosa, e o DataFolha (2016 e 2020), pesquisas que revelaram um representativo aumento da declaração de pertencimento ao universo das afro-brasileiras. aos quais aludirei adiante.

Em números breves, o Censo de 2010 registrou:

Entre 1980 e 2010, os católicos declinaram de 89,2% para 64,6% da população, queda de 24,6 pontos percentuais, os evangélicos saltaram de 6,6% para 22,2%, acréscimo de 15,6 pontos, enquanto os sem religião expandiram-se num ritmo ainda mais espetacular: quintuplicaram de tamanho, indo de 1,6% para 8,1%, aumento de 6,5 pontos. O conjunto das outras religiões (incluindo espíritas e cultos afro-

brasileiros) dobrou de tamanho, passando de 2,5% para 5%. (MARIANO, 2013, p. 119).

Estes mesmos resultados também explicitaram que, apesar do crescimento geral das chamadas “outras religiões”, houve uma queda acentuada do número de seguidores das religiões de origem afro, de parcos 0,6% (1980) para ainda menores 0,3% (2010) da população brasileira<sup>68</sup>. Ademais, os números censitários ratificaram incisivamente a maioria cristã nacional, quase 90% dos brasileiros, um dado revelador, como já antecipei anteriormente, de que a diversidade religiosa nacional é bem relativa no que se refere a religiões fora do cristianismo (PIERUCCI, 2006b).

O diagnóstico da pesquisa Datafolha de dezembro de 2016, em um levantamento realizado com 2.828 entrevistas feitas com maiores de 16 anos em 174 municípios, trouxe os seguintes dados: 50% se dizem católicos; três em cada dez, 29% brasileiros, atualmente são evangélicos, dividindo-se entre aqueles que podem ser classificados como evangélicos pentecostais (22%), em maior número, frequentadores de igrejas como Assembleia de Deus, Universal do Reino de Deus, Congregação Cristã e Quadrangular do Reino de Deus, e 7%, como evangélicos não pentecostais, pertencentes a igrejas como Batista, Presbiteriana e Metodista, entre outras. Ainda há 14% sem religião, 2% de espíritas, kardecistas e espiritualistas, 1% de umbandistas, 1% de praticantes do candomblé, 1% de ateus e 2% de outras religiões.

Pesquisa Datafolha mais recente<sup>69</sup>, feita entre 5 e 6 de dezembro de 2019 e publicada em 13/01/2020, com 2.948 entrevistados em 176 municípios de todo o país, revelou sobre a religião dos brasileiros que 50% ainda se afirmavam católicos, 31% evangélicos, 10% sem religião, 3% espírita, 2% da umbanda, candomblé ou outras religiões afro-brasileiras, 1% ateu e 0,3 da religião judaica.

Entre todas estas pesquisas e suas variações subsiste o questionamento do porquê da escolha das religiões afro-brasileiras como principal alvo. O que há por trás do fato de grupos religiosos sem caráter proselitista serem perseguidos de maneira sistemática, violenta e, como se vê até em números, definitivamente desproporcional? Se o domínio do mercado religioso e de sua considerável ascendência sobre a conquista de posições de liderança social e política é

---

<sup>68</sup> O crescimento espírita a que se refere as estatísticas censitárias diz respeito sobretudo ao "espiritismo cristão", representado principalmente pelo kardecismo (MARIANO, 2013). O número de espíritas saltou de 2% para 3,1% entre 2000 e 2010. O número de adeptos do candomblé também teve modesto aumento, mas a umbanda não se recuperou da perda progressiva de seguidores desde o Censo de 1991 (TEIXEIRA, 2013).

<sup>69</sup> Esta pesquisa teve por averiguação principal a avaliação do STF pela população, mas por marcar as filiações religiosas dos entrevistados, trouxe oportunos dados atualizados sobre a religiosidade dos brasileiros.

elemento fundamental desta disputa, por que se importar com religiões como o candomblé e a umbanda que não são mais do que 0,3% ou 1% ou 2% da população, a depender da pesquisa apreciada? Ainda que se considere estes valores subestimados por diversos motivos históricos como os que geraram o duplo pertencimento dos adeptos às religiões afro-brasileiras ao catolicismo (SILVA, 2007), os números são irrisórios<sup>70</sup>. E aqui se insere a questão que permeia reportagens, trabalhos acadêmicos e embasa ações de entidades formadas para combater a intolerância religiosa nacional: em face da escolha dos alvos principais, a intolerância religiosa no Brasil é, sobretudo, racista?

Com efeito, ante as evidências do acirramento do antagonismo religioso contra as denominações afro-brasileiras, parte dos estudos acadêmicos e das atuações de grupos de combate à intolerância religiosa no Brasil direcionou e mantém seu discurso e ações para o nexos mútuos e não contingente entre racismo e intolerância religiosa e a vinculação destes com a violação de direitos humanos no Brasil (CUNHA, 2011). Estudos e ações que não escaparam de questionamentos importantes, mormente relativos à premissa de que a intolerância religiosa nacional fundamenta-se primordialmente no racismo estrutural da sociedade brasileira. Primeiro, o fato de que a maioria dos fiéis do cristianismo evangélico é negra enquanto que religiões como Candomblé e Umbanda vêm embranquecendo paulatinamente (PIERUCCI, 2006a). Segundo, em se considerando os principais atores em campo no caso brasileiro, a intolerância religiosa que escamotearia mais uma forma de racismo não faria sentido já que as igrejas neopentecostais estão, de fato, centradas na questão da batalha espiritual contra o mal e não numa batalha de origem racial (MARIANO, 2015).

De fato, pode ser que sob o prisma mandatário de um vínculo exclusivo entre uma religião e uma raça, mormente em tempos em que a escolha de uma religião passa a ser algo pessoal, o argumento que conecta essencialmente a intolerância religiosa praticada na atualidade à intolerância racial torna-se falho em precisão ou, pelo menos, necessita de outros ângulos de apreciação. Assim sendo, não é este o prisma de minhas considerações para responder à questão e dizer que a intolerância religiosa nacional é, sim, primordialmente – no sentido mesmo de primário, original - racista.

Sustento que a intolerância religiosa atual no Brasil tem suas fundações afixadas nos preconceitos de origem colonial (QUIJANO, 2005a, 2014a, 2014b; GROSGOUEL, 2007,

---

<sup>70</sup> Não seria, pois, o Catolicismo decrescido, mas ainda majoritário, o grande adversário? Ocorre que contra um inimigo ainda tão poderoso quanto a Igreja Católica são necessárias outras estratégias que não o embate direto. Relembra-se o episódio do “chute na santa” e as rumorosas repercussões negativas que lhe sobrevieram e se percebe a dificuldade do enfrentamento aberto contra um secular monopólio religioso que possui vínculos fortes com as mais diversas esferas da sociedade brasileira.

2016; MALDONADO-TORRES, 2014), metodicamente construídos para subalternizar ou extinguir - na impossibilidade de amoldá-los aos planos da conquista - as experiências, histórias, recursos e produtos culturais dos povos colonizados. Tais preconceitos erigidos sobre elaborações ideológicas pujantes e persistentes, impostas com constância e violência, no campo das religiões, forjaram a demonização obstinada das cosmogonias e concepções do sagrado das populações colonizadas e/ou escravizadas, de modo que, até hoje, as religiões advindas da cultura africana são classificadas como primitivas, incivilizadas e têm suas práticas cerimoniais tidas por sórdidas, quando não, criminosas, e continuamente redemonizadas. E estes preconceitos e elaborações ideológicas de origem colonial foram concebidos, executados e compelidos em bases definitivamente racistas. Eis aqui o gancho que conecta racismo e intolerância religiosa no Brasil e constituiu um dos eixos, senão o principal, das dimensões que interagem para formar os aspectos da intolerância religiosa aos moldes nacionais. Assim, sinteticamente, minhas considerações partem das seguintes premissas:

1) As construções ideológicas coloniais entranhadas na sociedade brasileira forjaram um pensamento colonizado persistente o qual privilegia e entende como superior e civilizada quase exclusivamente a tradição de pensamento dos eruditos europeus (GROSGOUEL, 2007, 2017). Paralelamente, estes construtos erigiram a inferiorização dos saberes<sup>71</sup> e dos modos de produção de conhecimento dos povos colonizados e escravizados nas Américas e no Brasil (QUIJANO, 2005), inclusive a hierarquização espiritual/religiosa fundada na prerrogativa irrestrita das espiritualidades cristãs/ocidentais em detrimento das espiritualidades não cristãs/coloniais (MIGNOLO, 2017);

2) Tais construções ideológicas estão ancoradas na composição histórico-estrutural racial das diferenças entre colônia e metrópole (MIGNOLO, 2017) e são artífices e produto da criação, estabelecimento e afirmação do conceito de raça (QUIJANO, 2005) e da racialização do mundo (IANNI, 2004);

3) Apesar do domínio quase absoluto da Igreja Cristã (católica e depois protestante) abalizado pela expansão colonial, a práxis religiosa que se estabilizou na sociedade brasileira persistiu eminentemente crente nas soluções mágicas e no uso de forças sobrenaturais para intervenção na esfera mundana. (MAGGIE, 1992);

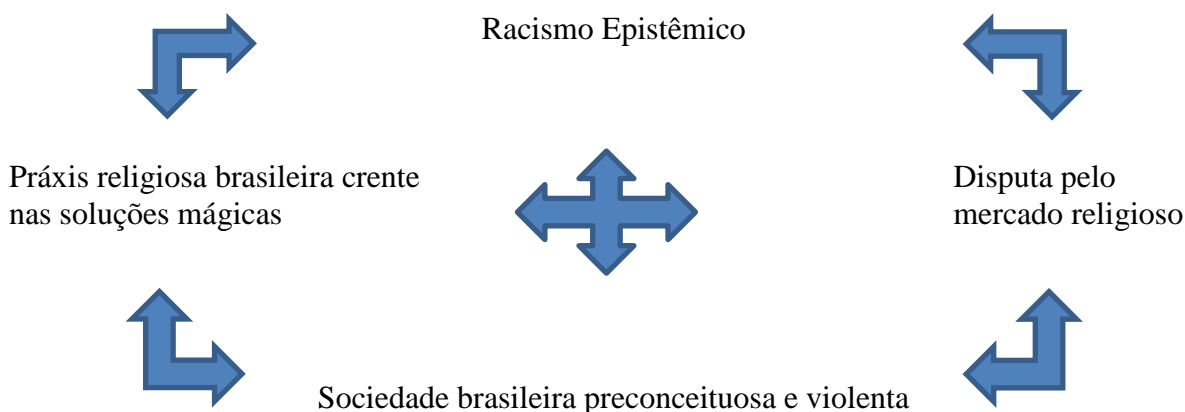
---

<sup>71</sup> Não confundir esta negação com a exaltação eventual de manifestações culturais de procedência indígena ou negra, celebradas como "tradição". Tais louvores mascaram justamente a alocação destes saberes como folclore, lendas, mitos, superstições. Tudo menos celebração legítima do sagrado. Tudo menos produção reconhecida de conhecimento (CHAUI, 2017).

4) Neste quadro pintado por séculos, o expansionismo evangélico encontrou terreno fértil para combater as religiões de ancestralidade africana, identificando-as com a obra do demônio, mas também apropriando-se, no que lhes servia, do vocabulário e de algumas práticas dos cultos africanos

Por fim, resta destacar que estamos inseridos em uma sociedade brasileira violenta, autoritária, racista (CHAUI, 2007), recalcada quanto às suas heranças históricas de desprezo aos seus legados nativos e africanos, “como se estivessem superados, séculos de escravidão, séculos daquela escravidão que permaneceu vigente como uma das últimas do mundo a ser abolida” (MISSE, 2008, p. 372). Uma sociedade cujas soluções de conflito coadunam-se com a força e o extermínio. Porém, não a aniquilação de qualquer, mas de quem o ou do que já é considerado, de antemão, exterminável.

Assim, esquematicamente, a intolerância religiosa brasileira articula-se em quatro vertentes de sinergia e performance que se retroalimentam.



Todas estas asserções estão, sim, mergulhadas no caldo engrossado pela disputa pelo mercado de bens e serviços simbólicos em face das demandas dos problemas materiais e espirituais de uma população tão crente da força das intervenções mágicas quanto a brasileira. Da mesma forma que a disputa pelo mercado religioso segue abraçada à conquista de posições de liderança social e políticas, sobretudo nos últimos trinta anos. Mas sublinho, pelo que expus, que a contenda mercadológica e a premissa do combate ativo à influência do demônio na terra, que no Brasil são identificadas com as entidades afro-brasileiras, não dão conta, sozinhas, do fenômeno da intolerância religiosa no Brasil.

As fissuras que descerro apontam para a fundamental análise crítica da intolerância religiosa como um desmembramento da violência social brasileira que tem sua raiz fincada no racismo epistêmico porque encontra justificativa discursiva na episteme da cristandade

européia, e não somente na arenga, que remonta ao medievo europeu, da diferença hierárquica natural entre os cristãos e os não-cristãos (que as conquistas d'além-mar rapidamente transformaria em diferenças raciais), mas, sobretudo, na inferiorização e supressão das heranças culturais dos povos colonizados/racializados transformadas em heréticas e diabólicas para as quais urgia o dever cristão de converter à fé verdadeira ou de aniquilar.

Portanto, sustento que as manifestações de intolerância religiosa no Brasil contemporâneo estão atreladas ao racismo estrutural da sociedade brasileira, mas não para afirmar um contexto, como as argumentações de Antônio Pierucci pela pena de Christina Vital da Cunha (2011, p. 2), da existência de religiões que seriam ou deveriam ser “original, substancial, ideológica e idealmente de negros”, ou porque a maioria dos adeptos das religiões evangélicas são negros e pardos ao tempo em que a minoria afro-brasileira é cada vez mais branca, ou porque a escolha da religião, hoje, trata-se de uma eleição pessoal, muitas vezes, transitória. Afirmo que a intolerância religiosa que fomenta a violência religiosa nacional é racista porque é epistemologicamente racista visto que se baseia e ainda hoje se mantém sobre preconceitos e elaborações ideológicas de origem colonial que foram concebidos, executados e compelidos sobre os alicerces da diferença racial como marca da inferioridade espiritual, moral, intelectual e cultural dos povos colonizados/escravizados. E este racismo epistêmico está igualmente engravado no racismo estrutural de nossa sociedade.

Assim, na trilha das assertivas enunciadas e do diagrama traçado, julgo relevante avigorar minhas argumentações analisando mais detidamente o que chamo de invenção do sujeito colonial e, em seguida, algumas características específicas que tomaram a religiosidade e a violência religiosa nacionais.

#### **4.1 Sujeito colonial, saberes sujeitos**

Prossigo analisando a invenção – porque uma ação elaborada e ideada com cuidados de justificação – do sujeito colonial que expressou a figura qualificadora dos povos conquistados/colonizados/escravizados aos quais foram incluídas as pechas de incivilizados, inferiores e domesticáveis e, principalmente, personificou o arcabouço racista sobre o qual foi edificada a estrutura colonial cujos artifícios ainda são acionados para apagar, alterar, menosprezar e, notadamente quanto aos conteúdos religiosos, demonizar elementos culturais da cultura africana no Brasil (WILLIAM, 2019).

A moldagem do sujeito colonial foi o artifício que permitiu a representação dos estereótipos racistas sobre os quais se sustentaria a ideia de que existem culturas superiores e inferiores. Porque, sobre este indivíduo, concebido desde a primeira impressão colombiana dos habitantes das Américas, se inscreveria o laivo de ser humano menor, de criatura bárbara, inculta e domável, concepções cujas intersecções definiriam subsequentemente, o ser escravizável. Este sujeito, invadido e inventado, passaria a representar conceitos de inferioridade/superioridade com base em suas características corporais e inauguraria o mais longo ideário de subalternidade social - subsistente mesmo ao próprio fim do colonialismo - a ideia de raça (QUIJANO, 1992, 2005a, 2005b, 2014a, 2014b) e todas as emanações de suas vastas construções – religiosas, científicas, sócio-políticas – as quais espantosamente ainda se mantêm vivas via mecanismos sofisticados de conservação da dominação no contexto da globalização capitalista neoliberal (WILLIAM, 2019).

Pois, os efeitos do domínio colonial não foram suspensos no momento em que se concluiu o comando territorial sobre uma colônia. Ao contrário, os conflitos de poder e os regimes de poder-saber continuaram e continuam nas chamadas nações pós-coloniais (BERNARDINO-COSTA; GROSGOUEL, 2016). Isso se deu porque o processo colonial, mais do que um sistema de exploração econômica e de dominação política que resultou na "brutal concentração dos recursos do mundo, sob o controle e em benefício da reduzida minoria europeia" (QUIJANO, 1992, p.11), implicou o estabelecimento de relações intersubjetivas de dominação sob a hegemonia do colonizador. Isso exigiu todo um processo de re-identificação histórica, de atribuição de novas identidades geopolíticas e geoculturais criadas para simplificar, distinguir e hierarquizar, cujo esforço maior foi investido na definição da dicotomia fundamental entre colonizador e colonizado (FILHO; DIAS, 2015).

É este processo de criação artificial de novas identidades geolocalizadas que, findo o domínio colonial, persiste de modo tão enraizado e prolongado na intersubjetividade do mundo e está na raiz dos conflitos pós-coloniais: a codificação das diferenças entre conquistadores e conquistados fundada e consolidada na ideia de raça, materializada em uma presumida distinção biológica "que situava a uns em situação natural de inferioridade em relação a outros, ideia esta assumida pelos conquistadores como o principal elemento constitutivo, fundacional, das relações de dominação que a conquista exigia" (QUIJANO, 2005a, p. 117). Importante frisar que digo mundo porque da conquista das Américas partiu o processo que definiu a dependência histórico-estrutural das colônias, especialmente da

América Latina, e "deu lugar, no mesmo movimento, à constituição da Europa Ocidental como centro mundial de controle desse poder" (QUIJANO, 2005b, p. 9).

Tal artifício – a invenção e codificação da ideia de raça como marca e estigma - designou um processo fundamental de estruturação do sistema-mundo moderno/colonial (GROSFOGUEL, 2008, p.126) definido pela expressão "colonialidade".

Colonialidade, ou mais precisamente colonialidade do poder, é um conceito inaugurado por Aníbal Quijano (1992, 2005a, 2005b, 2014a, 2014b), que define o eixo fundamental da dominação colonial caracterizado pela classificação social da população mundial de acordo com a ideia de raça. Esta é, para o sociólogo peruano, a construção mental que, de fato, expressa a experiência básica do jugo colonial, estabelecida e consolidada com a constituição da América e do capitalismo colonial/moderno eurocentrado como o novo padrão de poder mundial. Inseridas nesta ordenação foram articuladas as formas históricas de categorização e subordinação social e de controle do trabalho e de seus produtos com base nas diferenças raciais artificialmente construídas de tal forma que o fenótipo delimitava a marca natural da propensão ao trabalho servil/escravo ou sub-remunerado. Mas, especialmente, sob a hegemonia europeia, também as descobertas mentais e culturais dos povos conquistados foram assumidas como inferiores, obscuras e primitivas. Ante a perspectiva de conhecimento europeu, evidentemente.

Isso porque a conquista impôs mais do que o império político territorial, ela ordenou o estabelecimento de uma racionalidade específica, o eurocentrismo, caracterizado por uma suposta preeminência do modo de produzir conhecimento e da superioridade do desenvolvimento cultural europeu sobre quaisquer outros povos. Pode-se cogitar que toda cultura, especialmente aquela que se coloca em uma posição hegemônica, seja etnocêntrica e o etnocentrismo europeu moderno não poderia deixar de ser, por conseguinte, eurocêntrico. A diferença é que o etnocentrismo europeu moderno foi o único que pretendeu identificar-se com a “universalidade-mundialidade” tendo a Europa como centro e todas as outras culturas como periféricas (DUSSEL, 2005). O que para Quijano (2005a, p 122) requereu a sedimentação de dois mitos principais:

Um, a ideia-imagem da história da civilização humana como uma trajetória que parte de um estado de natureza e culmina na Europa. E dois, outorgar sentido às diferenças entre Europa e não-Europa como diferenças de natureza (racial) e não de história do poder. Ambos os mitos podem ser reconhecidos, inequivocamente, no fundamento do evolucionismo e do dualismo, dois dos elementos nucleares do eurocentrismo.

Portanto, colonialidade é um conceito diferente de colonialismo, mesmo que ela tenha sido gerada dentro dele. Colonialismo pressupõe uma estrutura de dominação e exploração em que o controle da autoridade política, dos recursos de produção e do trabalho de uma população é determinado por uma identidade distinta e postada em outro território. Mas, nem sempre, nem necessariamente, implica relações de poder racistas (QUIJANO, 2014a). Colonialismo é, por óbvio, mais antigo, mas a colonialidade tem provado ser mais profunda e duradoura do que ele, pois, estabelecida na categorização da população mundial de acordo com a ideia de raça, fundou as relações sociais constituídas por esta ideia e inventou com a América identidades sociais historicamente novas e compôs outras: negros (ou africanos), índios, oliváceos, amarelos (ou asiáticos) e brancos europeus, nessa sequência, dos menos aos mais propensos ao desenvolvimento político e cultural (QUIJANO, 2005a)<sup>72</sup>.

Assim, na condição de centro do capitalismo mundial, a Europa impôs seu domínio colonial e comercial sobre todas as regiões e populações do planeta e amoldou um processo de re-identificação histórica de forma que a estas identidades foi combinada "uma distribuição racista do trabalho e das formas de exploração do capitalismo colonial" que se exprimiu, sobretudo, "numa quase exclusiva associação da branquitude social com o salário e logicamente com os postos de mando da administração colonial" (QUIJANO, 2005a, p. 119). Esta classificação social básica e universal da população passou a impregnar "todas e cada uma das áreas de existência social e constitui a mais profunda e eficaz forma de dominação social, material e intersubjetiva", e é, por esta causa, "a base intersubjetiva mais universal de dominação política dentro do atual padrão de poder" (IDEM, 2002, p. 4).

Uma classificação, pois, que persistiu mesmo quando o colonialismo político deixou de ser central. E, ainda mais significativamente:

A prolongada duração do mundo colonial do capitalismo enraizou, profunda e perduravelmente, a idéia de distinções biológicas e sua resultante categoria "raça", não apenas entre os europeus, mas também entre os colonizados. Sobre esta base, a "superioridade racial" dos "europeus" foi admitida como "natural" entre todos os integrantes do poder. Porque o poder também se elaborou como uma colonização do imaginário, os dominados nem sempre puderam se defender com êxito de serem levados a olhar-se com os olhos do dominador. (QUIJANO, 2014a, p. 760, tradução nossa).

---

<sup>72</sup> Como adiantei em nota anterior e torno a reforçar, Quijano considera que classificação racial do mundo não acometeu apenas as relações raciais de dominação. A colonialidade do poder incidiu igualmente sobre as relações sexuais de dominação. A partir de então, o lugar das mulheres das raças tidas por inferiores "ficou estereotipado junto com o resto dos corpos, e quanto mais inferiores fossem suas raças, mais perto da natureza ou diretamente, como no caso das escravas negras, dentro da natureza" (IDEM, 2005a, p. 129).

Esta colonização do imaginário a que se refere Quijano revelou muito além da radicação profunda da ideia das diferenças raciais, da superioridade europeia e da inferioridade dos povos colonizados refletidas nas relações assimétricas de poder nos mais amplos campos políticos e sociais, igualmente evidenciou a penetração com que a instituição do “menor valor humano” trouxe sobre a autoimagem dos inferiorizados, enfraquecendo-os e desarmando-os (ELIAS, 2000). Porque não representou somente a fixação da inferioridade assinalada pela marca permanente representada pelo próprio corpo. De análogo e poderoso resultado da classificação social racial do mundo, também as experiências, histórias, recursos e produtos culturais dos povos conquistados terminaram articulados numa ordem cultural global em torno da hegemonia europeia ocidental, de modo que a Europa igualmente concentrou sob seu domínio o controle da subjetividade, da cultura e da produção do conhecimento das populações conquistadas.

Mignolo (2004) adverte que a colonialidade do saber está intimamente ligada à colonialidade do ser que indica o *locus* da colonialidade sobre o ser-colonizado ou a formação da subjetividade sujeitada destes povos que “emerge quando poder e pensamento se tornam mecanismos de exclusão” (MALDONADO-TORRES 2008, p.89). O conhecimento e a sabedoria inseridos na linguagem de um povo são o local de sua identidade e como a língua ou os códigos que lhes são próprios “não são algo que os seres humanos têm, mas algo de que os seres humanos são, a colonialidade do poder e a colonialidade do conhecimento engendraram a colonialidade do ser” (MIGNOLO, 2003, p. 669). Todavia, segundo Luciana Ballestrin (2013), a colonialidade do poder e do saber angariou diversas elaborações do pensamento crítico decolonial, mas a colonialidade do ser, inicialmente pensada por Walter Mignolo e depois desenvolvida por Nelson Maldonado-Torres, não foi recebida com entusiasmo.

Assim sendo, os efeitos da colonialidade extrapolaram o mero exercício do poder consistente em controles tais como o domínio da economia, da autoridade e dos recursos humanos e naturais para se inscrever no controle da produção do conhecimento, ou seja, adentraram a dimensão do saber e definiram igualmente uma colonialidade do saber que estabeleceu a geopolítica do conhecimento e a experiência dos saberes silenciados e subalternizados ao sujeito colonial.

Então, do processo de conformação a um novo universo de relações intersubjetivas com a paulatina atribuição de novas identidades geoculturais derivaram operações que expropriaram as regiões e populações do mundo colonizado de seus descobrimentos culturais

aptos ao desenvolvimento do capitalismo e em benefício do centro europeu e/ou reprimiram, muitas vezes violentamente, as formas de produção de conhecimento, o universo simbólico e os padrões de expressão dos povos subjugados (QUIJANO, 2005a). Tão distintas e heterogêneas histórias reconstituídas ante um único mundo dominado pela Europa resultaram numa configuração que seguiu articulada às formas de controle do trabalho e ao estabelecimento do capitalismo mundial e, por fim, obrigaram as culturas colonizadas a assimilar a cultura dos dominadores em tudo que fosse útil para a reprodução da dominação como, por exemplo, a religiosidade cristã (IBIDEM).

Este processo de desautorização da produção de saber dos povos subalternizados ou a supressão de seus respectivos arcaísmos epistemológicos pode ser denominado de epistemologia racista, de racismo epistêmico ou a base ideológica que forjou o mito de uma civilização cristã-europeia superior, ao tempo em que se empenhou por inferiorizar e mesmo coibir o conhecimento, as cosmogonias e os imaginários dos povos colonizados.

Grosfoguel (2007) asseverou que o racismo epistêmico opera privilegiando a tradição de pensamento de homens ocidentais, considerada como a única legítima para a produção de conhecimento. O mesmo autor afiança ainda que o racismo epistêmico é um dos racismos mais invisibilizados no sistema-mundo capitalista/patriarcal/moderno/colonial. Sob o mito do discurso de objetividade e neutralidade das ciências humanas, esconde-se o "*locus* de enunciação" que na realidade sempre fala a partir de um corpo masculino branco e de uma geopolítica do conhecimento eurocentrada, além de quase nunca incluir as mulheres (GROSFOGUEL, 2007, p. 32). Esse privilégio epistêmico dos brancos foi consagrado e normalizado com a colonização da América e se estabeleceu desde o renomear do mundo a partir da cosmologia cristã, caracterizando todo conhecimento ou saber não-cristão como produto do demônio, até assumir que somente pela tradição greco-romana, passando pelo renascimento, o iluminismo e as ciências ocidentais, é que se poderia atingir a verdade e a universalidade, inferiorizando todas as tradições outras.

Não custa novamente evocar a contribuição da religião quanto ao espólio ideológico colonial epistemologicamente racista, desta feita, relativamente à invenção do sujeito colonial.

Ao assinalar todo conhecimento religioso não-cristão como ilegítimo e, não raro, invenção do demônio, a igreja romana foi de inestimável apoio para tramarmos a justificação do uso da violência frente a uma eventual oposição dos povos ditos primitivos (e pagãos) ao avanço do verdadeiro processo civilizador (e da verdadeira religião). Pois, o processo colonial não se constituiu de simples predação e acumulação. Ele também foi impelido e reforçado por

potentes formações ideológicas que desenvolveram e propagaram a ideia de que certos territórios e povos precisavam e demandavam pela dominação (ou doutrinação). Assim, o vocabulário dos especialistas das ideias a partir da invasão colonial restou repleto de palavras e conceitos como seres inferiores, negros, selvagens, servidão, autoridade e raças humanas, mas precisamente instituiu noções que fundamentaram a ideia de atraso como um "estatuto definitivo" (SAID, 1995, p. 166) e a dominação destes povos bárbaros como um dever civilizatório, ainda que por meio da força e do extermínio.

Sugestivamente, o dever civilizatório para com os povos primitivos principiou como um dever para com a conversão dos povos pagãos e clarificou a justaposição entre religião, império e, depois, raça, que pôde ser verificada desde o primeiro dia da conquista das Américas (MALDONADO-TORRES, 2014) quando Cristóvão Colombo definiu os habitantes que encontrou em terra como "*gente sin secta*" (COLOMBO, 1997). Deve-se compreender que, no século XV, "*gente sin secta*" ou povos sem religião tinha conotação distinta. No imaginário cristão seiscentista, todos os seres humanos são religiosos: pessoas podiam ter um Deus ou deuses errados, mas a sua humanidade não estava em questão (GROSGOUEL, 2016). Entretanto, "não ter uma religião equivalia a não ter uma alma, isto é, ser expulso da esfera do humano" (IBIDEM, p. 36).

Por isso que Grosfoguel (IBIDEM, p. 36) defende que o "racismo de cor" não foi o primeiro discurso racista. O "racismo religioso" ("povos com religião" *versus* "povos sem religião" ou "povos com alma" *versus* "povos sem alma") foi o primeiro elemento racista de classificação do "sistema-mundo patriarcal, eurocêntrico, cristão, moderno e colonialista". As discussões sobre a humanidade ou não dos povos nativos se situaria em uma das grandes polêmicas teológicas do mundo medieval e ainda que naquele tempo a palavra "raça" não fosse utilizada, o debate sobre ser ou não dotado de alma era essencialmente racista, à semelhança do discurso científico do século XIX que lhe seguiria.

A dúvida sobre a humanidade plena dos povos indígenas levou os europeus a explicar as diferenças culturais com base em conjecturadas diferenças no grau de humanidade. Ou seja, a diferença cultural passou a ser ultrapassada pela distinção racial e colonial. Esse modo de entender a produção cultural e as relações intersubjetivas sobreviveria ao término formal do colonialismo e continuaria a definir as relações entre as pessoas no mundo moderno até o presente. O racismo, portanto, é, por este ponto de vista, um elemento central na formação do mundo moderno/colonial.

Dessa forma, o que aconteceu com os que seriam denominados de negros se inseriria sem atropelos nesta nova episteme racista fruto do amálgama mundano entre religião, império e raça. Contudo, sob vastas circunstâncias, a situação foi diferente. A percepção dos escravos representava uma combinação das piores práticas da política medieval de verdade e falsidade religiosas e a moderna perspectiva geopolítica racista que havia começado com a colonização e conquista das Américas (MALDONADO-TORRES, 2014). Negros foram inicialmente considerados mouros<sup>73</sup> ou muçulmanos e herdariam destes últimos a marca de sujeitos belicosos, o que legitimava apenas a guerra e a escravização. Mas, na passagem pelo Atlântico, da África para as Américas, os escravos africanos se tornariam depositários dos tratamentos mais cruéis jamais dados aos mouros na África ou aos povos indígenas nas Américas de modo que a descrença quanto a humanidade dos indígenas se adaptaria ao escravo africano, que se tornaria um "negro", convertido agora em uma categoria de condenação racial" (IBIDEM). "*Negro e negra* viriam a ser percebidos pelos europeus dentro do seu sistema representacional cultural específico como a única categoria legitimamente escravizável – fora dos limites do "real nós" (WYNTER, 1995, p. 33, tradução nossa). A justificativa da escravização, portanto, não necessitava mais se alicerçar exclusivamente nas diferenças religiosas. O "negro" e a "negra" viriam a ser admitidos como imanentemente escravos e a escravidão, parte do seu próprio ser (IBIDEM). Não é difícil, pois, imaginar em que nível espiritual e cultural seriam colocadas as concepções de mundo e os saberes produzidos por seres postos fora do que se demarca como humano.

Entrementes, o que pretendi aquilatar neste breve resgate do que Maldonado-Torres (2014) chama de revolução colombiana<sup>74</sup> sobre o surgimento e o desenvolvimento dos debates sobre a humanidade do "outro" não cristão que suscitaria a possibilidade dele não ser dotado de alma, é que a religião está na raiz da contenda sobre se os "índios", e depois os negros (em uma dimensão insólita de brutalidade) não possuíam uma alma e que, portanto, era legítimo escravizá-los. E esta lógica institucional de "não ter uma alma" no século XVI se transformaria em "não ter uma biologia humana" no século XIX e se tornaria o princípio organizador da divisão internacional do trabalho, que culminaria na acumulação capitalista

---

<sup>73</sup> O termo latino do qual o mouro espanhol é derivado é *morus*, que significa preto. *Morus*, por sua vez, deriva dos *maurus* ou *mauros* latinos e gregos, que eram usados para se referir às peles escuras povos do noroeste da África ou Mauritânia (MALDONADO-TORRES, 2014).

<sup>74</sup> Maldonado-Torres descreve que as viagens de Colombo levaram a uma interrupção na maneira como os europeus se concebiam e ao mundo. As "descobertas" prenunciaram o poder que os leigos gradualmente obteriam sobre os clérigos, dado que o status humano seria cada vez mais atribuído à natureza superior do sujeito europeu do que à qualidade de suas crenças. Por esta mesma vertente, avançaria a secularização dos governos modernos.

em escala mundial. De modo especial, serve para descerrar o emaranhado existente entre a religião cristã e a lógica da invenção da ideia de raça no mundo moderno/colonial, mas, sobretudo, sublinhar que a questão racial, antes de se transformar em racismo de Estado, era epistemológica, o que nos quinhentos significava ser teológica.

De qualquer forma, os mais de trezentos anos de colônia escravagista implantariam nas gentes brasileiras a raiz profunda e perdurável da ideia de distinções biológicas como marcadores de inferioridade/superioridade humana e cultural, tendo o fenótipo, o conhecimento e a cultura europeus como ápice do humano e, por conseguinte, as características físicas e as heranças intelectuais daqueles que foram designados por índios e negros e seus descendentes como atributos de desclassificação. Deste mesmo desconceito sedimentou-se a aversão dada por séculos de demonização cristã e de vinculação da cosmogênese e das práticas rituais de origem africana com o feitiço e o mal.

Contudo, apesar da supremacia irrestrita da igreja romana no Brasil, e depois de suas herdeiras da reforma protestante, da colonialidade do poder e do racismo epistêmico, o costume religioso nacional desenvolveu-se da mesma forma que a população brasileira: mestiço, mesclado, dividido entre a cruz e a crença receosa, mas deslumbrada, nas soluções sobrenaturais aos problemas mundanos, para a qual as religiões afro-brasileiras desde sempre foram tidas como as mais prestigiosas e eficazes (SILVA, 2007; MAGGIE, 1992). Esta característica crente nos recursos mágicos da religiosidade nacional constitui-se em mais um dos enredamentos que produziram no Brasil os contornos peculiares dos conflitos gerados pelas disputas por espaço e importância no mercado religioso do presente.

## **4.2 Religiosidade brasileira: entre a cruz e a magia**

Ivonne Maggie (1992) afirma que as tradições de matriz africana eram (e são) rechaçadas publicamente, mas reconditamente sempre frequentadas pelas mais diversas classes da sociedade brasileira em busca de suas reconhecidas habilidades mágicas. Neste sentido, João do Rio, pseudônimo do jornalista, cronista, tradutor e teatrólogo brasileiro Paulo Barreto, escreveria em 1904 (ano da primeira edição) em sua obra "As religiões do Rio":

Eu vi senhoras de alta posição saltando, às escondidas, de carros de praça, como nos folhetins de romances, para correr, tapando a cara com véus espessos, a essas casas (de feitiço); eu vi sessões em que mãos enluvadas tiravam das carteiras ricas notas e notas aos gritos dos negros malcriados que bradavam. - Bota dinheiro aqui! [...] Um babaloxá da costa da Guiné guardou-me dois dias às suas ordens para acompanhá-lo aos lugares onde havia serviço, e eu o vi entrar misteriosamente em casas de

Botafogo e da Tijuca, onde, durante o inverno, há recepções e *conversations* às 5 da tarde como em Paris e nos palácios da Itália. (RIO, 1976, p. 13).

Contudo, apesar de constantemente requerido, este poder mágico sempre esteve associado à produção de malefícios. O mesmo João do Rio (1976) descreve, não sem antes dizer que ninguém que um dia tivesse vivido no Rio passaria sem entrar “nas casas sujas onde se enrosca a indolência malandra dos negros e das negras” (p. 10), alguns dos tipos do que ele chama de feitiço<sup>75</sup>, todos perniciosos: “matar um cavalheiro”, “ulcerar as pernas do inimigo”, “reter *per eternum* sujeitos à mesma paixão” ou “desejar a desunião de um casal” (p. 12). Portanto, desde muito tempo, aquilo que constituiria sua força – a competência mágica, reconhecida, mas tida por intrinsecamente maligna - seria também a causa, conforme Ivonne Maggie, da forte aversão às religiões afro-brasileiras.

O fato é que o uso de forças sobrenaturais para intervenção na esfera mundana e a atração pelos recursos mágicos constituem um componente forte da prática religiosa nacional, para além dos recursos dados por Cristo e pelos santos. O “próprio catolicismo era profundamente místico e mágico” (SILVA, 2005, p. 21). E a percepção deste nicho dentro do mercado de serviços sobrenaturais, dominado por portadores de práticas religiosas de vasta freguesia, embora reiteradamente repudiadas, e onde predomina todo um léxico familiar aos ouvidos de todas as camadas sociais brasileiras, tais como “encosto” e “descarrego”, foi mais uma compreensão proveitosa da inteligência neopentecostal.

Articula Vagner Gonçalves da Silva (2007, p. 227):

Os ritos de expulsão do demônio e cura (e muitos outros) representam, ainda, o retorno ao ritual mágico como uma dimensão crucial da prática da fé e dos mecanismos de salvação ou obtenção da graça. Essa dimensão, que havia sido expulsa do metodismo, reaparece de certa forma no pentecostalismo (com o reavivamento do sagrado no transe do Espírito Santo), mas é reintroduzida em grande escala somente no neopentecostalismo, aproximando este segmento das religiões afro-brasileiras, que têm na rotinização dos ritos um de seus elementos estruturantes (SILVA, 1995). Entretanto, como o uso de um léxico só faz sentido no interior de uma comunidade que compartilha seus significados ou, nos termos levi-straussianos, quando “enfeitado”, “feiticeiro” e “grupo” compartilham os significados dos símbolos usados, a introdução de certos ritos exige o conhecimento de seu léxico e gramática. O neopentecostalismo, ao disseminar essa gramática (na

---

<sup>75</sup> Segundo Roger Sansi (2008), a palavra de origem portuguesa *feitiço* foi amplamente usada nas costas da África Ocidental, até o ponto que, nas crônicas europeias, foi identificada como o elemento-chave das religiões africanas. Tal identificação nunca foi bem vista no Brasil, carregada de significados como sortilégios, mandingas e malefícios. De forma que há um considerável registro histórico de processos judiciais abertos contra quem supostamente fez feitiçarias contra outrem. Em verdade, desde a idade média os feitiços são reprimidos e condenados. As Ordenações Filipinas têm um capítulo inteiro chamado “Dos Feiticeiros” prescrevendo atos condenáveis de feitiçaria, adivinhações e sortilégios.

forma de livros, programas televisivos, “entrevistas com o demônio” etc.), acaba por torná-la eficaz nos seus ritos de cura e libertação.

Tal serventia dos elementos simbólicos das religiões difamadas compreende duas eminentes características do neopentecostalismo brasileiro detectada pelo trabalho de Almeida (2006): negação e assimilação. Este autor discorre sobre a peculiaridade evangélica da negação concomitante à assimilação do universo tradutor das religiões afro-brasileiras<sup>76</sup>, efetuadas exatamente por meio da figura do diabo, que é o elemento simbólico no qual se realiza a conversão de sentidos, numa espécie de sincretismo às avessas operado na lógica dos binômios negação/assimilação e ou inversão/continuidade que representa o intenso combate a outras religiões ao mesmo tempo em que se incorpora algumas de suas formas de apresentação. Portanto, no bojo do combate religioso em que se faz visível a estratégia evangélica de degeneração da imagem pública das religiões de matriz africana, verifica-se igualmente um entrelaçamento no interior de suas formas de atuação para além do uso comum da oralidade e do transe nos ritos. As liturgias que constituem a teologia neopentecostal se aproveitam largamente do vocabulário do sistema difamado em seu próprio benefício como a introdução nos cultos de manipulações mágicas e pessoais com a utilização das terminologias e dos elementos simbólicos das afro-brasileiras.

A diferença é que não se trata mais de um favor requestado à entidade sobrenatural, mas um direito do cristão de se ver livre da possessão demoníaca expulsa em nome da graça divina, com o bônus adicional da legitimidade da crença cristã.

Contemplando a concorrência no mercado de serviços espirituais, as estratégias de crescimento neopentecostal parecem efetivas, inclusive as táticas de negação/assimilação do universo simbólico afro-brasileiro do que se percebe pela multiplicação e expansão extraordinárias destas igrejas nas últimas décadas. Entretanto, e a violência? O que dizer das agressões pessoais (que já chegaram ao assassinato), das depredações de patrimônio (que já alcançaram o requinte de fazer o pai ou mãe de santo destruir eles próprios seus objetos sagrados sob a mira de armas de fogo), ou das expulsões de residências e de bairros? A escalada para o topo do ranking das confissões religiosas, o avanço sobre posições de importância política e o domínio de significativa parte do espaço das mídias no Brasil não seriam suficientes para ignorar a minúscula concorrência afro-brasileira? Por que pedras voam

---

<sup>76</sup> Ele faz esta análise a partir da atuação da Igreja Universal do Reino de Deus que realizou para a coletânea de sobre a IURD organizada por Oro, Corten e Dozon em 2003, que, contudo, dá uma dimensão importante do pentecostalismo brasileiro em geral.

de encontro a turbantes e contas? Por que as demolições e o fogo acertam quase sempre os terreiros e congás?

Rafael Oliveira Soares (2015), em entrevista para o site da Rede Brasil Atual<sup>77</sup>, afirmou:

Não se pode imaginar que o foco da perseguição ou agressão seja diretamente ordenado pelos pastores em suas pregações, mas as consequências são quase que inevitáveis. Um pastor não manda que se quebrem os templos e os símbolos de outrem, mas a reiterada identificação dos outros como demônios leva a que membros mais exaltados tomem em suas próprias mãos a extirpação da fonte dos demônios.

Acrescento às palavras de Rafael Soares um questionamento sobre o que se poderia esperar da reiterada identificação de outrem com o diabo – o pai de todos os males – ante uma sociedade violenta, social e institucionalmente, habituada à resolução de conflitos com base na supressão do oponente. A vinculação de tais características sobrepostas no candente campo da religião acompanhadas da atuação bélica altamente difamadora advinda de algumas denominações neopentecostais e da herança preconceituosa, discriminatória e epistemologicamente racista engravada na mentalidade colonizada da sociedade brasileira não teria poucas chances de redundar no que de fato resultou: o aumento significativo da violência por motivos religiosos no Brasil, não exclusivamente, mas notadamente direcionada para adeptos e locais de culto afro-brasileiros.

Pois, apesar de narrativas como o mito da democracia racial, "concebido e propagado por sociólogos pertencentes à elite econômica na metade do século XX" (RIBEIRO, 2019, p. 18) sobre uma suposta harmonia entre as raças concedida pela miscigenação e confirmada pela falta de leis segregacionistas no Brasil (IBIDEM). E, muito embora outros "mitos" como o da não-violência brasileira (CHAUÍ, 2017) ou os que descrevem que os brasileiros somos tolerantes e acolhedores - alguns dos adjetivos que habitam frequentemente a mitologia nacional muitas vezes, inclusive, abrigados pela narrativa oficial hábil em obscurecer uma realidade bem menos suave (SCHWARCZ, 2019) - somos um povo marcado pela herança perversa da escravidão e pelas lógicas alienantes de dominação do sistema colonial (IBIDEM), autoritário, racista, acostumado a um histórico de opressão e exclusão.

---

<sup>77</sup> Rafael Oliveira Soares é doutor em Ciências Sociais pela Universidade Federal da Bahia (UFBA), pesquisador das populações afro-brasileiras. Ele é também diretor-executivo da Koinonia, entidade ecumênica que presta serviços aos movimentos sociais e é composta por pessoas de diferentes tradições religiosas. A entrevista pode ser acessada pelo link <<https://www.redebrasilatual.com.br/cidadania/2015/05/no-brasil-intolerancia-religiosa-nega-cultura-mestica-4514/>>.

Isso não significa relegar ao passado ou a quem nos antecedeu aquilo que nos acomete no presente. Coisas tais como: racista é alguém, não eu mesma(o); o patrimonialismo é uma herança histórica; e a desigualdade foi resultado da escravidão, não tenho nada com isso; menos camufla do que evidencia a realidade de "nossa cidadania incompleta e falha, marcada por políticas de mandonismo, muito patrimonialismo, várias formas de racismo, sexismo, discriminação e violência" (IBIDEM, p. 24). Mas também, não significa negar a potência desta herança brutal, marcada pelo genocídio, pela sujeição dos povos nativos e escravizados, pela miscigenação forçada, pelo preconceito racial/de cor e pelo epistemicídio, no qual componentes culturais foram saqueados, usurpados ou, literalmente, exterminados no mesmo processo.

Menos ainda quer dizer recalcar a existência da insensibilidade social diante de uma vida precária, para usar um termo de Judith Butler (2015), ou de um objeto ou imagem que são sagrados "aos outros" se a eles somos indiferentes (pelo menos a maioria) ou intolerantes. Pois, se a intolerância é a antessala da violência porque estabelece a recusa frontal ao espaço da linguagem e da palavra, que é sempre dialogal, e a negação do princípio do conhecimento, fundante de qualquer processo pedagógico (HARDMAN, 2015), sob o espectro da violência, também é a negação da política como princípio fundante da convivência e da resolução dos conflitos que pressupõe espaço público, debate e confronto dialógico das diferenças (IBIDEM).

Alba Zaluar (1999) afirma que a força torna-se violência quando ultrapassa um limite ou perturba acordos que ordenam as relações, mas que "a percepção do limite e da perturbação (e do sofrimento que provoca) que vai caracterizar um ato como violento, varia cultural e historicamente" (IBIDEM, p. 8). É esta percepção que, turbada pela insensibilidade social e pelo desprezo histórico a determinadas categorias sociais, embaciada pelos "mitos que fundam as peculiaridades do sistema de opressão operado aqui" (RIBEIRO, 2019, p. 18) que nos escapa à consciência.

Consciência é uma palavra polissêmica que utilizarei neste momento em dois de seus sentidos mais comuns: discernimento e compreensão. Se vivemos relações de violência e opressão – racial, sexual, religiosa, de classe - nos mais amplos espaços da vida social e se essas violências recaem com maior brutalidade sobre determinadas cidadãs e cidadãos, então é preciso discerni-las e compreendê-las. Porque é preciso consciência para reconhecer, e o reconhecimento pode ser o grande princípio da empatia, tanto quanto do apoio ao combate.

### 4.3 Violência social e o inimigo interno: abjeção e religião

Das 50 cidades mais violentas do globo, todas pertencem a países que sofreram invasão colonial. Destas, 14 são brasileiras e 43 latino-americanas.<sup>78</sup> Não parece ser contingente que os países supervenientes à conquista colonial sejam os mais violentos do planeta e nem que sejam os que, notadamente, contam com alta desigualdade social.

A colonização representou a subordinação brutal, a escravização e o assassinio de milhões de seres humanos instrumentada pela aplicação de violências múltiplas direcionadas a reduzir o outro colonizado a um ser inferior que habita a "região extraordinariamente estéril e árida" da "zona de não-ser" (FANON, 2008, p. 26). Toda uma opressão e anulação do existir justificadas "pela civilidade e, paradoxalmente, pelo humanismo europeu contra o barbarismo dos povos originários e africanos, ou dos povos 'não civilizados' em geral" (RODRIGUES; SANTANA; NÓBREGA, 2018, p. 261). Povos para os quais pouco ou nada restava senão a contenção da selvageria e do paganismo por meio da força civilizatória na qual "a violência de morte é admitida se seus fins são bons" (IBIDEM).<sup>79</sup>

Assim, outra repercussão desta herança violenta e desumanizante é a incorporação, para além do fim do domínio colonial, da naturalização da eliminação da vida desnecessária ou da vida passível de matar. Uma ressonância que incide sobre a violência social e institucional, especialmente a policial, atuais as quais se entrecruzam no extermínio do excluído social, hoje como dantes representado pelos mesmos indivíduos que carregam fisicamente a expressão máxima da colonialidade: seus corpos racializados.

No cálculo e criação de mecanismos de controles da população, na execução desses mecanismos e procedimentos de docilização dos corpos, índios e negros (em geral pobres) são duplamente desqualificados, como inimigos matáveis, por um lado, e como problema social a ser eliminado com a vigilância e ação policial, por outro. Em ambos mecanismos, a vida (*zōē*) não é valorada no sentido aristotélico da existência em um 'viver bem' e nem no sentido de garantias de dignidade e direitos, definidos pela soberania revolucionária burguesa europeia. O viver bem e a vida em si perdem valor para alguns segmentos matáveis pelo Estado colonial. Tal estrutura e discurso organizativo policial se estende, ainda hoje, às instituições republicanas. (RODRIGUES, SANTANA; NÓBREGA, 2018, p. 286).

---

<sup>78</sup> Dados do estudo feito pela organização *Conselho Cidadão para a Segurança Pública e a Justiça Penal do México* que mapeia a taxa de homicídios como medidora da violência constatada perante normalidade institucional. Os dados são de 2018, mas publicados em 2019 e podem ser acessados em <<http://www.seguridadjusticiaypaz.org.mx/seguridad/1567-estudio-las-50-ciudades-mas-violentas-del-mundo-2018>>.

<sup>79</sup> A violência necessita de legitimação. Assim, a escravidão, por exemplo, precisou de fortes abalamentos ideológicos baseados em discursos que variavam do religioso ao científico para desconsiderar a humanidade do negro e justificar-se frente ao humanismo nascente.

Portanto, o alcance e a força da ideação colonial ainda se reproduzem desde as contradições econômicas às estruturas políticas das instituições dos Estados capitalistas nas Américas e estão no cerne do direito de matar, física e simbolicamente, o inimigo interno: índios e negros, em geral pobres, e de atacar os territórios do inimigo: periferias, favelas, morros, assentamentos, aldeias. O acréscimo retroalimentador do império da força característico da guerra colonial permanente contra o inimigo interno produziu, entre tantos ecos renovados:

[...] uma sociedade capitalista cuja violência social ultrapassa a força estatal e se dissemina em forças auxiliares voltadas para o extermínio do inimigo. Concomitantemente, produz o discurso justificador do uso real da força letal pelos grupos econômicos dominantes privados, seja própria (latifúndios, empresas, milicianos), seja a combinada entre o poder estatal e o privado: polícias, esquadrões da morte, milícias paramilitares, além das demais violências institucionais, aqui sequer referidas, como violências materiais (econômicas e sociais) e simbólicas, produzidas no mercado, nas escolas, no serviço público, nas universidades, nas instituições de assistência social etc., ou seja, nas lutas de classes, em uma combinação da violência estatal e privada contra as classes populares e pobres, notadamente negros, índios, mulheres e, agora, violência de gênero. (RODRIGUES, SANTANA; NÓBREGA, 2018, p. 261).

Nessa altura retorno a outra da face da sujeição colonial para além da brutal exploração do trabalho do ser colonizado, exterminável porque substituível: a degradação e depreciação do universo simbólico destas gentes arrancadas "aos seus deuses, à sua terra, aos seus hábitos, à sua vida, à dança, à sabedoria" (CESAIRE, 1978, p. 25). Uma estratégia que Grosfoguel (2016) considera fundante da estrutura epistêmica moderno-colonial baseada no genocídio/epistemicídio dos sujeitos coloniais.

O sequestro de africanos para serem escravizados ocasionou a morte de milhões nos processos de captura, transporte e cativo nas Américas. Foi um genocídio em escala massiva e o epistemicídio foi inerente ao genocídio (GROSFOGUEL, 2016).

Uma vez desembarcados no novo mundo, os africanos eram proibidos de pensar, rezar ou de praticar suas cosmologias, conhecimentos e visão de mundo. Estavam submetidos a um regime de racismo epistêmico que proibia a produção autônoma de conhecimento. A inferioridade epistêmica foi um argumento crucial, utilizado para proclamar uma inferioridade social biológica, abaixo da linha da humanidade. A ideia racista preponderante no século XVI era a de "falta de inteligência" dos negros, expressa no século XX como "os negros apresentam o mais baixo coeficiente de inteligência". (GROSFOGUEL, 2016, p. 40).

Porque, não basta ser explorado à morte e colocado abaixo do humano. O êxito da captura, o laço da conquista requer desempoderar de memória e de espírito para consolidar, e

reproduzir *ad aeternum*, a noção de menor valor e a submissão, mas também subsidiar "a transfiguração da marca ou traço fenotípico em estigma" (IANNI, 2004, p. 22), ou seja, racializar. Estas são as marcas profundas da racialização do mundo e o resultado profuso da colonialidade que produzem contemporaneamente a renovação vexatória do ideário colonial presente nas desigualdades raciais historicamente acumuladas e socialmente reproduzidas no Brasil, atualizadas na mortandade sem luto das nações indígenas sobreviventes e no assassinio cotidiano de jovens negros periféricos.

É importante frisar alguns pontos destas desigualdades raciais porque elas ilustram em pleno século XXI a persistência da colonialidade e das marcas profundas da racialização dos povos colonizados. O informativo *Desigualdades sociais por cor ou raça no Brasil*, parte dos Estudos e Pesquisas - Informação Demográfica e Socioeconômica nº 41 do IBGE, de 2019, que mediu indicadores como mercado de trabalho, distribuição de rendimento e condições de moradia, educação, violência e representação política, relaciona com clareza este decurso da disparidade. Por exemplo, em 2018, o rendimento médio mensal das pessoas ocupadas brancas foi 73,9% superior ao das pretas ou pardas. Esta diferença relativa corresponde a um padrão que se repete, ano a ano, na série histórica disponível ao instituto. O ápice dos rendimentos é ocupado pelo homem branco e o segundo grupo de maior vantagem é o da mulher branca que possui rendimentos superiores não só aos das mulheres pretas ou pardas, como também aos dos homens dessa cor ou raça. Os homens pretos ou pardos, por sua vez, possuem rendimentos superiores somente aos das mulheres dessa mesma cor ou raça. Além disso, no tocante a pobreza monetária, a proporção de pessoas pretas ou pardas com rendimento inferior as linhas de pobreza, propostas pelo Banco Mundial, foi maior que o dobro da proporção verificada entre as brancas.

Entre 2016 e 2018, ainda segundo o informativo do IBGE de 2019, na população preta ou parda, a taxa de analfabetismo das pessoas de 15 anos ou mais de idade passou de 9,8% para 9,1%, e a proporção de pessoas de 25 anos ou mais de idade com pelo menos o ensino médio completo se ampliou de 37,3% para 40,3%. Ambos os indicadores, porém, permaneceram expressivamente aquém dos observados na população branca, cuja taxa de analfabetismo era 3,9%, e a proporção de pessoas com pelo menos o ensino médio completo era 55,8%, considerando os mesmos grupos etários mencionados, em 2018.

Quanto à taxa de homicídio, que é um indicador amplamente utilizado para medir a incidência de violência em sua forma mais extrema, o Brasil detém índices preocupantes, mas em se tratando da população parda ou negra apresenta números genocidas: conforme os dados

do Atlas da violência de 2019, a taxa de homicídios foi de 16 entre as pessoas brancas e 43,4 entre as pretas ou pardas a cada 100 mil habitantes, em 2017. Em outras palavras, uma pessoa preta ou parda tem 2,7 vezes mais chances de ser vítima de homicídio intencional do que uma pessoa branca. Nos casos de morte violenta contra mulheres, as diferenças raciais apareceram mais uma vez misturadas à questão de gênero. Enquanto a taxa de homicídios de mulheres não negras teve crescimento de 4,5% entre 2007 e 2017, a taxa de homicídios de mulheres negras cresceu 29,9% (IPEA & FBSP, 2019).

O viés de letalidade violenta contra negros no Brasil é ostensivo, mas pode ser mais capcioso, pois muito comumente não retrata a mortalidade que assola a população mais pobre, de maioria negra e parda, e que realiza os trabalhos mais pesados e perigosos, conquanto mais mal pagos. Esta é a mesma população que vive em residências insalubres carentes de saneamento básico e que percebe de forma mais pungente a falta de oportunidades educacionais a qual produz e reproduz a restrição material. A parte do povo que mais sofre e que mais morre com a inoperância das instituições de assistência social e a inconsistência de políticas públicas versus a desigualdade social.

Não obstante, mais sutil ainda e bem menos visível é a violência simbólica e é neste meio de afiadas formas de violência que paira a intrigante contribuição das religiões inseridas no quadro geral de agressões. Eu digo intrigante nos dois sentidos comuns: do que desperta a curiosidade e do que provoca intrigas. É curioso porque o que se esperaria era que as religiões fornecessem abrigo e recurso para as questões da violência<sup>80</sup>. Mas, o fato é que a religião é intriguista porque, em realidade, constituiu um fator responsável por inúmeros conflitos violentos.

Violência e religião não são antinomias. De fato, até mesmo por sua forte carga proposicional e emotiva, cada religião costuma admitir apenas a sua própria lógica, além de ser refratária a quaisquer críticas. Em religiões conversionistas como o cristianismo e o islamismo e a sua obrigação de promover a salvação de si e do outro, estas características ficam mais acentuadas e constantemente, no decorrer dos séculos, redundaram em guerras. No Brasil, esta particularidade pode ser vista claramente nos caracteres aguerridos da atuação de algumas igrejas neopentecostais das quais irrompem grupos e organizações com nomes como "exército de Cristo" e "gladiadores do altar".

---

<sup>80</sup> Não pretendo menosprezar o apoio dado pelas redes de proteção tecidas especialmente pelas pentecostais e neopentecostais que possuem atuação social reconhecida em regiões notadamente vulneráveis a todo tipo de violência urbana, mas lançar os olhos sobre outros aspectos religiosos como o incentivo a atuações beligerantes contra o que se considera um inimigo manifesto: o demônio e suas manifestações externas na figura dos adeptos e dos rituais afro-brasileiros.

Não tenho a pretensão de tornar irrelevantes as interfaces políticas, econômicas, geopolíticas que desencadeiam conflitos por aqui e em todo o mundo e que são entremeadas de influências ou justificativas religiosas. Meu foco é a violência por motivações religiosas no Brasil cujas bases, já o disse, recuam aos genocídios/epistemicídios contra povos nativos americanos e contra povos africanos na conquista da África e sua escravização nas Américas, frutos do processo colonial europeu e que se confirmou, segundo Lélia Gonzalez (1988), no decorrer da segunda metade do XIX. Pois,

Nesse mesmo período, o racismo se constituía como a "ciência" da superioridade eurocristã (branca e patriarcal), na medida em que se estruturava o modelo ariano de explicação que viria a ser não apenas o referencial das classificações triádicas do evolucionismo positivista das nascentes ciências do homem, como ainda hoje direciona o olhar da produção acadêmica ocidental. Vale notar que tal processo se desenvolveu no terreno fértil de toda uma tradição etnocêntrica pré-colonialista (século XV – século XIX), que considerava absurdas, supersticiosas ou exóticas as manifestações culturais dos povos "selvagens", daí a "naturalidade" com que a violência etnocida e destruidora das forças do pré colonialismo europeu se fez abater sobre estes povos. (GONZALES, 1988, p. 71).

Não à toa, a máxima democrática de que todos são iguais perante a lei tem um caráter nitidamente formalista nas sociedades latino-americanas:

O racismo é suficientemente sofisticado para manter negros e índios na condição de segmentos subordinados no interior das classes mais exploradas, graças à sua forma ideológica mais eficaz: a ideologia do branqueamento. Veiculada pelos meios de comunicação de massas e pelos aparelhos ideológicos tradicionais, ela reproduz e perpetua a crença de que as classificações e os valores do Ocidente branco são os únicos verdadeiros e universais. Uma vez estabelecido, o mito da superioridade branca demonstra sua eficácia pelos efeitos de estilhaçamentos, de fragmentação da identidade racial que ele produz: o desejo de embranquecer (de limpar o sangue, como se diz no Brasil) é internalizado, com a simultânea negação da própria raça, da própria cultura. (IBIDEM, p. 73).

Assim, o concurso da intolerância religiosa nacional se instala facilmente na tradição etnocêntrica respaldada pelos valores do ocidente branco a que alude certamente Lélia Gonzalez, pois se retroalimenta do laivo que lhe recai de incivilizadas, supersticiosas ou exóticas, com práticas rituais repugnantes. Mesmo quando se faz certo elogio a estas religiões enquanto "tradições" importantes na formação da cultura nacional. Esta apologia quase sempre lhes concede o lugar de “passado morto e inofensivo”, de cultura arquivada da qual só se pretende algumas manifestações que atestem algo de nossa identidade brasileira. Tal elogio é o mesmo que amiúde nega participação destas religiões em cultos ecumênicos por todo país, impedidas que são, efetivamente, de celebrarem o sagrado (CHAUÍ, 2017, p.76).

A marca da inferioridade humana – biológica, intelectual e cultural – é, sobretudo epistêmica. É o conhecimento válido que a afirma, interpreta à luz de sua alta legitimidade incontestada, referencia, compara, corrige. Os tentáculos da colonialidade epistêmica pairam desde as nossas elocuições, das mais cotidianas às acadêmicas ou laborais, que muitas vezes julgamos objetivas, práticas, isentas. Contagiam os nossos gostos que pensamos ser unicamente pessoais. Moram nas atitudes e hábitos mais corriqueiros, bem como povoam as histórias em quadrinhos e os contos de fada, as músicas infantis, os brinquedos, as revistas e os jornais.

O próximo capítulo, pois, vem a ser a pesquisa empírica voltada à análise de como as ocorrências de intolerância religiosa são divulgadas e comentadas na mídia, esta que é, e cada vez mais, um dos meios de comunicação mais difundidos e frequentemente acessados pela população para informar-se. Mas, também a mídia, mesmo a eletrônica, está inserida na sociedade que retrata, por conseguinte, espelha ao tempo que esparge as ordenações e disposições, para qualificar, repelir ou reconhecer, afixadas na mesma sociedade que almeja comunicar.

## 5 O CAMPO E O MÉTODO

A comunicação, ou melhor, a forma de comunicar, transmitir, informar, passar e repassar, participar e divulgar, tanto quanto o modo como se evoca um assunto ou as palavras escolhidas para referi-lo, constituem um conteúdo tangível e profícuo para a análise sociológica capaz de expor contextos em que se faz possível a visualização privilegiada das notações e representações, censuras e enaltecimentos que determinada sociedade possui sobre alguns temas.

Por isso, diante do tema intolerância religiosa e os moldes que o fenômeno toma ante as idiossincrasias brasileiras e, em particular, como se revela na comunidade em que está adscrita – no caso desta pesquisa, o estado de Goiás - resolvi por empreender uma investigação utilizando como material empírico os jornais goianos, suas reportagens, artigos e registros de opiniões dos leitores, cujos teores estivessem relacionados à intolerância religiosa e seus desdobramentos. Uma pesquisa engendrada tendo-se em vista que o jornalismo ou a linguagem jornalística podem ser concebidos como um campo de conhecimento específico que é marcado, como outros campos de conhecimento, por influências múltiplas como a irrupção de forças sócio-políticas e, talvez e mais severamente na atualidade, pela emergência de novas tecnologias e o confronto com uma sociedade em rede que vem deslocando a constituição do saber jornalístico.

Não me refiro somente ao fato de que atualmente faz-se corriqueiro que uma primeira versão da notícia não será feita por jornalistas, e sim por um cidadão ou cidadã conectados, algo que se tornará cada vez mais comum em uma sociedade em rede e algo que é provável que a imprensa tradicional, que grassou dominante sobre a notícia durante todo o século XX, tenha imprescindivelmente que se adaptar (SILVA et al., 2015). Refiro-me também à propagação da notícia falsa, popularmente conhecida por *fake news*, que muita vez se impõem ao objeto empírico do jornalismo, o que, para não poucos estudiosos, vem atingindo os profissionais que trabalham com a mediação das informações, cujas divulgações tem perdido prestígio e alcance. Não me aterei ao fenômeno da informação digital falsa (ou simples mentira), ou da pós-verdade, para a qual a importância da informação reside na reiterada afirmação de pontos de discussão, no apelo à emoção e à crença pessoal, em que os fatos, em si, são desprezados ou meramente secundários.

Trago-as para lembrar, antes de prosseguir com a pesquisa tendo por *locus* de coleta de dados a mídia eletrônica - um dos recursos, aliás, de adaptação do jornalismo aos novos

tempos -, que o manuseio enganoso dos acontecimentos não é prerrogativa ou uma criação relativamente recente de pessoas e sites capciosos. Sem desconsiderar que é deveras preferível a materialidade da notícia por meio de práticas consolidadas na literatura e nos manuais de jornalismo, além de um mínimo de comprometimento e fidedignidade para com as fontes, a manipulação de emoções e de anseios, a diligência por reforçar estimas ou preconceitos em momentos convenientes transparecem igualmente na dicção jornalística a qual, a despeito de uma possível eventual queda em sua credibilidade, ainda possui poder e influência consideráveis sobre a opinião pública. Portanto, a linguagem jornalística ainda é sumamente importante para se avaliar o grau de penetração de fenômenos tais como o da intolerância religiosa no interior das suscetibilidades sociais.

### **5.1 Breve reflexão sobre a linguagem jornalística**

A mídia impressa, incluída a notícia disponibilizada por meio eletrônico nos sites dos jornais, constitui uma fonte válida e rica de análise sociológica. A locução jornalística, a despeito da era das “opiniões” entornadas sem controle e não raro desprovidas do mais elementar exame dos fatos e dos contextos incidentes sobre o que se opina, produz e configura um discurso potente e influente. O texto jornalístico ainda é percebido como algo que procura se revestir “da representação dos fatos reais tornados públicos, de modo a manter os *sujeitos* bem informados e *conscientes* do que se passa em qualquer cidade ou país” (SANDRA MELO, 2004, p. 31). E isso não é aleatório. A mídia esforça-se por aprimorar um desenvolvimento técnico da narrativa com vistas a performar as características textuais que tradicionalmente a legitimaram ou procuraram validar: objetividade, neutralidade e clareza nas informações<sup>81</sup> (IBIDEM); mas, principalmente, por manter-se, em tempos de novas e rápidas formas de trocas de informação e de pareceres, convívio e convocação, como “o espaço privilegiado no qual a sociedade fala consigo mesma, a propósito de si mesma” (VEREA FRANÇA, 2012, p.12).

Faz-se premente, contudo, salientar outras características importantes da performance que envolve e autentica a fala da mídia escrita. De fato, as matérias em periódicos utilizam-se

---

<sup>81</sup> Evidentemente, trato das características que a imprensa tradicional esforçou-se por aquilatar e fazer com que se tornassem pontos importantes de sua validação social. A tecnologia digital embaralhou estas perspectivas e inaugurou uma zona complexa em que “tanto o cerne da prática jornalística (a produção de notícias) como o resultado desta prática (a notícia em si) são transfigurados pelo ambiente tecnológico” (SILVA, HENNING, ET AL, 2015, p. 58). No entanto, estes paradigmas ainda prosseguem na construção dos textos jornalísticos ainda que justapostos à complexidade contemporânea da informação.

largamente das técnicas de padronização da linguagem jornalística para que sejam vistas como um produto imparcial de veículo de comunicação, lugar privilegiado de consulta de fatos e um espaço legítimo de troca de informações e de debates. Contudo, inobstante esta pretendida aparência de neutralidade e transparência, a fala midiática não escapa de repercutir significativamente - como pensa e discerne as coisas e os acontecimentos - a sociedade que procura informar. Pois, a imprensa é, de fato, “uma das instituições da sociedade, e congrega os múltiplos dispositivos através dos quais essa sociedade produz e faz circular suas informações e representações” (FRANÇA, 2012, p. 11).

E por ser uma instituição social que, portanto, reflete as elaborações, classificações e reconhecimentos da sociedade em que está inscrita, ela também descortina uma circunstância, a meu ver, sociologicamente notável: a visualização do crivo editorial que padroniza a linguagem jornalística e que tenta e intenta distanciamento e isenção, mas que também arquiteta e reafirma a hierarquia da notícia ou a categorização da informação que se revela, por exemplo, na classificação dos fatos que merecem ser noticiados e como devem ser noticiados. Esta catalogação desvenda os graus de prestígio que se fazem perceber embutidos na relevância ou desimportância dada ao acontecido, evidenciadas no tamanho da matéria, na colocação ou não em manchete, na constância em se contemplar aquele determinado tema e até no eventual convite feito à opinião de vozes socialmente autenticadas sobre o caso ou assunto em tela. Em suma, a hierarquia da notícia está na graduação que se faz notar na engenhosa qualificação da publicação, cuja relevância habitualmente patenteia-se em face da perspectiva de sua abrangência, impacto e interesse.

As ocorrências constantes e crescentemente violentas de casos de intolerância religiosa a partir das últimas três décadas no Brasil - como já frisei anteriormente, não apartadas de outras manifestações de violência sob pretextos religiosos em torno do mundo - concomitantes ao surgimento e desenvolvimento de espaços e de instrumentos de troca de informação e de expressão via internet, demandaram um interesse maior da mídia, e em especial da escrita, para com os casos de ataques e agressões sob motivação religiosa que foram se avolumando no Brasil. O tema, de fato, passou a alcançar maior noticiabilidade, embora ainda não correspondente ao aumento das ocorrências de conflito religioso e das denúncias de agressões por motivação religiosa. Por outro lado, a ampliação do fenômeno redundou na abertura de canais de denúncia específicos, como, por exemplo, o Disque 100, no surgimento de comissões de combate à intolerância religiosa em organizações como a OAB, na abertura de centros de conservação da liberdade religiosa e dos direitos humanos como o

CEPLIR/RJ, além do estabelecimento nos diversos estados da federação de outros canais de denúncia em ouvidorias e delegacias especializadas<sup>82</sup>.

As fontes de mídia escrita para a obtenção dos dados foram os jornais O Popular, diário de maior circulação em Goiás; e Jornal Opção, semanário de apreciável circulação, sobretudo, na capital. O período demarcado foi de 2011, o ano em que o serviço Disque 100 da Presidência da República, passou a acolher denúncias exclusivas de discriminação religiosa (denominação dada pelo próprio canal), ao primeiro semestre de 2020.

No levantamento que realizei com estes que são, hoje, dois dos principais jornais escritos do estado, em sua versão online, selecionei e realizei a coleta de dados das reportagens, dentro do período de quase dez anos já especificado, a partir da colocação da expressão de busca: “intolerância religiosa”, com particular relevância dada às notícias que revelassem a presença de violência por motivos religiosos e, especialmente, às matérias e artigos que transparecessem mais evidentemente a ascendência da epistemologia colonizada cujas elaborações apontassem, nas próprias palavras das autoras e autores dos textos ou nas falas transcritas de outrem – testemunhas, autoridades, representantes religiosos e civis, entre outros - a desqualificação da cultura e dos saberes produzidos e legados pela população traficada e escravizada no Brasil e dos habitantes originais das colônias.

A leitura e apreciação dos resultados coletados com a imposição deste termo nos jornais goianos levou aos seguintes indicadores gerais:

1) Embora temas e eventos relacionados à intolerância e violência religiosas sejam ainda circunstâncias incipientes e assuntos aparentemente pouco atrativos no que se refere a matérias e artigos jornalísticos, as notícias sobre este fenômeno apresentaram um evidente crescimento enquanto objeto de notícia jornalística desde o início do período considerado;

2) Não obstante o aumento das matérias e artigos, foi visualizada uma considerável disposição à utilização de casos ou de argumentos alusivos à intolerância religiosa de forma pontual e/ou suplementar no texto, geralmente como exemplos ou reforços para ilustrar a questão realmente contemplada em matérias que tratam, de fato, sobre outros temas, tais como discriminação sexual e/ou de gênero, injúria racial ou discussões genéricas sobre preconceitos.

---

<sup>82</sup> Delegacia de Crimes Raciais e Delitos de Intolerância (Decradi) em São Paulo/SP e no Rio de Janeiro/RJ; a Delegacia Especializada no Combate à Crimes de Intolerância, em Porto Alegre/RS. Existem ainda projetos que sugerem criação de Delegacia de Combate à Intolerância, por exemplo, na Ceará e na Bahia. Em Goiás, não há delegacia especializada para estes crimes.

Significativamente, estas duas características também foram encontradas na pesquisa que ensejou o “Relatório sobre intolerância e violência religiosa no Brasil (2011-2015): resultados preliminares”, publicado em 2016, pelo então chamado Ministério das Mulheres, da Igualdade Racial, da Juventude e dos Direitos Humanos<sup>83</sup>, cujo o teor questionou o enfoque transitório e secundário dado por muitos textos jornalísticos aos temas de intolerância e violência religiosas e suas implicações:

Este tipo de abordagem acaba por não considerar a ocorrência de intolerância religiosa como um fato em si e tende a descaracterizar o ato intolerante enquanto tal, transformando-o em mero artifício para exemplificar o preconceito. Esta abordagem também demonstra a ausência de reconhecimento do ato de intolerância religiosa enquanto um tipo de violência que merece a atenção/denúncia por parte da imprensa. (BRASIL, 2016, p.35).

Com efeito, os encadeamentos resultantes desta transitoriedade e tergiversação no tratamento dado a tais casos refletem-se, por exemplo, na negligência em escutar os prolongamentos do fato relatado, no desinteresse em avaliar qual a extensão do dano material e psicológico, se houve denúncia e como está o seu andamento ou quais os encaminhamentos dados em relação ao acontecido (IBIDEM). Não por acaso, esta foi também uma realidade percebida junto aos periódicos goianos. Sem que se perca de vista o questionamento (salvo quando as ocorrências são de extenso interesse popular) se os assuntos que mereceram a publicação costumam ser revisitados quando já perderam o impacto da notícia, de qualquer modo, esta aproximação comum da imprensa aos casos de intolerância religiosa assinala que este não é um tipo de violência que cause grande repercussão entre a população brasileira. Talvez, porque ainda não tenhamos em território nacional casos de igrejas ou sinagogas ou mesquitas explodidas ou com os devotos metralhados. Talvez porque a destruição de templos e a expulsão de sacerdotes se refira quase exclusivamente, no Brasil, a terreiros de afro-brasileiras, comumente sediados nas periferias urbanas e nas favelas. Talvez porque nossa sensibilidade humana e social se encha de solidariedade com os europeus do Charles Hebdo e não com as mães e pais de santo escorraçados de sua comunidade, como produtos que são da indigência cultural (FANON, 2008) e da negação de seu sagrado.

Longe de significar improficiência para a análise, estas características mais revelaram do que esconderam.

---

<sup>83</sup> O relatório reuniu informações obtidas por meio de várias fontes: levantamento histórico, elementos compilados e sistematizados a partir de dados obtidos no âmbito governamental e informações disseminadas nos meios de comunicação de massa: jornais e portais na Internet. O relatório também realizou entrevistas com lideranças religiosas de dez Estados.

Sem embargo, o efeito mais específico, contudo mais proveitoso, que adveio da continuidade da investigação foi justamente a visualização da tendência assinalada pela inclinação dos periódicos em tratar os temas intolerância e violência religiosas circunscritamente ou como coadjuvantes a outros na mesma reportagem. Tal disposição expôs orientações diversas:

1) As matérias dos jornais - em ocasiões nas quais o assunto intolerância/violência religiosa é realmente o fato principal do registro jornalístico - externam, não ocasionalmente, a tendência à descaracterização da questão da intolerância e da violência por motivos religiosos existentes no ato exposto ou nas palavras descritas. Isso transparece no teor das reportagens que transcrevem os motivos (e as eventuais consequências) dos conflitos como desdobramentos de desentendimentos familiares, briga entre vizinhos ou ações de fanáticos ocasionais. Não um fenômeno social violento, cada vez mais frequente e com amplas margens de se tornar altamente socialmente danoso.

2) Além disso, o teor dos textos converge mui comumente a patentear falas de testemunhas, de autoridades policiais, gerentes ou responsáveis pelos locais das ocorrências, de que o episódio não teria indicação de intolerância religiosa ou de crime de ódio. O busto do médium Chico Xavier, que encima seu túmulo no Cemitério de Uberaba/MG, foi apedrejado e danificado duas vezes<sup>84</sup>, a última em outubro de 2017, sem que o responsável pelo cemitério acreditasse que o ataque tivesse motivação religiosa. O TCO (Termo Circunstanciado de Ocorrência) referente a outro ato de vandalização, desta feita do busto de Mãe Gilda em Salvador/BA, em recente janeiro de 2020, foi classificado como dano ao patrimônio público e não como um caso de intolerância religiosa<sup>85</sup>. De modo ainda mais deletério, a pedrada no rosto levada por uma idosa adepta do candomblé arremetida por uma vizinha aos gritos de “macumbeira” foi classificada pela polícia apenas como injúria e lesão corporal<sup>86</sup>.

3) Mas, principalmente, as matérias coletadas apresentaram a manifesta disposição da utilização de pontos respeitantes à intolerância religiosa aproveitados para ilustrar ou reforçar o tema real da matéria. E esta veio a ser uma propriedade extremamente fecunda à análise proposta: precisamente pela percepção de que esta propensão contida nas inter-relações contumazes de intolerância religiosa no Brasil com outros fenômenos, além de não

---

<sup>84</sup> Reportagem com o título “Túmulo de Chico Xavier em Uberaba é mais uma vez depredado”, de 02/10/2017, em O Popular.

<sup>85</sup> Este ataque não foi noticiado por nenhum dos jornais aqui representados. Mas, a notícia foi amplamente divulgada em diversos sites dos dias 15 e 16/07/2020. Consultei o <<https://noticias.uol.com.br/cotidiano/ultimas-noticias/2020/07/16/busto-que-homenageia-mae-gilda-e-alvo-de-novo-vandalismo-em-salvador-ba.htm>>.

<sup>86</sup> Reportagem com o título: “Idosa leva pedrada no rosto e família aponta intolerância religiosa”, de 20/08/2017, em O Popular.

contingente, é histórica e epistemologicamente propositada. De fato, para além da apreensão da associação comum, por exemplo, de intolerância religiosa com o racismo e direitos humanos ou com as funções do Estado quanto à segurança pública e jurídica, ou mesmo com a violência enquanto dispositivo intenso de solução de conflitos, o que se verificou com o exame dos resultados da pesquisa é que as inter-relações percebidas com os preconceitos sociais em geral, ou presentes nonexo problemático entre intolerância e a liberdade religiosa no Brasil e, especialmente, o insuspeito vínculo da intolerância/violência religiosas com a discriminação de gênero ou de identidade de gênero e de sexualidade mostraram-se igualmente uma fonte rica e proveitosa de análise da feição que o fenômeno social intolerância religiosa toma no Brasil.

4) Outra predisposição considerada importante foi a presença considerável de notícias relacionadas a ocorrências internacionais envolvendo a questão de intolerância e violência religiosas – notadamente, no caso de O Popular em detrimento de notícias nacionais e locais. Minha pesquisa demonstrou – mais uma vez em consonância com o Relatório sobre intolerância e violência religiosa no Brasil (2011-2015), acima referenciado - que o senso editorial parece indicar um posicionamento acerca do tema, em termos internacionais, que o identifica com fatos referentes aos conflitos relacionados ao Oriente Médio, Ásia ou Europa, cujas ações envolvem particularmente fiéis islâmicos. Na trilha desta percebida relação, foi observada a confluência de intolerância religiosa com atos terroristas nos respectivos jornais, todas as notícias de alguma forma ligadas à religião dos muçulmanos.

Enfim, há que se apontar, não obstante o aumento das matérias, artigos e comentários nos jornais, disposição encontrada também em canais de denúncia como o Disque 100, no decorrer dos anos relativos ao período apreciado pela pesquisa, a relativamente pouca amplitude quantitativa dada pelos periódicos aos fatos relativos à intolerância religiosa, mormente quando se leva em conta a quantidade de relatos registrados em outros canais de informação. O Dossiê Intolerância Religiosa, da organização Koinonia<sup>87</sup> - Presença Ecumênica e Serviço - recolheu 1827 casos relacionados ao tema desde o ano de 2011 a julho de 2020<sup>88</sup>, enquanto que dois dos maiores veículos midiáticos do estado de Goiás, juntos, pouco ultrapassaram duas centenas de resultados a partir de seus próprios mecanismos de busca.

---

<sup>87</sup> A Koinonia afirma-se como uma entidade ecumênica de serviço composta por pessoas de diferentes tradições religiosas que tem a missão de mobilizar a solidariedade ecumênica e prestar serviços a grupos histórica e culturalmente vulneráveis e em processo de emancipação social e política; além de promover o movimento ecumênico e seus valores libertários.

<sup>88</sup> Para verificar este dossiê acesse <[intoleranciareligiosadossie.blogspot.com](http://intoleranciareligiosadossie.blogspot.com)>.

Por isso, sobretudo e apesar desta constatação, é que se faz ainda mais pertinente atestar o valioso e significativo aporte que o material colhido em ambos os periódicos permitiu para os propósitos deste trabalho.

Sendo assim e em proveito dos oportunos recursos dados pelos campos pesquisados, defini os procedimentos de investigação, motivo pelo qual continuo com a delimitação da metodologia da pesquisa.

## 5.2 Metodologia

As notícias veiculadas pela mídia escrita constituem um cenário de comunicação de considerável abrangência e influência. Não seriam necessárias maiores elucubrações sobre a sua condição de documento com vasta relevância sociológica. Por outro lado, como afirma Antônio Chizzotti (2006, p. 98):

A decodificação de um documento pode utilizar-se de diferentes procedimentos para alcançar o significado profundo das comunicações nele cifradas. A escolha do procedimento mais adequado depende do material a ser analisado, dos objetivos da pesquisa e da posição ideológica e social do analisador.

A minha escolha recaiu sobre a análise de conteúdo dos textos colhidos, não somente pelo que assevera Laurence Bardin (1977, p. 31) de que a análise de conteúdo é “um conjunto de técnicas de análise das comunicações”, mas porque a técnica extrapola a condição de um mero instrumento para se tratar “de um leque de petrechos” ou, com maior rigor, de “um único instrumento marcado por uma grande disparidade de formas e adaptável a um campo de aplicação muito vasto: as comunicações”. O fato é que a análise de conteúdo consegue ser aproveitada e se adequar tanto à análise de textos escritos tanto quanto a “de qualquer comunicação (oral, visual, gestual) reduzida a um texto ou documento” e, inobstante o meio comunicativo, “o objetivo da análise de conteúdo é compreender criticamente o sentido das comunicações, seu conteúdo manifesto ou latente, as significações explícitas e ocultas” (CHIZZOTTI, 2006, p. 98).

Talvez por esta diversidade de formas e necessária adaptabilidade que Maria Ivete Fossá e Andressa Silva (2015, p. 3) assim a conceituam: “a análise de conteúdo, atualmente, pode ser definida como um conjunto de instrumentos metodológicos, em constante aperfeiçoamento, que se presta a analisar diferentes fontes de conteúdos (verbais ou não-verbais)”. Uma metodologia, contudo, como advertem as autoras, cuja interpretação “transita

entre dois polos: o rigor da objetividade e a fecundidade da subjetividade” e que se trata de uma técnica exigente a qual, além de demandar da pesquisadora dedicação, paciência e tempo, requer-lhe um tanto de “intuição, imaginação e criatividade, sobretudo na definição das categorias de análise”, sem obliterar da ética.

Assim, para a análise dos dados elegi as técnicas propostas por Bardin (2011), para além de seu jaez de uma das autoras mais nomeadas e citadas em termos deste método, mas porque a técnica por ela proposta traz funcionalidade e possibilidade de reduzir, muitas vezes uma amplitude de informações contidas em uma comunicação a categorias conceituais que permitem passar dos elementos descritivos à interpretação ou, mais importante, à compreensão dos atores sociais no contexto cultural em que produzem a informação e a influência deste contexto no conteúdo da comunicação. De acordo com a autora, a função primordial da análise do conteúdo é o desvendar crítico e as inferências dela retiradas procuram esclarecer as causas da mensagem ou as consequências que ela pode provocar.

Bardin estabelece os critérios de organização de uma análise nas seguintes etapas que são arranjadas em três polos cronológicos: 1) pré-análise, 2) exploração do material e 3) tratamento dos resultados, inferência e interpretação.

A pré-análise, ou primeira fase, tem por objetivo tornar operacionais e sistematizar as ideias e abrange a leitura geral do material eleito para a análise. Trata-se de uma sistematização que serve para que a analista possa conduzir as operações sucessivas de análise e compreende: a escolha dos documentos a serem submetidos à análise, a formulação das hipóteses e dos objetivos e a elaboração de indicadores que fundamentem a interpretação final. Compõe-se de a) Leitura flutuante ou primeiro contato com os documentos da coleta de dados, momento de conhecer os textos a serem analisados, “deixando-se invadir por impressões e orientações” (BARDIN, 1977, p. 96); b) Escolha dos documentos, que consiste em se definir o corpus de análise; c) Formulação das hipóteses e objetivos: a partir da leitura inicial dos dados; e d) Elaboração de indicadores: a fim de interpretar o material coletado.

A segunda fase constitui-se da exploração do material e compreende a construção das operações de codificação, considerando-se os recortes dos textos em unidades de registros, a demarcação de regras de contagem e a classificação e agregação das informações em categorias simbólicas ou temáticas. Bardin (1977) elucida “codificação como a transformação, por meio de recorte, agregação e enumeração, com base em regras precisas sobre as informações textuais, representativas das características do conteúdo” (FOSSÁ; SILVA, 2015, p.4).

Nessa fase, o material coletado é recortado em unidades de registro: textos de documentos, anotações da pesquisadora, palavras-chaves, expressões e as conotações dadas às palavras, as quais são identificadas, para se realizar uma primeira categorização. “As categorias iniciais são agrupadas tematicamente, originando as categorias intermediárias e estas últimas também aglutinadas em função da ocorrência dos temas resultam nas categorias finais” (FOSSÁ; SILVA, 2015, p. 4). Estes procedimentos permitem as inferências com as quais é possível buscar e não apenas abarcar o sentido das diversas falas contidas nas reportagens, mas também rastrear e examinar outras significações inseridas nas mensagens.

A terceira fase compreende o tratamento dos resultados, inferência e interpretação. Aborda a captação dos conteúdos manifestos e latentes contidos em todo o material coletado. Realiza-se, então, uma análise comparativa por meio da justaposição das diversas categorias existentes em cada análise, observando as perspectivas consideradas semelhantes e as avaliadas como diferentes.

Fossá e Silva (2015) fornecem um resumo apreciável da técnica:

Sintetizando, o método de análise de conteúdo compreende as seguintes fases: 1) Leitura geral do material coletado (entrevistas e documentos); 2) Codificação para formulação de categorias de análise, utilizando o quadro referencial teórico e as indicações trazidas pela leitura geral; 3) Recorte do material, em unidades de registro (palavras, frases, parágrafos) comparáveis e com o mesmo conteúdo semântico; 4) Estabelecimento de categorias que se diferenciam, tematicamente, nas unidades de registro (passagem de dados brutos para dados organizados). A formulação dessas categorias segue os princípios da exclusão mútua (entre categorias), da homogeneidade (dentro das categorias), da pertinência na mensagem transmitida (não distorção), da fertilidade (para as inferências) e da objetividade (compreensão e clareza); 5) agrupamento das unidades de registro em categorias comuns; 6) agrupamento progressivo das categorias (iniciais → intermediárias → finais); 7) inferência e interpretação, respaldadas no referencial teórico.

A pré-análise dos dados foi facilitada pela objetividade da coleta, visto que os resultados dados pelo buscador já definiram quais seriam as informações angariadas a partir do termo indicado no quadro de buscas do jornal. Portanto, a seleção dos documentos a serem coletados e analisados realizou-se em decorrência dos produtos cedidos pelo próprio site de análise. Da mesma forma, uma primeira fase de leitura dos textos, pela característica de concisão que costuma acompanhar os escritos jornalísticos, pôde ultrapassar o que se poderia chamar de flutuante e todos foram lidos e relidos na íntegra. A decodificação do material fez-se a partir da hipótese do racismo epistêmico existente por trás da intolerância religiosa no Brasil. Os indicadores foram elaborados segundo os resultados auferidos quanto às reportagens que resultaram das buscas, de seu efetivo nexos (ou não) com casos reais de

intolerância religiosa ou de opiniões específicas acerca do fenômeno, dos quais retirei a profícua análise das inter-relações frequentes de intolerância religiosa no Brasil com outros fenômenos que, como já ponderei, não são casuais, e vem ao encontro de minhas hipóteses de que a intolerância religiosa no Brasil é epistemologicamente racista e segue intrinsecamente encadeada à sociedade brasileira preconceituosa e violenta, ao mesmo tempo crente e temerosa da força das intervenções mágicas, bem como avança entremeada por outras discriminações como sexismo, homofobia e transfobia, e se amplia fertilizada pelas estratégias agressivas de disputa pelo mercado religioso e a busca por influência política.

A exploração do material levou ao recorte que se deu exatamente a partir da percepção da confluência destas relações, prenotadas de forma mais ou menos óbvia no bojo do texto, entre conceitos e fenômenos aparentemente tidos por correlacionados com a intolerância religiosa (sem consignar correlações inequívocas como liberdade e pluralidade religiosas), tais como discriminação sexual e de gênero, direitos humanos, racismo e ainda a interligação desta com atos de terrorismo.

A avaliação conduziu-se primeiramente, como já antecipei, conforme os resultados provenientes da caixa de buscas dos respectivos periódicos para, em seguida, através da análise do conteúdo das matérias e artigos, explorar as inferências significativas contidas nestas assumidas associações. O exame do material, não obstante, objetivou uma apreciação que levasse em conta a propensão epistêmica - no sentido de falas/saberes/experiências legitimados, ainda que eivados de preconceitos, ou deslegitimados - destas matérias e artigos de opinião, cujo teor asseverasse estas conexões (intolerância religiosa com discriminação sexual e de gênero, direitos humanos, liberdade religiosa, racismo, terrorismo, etc.) mas, sobretudo, demonstrassem que elas não são aleatórias, mas correspondem tanto à geopolítica racista/sexista do poder quanto às prescrições epistêmicas ou pretensões de verdade que a escoltam e corroboram. Presunções que ainda perpassam, sem muitas críticas, as nossas elaborações intelectuais e representações sociais.

Um segundo momento trouxe justamente a sutileza com que se instala nos comentários mais singelos o racismo epistemológico que encontra justificção discursiva na episteme da cristandade europeia, mas também na inferiorização e coibição das heranças culturais dos povos colonizados/racializados. Em termos religiosos, estas heranças são constantemente ou transmutadas em folclore, em "tradições" significativas na formação da cultura nacional, mas religiosamente inertes, como habitualmente ocorre com as crenças religiosas indígenas, ou transfiguradas em heréticas e diabólicas – a preferida do legado epistêmico da

crisandade moderna, como ocorre com as afro-brasileiras. Para ambas, contudo, urge o dever cristão de converter à fé verdadeira.

Perpassadas pelas perspectivas e procedimentos expostos, distingi 13 (treze) das relações mais constantes encontradas nos textos jornalísticos. Todas, reitero, não casuais, conquanto reflexos das pré-noções embutidas em nossa formação histórica, social e epistemológica.

São elas, em ordem de contumácia: “Estado”; “Racismo”; “Discriminação de gênero/sexualidade”; “Violência”; “Direitos humanos”; “Internet/Discursos de ódio”; “Domínio epistemológico”; “Terrorismo”; “Liberdade Religiosa”; “Preconceito”; “Fanatismo”; “Laicidade”; e “Pluralidade religiosa”.

Estes vocábulos e expressões entre aspas acima distinguidos formaram as categorias iniciais com as quais classifiquei as matérias, artigos de opinião e mensagens dos leitores segundo a sua tendência em contemplar e abranger, explícita ou implicitamente, os códigos, ou palavras ou frases, que resumiram, salientaram ou capturaram o cerne ou evocaram os atributos indicativos dos questionamentos envolvidos na hipótese da pesquisa.

A relembrar, minha indagação diz respeito a como se configura ou se dissimula e se reproduz, no âmbito das manifestações de intolerância religiosa no Brasil contemporâneo, o racismo estrutural da sociedade brasileira. Minha hipótese é a de que a intolerância religiosa brasileira é epistemologicamente racista porque se baseia e ainda hoje se mantém sobre preconceitos e elaborações ideológicas de origem colonial que foram concebidos, executados e compelidos sobre os alicerces da diferença racial como marca da inferioridade espiritual, moral, intelectual e cultural dos povos colonizados/escravizados. E este racismo epistêmico, matriz da intolerância religiosa nacional, está igualmente encravado no racismo estrutural de nossa sociedade.

Faz-se necessário adiantar que os textos demonstraram conter diversos destes assinalamentos, por apresentarem, no decorrer de seus conteúdos, várias destas correlações. Entretanto, isso não significa violação dos aspectos relativos aos elementos fundamentais para a escolha dos dados a serem analisados, definidos por Bardin (1977, p. 97-98), quais sejam, 1) exaustividade, pela qual uma vez definido o *corpus* - no caso, as matérias e artigos resultados dos mecanismos de busca dados pela expressão “intolerância religiosa” nos jornais pesquisados - é preciso considerar todos os elementos desse *corpus*. Ou seja, todos os elementos correspondentes aos critérios definidos devem ser relacionados; 2) representatividade, em que há a preocupação com amostras que representem o universo

considerado; 3) homogeneidade, que requer atenção com os dados, os quais devem aludir ao mesmo tema, serem coletados por meio de técnicas iguais; 4) pertinência, com a qual se torna indispensável que os documentos sejam apropriados aos objetivos da pesquisa.

A título de exemplificação desta justaposição de categorias, para o texto jornalístico registrado no Jornal Opção de 18/05/2014, intitulado *Em decisão, juiz diz que umbanda e candomblé não são religiões*, são encontradas correlações com o “Estado” – visto que foi uma decisão judicial com base em pedido do Ministério Público; com os “Direitos Humanos”, argumento presente nas fundamentações do MP para o pedido; de “Domínio Epistemológico”, uma vez que a decisão prolatada alega que só pode ser religião aquela que tem um Deus supremo e um livro sagrado; e “Preconceito”, muito ligado ao domínio epistemológico, porque as justificações utilizadas pelo magistrado reduzem, tacitamente e sem fundamentos, as tradições religiosas orais a credices e superstições.

É importante ainda frisar que categorias como “Racismo”; “Direitos Humanos”; “Internet/Discursos de ódio”; “Liberdade Religiosa”; “Preconceito”; “Fanatismo”; “Terrorismo”; “Laicidade”; “Pluralidade religiosa” e expressões derivadas destas como, discriminação racial, dignidade humana, redes sociais, livre escolha de culto, estado/constituição laico(a), diversidade religiosa, etc., são encontradas textualmente nas publicações. “Violência” algumas vezes vem nominada na matéria ou é explicitamente verificável como em notícias de alguma agressão física por motivação religiosa, mas em outras ocasiões exige que se extraia e se exponha, no caso representativo de difamações e insultos, a sua carga simbólica não pouco contundente de hostilidade. Categorias como “Estado” e “Domínio epistemológico”, ao contrário, aparecem comumente subentendidas. “Estado”, exemplarmente, mesmo que o termo não apareça por escrito no texto, ou sequer se apresentem palavras como estatal, governo, administração pública, está implicitamente presente em todas as ações em que se percebe a mão do Estado, suas políticas, instituições e agentes. Enquanto que o “Domínio epistemológico”, mais fugidio, deve ser percebido nas palavras contidas no texto, sejam ou não do autor(a), as quais permitam antever o modo como as pessoas discernem os acontecimentos, mormente por meio da exteriorização de suas reverências ou depreciações.

Progrido, pois, para as necessárias elucidações quanto ao que se entende das categorias iniciais, bem como de que modo serão identificados e extraídos dos textos os códigos ou palavras ou frases que compendiam as propriedades atinentes às categorias temáticas selecionadas.

Antes, suponho suficientemente compreensíveis as correlações e inferências a partir das categorias “Racismo” e “Direitos humanos” com intolerância religiosa, pois que já amplamente desenvolvidas por este trabalho. “Fanatismo”; “Liberdade Religiosa”; “Laicidade”; “Pluralidade religiosa”; “Preconceito”; e “Terrorismo” são categorias visivelmente conexas em termos de conflitos religiosos, mas se faz necessária a explicitação do *approach* dado pela pesquisa. Menos nítida, talvez seja, o que a análise compreende e pretende com as categorias “Estado”; “Discriminação de gênero/sexualidade”; “Internet/Discursos de ódio”; “Violência” e, sobretudo, “Domínio Epistemológico”.

Sendo assim, prossigo com as elucidações quanto ao que se entenderá sobre as categorias selecionadas.

Fanatismo é capturado pela frequência de aparição, ou seja, por sua menção no escrito sob análise e de suas derivações como fanático(a), bem como pela aferição de atos, falas ou menções a atos e falas que apontem para posturas pessoais de não apenas adorar a um Deus visto como o Senhor absoluto, mas demonstrar ser um “soldado” disposto a lutar pela causa superior, que é colocada acima de si, da família ou mesmo de toda a humanidade. Evitei qualquer convergência com fundamentalismo, que se trata, a rigor, de interpretações mais conservadoras e literais de seguidores de uma religião. Fundamentalismo religioso não se converteu em uma categoria de análise.

Liberdade religiosa é retirada dos textos pesquisados a partir de alegações sobre o direito próprio ou de outrem de professar qualquer religião, de realizar os cultos ou tradições referentes a essas crenças e de manifestar-se, na vida pessoal, conforme seus preceitos e poder viver de acordo com essas crenças. É um dispositivo jurídico constitucional, um conceito e um argumento que traz algumas perceptíveis incoerências quando, em um mesmo discurso, diz-se respeitar a liberdade religiosa, arrogá-la para si e evocá-la como justificativa para a própria fala enquanto difama outras religiões e ou seus adeptos e rituais. É importante observar que é mais uma expressão que está relacionada ao conceito de laicidade. São alguns dos códigos retirados do interior dos textos: “liberdade de expressar crença religiosa ou convicção”; “livre expressão de opinião” (religiosa); “qualquer um pode professar sua fé da maneira que quiser”; “direito a professar a religião e a fé que bem entender”.

Laicidade é um conceito que alcança vastas considerações. O termo abrange desde uma doutrina ou sistema que preconiza a separação jurídica ente o Estado e as Igrejas, às garantias que um estado laico deve oferecer e assegurar para a ampla liberdade de culto. A

categoria “Laicidade” que inscrevo neste trabalho, para cuja tarefa empresto as palavras de Zanone (1998, p. 670), diz respeito à laicidade enquanto uma instância de um “Estado que é oposto do Estado confessional, ou seja, é o oposto de um Estado que assume para si determinada religião e privilegia os fiéis desta em relação aos fiéis de outras religiões e aos não crentes”. Ao que acrescento a laicidade enquanto princípio que busca compor critérios que permitam a coexistência entre diversas religiões em sociedades. Os códigos são bem óbvios: “laicidade descrita na Constituição”; “Estado laico é neutro e leigo”; “perspectiva laica”.

Intrinsecamente relativo à liberdade religiosa, alusões ao pluralismo religioso são encontradas nos textos analisados, comumente, como referências diante de atos intolerantes quanto à necessidade de convivência respeitosa entre as diferentes cosmovisões religiosas. O conceito persiste igualmente nas premissas que propõem o diálogo e a alteridade em busca do entendimento, a paz e a tolerância entre todas as manifestações religiosas. Está presente em passagens como: “a universalidade e pluralidade que nos constituem”; “a pluralidade (também religiosa) que deveria garantir o respeito e a tolerância no espaço escolar”; ou em expressões como “diversidade de crenças” ou “diversidade religiosa”.

A palavra preconceito surge por diversas vezes nos textos pesquisados, quase tanto quanto a expressão intolerância religiosa. Parte considerável das matérias e artigos assume a existência de preconceito em suas mais variadas formas: racial, de orientação e/ou de identidade sexual, de origem étnica ou religiosa. O desafio é o preconceito camuflado nos discursos concernentes a aspectos religiosos. Em parte considerável dos textos e dos comentários, os pontos de vista esbanjam recursos de retórica e até mesmo apontamentos jurídicos para disfarçar discriminação. No entanto, rejeições capciosas e opiniões desfavoráveis com base em fundamentos destituídos de empatia ou de profundidade também surgem em comentários aparentemente neutros, quase queixosos, como em: “Tudo que se vê [atualmente], ou entra na linha ‘preconceito’ ou ‘intolerância religiosa’<sup>89</sup> (frase jocosa que parece traduzir a atualíssima expressão ‘Mimimi’); ou traduzidas em uma pérola do preconceito revestido de salvaguarda e aceitação, mas tradutor da mais perfeita epistemologia colonizada: “A palavra “cultura” é relativa, uma vez que os índios têm a sua, **mas nenhum**

---

<sup>89</sup> Comentário da sessão *Cartas* do Jornal Opção de 04/07/2015, intitulado “Opinião coerente sobre o tema”. Este comentário será examinado com mais vagar na análise do conteúdo do Jornal Opção.

**conhecimento intelectual (grifo nosso)** e nem por isso deixam de ser cultos, porém de sua maneira — e nem eu nem ninguém tem o direito de achar que um silvícola não tem cultura”<sup>90</sup>.

Dentro da marcação geral “Estado”, como elemento significativo aos textos assinalados com esta categoria, pretendi açambarcar aqueles escritos que referissem ou associassem ao tema intolerância e/ou violência religiosa a atuação de atores estatais e de instituições públicas, a competência e ações dos exercícios legislativos e do judiciário, a execução de políticas públicas ou qualquer intervenção das forças do Estado. Além disso, a linguagem da religião, da liberdade religiosa, em interface com a intolerância religiosa permeiam cada vez os discursos em arena republicana. Este é um fenômeno político que já não se pode considerar insignificante, ao contrário, perpassa com manifesta constância as ações e mediações estatais e cada vez mais, obviamente, reflete-se nos conteúdos jornalísticos.

Assentei junto ao marcador “Discriminação de gênero/sexualidade” os escritos que tratassem de direitos ou relatassem discriminação, abuso ou violência contra uma pessoa ou grupo com base na sua orientação/comportamento sexual ou no seu gênero/identidade de gênero - o que envolve qualquer tipo de transgressão de direitos, ofensa ou agressão contra homossexuais, queers, mulheres, travestis e transexuais - relacionados, de alguma forma, à intolerância religiosa. Nesta anotação também enquadrei as ações contra a chamada “Ideologia de gênero” e as investidas contra a educação sexual nas escolas. Tais ações, na maioria das vezes, dividem o quadro com o registro “Estado”. Há que se lembrar, ainda, a forte interligação sexualidade e liberdade sexual e de gênero com a religião, notadamente a cristã, sua moralidade sexual, tabus e proibições, de modo que não é por acaso que quando se coloca “intolerância religiosa” no retângulo de busca do jornal, pululam matérias cujo objeto trata, na realidade, de sexualidade e identidade de gênero.

Quanto à “Internet/ Discursos de ódio”, na categoria assentam-se reportagens e artigos que fazem referência ao uso da grande rede para espargir intolerância religiosa pelos mais amplos meios, redes sociais, blogs e sites e comentários às postagens alheias. Atrelei à “Internet” a expressão “Discursos de ódio” porque embora nem todas as manifestações grosseiras na grande rede destilem ódio, talvez preconceito e ignorância, considero-os intimamente ligados, já que a maioria destes discursos ocorre e se amplifica ao abrigo da amplidão mais ou menos anônima da internet. E mais. Se, entretentes, nem todas as

---

<sup>90</sup> Comentário também publicado na sessão Cartas do Jornal Opção de 04/07/2015 em que o leitor parece condescender com a cultura do “silvícola” como uma manifestação folclórica, já que ele (indígena) não é capaz de produzir “conhecimento intelectual”, ou seja, conhecimento racional ou erudito.

manifestações ásperas em meio cibernético destilam ódio, a exteriorização de desprezo, ignorância e preconceito podem-lhe ser um potente instigador.

Decidi-me por explicar como manejo o termo violência, notadamente a religiosa, no contexto deste trabalho, porque a violência por motivos religiosos guarda algumas especificidades que julgo importante explicar. A violência religiosa reveste-se de atos de agressões físicas, verbais ou morais por motivos religiosos, estas últimas nomeadas violências simbólicas. A violência religiosa física envolve ataques por meio dos quais o corpo da pessoa é atingido diretamente por tapas, socos, chutes e agressões similares ou por arremessos de objetos, ferimentos por arma de fogo ou arma branca. A violência simbólica aqui considerada envolve agressões verbais e morais: calúnias, injúrias e difamações, ofensas pessoais como xingamentos e insultos direcionados a pessoa ou grupo de pessoas. A distinção é que incluo na violência simbólica a destruição de locais e de objetos de culto (independentemente da existência de outros crimes incidentes nos atos) e ofensas direcionadas a costumes e rituais litúrgicos porque estas ações atingem o sentimento religioso, injuriando-o e insultando-o naquilo que considera mais sagrado.

É de suma importância ratificar que todos os atos retratados de violência religiosa envolveram intolerância religiosa, mas, nem todas as reportagens e artigos que trataram de intolerância religiosa, falaram de violência por motivos religiosos.

O delineamento da categoria “Terrorismo” veio com mais nitidez à medida que a pesquisa avançava - o que denota a sua crescente apreciação em textos jornalísticos. Em ambos os jornais foi verificada a interligação frequente de ações julgadas terroristas com intolerância religiosa, majoritariamente associadas a ações de grupos islâmicos armados. Assim, “Terrorismo” entrou para o rol das categorias que julguei conexas com a intolerância religiosa no Brasil e sua verificação nas notícias pesquisadas se deu tanto por alusão textual a terrorismo e grupos/atos terroristas, quanto menções a atentados e ataques com múltiplas mortes.

Por fim, optei pela expressão “Domínio Epistemológico” para definir e contemplar com maior precisão a amplitude dos efeitos e de sua persistência no tempo, da ascendência, prestígio e influência que a epistemologia colonizada ainda tem sobre os nossos entendimentos, preconceitos, decisões e acatamentos. Aquela mesma epistemologia herdada da colonização e cimentada pela colonialidade do poder/saber no século XVI, as quais forneceram o arcabouço ideológico para o epistemicídio junto ao genocídio dos povos nativos das colônias. Epistemicídio aglutinado ao racismo epistêmico do qual descende a nossa atual

intolerância religiosa e que surge, incólume, cinco séculos depois, nos escritos dos jornais, nas falas reproduzidas no interior dos textos e nos comentários às matérias. Não contingentemente, os exemplos explanados para a categoria “Preconceito” recaem igualmente com louvor sobre a categoria “Domínio Epistemológico”.

Faz-se necessário reiterar que a forma com que formulamos nossas palavras e conceitos está impregnada da epistemologia sob o domínio da qual crescemos e somos educadas, ou melhor dizendo, acanhoadas. A autoridade epistêmica aos moldes eurocêtricos está presente no que articulamos e no modo como ouvimos e apreendemos e se esta influência é notada com mais nitidez nas manifestações preconceituosas, não significa que em nossas proposições mais cheias de boas intenções por uma nova percepção epistêmica, elas não estejam imiscuídas. O que também não significa não lutar por desvestir a matriz hegemônica do conhecimento difundido como superior, esta que é sutilíssima porque é naturalizada para em seguida ser convertida em instrumento de negação ontológica a partir da rejeição e apagamento do pensamento, saberes e experiências originados dos povos nativos das colônias.

O tratamento dos resultados, as inferências e interpretações a partir da captação dos conteúdos manifestos e latentes contidos em todo o material coletado serão explicitados junto à análise dos resultados dos jornais.

### **5.3 Apresentando os jornais**

#### **5.3.1 O Popular**

A primeira edição do jornal saiu em abril de 1938 e sua circulação iniciou-se quase junto com a capital, Goiânia, fundada em 1933, mas que só se tornou capital de Goiás, efetivamente, em 1937. O Jornal foi constituído por Joaquim Câmara Filho, Vicente Rebouças Câmara e Jaime Câmara e, de início, era semanal, mas logo passou a ser bissemanal, com saída aos domingos e quintas feiras e, em dezembro de 1944, tornou-se diário.

O Popular é considerado o impresso de maior influência em Goiás e o primeiro que foi estruturado aos moldes de uma empresa no estado. Pertence ao, hoje, chamado Grupo Jaime Câmara (GJC), afiliado da Rede Globo, que engloba jornais, revistas, emissoras de televisão e rádios nos estados de Goiás, Tocantins e no Distrito Federal. O Popular mantém um padrão sucinto, com matérias, artigos e entrevistas mais enxutos e certa disposição em eleger

reportagens que compreendam contextos internacionais, bem como de outras partes do país, em detrimento de ocorrências locais, diferentemente das inclinações do Jornal Opção. O jornal conta com edições diárias por escrito e também possui edição online, disponível aos assinantes no site [www.opopular.com.br](http://www.opopular.com.br).

Já de início, a exploração do material colhido de O Popular disponibilizou a ratificação de alguns dos entendimentos relevantes já adiantados sobre as características gerais das notícias a respeito de intolerância religiosa, quais sejam, 1) o limitado destaque conseguido com a expressão-chave escolhida, intolerância religiosa, representado pela presença de poucas notícias em um jornal que é diário; 2) o surgimento de diversas reportagens que, em realidade, não tratam de intolerância religiosa e, quando em face da real ocorrência de fato ou comentário concernentes à intolerância religiosa, 3) o advento de notícias que vêm acompanhadas por ostensivos entrelaçamentos com outros fenômenos sociais, sobretudo, aqueles cujos sentidos parecem assiduamente escoltar a locução do termo intolerância religiosa, como são os casos proeminentes de racismo e violência e, de maneira singular, o de discriminação sexual e de gênero. Além dessas, fez-se necessário acrescentar o aparecimento crescente com o passar dos anos, no caso de O Popular, mais substancialmente, a partir de 2013, das notícias que passaram a relacionar intolerância religiosa com terrorismo.

As matérias ou artigos que procederam da busca a partir da expressão “intolerância religiosa” no jornal O Popular trouxeram os seguintes números e relações observáveis: 154 resultados, entre 01/01/2011 e 21/05/2020, dos quais apenas 79 apresentaram objetiva alusão a fatos ou opiniões que se referiam efetivamente ao fenômeno intolerância religiosa. O que digo com isso é que o assunto de que tratava a matéria ou artigo deveria ao menos versar, de alguma forma, sobre intolerância religiosa e que não se restringisse a apenas informar, por exemplo, ocasião alheia ao tema em que estivesse presente algum membro da Comissão de Combate à Intolerância Religiosa ou reportar crime, distinto de conflito religioso, investigado pela Promotoria de Combate ao Racismo e à Intolerância Religiosa ou tão somente trazer reportagens com menções ao tema de redação do Enem de 2016, “Caminhos para combater a intolerância religiosa no Brasil”.

Sem embargo, destas 79 reportagens que se referiam efetivamente ao fenômeno intolerância religiosa, apenas 15 reportaram casos de violência, física ou simbólica, por motivações religiosas, das quais 09 foram atinentes a episódios em território nacional. Esta escassez, durante um intervalo de quase nove anos em que se multiplicaram eventos de violência religiosa aqui e em todo mundo demonstra que a importância dada a este tipo de

ocorrência é ainda pontual, exceto quando se trata de assuntos de grande interesse como a redação do Enem.

Dentro dos 15 casos relatados de violência religiosa, dos 10 eventos em território nacional contemplados pelo periódico, em 03 matérias o tema se desenvolveu em torno do ódio deflagrado nas redes sociais e outras mídias eletrônicas, houve 02 episódios narrados de ataques verbais, ofensas e insultos, 02 de agressões físicas - ambas consistentes em apedrejamento -, e 03 relativas a ataques a lugares e/ou destruição de objetos sagrados. Relativamente às 05 matérias que trataram de episódios fora do Brasil, todas se referem à terrorismo: 03 foram relativas a efetivos ataques considerados terroristas, 01 matéria sobre estratégias de combate a grupo religioso armado e 01 reportagem sobre homenagem feita às vítimas de ataque terrorista.

Assim, quanto às matérias concretas sobre intolerância religiosa e violência religiosa, a pesquisa trouxe sinteticamente os seguintes resultados:

Quadro 1 – Enfoque das matérias e artigos – O Popular

O POPULAR			
Fenômeno		Quantidade	
Intolerância Religiosa	Intolerância Religiosa		64
	Intolerância Religiosa seguida de Violência Religiosa		15
	Total		79
Apenas Violência Religiosa	Brasil	Física	4
		Simbólica	6
	Fora do Brasil		5
	Total		15

Fonte: Construção da autora.

Os resultados confirmam a advertência anterior de que atos relatados de violência religiosa sempre envolvem intolerância religiosa, mas, nem todos os registros sobre intolerância religiosa falam de violência por motivos religiosos. Exemplos abertos foram a afluência de matérias como *Governo Federal cria comitê de combate à intolerância religiosa*, de 22/01/2013, que se ateve a informar que a intolerância religiosa foi o tema do comitê lançado em portaria pela Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, ou

aquelas que meramente informaram os números crescentes de acusações de intolerância religiosa no Disque 100, como nas matérias *Denúncia de intolerância religiosa cresce mais de 600% em 2012*, de 21/01/2013 e *Denúncias de discriminação religiosa aumentam 70% no país*, de 21/01/2016. Todas estas notícias trataram de intolerância religiosa, a qual é realmente o tema da notícia, mas não relataram casos de violência em conflitos religiosos. De outra forma, há relatos de ações violentas em casos que nada dizem sobre intolerância religiosa, como em *Oito casos de violência contra homossexuais são denunciados por dia ao Disque 100*, de 28/12/2012 e *Oito casos de violência contra homossexuais são denunciados diariamente ao Disque 100*, 03/01/2013. O mesmo serve para os resultados do Jornal Opção, apresentado em seguida.

Por seu lado, quanto aos resultados que propiciaram a exploração do material relativamente ao recorte proposto por este trabalho a partir da percepção da confluência das relações apresentadas pelo próprio jornal entre intolerância religiosa e outros fenômenos ou estatutos ou fatos sociais, a pesquisa apurou as seguintes constâncias:

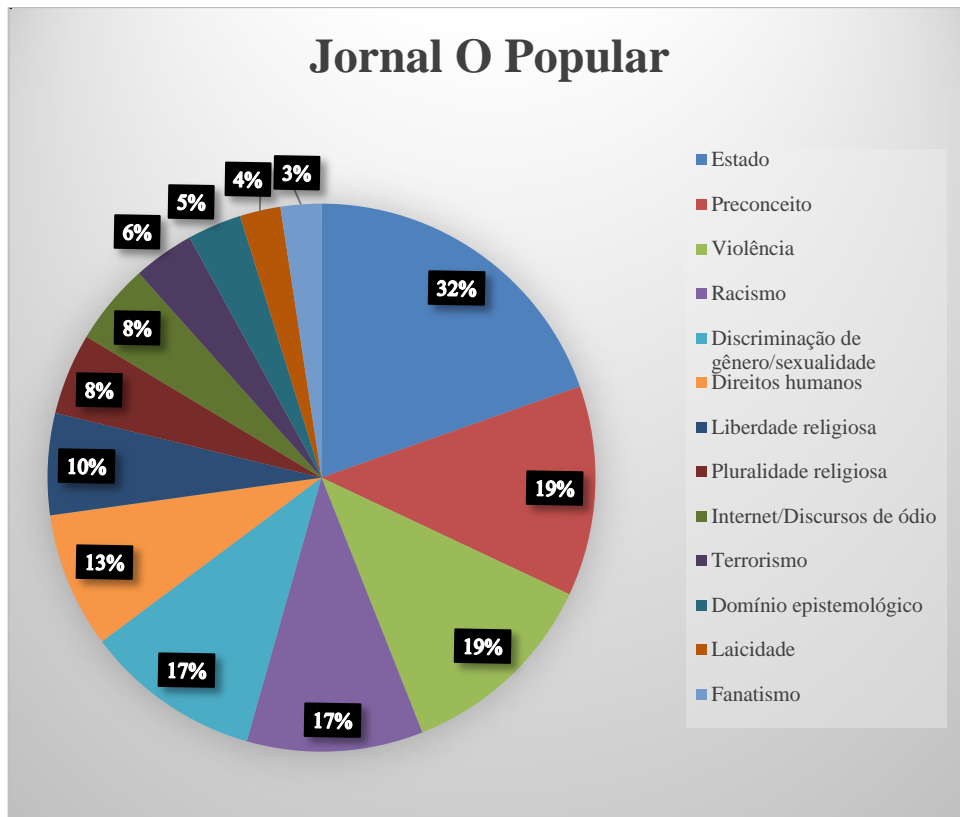
Quadro 2 – Proporção das associações estabelecidas entre as categorias e intolerância religiosa – O Popular

O POPULAR		
Relações constituídas pelo jornal para com intolerância religiosa		
	Categoria	Quantidade
1	Estado	49
2	Preconceito	31
3	Violência	30
4	Racismo	26
5	Discriminação de gênero/sexualidade	26
6	Direitos humanos	20
7	Liberdade Religiosa	15
8	Pluralidade religiosa	12
9	Internet/Discursos de ódio	12
10	Terrorismo	9
11	Domínio epistemológico	8
12	Laicidade	6
13	Fanatismo	6

Fonte: Construção da Autora

Graficamente, em porcentagem, os resultados se organizaram-se da seguinte forma:

Gráfico 1 – Porcentagem das associações estabelecidas entre as categorias e intolerância religiosa – O Popular



Fonte: Construção da Autora

Como já explicitado, estas categorias se sobrepõem e se encontram no texto da maioria das matérias e artigos, de modo que, exemplarmente, mas nunca exhaustivamente, disposições como “Racismo”, “Preconceito” e “Violência”; ou “Direitos Humanos”, “Discriminação de gênero/sexualidade” e “Estado”; ou “Estado”, “Laicidade” e “Liberdade religiosa”, mui frequentemente, acham-se coadunadas no mesmo escrito. Sendo assim, a ordem da análise não segue rigorosamente uma sequência referente à maior ou menor quantidade de manifestações das diversas categorias, pois que busquei traçar uma linha de análise conforme as conexões lógicas - no sentido de coerência, nexos - dadas pelos resultados de O Popular que refletissem consistentemente na linha de análise proposta por este trabalho. A relembrar, a propensão epistêmica contidas nas falas destas matérias e artigos de opinião ligadas às conexões estabelecidas entre intolerância religiosa com outros fenômenos ou estatutos ou fatos sociais.

### 5.3.2 Jornal Opção

O Jornal Opção foi fundado em 1975, por Herbert de Moraes Ribeiro e era inicialmente um diário, mas depois, tornou-se um semanário como até hoje mantém a sua periodicidade. Em 2010, o Jornal Opção fechou parceria com o portal R7, da Rede Record de Televisão.

O estilo do jornal caracteriza-se por matérias, artigos e entrevistas mais longos e completos os quais, mesmo que informativos, se mostram, em boa parte, autorais, opinativos e interpretativos. Observa-se no periódico considerável predisposição a matérias e artigos sobre a política, sobretudo em Goiás. Por outro lado, o jornal também apresenta interesse por temas ligados à arte, estética e correntes artísticas, sem se restringir a explicar sobre comportamentos ou a informar serviços culturais. Há ainda considerável espaço para reportagens sobre livros, artigos sobre filosofia e direitos humanos, além de publicar, com frequência, resenhas e críticas literárias.

O jornal possui circulação física semanal e edição online disponível e aberta por meio do site <[www.jornalopcao.com.br](http://www.jornalopcao.com.br)>. Por se tratar de um semanário, a quantidade de matérias colhidas a partir das expressões-chave, dentro do tempo delimitado, foi menor do que a encontrada para o jornal *O Popular*. A exploração do material revelou algumas coincidências com o teor das matérias de *O Popular*, particularmente, aquelas pertinentes às relativamente poucas notícias referentes a um fenômeno tão presente na conjuntura social da atualidade que é a intolerância religiosa e também o entrelaçamento desta, no bojo das reportagens, com outras categorias e fenômenos aparentemente tidos por correlacionados como a discriminação sexual e de gênero, racismo, direitos humanos e terrorismo.

A avaliação conduziu-se igualmente pela análise do conteúdo das matérias, artigos e entrevistas com vistas a explorar as associações feitas com outros fenômenos, mas especialmente, observar a propensão epistêmica assumida pelo jornal sobre estas conexões e sobre as escolhas de abordagem do tema intolerância religiosa que evidenciassem, em maior ou menor grau, as prescrições epistemológicas que acompanham e apoiam as produções intelectuais e racionalidades habituais as quais permeiam as relações de poder contidas nas concepções de como gerir o conhecimento.

A busca no Jornal Opção a partir da expressão “Intolerância religiosa” na caixa de busca própria do site do semanário redundou em 55 resultados compreendidos entre 2011 e o primeiro semestre de 2020. Todas as matérias foram lidas na íntegra. Destas 55 matérias,

entre reportagens, artigos ou entrevistas, apenas 18 tratavam efetivamente de algum fato, opinião ou episódio relativo à intolerância religiosa. Das 18, somente quatro eram notícias sobre a ocorrência de alguma violência, física ou simbólica, por motivação religiosa.

De modo geral, os resultados foram os seguintes:

Quadro 3: Enfoque das matérias e artigos - Jornal Opção

JORNAL OPÇÃO			
Enfoque das matérias e artigos			
Fenômeno			Quantidade
Intolerância Religiosa	Intolerância Religiosa		14
	Intolerância Religiosa seguida de Violência religiosa		4
	Total		18
Violência Religiosa	Brasil	Física	1
		Simbólica	3
	Fora do Brasil		0
	Total		4

Fonte: Construção da autora.

Portanto, também neste jornal foi observada a pequena afluência de notícias e artigos que se dedicaram efetivamente a discorrer sobre intolerância religiosa relativamente à quantidade de resultados apresentados. No entanto, é importante salientar que, corroborando a tendência local do periódico, e diferentemente da disposição apresentada pelo O Popular, todos os apontamentos a respeito de casos violentos sob motivação religiosa referiram-se a acontecimentos ocorridos no Brasil, mais precisamente, em Goiás. Além disso, possivelmente dado o pendor político e local do semanário, a articulação das ações do Estado com a laicidade estatal, em face da intolerância religiosa, estiveram muito mais presentes. Da mesma forma que, proporcionalmente, houve muito mais menções à liberdade e pluralidade religiosas e menos atenção dada a ações terroristas do que em O Popular.

Outra particularidade visualizada nas características jornalísticas do periódico foi a afluência considerável de reportagens e ensaios sobre filmes, apresentações artísticas, músicas e livros que, de alguma forma, remetiam à intolerância religiosa. Com efeito, foram sete matérias relacionadas à arte: cinco críticas literárias, uma matéria sobre o novo single de uma

banda goiana, chamado “Cordeiro do Mundo”, e uma reportagem sobre um longa-metragem estadunidense. Todos, entretanto, apenas tangenciaram o tema intolerância religiosa<sup>91</sup> sem ultrapassar ponderações mais densas do que trazer a vida e obra de Erasmo de Roterdã, manifesto opositor do fanatismo religioso e das lutas fratricidas dele decorrentes na Europa (em *Erasmus de Rotterdam em Stefan Zweig*, de 04/10/2014), ou de Camões, poeta português que sofreu perseguição por quase toda a sua vida por não se submeter às exigências das regras morais e, sobretudo, religiosas de seu tempo (em *Camões: a coragem dos que não se submetem às tiranias e aos preconceitos*, de 12/05/2019). Existiram, ainda, aquelas matérias que pareciam que iriam adentrar mais nitidamente no assunto, mas não o fizeram, como a que abordou o tema da Mangueira de 2016, “Maria Bethânia- a menina dos olhos de Oyá”, cujo teor, no entanto, reduziu-se a dizer que tais manifestações artístico-culturais eram importantes para reflexões sobre a intolerância religiosa no Brasil (em *No último dia de desfiles no Rio, escolas homenageiam famosas personalidades brasileiras*, de 09/02/2016).

No mais, todos os 16 artigos e reportagens que explanaram sobre intolerância religiosa foram contemplados pela análise. Determinadas matérias, por sua forte confluência com um ou mais assuntos, nomeadamente, os casos que recaíram na referência paradigmática da interrelação racismo-preconceito-violência-domínio epistemológico, foram aludidos mais de uma vez em diferentes lugares.

Por fim, assim como na análise dos resultados de O Popular, no Jornal Opção a categoria “Estado”, enquanto elemento implicitamente presente em todas as alegações e ações relatadas em que se percebe a mão estatal, suas políticas, instituições e agentes, não recebe análise em separado, pois que perpassa e intervém de modo constante com todas as demais categorias. Do mesmo modo, as matérias que expuseram forte vertente para demonstrar a influência do domínio epistemológico em seus textos também ficaram em tópico próprio ao final.

Deste modo, quanto às relações estabelecidas pelo próprio jornal entre intolerância religiosa com outros fatos ou fenômenos sociais, a pesquisa apurou as seguintes assiduidades:

---

<sup>91</sup> Exceção feita à crítica do filme que não tratou de intolerância religiosa de forma alguma.

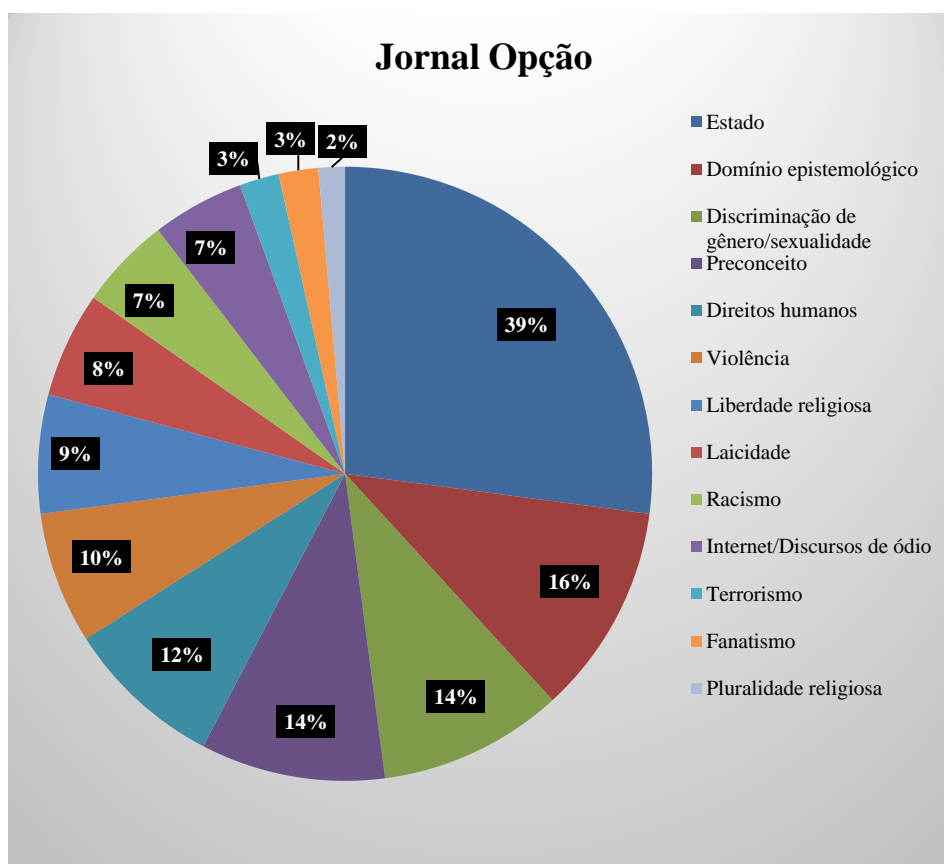
Quadro 2 - Associação das categorias com intolerância religiosa – Jornal Opção

JORNAL OPÇÃO		
Mapa das relações constituídas pelo jornal para intolerância religiosa		
	Categoria	Quantidade
1	Estado	39
	Domínio epistemológico	16
2	Discriminação de gênero/sexualidade	14
3	Preconceito	14
4	Direitos humanos	12
5	Violência	10
6	Liberdade religiosa	9
7	Laicidade	8
8	Racismo	7
9	Internet/Discursos de ódio	7
10	Terrorismo	3
12	Fanatismo	3
13	Pluralidade religiosa	2

Fonte: Construção da autora.

Graficamente, em porcentagem, os resultados organizaram-se da seguinte forma:

Gráfico 2 – Proporção das associações estabelecidas entre as categorias e intolerância religiosa – Jornal Opção



Fonte: Construção da Autora

Expostos os números e relações observáveis concernentes à presença de casos ou opiniões sobre intolerância religiosa nos textos colhidos, de sua intercalação ou não com episódios de evidente violência religiosa, bem como das correlações constituídas com outros institutos ou fenômenos sociais, passo, pois, à análise dos conteúdos dos respectivos jornais.

## 6 INTOLERÂNCIA RELIGIOSA RELATADA PELA IMPRENSA ESCRITA EM GOIÁS

### 6.1 Análise dos conteúdos de O Popular

Ao principiar a análise dos conteúdos dos textos coletados a partir dos resultados de O Popular, o que primeiro saltou aos olhos foram as abundantes alusões à categoria “Estado”. Presumivelmente, isso não seria inesperado dada a costumeira demanda pública por ações estatais – sejam institucionais, legislativas, judiciais ou de políticas públicas – frente a fenômenos que envolvam conflito social. O que reputei curioso foi notar a discrepância entre a quantidade de referências ao Estado e a escassez de menções à laicidade estatal – categoria “Laicidade” - quando se está falando justamente de intolerância religiosa. Por isso é modelar esta característica encontrada, ou melhor, não encontrada na maioria dos textos jornalísticos aqui pesquisados que se chocam com a noção de laicidade enquanto princípio político regedor das democracias ocidentais, e cuja função precisamente seria a de assegurar e estabelecer parâmetros de convivência entre convicções religiosas dissonantes nas sociedades democráticas.

Parece não haver grande interesse em debater o estado laico para com as incidências de intolerância religiosa noticiadas. Ao contrário, na subida da onda correspondente ao avanço do fenômeno religioso sobre o espaço republicano com a ascendência de forças sócio-políticas conservadoras aparatadas por vasto conteúdo religioso, moralista e tradicionalista, notadamente cristãs, existem proporcionalmente muitas matérias que tratam, por exemplo, da preocupação com a opressão a devotos cristãos em alguns países do mundo, conquanto isso não represente veracidade para a realidade nacional<sup>92</sup>.

Epistemologicamente, não é de se estranhar esta carência de nexos Estado/Laicidade nas matérias e artigos que tratam de intolerância religiosa. A epistemologia dominante, além de definir o que pode ser considerado conhecimento e como este conhecimento deve ser construído e publicado, igualmente fornece os meios para invisibilizar ao máximo as informações e noções inadequadas ou inoportunas. Nesse sentido, Pierre Bourdieu (2011)

---

<sup>92</sup> São quatro matérias, duas delas com falas do Papa Francisco em prol de cristãos que sofrem discriminação e violência pelo mundo (*Papa pede por cristãos vítimas de discriminação e violência*, de 27/12/2013 e *Ataque em igreja mata 21 no Egito*, de 01/01/2011); uma notícia sobre a Ministra da Mulher, Família e Direitos Humanos, Damare Alves, que manifestou a apreensão do governo brasileiro quanto à perseguição aos cristãos pelo mundo e reafirmou a liberdade religiosa como valor central das políticas públicas do atual governo (*Nos EUA, Damare diz que governo está preocupado com perseguição de cristãos*, de 19/07/2019) e um artigo chamado *Liberdade e Martírio*, de 01/02/2020, sobre a perseguição religiosa aos cristãos pelo mundo.

articulou, em se tratando da fala do Direito, que ela seria a forma por excelência do poder simbólico de nomeação que cria as coisas nomeadas e lhes confere permanência mas, ao mesmo tempo em que consagra a ordem estabelecida, empenha-se por converter e manter ignorado o que há de “arbitrário na origem de seu funcionamento, e assim prosseguir sancionando poderes ligados à aquisição, ao aumento, transferência ou retirada de faculdades socialmente reconhecidas, sob a crença na neutralidade e na autonomia de suas determinações” (MARINHO, 2014, p. 38). No caso da fala jornalística, as técnicas de narrativa que funcionam para produzir objetividade, neutralidade e clareza em suas notícias e opiniões, para além da diagramação da hierarquia da notícia ou da categorização da informação reveladas na classificação dos fatos que merecem ser noticiados e como devem ser noticiados, são as mesmas que podem ser utilizadas para neutralizar a percepção de suas omissões deliberadas, de seus (des)interesses propositais.

Assim, apesar de se afirmar como um Estado de Direito laico, a inter-relação e mútua influência entre Estado e laicidade, sobretudo diante dos aspectos e tendências políticas do Brasil atual, parece estar desconsiderada em um destes que são veículos que constituem, como já disse, um lugar privilegiado de consulta de fatos e de câmbio de informações. Com efeito, esta hesitação na sobreposição do Estado laico em textos que tratam ou tangenciam intolerância religiosa, principalmente naqueles que realmente noticiam algum conflito religioso, sugere certa resistência em opor a laicidade estatal como elemento fundamental dentro destes conflitos.

A exceção paradigmática é o artigo chamado *O Estado é laico, graças a Deus!*, de 09/08/2019, cujo teor trata exatamente da correlação Estado e laicidade. Há ainda notícias que possuem menção apenas no título como o breve apontamento sobre uma caminhada contra a intolerância religiosa chamada *Caminhada pede liberdade religiosa e Estado Laico*, de 08/09/2013 ou tratam da separação entre religião e política como no artigo intitulado *O distanciamento saudável entre fé e política*, de 27/06/2011, mas cujo enfoque são as tentativas de angariar ainda mais privilégios por parte da bancada religiosa do Congresso Nacional. As demais marcadas com a categoria limitam-se a dizer, em certa parte do texto, que o Estado é laico e, por isso, deve garantir o exercício de todas as crenças. São elas: *Denúncias de discriminação religiosa aumentam 70% no país*, de 21/01/2016 e uma *Cartas dos leitores*, de 18/11/2018, que registra um escrito de leitor do jornal sobre a relação liberdade de expressão e intolerância religiosa.

Trago o artigo *O Estado é laico, graças a Deus!* para uma apreciação conforme a reflexão sugerida pela própria autoria. No pequeno texto, o autor cita os princípios da laicidade resumidos nas premissas de que o Estado não deve influir sobre as questões religiosas nem ser influenciado pelas religiões, e que o Estado deve ser laico “para que haja respeito por todas as crenças”. No entanto, continua o articulista, a própria constituição que prevê o estado laico, já no seu preâmbulo dispõe: “Sobre a proteção de Deus” - algo que ele considera “um erro grave de coerência”. Convirjo com a autoria do texto de que este exórdio da Carta Magna parece inconsistente com a laicidade estatal por ela mesma preconizada. E o é. Mas, não é incoerente com o privilégio epistêmico da cristandade enquanto paradigma do pensamento religioso ocidental altamente majoritário no país. Não é incoerente com a quase onipresença de crucifixos nos prédios públicos. De fato, parece em confluência com slogan do atual governo federal “Brasil acima de tudo, Deus acima de todos”, aparentemente, inclusive, sobre aqueles que nada creem. Como também, semelha estar em confluência com a exiguidade da categoria “Laicidade” nos resultados a partir da expressão-chave “intolerância religiosa” no site do jornal em contraposição à quantidade de comparecimentos da categoria “Estado”. Por isso e no sentido desta percepção, é que considerarei pertinente uma das conclusões do autor com a qual finalizo: “imagina se nesse Estado laico [...] surgisse ao lado do crucifixo pendurado numa repartição pública uma imagem de um orixá? Imaginem a guerra. A intolerância religiosa que vivemos faz isso, diz que o Estado é laico, desde que seja cristão”.

Em circunstância semelhante, porque também inclusa no privilégio de definir como, onde e qual conhecimento/sistema de entendimento deve ser construído e divulgado encaixa-se a categoria “Liberdade religiosa”. Não é realmente notável que a categoria que representa um direito humano consagrado pela Declaração Universal dos Direitos Humanos, como também um fundamento político da república brasileira, esteja traspassada pela discricionariedade da epistemologia dominante nas matérias por ela assinaladas. Mesmo porque, como já argumentei anteriormente, a liberdade religiosa tanto quanto os direitos humanos emanaram da mesma fonte epistemológica que partiu da Europa para dominar parte considerável do mundo e não somente colonizá-lo em termos materiais, mas também entranhar-se em seu modo de pensar, falar e viver. A liberdade religiosa - que quando se exterioriza é considerada uma derivada da liberdade de pensamento - surge nos textos do jornal invariavelmente como o argumento essencial de pessoas e grupos imbuídos da luta contra a intolerância religiosa. Contudo, o mais significativo, porque aparentemente

paradoxal, é o seu aparecimento amiúde na boca de representantes de religiões hegemônicas para avaliar prerrogativas e intolerâncias próprias. É aqui que as concepções de liberdade religiosa, Estado e laicidade mais se enredam<sup>93</sup>.

Não contingencialmente, em todos os apontamentos da categoria “Liberdade religiosa”, há também a presença das categorias “Estado” e “Laicidade”. Não que não se compreenda a laicidade estatal como um pressuposto primário da liberdade religiosa. Concebo, de fato, que um estado confessional ou com religião oficial tem, no máximo, uma liberdade religiosa parcial, como o que trazia a primeira Constituição do Império de 1824 a qual instituía a religião Católica Apostólica Romana como a religião do Império e permitia a existência de outras religiões desde que “com seu culto doméstico ou particular, em casas para isso destinadas, sem forma alguma exterior de templo”<sup>94</sup>. A grande ironia aqui é justamente esta prerrogativa consolidadora do Estado laico estar sendo utilizada para aproximar o Estado brasileiro de um estado confessional, neste caso, não em direção a uma religião específica como o caso da católica durante os anos do império, mas de uma sobreposição de valores considerados “cristãos”, acima de toda e qualquer coisa ou pessoa.

Não é a toa que em *Os intolerantes*, de 16/09/2017, artigo de que igualmente tratarei sob a perspectiva do domínio epistemológico em seguida, o autor relata que um pastor (sem qualificações) no Rio Janeiro liderava um grupo de evangélicos (termo do autor) que conclamava: “Bíblia sim. Constituição não”. Este pastor, cuja pregação pedia que se ignorasse a Constituição em proveito da Bíblia, chegou a ser brevemente preso sob a acusação de crime de intolerância religiosa quando, então, cunhou “o dia do pastor perseguido” contra o que acreditou ter sido um atentado à sua liberdade de expressão, leia-se liberdade de expressão religiosa, portanto, liberdade religiosa. O caso aqui é que ele não sentiu o menor pejo em proclamar, segundo o autor do artigo, que o Corão (livro sagrado dos muçulmanos) era um guia de estupros e assassinatos, como não lhe importou que a sua pregação tivesse levado a um grupo de seguidores invadirem e depredarem um centro espírita no Catete (bairro do Rio de Janeiro/RJ). Entretanto, tais episódios de intolerância religiosa com base na livre expressão da religiosidade do pastor perseguido não poderiam representar qualquer surpresa, pois que,

---

<sup>93</sup> Entendo que, hodiernamente, quando a liberdade religiosa é acionada enquanto um direito, os direitos humanos são também acionados, ainda que não mencionados expressamente na alegação. Decidi-me por não os trazer nesta oportunidade, primeiro, porque a liberdade religiosa nos textos sob análise se dá, geralmente, demandando a tutela constitucional nacional. Mas, especialmente não o fiz porque, é necessário lembrar, as prescrições de liberdade religiosa são anteriores à Declaração Universal dos Direitos Humanos, mesmo no Brasil, no qual foi contemplada pela primeira Constituição da República em 1891.

<sup>94</sup> Artigo 5º da Constituição Imperial de 1824.

assim como a liberdade religiosa, a inviolabilidade de domicílio e da intimidade, da honra e da imagem são todas previstas pela “dispensável” Constituição.

De outro lado, no artigo *O distanciamento saudável entre fé e política*, de 27/06/2011, a autora, além de preconizar a necessária separação entre religião e política, denuncia as sucessivas investidas de lideranças de igrejas sobre assuntos de Estado e da política, mormente no que tange a direitos sexuais, de família e com relação à descriminalização de algumas drogas. Contudo, a par destes empreendimentos de lideranças políticas religiosas em direção do que chamam de preservação dos bons costumes, dez dias antes da matéria ser publicada, segundo a autora, “as bancadas católica e evangélica apresentaram, em conjunto, projeto de lei na Câmara que protege as igrejas, estabelecendo que o Estado não pode obrigá-las a adotar práticas que contrariem suas convicções ou doutrinas religiosas”. E, eis a liberdade religiosa mais uma vez sendo resgatada para favorecer denominações hegemônicas já *per se* cheias de isenções e salvaguardas. A mesma alargada liberdade religiosa utilizada para justificar ataques prosélicos altamente ofensivos contra as religiões Afro os quais são usualmente acompanhados da defesa de que se constituem manifestações de livre expressão de ideias. A mesma liberdade religiosa reclamada por um vereador de Novo Gama/DF, cujo projeto de lei, aprovado em sede municipal, previa a proibição de qualquer “discriminação” ao cristianismo naquele município e a punição às pessoas que praticassem ato que ferisse ou afrontasse a fé cristã com base no artigo 208 do Código Penal Brasileiro<sup>95</sup>.

O Art. 208, do Código Penal Brasileiro assim dispõe: “Escarnecer de alguém publicamente, por motivo de crença ou função religiosa; impedir ou perturbar cerimônia ou prática de culto religioso; vilipendiar publicamente ato ou objeto de culto religioso: Pena - detenção, de um mês a um ano, ou multa”. Note-se que o objeto do projeto de lei concebido pelo vereador já está previsto e sua apresentação e aprovação trata-se, no mínimo, de uma redundância de caráter exclusivista a uma única vertente religiosa. Do mesmo modo que o projeto de lei de iniciativa das bancadas católica e evangélica que protege as igrejas ao estabelecer que o Estado não pode obrigá-las a adotar práticas que contrariem suas convicções ou doutrinas religiosas já é pauta prevista pela Constituição Federal (1988), em seu artigo 5º, inciso VIII, que prescreve que “ninguém será privado de direitos por motivo de crença religiosa ou de convicção filosófica ou política” e inciso II de que “ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei”. Destarte, a não ser que seja

---

<sup>95</sup> Artigo chamado *Lei em Novo Gama que prevê punição a quem afrontar a fé cristã vai ao Supremo*, de 23/11/2016 do qual falarei mais adiante no tópico específico para os casos emblemáticos de domínio epistemológico.

ilegal o ato, o estado não pode obrigar nenhuma pessoa a adotar práticas que contrariem suas convicções ou doutrinas religiosas. Logo, a instância já foi contemplada pela lei maior do Estado. Ressurge, assim, um fato jurídico-histórico recente. Por ocasião dos trabalhos constituintes, a incipiente bancada religiosa uniu-se para barrar pleitos relativos aos direitos LGBT, notadamente quanto à retirada do termo orientação sexual do artigo 3º, inciso IV, do texto constitucional que prenuncia os objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil, dentre eles, “promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação”. Orientação sexual foi suprimida do artigo sob o argumento de já estar inclusa na expressão “e qualquer forma de discriminação”. Dois pesos, duas medidas? Sim. Quando se trata de composições de poder, sobretudo em espaço republicano, assentadas em epistemologias tão dominantes quanto a cristã - uma epistemologia que tanto forma quanto suprime culturas e condutas - não é difícil compreender este aparente contrassenso. A voz do Direito que sanciona a aquisição, aumento ou retirada de faculdades socialmente reconhecidas ou está a serviço das vozes dominantes ou é restringida. De modo aparentemente legal, obviamente.

Neste mesmo sentido, é igualmente interessante o clamor por uma suposta “cristofobia” quando a iconoclastia cristã é utilizada de um modo que desagrade alguns religiosos e fieis como o que narra a matéria *Após Parada Gay, deputado quer que "cristofobia" vire crime hediondo*, de 10/06/2015. O texto traz as reações à controvérsia envolvendo uma encenação da crucificação durante a Parada Gay de São Paulo do mesmo ano<sup>96</sup>. O deputado Rogério Rosso, então líder do PSD na Câmara, entrevistado por qualificar o que ele chamou de “cristofobia” como crime hediondo (abjeto, depravado, ignóbil, sórdido, cruel), igualado ao crime de genocídio ou de epidemia com resultado morte, por exemplo. Acorre-me à lembrança um evento ocorrido há pouco mais de sete anos, aqui mesmo em Goiânia/GO, por ocasião da exposição das obras do artista Tati Moreno que representavam os orixás do candomblé, no Parque Vaca Brava da capital goiana. Houve manifestações de cristãos no parque goiano, que contavam até com o apoio de carro de som, pelo que acreditavam ser uma imposição dos deuses do candomblé às pessoas em geral e demandavam que as estátuas fossem retiradas do local. As obras de arte chegaram a ser apedrejadas e isso foi tido por liberdade religiosa. O que se me parece, frente ao uso corrente da iconografia cristã por todos os lados, desde as entradas das cidades às repartições públicas (e assinalo lugares públicos porque Bíblias, crucifixos, imagens e hinos em lugares privados são escolhas particulares da

---

<sup>96</sup> Tratarei também mais adiante desta matéria sob a ótica da discriminação de gênero e de sexualidade.

proprietária ou proprietário) é a tentativa de manter a exclusividade do espaço público e negar aos demais aquilo que apregoam e defendem veementemente para si: a liberdade religiosa e de expressão.

Abre-se, pois, um espaço para a categoria “Pluralidade religiosa”. Insurgente nos textos por 12 vezes, a noção de pluralidade ou diversidade em termos religiosos costuma ser mencionada de relance nas justificações ou nas falas, notadamente quando se pretende arazoar sobre a necessidade de uma sociedade e de um mundo que permita “a possibilidade de uma convivência pacífica e harmoniosa entre fiéis de diversas crenças”<sup>97</sup>. Entendo que a pluralidade religiosa não pode ser mais apreendida como simples variedade de religiões. Faz-se necessário a colocarmos dentro do fenômeno atual da vasta quantidade de ofertas religiosas e de espiritualidades disponíveis e as formas de trânsito religioso e de múltipla pertença. Na atualidade, a noção de pluralidade tem que se posicionar além do conceito político de pluralismo religioso utilizado para se pensar as possibilidades de convivências respeitadas e democráticas entre os diferentes grupos religiosos e não religiosos. A diversidade religiosa na atualidade requer plataformas políticas que concebam intervenções e atuações dos diferentes grupos e instituições, mediadas democraticamente pelo Estado. Pois, não é mais possível ignorar o destaque público da religião na cena contemporânea. É fato inequívoco a ação de organizações, movimentos e pessoas ligadas a diferentes religiões ocupando espaços de representação e de participação política em amplas frentes (BURITY, 2008). O que parece ocorrer no Brasil, no entanto, e está plasmado nos textos jornalísticos sob análise é a pluralidade religiosa como mero discurso, pois que as reais relações formais do Estado brasileiro para com as religiões – a despeito de leis, comissões, eventos, canais de denúncia postados para o atendimento de cidadãos e cidadãs de diversos pertencimentos religiosos (ou nenhum) e contra a intolerância religiosa - são constituídas basicamente com uma única dimensão religiosa (SOARES, 2015).

Assim, trouxe para crivo, consoante a pluralidade religiosa, a sugestiva matéria *Ativista diz que programas religiosos na TV contrariam a Constituição*, de 06/12/2013, o qual relata audiência pública do MP/RJ em que uma representante do Conselho Federal de Psicologia e integrante da executiva do Fórum Nacional pela Democratização da Comunicação (FNDC) alertou sobre a intolerância religiosa ligada ao proselitismo nas emissoras de TV. Ela ressaltou para a reportagem que se faz basilar ter em mente que o

---

<sup>97</sup> Palavras contidas no texto da matéria *Imagens e textos reforçam direito à liberdade religiosa no Brasil*, de 23/01/2012, a respeito de evento para lançamento de um livro pela Comissão de Combate à Intolerância Religiosa (Ccir) do Rio de Janeiro.

Estado é o dono das concessões de rádio e TV e que, por ser laico, não pode subsidiar ou manter relação de dependência ou aliança com igrejas e cultos. Mas, no caso dos meios de comunicação nacionais não é o que ocorre. A matéria traz que os dados de pesquisa da Agência Nacional do Cinema (Ancine) mostram que os programas religiosos ocupam 13,5% da grade das emissoras de TV aberta. Dessa forma, a psicóloga demonstrou a sua preocupação com o proselitismo nas emissoras e a falta de representatividade das religiões brasileiras entre aquelas que têm programas de TV (e de rádio e que possuem jornais). Ante uma breve pesquisa na internet para canais de TV religiosos brasileiros surgem nada menos do que 32 emissoras<sup>98</sup>. E, dentre as grandes - Globo, SBT, RecordTV, Band, RedeTV!, Cultura, Gazeta, Rede Brasil e CNT, a única que não tem qualquer horário religioso vendido é o SBT. A ainda líder nacional de audiência, Rede Globo, apresenta apenas uma hora diária, das 6h às 7h, aos domingos, quando é exibida a Santa Missa. Na rede Record, pertencente à IURD, são 18 horas e 45 minutos semanais. Na Band, são 22 horas semanais vendidas para igrejas e a RedeTV! fornece 75 horas semanais, o que configura 51% de toda a sua programação<sup>99</sup>.

Portanto, a preocupação da representante do Conselho Federal de Psicologia e integrante da executiva do Fórum Nacional pela Democratização da Comunicação quanto à representatividade religiosa brasileira não é fortuita. Todas estas emissoras e horários comprados às grandes TV's são invariavelmente católicos e de igrejas evangélicas. As TV's são concessionárias do serviço público e o Estado é laico, em um campo tão massivo e ainda altamente influente quanto o televisivo, a pluralidade religiosa a ser assegurada pelo Estado é mais uma falácia. As interações mediadas eletronicamente são as formas atuais crescentes de visibilidade e de intercâmbio religioso. Como também de novas maneiras de exercer poder pela mídia e oferecer velhos produtos simbólicos devidamente reciclados e endereçados a um público diversificado. Só que esta poderosa interface não corresponde ao pluralismo religioso, nem mesmo à liberdade religiosa que o pressupõe, pois que é exclusivista, proselitista, completamente atrelada às leis de mercado e compromissada com as denominações religiosas hegemônicas, à despeito das obrigações constitucionais do Estado concessionante.

Bem a propósito, cabe ao Estado também garantir o primado dos direitos humanos. Assim, de modo não ocasional, em relação à categoria “Direitos humanos”, a interligação

---

<sup>98</sup> RIT (Rede Internacional de Televisão), Rede 21, Rede Boas Novas, Rede Gospel, Rede Vida, TV Aparecida, TV Canção Nova, TV Século 21, Rede Internacional de Televisão, TV Sul Bahia, TV Novo Tempo, TV Igreja Mundial, Boas Novas Manaus, Boas Novas Belém, Rede Aparecida, Rede Gênesis, Rede Super, Família Rocha, TV Mundo Maior, RIT Notícias, Canção Nova Internacional, Canal da Juventude Cristã, IIGD, TV Setorial, TV Educadora, Torre Renascer, RIT Dourados, Rádio Boas Novas, A12, RIT Estados Unidos, Boas Novas Rio de Janeiro, Oração da Tarde, Boas Novas São Luís, Torre Rede Vida.

<sup>99</sup> Levantamento do TV História, acessível em < <https://tvhistoria.com.br>>.

com a intolerância religiosa se dá quase sempre com a intermediação do “Estado” enquanto agente assegurador dos direitos a que se propôs constitucionalmente a afiançar. A menção aos direitos humanos surge amiúde em notícias sobre ações estatais para combater e denunciar preconceitos e discriminações, em notas sobre a criação de grupos como o Comitê de Diversidade Religiosa e de combate à intolerância religiosa pela Secretaria de Direitos Humanos, em matérias sobre as regras de avaliação das redações do ENEM em relação a violações dos direitos humanos contidas no texto, na referência a decisões judiciais voltadas para o amparo aos direitos básicos assegurados a todo e qualquer ser humano. Como expressão hegemônica de dignidade humana implantada no ocidente, eles também foram constantemente evocados nas matérias sobre passeatas, protestos, reivindicações sociais, bem como em manifestações, mostras e festivais artísticos.

Separei duas reportagens figurativas: 1) *Juristas vão processar País em corte internacional por intolerância religiosa*, de 12/11/2017, e 2) *Direitos humanos*, de 10/12/2018.

A primeira sucinta notícia, com base em informações emanadas do jornal O Estado de S. Paulo, marca a ação de juristas brasileiros que naquele ano iriam protocolar uma petição para processar o Brasil na Corte Interamericana de Direitos Humanos por crimes contra religiões de origem africana. O grupo de jurisconsultos afirmava que a intolerância religiosa estava se tornando endêmica no país para com as religiões afro-brasileiras, com o agravamento das agressões físicas e até casos de tortura. O que mais interessa nesta notícia é que o advogado Hélio Silva Júnior, membro do grupo e ex-secretário de Justiça do estado de São Paulo, justificou a ação em face do que ele considerou um fosso que afasta a legislação e os direitos previstos na Constituição Federal do cotidiano de impunidade e violações que aflige os seguidores de religiões matriz africana em várias regiões do país. Particularmente, entre as razões elencadas pelo advogado para o aumento dos casos de intolerância religiosa, destacou-se a sistemática omissão do Estado brasileiro que se cala diante do uso diário do rádio e da tevê para a veiculação do discurso de ódio religioso. Retornou assim à ponderação sobre a disseminação de autorizações aparentemente sem controle de emissoras e de horários de rádio e TV, que são concessões públicas, para o mercado religioso. A fala do advogado não pode ser considerada difamatória porque, de fato, os teores destes programas que se alastram por emissoras pertencentes a igrejas e em horários comprados a televisões e rádios empregam, de modo por vezes belicosos, bem próximo do ultraje quando se referem a concorrentes religiosos, quando não incitam o combate a outras manifestações religiosos. Relembrando a

entrevista de Rafael Oliveira Soares (2015), não se pode afirmar que a pregação dos pastores ordene a quebra de templos e de objetos simbólicos, mas a frequente identificação de outrem com práticas maléficas estão longe de estar isentas de provocar injúrias de todas as ordens contra quem uma autoridade religiosa aponta como fonte do mal. No mais, julgo oportuno também recordar, relativamente às proposições deste trabalho, que as pregações em redes televisivas utilizam, e muito, do mesmo arcabouço epistêmico que alicerçou as práticas discursivas relativas à superioridade do Deus cristão e a necessidade e dever de se combater o mal diabólico em todas as suas manifestações que são remissivas à colonialidade. Mas, principalmente, reiterar que, tanto antes como atualmente, estas repreensões podem se transformar em motivo de violência ou de intensa hostilidade.

Trago, por sua vez, o artigo *Direitos humanos*, de 10/12/2018 para abalizar uma pontuação jornalística por ocasião dos 70 anos da Declaração Universal dos Direitos Humanos. O articulista fala sobre os compromissos firmados no documento que, segundo ele, foram “fundamentais para elevar a dignidade das pessoas, impedir os sofrimentos humanos e ajudar a fundamentar a construção de um mundo mais justo, com direito à liberdade, ao trabalho e à educação”. A única apreciação crítica perpetrada pelo autor versa sobre o fato de que as questões que envolvem os direitos humanos parecem retroceder no Brasil atual no qual o termo passou a ser entendido dentro de “uma perversão de valores, em que, equivocadamente, impera a defesa de criminosos ao mesmo tempo em que falta amparo às famílias vítimas de violência”. Concordo com a visão equivocada dos direitos humanos que trespassa a compreensão de muitos brasileiros, como também com a relevância da Declaração Universal dos Direitos Humanos, o artigo, contudo, resvala a aceção um tanto ilusória da capacidade emancipatória universal atribuída aos direitos humanos a que aludi no início deste trabalho. Os direitos humanos, apesar de ser uma linguagem de dignidade humana possuem origem no mesmo manancial ideológico que delineou a desumanização e perpetrou a opressão econômica, social, política e cultural de povos inteiros. Se a dicção dos direitos humanos pode ter uma aceção contra hegemônica a partir da utilização de sua própria pretensão de universalidade, sem a qual perde parte estrutural de sua legitimidade, para reivindicar plataformas realmente emancipatórias e inclusivas, mui provavelmente não será afirmando categoricamente que a simples doutrina é capaz de impedir os sofrimentos humanos e fundamentar a construção de um mundo mais justo, com direito à liberdade, ao trabalho e à educação. Mesmo e principalmente sob uma perspectiva contra hegemônica, alçar os direitos humanos a uma perspectiva realmente inclusiva demanda muita luta, mormente para direitos

que se pretendem extensivos a toda humanidade, mas que correm sempre o risco de ser negados ou reduzidos para a maior parte dela

Recuperando a trilha da tendência ao apostolado midiático, do fervor doutrinário, assoma a figura insidiosa do “Fanatismo”, aqui também alçado ao posto de uma categoria. De modo curioso, esta categoria esteve presente nos resultados dados pelo jornal junto à “Laicidade”, sem que ambas deixassem de transportar inevitável ligação com a categoria “Estado”. Elucido a convergência. Das 04 (quatro) exteriorizações da categoria “Fanatismo” nos textos, 03 (três) delas dividem escritos com acepções respeitantes à laicidade do Estado. Remeto-me a duas, inicialmente. No artigo já referenciado *O distanciamento saudável entre fé e política*, de 27/06/2011, a autora igualmente aponta à linha tênue que separa a convicção religiosa do fanatismo e da intolerância religiosa e de como esta fugaz fronteira pode significar também um risco no meio político justamente dadas as contínuas intervenções religiosas sobre as políticas de Estado. Da mesma forma, no artigo *Religião e diversidade*, de 23/01/2013, que a despeito de ser um escrito com certo tom conciliatório: “devemos reconhecê-la (a diversidade religiosa) como graça divina e bênção para as tradições religiosas. Assim, elas podem se complementar e se enriquecer mutuamente”, traz um discurso que delata que apesar de todas as religiões pregarem o amor, compaixão e misericórdia, todas tem sido instrumento de fanatismo e intolerância e, nesta seara, refirma que, no Brasil, a Constituição ampara todas as tradições religiosas, numa clara alusão a um dos aspectos da laicidade que é o respeito à pluralidade religiosa. A autora, contudo, não avança muito em suas ponderações no brevíssimo texto, além de afirmar que para a intolerância cultural e religiosa não basta uma lei ou decreto, é “preciso transformar interiormente o processo da fé”. O questionamento que se faz é se é possível uma transformação do processo de fé por religiões conversionistas, exclusivistas e que se apropriam da verdade transcendental sem a força da lei para força-las a respeitar ao menos a Constituição. A fala do pastor referenciado em *Intolerantes*, de 16/09/2017, “Bíblia sim. Constituição não”, já mencionada, aflui imediatamente à mente. Portanto, a advertência da autora de *O distanciamento saudável entre fé e política* sobre a linha tênue que separa a convicção religiosa do fanatismo e da intolerância religiosa semelha factual e não muito distante de indicar um risco político.

Contudo, a mais intrigante matéria vem a ser justamente daquela em que havendo alusão a “Fanatismo”, não há comentários sobre “Laicidade”. Trata-se da matéria *A Bíblia no tribunal da vida*, de 02/10/2013, cujo teor proclama a leitura da Bíblia como um livro de paz e amor e não como um livro que legitima intolerâncias. Entretanto, o artigo de opinião se inicia

com um comentário sobre o curioso processo criminal na Justiça dos Estados Unidos de autoria do senador por Nebraska (EUA), Ernie Chambers, cujo réu é Deus. O senador acusa Deus de provocar o “terrorismo” dos “grupos fanáticos” e de ter difundido um livro considerado sagrado, a Bíblia, que serviria para propagar intolerância e discriminação de crédulos contra pessoas e grupos de outras religiões. Este interessante processo criminal, além de considerar o “Estado” como o provedor da Justiça e do amparo à pluralidade e liberdade religiosas traz, não obstante, uma mais significativa intuição que é a relação terrorismo/fanatismo arremetida contra as religiões hegemônicas pautadas na Bíblia, as quais, comumente, são aquelas que apontam tais acusações contra outras religiões. Por este lado, o processo criminal aberto contra o Deus judaico-cristão é uma exceção e, por assim dizer, uma aberração epistêmica no seio da epistemologia religiosa do maior país protestante do mundo. Sem embargo, transportando-nos para esta nossa parte do globo, um breve exercício de imaginação deveria permitir antever como seria a recepção democrática de ação judicial semelhante (sem discutir a virtual impossibilidade jurídica de tal processo) no Brasil. Plausivelmente, reações que partiriam desde a incredulidade e ridicularização do objeto da ação ao aparecimento de factoides agitados, gritas ofendidas e prováveis ameaças ao autor ou autora. Mas, o cerne não é este: este é o país que peticiona, recebe e sentencia sobre rituais de outras religiões e decide em foro judicial se a religião alheia é ou não é religião. E esta prerrogativa epistêmica é inapelavelmente cristã.

Portanto, faz-se tempestiva as inferências relativas à relação intolerância religiosa e terrorismo, sobretudo, quanto à linha de análise proposta por este trabalho. As minhas inferências são mais curtas, conquanto altamente relevantes à proposta do trabalho. Em face da correlação de intolerância religiosa com a categoria “Terrorismo”, das 09 (nove) ocorrências registradas, 04 (quatro) são atinentes ao Brasil: 01 (uma) matéria sobre as ações da Polícia Federal contra grupo terrorista que supostamente pretendia atacar durante a Olimpíada sediada no Rio de Janeiro, 02 (dois) artigos de opinião, um sobre a perseguição religiosa aos cristãos perpetrada por grupos terroristas, outro, o artigo já comentado (*A Bíblia no tribunal da vida*) e uma sessão *Confira a opinião dos nossos leitores*, de 17/11/2015, composta de duas significativas cartas às quais me referirei ao final da análise desta categoria. Por outro lado, 05 (cinco) reportagens discorrem sobre ataques terroristas de grupos islâmicos na Europa, Ásia e África. O teor das matérias não deixa de transparecer o horror e a lástima perante ataques geralmente súbitos e brutais. Mas o que não se fala claramente é a constante vinculação de atos extremistas a grupos muçulmanos, o que se revela, inclusive, no fato de

que cinco das nove matérias encontradas tratem exatamente disso e até mesmo aquela referente às ações antiterroristas da Polícia Federal informa que o grupo suspeito havia declarado apoio ao movimento jihadista Estado Islâmico. Não se trata de “passar o pano” em face de violências cruas ou para fundamentalismos indiferentes às populações que atingem, mas pontuar que tais frequentes conexões levam a que o público que lê ou assiste às notícias passe a considerar um devoto islâmico, um terrorista em potencial. De modo ainda mais profundo, este direcionamento epistêmico da notícia pode ser capaz de tornar este público inábil em traduzir, sequer em perceber, o que Ramón Grosfoguel (2011) chama de fundamentalismo cristão-europeu.

Se definirmos o fundamentalismo como aquelas perspectivas que pressupõem que sua cosmologia e epistemologia são superiores e únicas fontes de verdade, inferiorizando e negando igualdade a outras epistemologias e cosmologias, então o eurocentrismo não é simplesmente uma forma de fundamentalismo, mas fundamentalismo. mais importante no mundo hoje [...] O fundamentalismo eurocêntrico se normalizou a tal ponto que nunca vemos uma manchete nas primeiras páginas dos jornais que diga "O fundamentalismo eurocêntrico com seu terrorismo de Estado matou mais de um milhão de civis no Iraque". (GROSFOGUEL, 2011, p. 346).

Esta base epistemológica cristã é a pedra fundamental do racismo epistêmico enquanto marcador da inferioridade dos não europeus, distinguidos pela inteligência inferior e a falta de racionalidade, quando não, especialmente no que tange aos nativos americanos e africanos, como seres inferiores ao humano. Não é de se espantar a força rediviva de uma epistemologia tão sopesada e encravada nas mentalidades ocidentais durante séculos e deliberadamente abrigada até mesmo nos mais corriqueiros apontamentos de jornais.

Observe-se que as chamadas avocam os mortos ou brutalizados: 1) *Iraque: Ataques contra sunitas matam 49*, de 17/05/2013; 2) *Ataques matam ao menos 76*, de 18/05/2013; 3) *Líderes africanos declaram guerra a grupo que sequestrou jovens na Nigéria*, de 17/05/2014 e 4) *Milhares de franceses se reúnem em repúdio a atentados e solidariedade às vítimas*, de 07/01/2015. As duas primeiras matérias tratam de lutas internas entre xiitas e sunitas no Iraque. Os textos são abundantes em menções a bombas, ataques, vinganças em um país que parece constituir um ambiente altamente volátil e violento. Independentemente dos motivos históricos da rivalidade entre as duas vertentes do Islã no interior do Iraque, manchetes assim (e os textos, em seguida) esquecem as razões políticas e econômicas por trás da violência no Iraque e tendem a colocá-la nos limites estreitos do fundamentalismo ou do ódio. A terceira refere-se a uma reunião de cinco chefes de Estado africanos que se reuniram em Paris com o

então presidente francês, François Hollande, para adotar um plano regional de luta contra o grupo islâmico armado nigeriano Boko Haram, considerado pelos líderes "uma ameaça" à África. O tom desta matéria parece mais neutro, informativo, alude algum detalhe do plano aprovado, mas o relevante está no registro das falas das autoridades. O Boko Haram já vinha agindo há muitos anos (foi fundado em 2002), especialmente no norte da Nigéria, norte do Camarões, Chade e Níger. O pronunciamento indignado da comunidade política internacional em 2014 se deu, aparentemente, pelo sequestro de 200 adolescentes pelo grupo armado. Eu digo aparentemente porque todas as falas das autoridades reproduzidas na reportagem, à exceção de uma breve declaração do presidente nigeriano sobre estar "totalmente empenhado" em encontrar as adolescentes, são político-econômicas:

O presidente do Chade, Idriss Deby, destacou, por sua vez, "a determinação de enfrentar os terroristas que assolam a região". Segundo ele, "deixá-los continuar é correr o risco de ver a região mergulhar na desordem". Thomas Boni Yayi, presidente do Benim, salientou que "a intolerância religiosa não tem lugar em África". Já o presidente do Níger, Mahamadou Issoufou, considerou positivo o fato de a reunião em Paris ter permitido discutir "o desenvolvimento econômico e social" para combater a miséria que favorece o aparecimento de movimentos como o grupo radical nigeriano.

O comentário do presidente no Níger é atilado. Como no combalido Iraque, a miséria e a omissão favorecem o aparecimento de grupos sedentos de poder, aproveitando-se das lacunas deixadas pelo abandono do Estado. O que quero dizer com isso é que as 200 adolescentes de um lado (movedoras da movimentação internacional) e a religião de outro – a Sharia,<sup>100</sup> para combater a corrupção no governo, os vícios ocidentais e inserir a educação exclusivamente em escolas islâmicas – são panos de fundo em vista tão somente do poder e dos jogos estratégicos de poder, das disputas financeiras e de razões sócio-históricas embutidas na vertente religiosa que é acionada ao sabor dos interesses em jogo (BEOZZO, 2003)<sup>101</sup>.

Assim sendo, epistemologicamente falando, no sentido de se admitir o campo discursivo do jornalismo como uma maneira particular de conhecer e apresentar o mundo não desgarrada da epistemologia colonizada, garantir isenção e objetividade ao colocar o que se quer transmitir na boca de outrem é uma técnica jornalística. Umberto Eco, em seu livro

---

<sup>100</sup> Sharia é a lei islâmica ou o Direito islâmico cuja principal fonte, mas não a única é o Corão.

<sup>101</sup> Esse argumento não isenta de modo algum o Boko Haram e suas medonhas táticas de auferir dinheiro e território com o massacre, a brutalização e o sequestro (entre outros métodos) de sua própria gente para chegar ao poder político. A Sharia é utilizada para tais atrocidades como a Bíblia foi para escravizar africanos, para massacrar povos inteiros nas Américas ou o é, atualmente, para justificar, por exemplo, estupros corretivos de meninas e mulheres lésbicas.

chamado Número Zero, de 2015, traz uma contribuição interessante a esta argumentação. O autor faz um panorama sarcástico do jornalismo atual ao narrar a estória de um jornalista que é chamado para ser editor de um jornal que, na verdade, não existe. As melhores palavras de ironia saem do personagem que é chefe da redação: “Atenção: fazer notícia é uma boa expressão, notícia quem faz somos nós, e é preciso saber fazer a notícia brotar das entrelinhas” (p. 58). Elucidando esta fala, Umberto Eco, também pela boca do chefe da redação, diz ainda que os grandes jornais, por exemplo, não podem, evidentemente, dizer o que acham de determinado fato como um incêndio ou um acidente de carro (imparcialidade e isenção), mas podem inserir entre aspas as declarações de uma testemunha. Ou de uma autoridade. Ou de um especialista. Escrever de modo a garantir a percepção comum de uma forma legitimada de produção de conhecimento, no caso, de informação, é também epistemológico.

A última matéria trata da comoção diante do atentado à sede do jornal satírico Charlie Hebdo que motivou milhares de pessoas a se reunirem em várias cidades da França para homenagear os 12 mortos, prestar solidariedade às famílias das vítimas e repudiar o ataque. De fato, em todo o mundo pessoas foram às ruas para mostrar solidariedade às vítimas do massacre que, para muitos, representou também um ataque à liberdade de imprensa. Sem tocar na questão do sofrimento humano e do compreensível luto diante da morte de vítimas indefesas, pode-se ponderar do porquê das mortes no Charlie Hebdo terem gerado quase imediatamente uma onda islamofóbica na França, com diversos ataques a centros muçulmanos. É razoável pensar que a grande população muçumana da França, pessoas comuns, cidadãos participantes, nada tenha a ver com atos isolados de derivações ditas fundamentalistas do islamismo. Voltemos, então, aos três primeiros títulos analisados acima. Vejamos como são concebidas as chamadas (sem resvalar na construção dos textos) – aparentemente isentas, inócuas - e reflitamos em como se arquiteta, por meio do modo como a imprensa expõe uma notícia, os afetos e desafetos, os gostos e desgostos instantâneos e longevos. Desse modo, pode ser que novamente as palavras irônicas de Umberto Eco ressoem mui pertinentes: “Não são as notícias que fazem o jornal, e sim o jornal que faz as notícias”. Porque o que se nota ao fim é que, contra si mesmos ou contra outrem, muçulmanos parecem sempre destilar ódio e provocar derramamento de sangue.

Destarte, especialmente, ao lado de “Terrorismo” a categoria “Violência” desponta em altíssima evidência, mas quero deslocá-la deste exame conjunto para contemplá-la em termos de violência religiosa nacional. O Popular trouxe 08 (oito) registros de violência física e/ou

simbólica de origem somente religiosa nacional. Foram elas: 1) *Mãe de santo enfarta após igreja evangélica promover vigília*, de 10/06/2015, matéria sobre evangélicos que passaram horas dirigindo insultos, amaldiçoando e rogando pragas à ialorixá que enfartou e morreu; 2) *Confira a opinião de nossos leitores*, de 18/06/2015, que se constitui de carta do leitor lamentando o apedrejamento da menina Kalianne Campos no Rio de Janeiro; 3) *Médium é assassinado em centro espírita no Rio*, de 19/06/2015, reportagem que diz que o presidente do centro espírita não acredita que o ato tenha sido por intolerância religiosa; 4) *Vídeo mostra pastora quebrando imagem de santa no interior de SP*, de 12/01/2017, matéria sobre pastora que quebrou a imagem de Nossa Senhora Aparecida à marteladas em Botucatu/SP; 5) *Atleta de time da Série A do Brasileiro é vítima de intolerância religiosa nas redes sociais*, de 06/07/2017, a qual noticia que o jogador de futebol Feijão do Bahia Futebol Clube recebeu ofensas pela internet por tonar pública a sua devoção religiosa aos orixás; 6) *Idosa leva pedrada no rosto e família aponta intolerância religiosa*, de 20/08/2017, reportagem que delata que a polícia tratou o crime como injúria e lesão corporal, e não como intolerância religiosa; 7) *Túmulo de Chico Xavier em Uberaba é mais uma vez depredado*, de 02/10/2017, sobre o segundo ataque com pedras atiradas contra o vidro de proteção do busto do médium; e 8) *Pela segunda vez, terreiro de candomblé é incendiado e depredado em Luziânia*, de 23/11/2017, sobre um novo incêndio e depredação de terreiro de Candomblé em Luziânia/GO.

Tomo três delas para análise sob a ótica da violência física e simbólica: *Mãe de santo enfarta após igreja evangélica promover vigília* e *Pela segunda vez, terreiro de candomblé é incendiado e depredado em Luziânia*, que englobam insulto, agressão física e depredação; e a estas adiciono a coluna *Confira a opinião de nossos leitores*.

A reportagem *Mãe de santo enfarta após igreja evangélica promover vigília* relata a morte da Ialorixá Mãe Dedé, liderança importante de comunidades tradicionais de matriz africana na Bahia, que morreu vítima de um infarto em Camaçari, região metropolitana de Salvador, após um grupo de fiéis de uma igreja evangélica promover uma vigília de "libertação" na qual foram dirigidos insultos à Ialorixá e à casa que comandava por horas seguidas. Segundo testemunhas, os problemas começaram há um ano, quando uma unidade da igreja Casa de Oração Ministério de Cristo foi inaugurada próxima ao terreiro. Alba Zaluar (1999) destaca que um ímpeto de ação, por qualquer pretexto, torna-se violência quando ultrapassa um limite ou perturba acordos que ordenam as relações. O problema é que esta consciência do limite e da perturbação varia cultural e historicamente. Desta forma, a ação

coordenada pelos fiéis da igreja evangélica em Camaçari é justificada, aos olhos destes, por suas convicções religiosas, de modo que, se do lado da gente do terreiro o ato foi agressivo e desrespeitoso, do lado evangélico foi um ato de “evangelização” e “libertação”. Assim, imbuídos do dever de salvar almas para Cristo e de livrar o mundo da influência maligna do demônio encastelado nos terreiros e incorporado nas divindades afro-brasileiras, os fiéis da igreja evangélica que promoveram a vigília provavelmente não pensaram que poderia ser uma violência achacar uma idosa de 90 anos durante horas no meio da noite, amaldiçoando a sua casa e insultando a sua devoção. Ao contrário, uma disposição até certo ponto altruísta de promover resgate e livramento.

A reportagem *Pela segunda vez, terreiro de candomblé é incendiado e depredado em Luziânia* traz outra ponderação que se posiciona tanto relacionada a convicções religiosas quanto à pouca estima histórica, social, mas sobretudo institucional conferida aos locais de culto afro-brasileiros. O texto relata que pela segunda vez em quatro anos o referido terreiro foi invadido, incendiado e depredado. Pessoas adentraram a propriedade onde moram 14 pessoas da mesma família, de madrugada, quebraram objetos na cozinha e reviraram as roupas dos moradores, mas a sala onde estavam os objetos sagrados foi incendiada. Esta ocorrência criminosa foi devidamente registrada na Polícia Civil que se dispôs, desta feita, a investigar como uma manifestação de intolerância religiosa, pois, como já deliberei, é prática comum da investigação policial classificar atos de intolerância religiosa como brigas de vizinho, perturbação da paz, dano a patrimônio ou injúria e difamação.

O que almejo ponderar, a partir deste caso, é a violência institucional embutida nas ocasiões em que se visualiza a prática de forças com poder de polícia de não atenderem a chamados vindos de pessoas e casas de terreiro ou, pior, de reforçarem arbitrariedades e preconceitos. Embora não tenha sido este o caso desta ocorrência em Luziânia/GO, são os episódios de desamparo e coerção institucional que a reportagem me traz à mente e que demonstram que as repressões de décadas atrás não estão tão distantes assim. Ilustro com dois casos recentes e representativos ocorridos na região metropolitana de Belo Horizonte<sup>102</sup>:

1) Em 2017, em Mário Campos/MG, a Casa Espírita Império dos Orixás Nossa Senhora da Conceição e São Jorge Guerreiro foi invadida por seis ou sete homens armados, acompanhados de um PM reformado identificado como João Camargo. Armados com revólveres, picaretas e até uma motosserra, os homens quebraram várias imagens religiosas e

---

<sup>102</sup> Para acessar as reportagens no site do jornal belorizontino, O Beltrano: 1) < <https://www.obeltrano.com.br/portfolio/policial-lidera-destruicao-de-terreiro/>; e 2) < <https://www.obeltrano.com.br/portfolio/batuque-na-cozinha-sinha-nao-quer/> >.

ameaçaram as pessoas da casa, dizendo que não queriam “macumbeiros na cidade”. A Polícia Militar foi acionada, mas não interviu. “O mais absurdo é que ninguém foi preso. Eles fizeram o que quiseram, ameaçaram as pessoas na frente da PM e os policiais só pediram calma”, afirmou Vanderlei Xangô, umbandista que prestou assistência aos religiosos junto ao Centro de Africanidade e Resistência Afro-Brasileira (Cenarab). O curioso é que houve uma segunda invasão no dia seguinte, ocasião em que um dos membros da casa arremessou uma pedra contra os agressores. O policial João Camargo, o que invadiu e ameaçou, acionou a PM que compareceu ao terreiro e conduziu apenas os umbandistas à delegacia;

2) O Ministério Público de Santa Luzia/MG, em 2015, diante da reclamação de vizinhos que alegavam “perturbação do sossego”, estabeleceu dia, horário e até número de tambores para realização das atividades religiosas de um terreiro da cidade. À época, o diretor do terreiro se comprometeu a fazer uma série de adequações no imóvel, a partir da assinatura de um Termo de Ajuste de Conduta (TAC) proposto pela promotoria. Entre as exigências do referido TAC também estava a de regularizar o alvará de funcionamento junto à Prefeitura. O descabido é que a Constituição do Estado de Minas Gerais desobriga qualquer templo religioso da necessidade de alvará de funcionamento que não é exigido para nenhuma igreja ou templo. Mas, aparentemente o é para um terreiro de candomblé, para o qual o Ministério Público parece ter resgatado a obrigação da época getulista (que vigorou de 1931 a 1964) dos locais de culto afro-brasileiros de se registrar e obter permissão de funcionamento nas Delegacias de Polícia e de serem vigiados pela Inspetoria de Entorpecentes e Mistificações.

Da mensagem contida em *Confira a opinião de nossos leitores*, que alude ao conhecido caso de agressão à criança Kailanne Campos, então com 11 anos, que foi agredida com uma pedrada em 14/06/2015, retiro uma reflexão epistemológica a partir da introjeção de prescrições judaico-cristãs de punição. A garota e a avó, mãe de santo, com outras pessoas vestidas de branco saíram do culto e caminhavam para casa quando dois homens começaram a insultar o grupo. Um deles jogou uma pedra que atingiu a cabeça da criança. O caso ocorrido na cidade do Rio de Janeiro ganhou repercussão nacional, mas chamo a atenção para uma protagonista insuspeita: a pedra. Observe-se que em O Popular há a menção ao caso da criança Kailanne e uma matéria sobre agressão com uma pedra em *Idosa leva pedrada no rosto e família aponta intolerância religiosa*, de 20/08/2017. No subsequente Jornal Opção há o registro de um caso em Goiânia de uma servidora pública portando vestes de sua devoção aos orixás que igualmente foi agredida com um objeto lançado ao rosto (Sessão *Cartas*, Jornal Opção de 18 de julho de 2015). Conquanto ela não tenha explicitado qual objeto, simbolicamente atrevo-me a igualá-lo a uma pedra. O apedrejamento era um método usual da

execução da pena de morte no antigo testamento. Diversos crimes que merecessem a morte eram assim punidos. A maioria das mortes executadas desta forma era indicada para a idolatria e os crimes sexuais, mas também eram punidos ou punidas com a lapidação os “homens ou mulheres que, entre vocês, forem médiuns ou consultarem os espíritos, terão que ser executados. Serão apedrejados, pois merecem a morte” (BÍBLIA, Lev. 20:27). Simbolicamente, esta é a punição recomendada pela Bíblia para quem exercita a feitiçaria enquanto prática que abre as portas do oculto e dá lugar ao inimigo, qual seja, o diabo. Retornamos, pois, à base epistêmica judaico-cristã de combate ao demônio e sua influência na terra, como também as suas perspectivas de culpabilidade e de punição. Mas, principalmente, é possível novamente conceber a carga de violência que o escudo desta episteme pode ocasionar para práticas religiosas historicamente marcadas com a pecha de demoníacas.

Da irascibilidade da violência sobrevém outra categoria altamente suscetível à hostilidade e a agressão, a “Discriminação de gênero/sexualidade”, pois que a subjugação estabelecida por uma classificação que determina o feminino como um traço de inferioridade e a homossexualidade e a transexualidade como aberrações humanas - circunscricões que demandam, de toda forma, controle ou proscricão - está no coração do domínio masculino (heteronormativo, por óbvio), europeu/branco, capitalista e cristão. O mesmo se diga do traço de inferioridade racial, que pode ou não se somar a estas discriminações, oportunizando intersecções de subordinações, conquanto, de modo algum, suponha algum tipo de hierarquia de subalternização.

O fato é que a “Discriminação de gênero/sexualidade” é um dos pilares do domínio político-religioso e por isso, não contingencialmente, converte-se na pauta sobre a qual clamores nos palanques e nos púlpitos declaram a liberdade sexual e de gênero, bem como a igualdade feminina, de alguma forma, as causas da degeneração tanto do país quanto da “família”.

Igualmente, não por acaso, as inter-relações de intolerância religiosa e discriminação de gênero/sexualidade em O Popular circundam as mesmas vinculações dadas pela moral religiosa cristã e sua ingerência sobre os comportamentos sexuais e as normatizações performáticas de gênero escrupulosamente em conformidade com a família nuclear burguesa. As matérias também contemplam e vinculam amplamente o incremento dos posicionamentos religiosos conservadores no espaço político em defesa da “família”, instituição sacralizada e aparentemente em constante perigo, com o aumento das agressões a minorias sexuais e religiosas.

As associações de discriminação de gênero/sexualidade com a intolerância religiosa nos registros jornalísticos de O Popular descortinam também as seguintes inferências:

1) Corroborando o quanto o ódio e a violência baseados no gênero acompanham o ódio e a violência baseados na orientação sexual, homofobia, transfobia, misoginia, militância e resistência feminista e LGBTQI são temáticas que comparecem unidas em diversos textos. E todas têm alguma relação com posicionamentos religiosos. Isso parece tão intrincado que apenas uma matéria, da qual decorre discriminação de gênero e/ou de sexualidade, fala exclusivamente de mulheres. O restante, somente ou conjuntamente, discorre sobre homofobia, transfobia, misoginia e ideologia de gênero.

2) Há a nítida visualização do liame do avanço do conservadorismo em espaço público e o aumento do preconceito e das agressões às minorias sexuais e religiosas. Não por acaso, a categoria “Discriminação de gênero/sexualidade” aparece constantemente junto à categoria “Estado”.

3) Na direção contrária, há registros do uso da arte – teatro, cinema, música – para a reflexão, resistência e combate à discriminação LGBTQI e a violência contra a mulher, bem como o registro de pautas de protestos da militância LGBTQI e opiniões sobre a responsabilidade do Estado no combate a estas discriminações.

4) As reportagens sobre transfobia merecem uma maior atenção. São apenas duas matérias: 1) *Após Parada Gay, deputado quer que "crisofobia" vire crime hediondo*, de 10/06/2015, reportagem sobre a reação à travesti crucificada no desfile da parada gay de São Paulo do mesmo ano e 2) *Em cena histórica, Ivana revela ser transgênero*, de 29/08/2017, relativa a uma personagem em cena de novela televisiva veiculada naquele ano. Destas, a altamente representativa é a primeira.

Como já antecipei anteriormente, por causa da encenação da crucificação representada pela atriz transexual Viviany Belebony, o deputado Rogério Rosso, líder do PSD na Câmara, apresentou um projeto de lei propondo tornar crime hediondo o que ele chamou de "crisofobia". Na justificativa do projeto, o deputado defendeu sua propositura "pois o que vem ocorrendo nos últimos anos em manifestações, principalmente LGBT's, é o que podemos chamar de 'crisofobia', com a prática de atos obscenos e degradantes que externam preconceito contra os católicos e evangélicos".

Sem resvalar nas prerrogativas hegemônicas da cristandade que arroga para si todos os direitos e liberdades quando já os detém em quase sua totalidade, nesta matéria está explícita a relação sexualidade/gênero e intolerância religiosa. As reações à performance de Viviany -

que também foi chamada para prestar esclarecimentos no 78º Distrito Policial de São Paulo sobre a sua atuação na Parada, fruto de uma representação movida junto ao Ministério Público do estado (MP-SP) pela Associação das Igrejas Evangélicas de São Paulo - além de ser o motivo do projeto de lei na Câmara Federal proposto pelo deputado Rogério Rosso, demonstram como as performances transgressivas de gênero e sexualidade possuem uma “potência incendiária”, para utilizar outra expressão de Judith Butler (2015), notadamente, quando incidem sobre as noções de sagrado e profano no bojo da iconografia tradicional cristã.

É nesta seara que um filme como *Je vous salue, Marie*, de Jean Luc Godard, virou uma polêmica mundial e, inclusive, foi proibido pelo governo José Sarney de ser exibido no Brasil, pois que trouxe, entre outras questões que causaram furor à época, em uma referência mui sumária, uma concepção de Maria - figura da história cristã tradicionalmente jovem, inocente e virgem - como uma mãe solteira, acusada de traição pelo namorado – José (que, aliás tinha um caso com outra mulher). Mas, o grande lance, porém, talvez tenha sido a Maria de Godard não ser passiva, um simples receptáculo da Palavra, mero instrumento da divindade, mas ter uma consciência, uma agência e uma elevação pessoal (GOLDMAN, 1989).

Da mesma forma, o Jesus gay do especial natalino lançado pela Netflix em 2019, chamado *A primeira tentação de Jesus*, performado pelo grupo de humor Porta dos Fundos, liberou a ira de conservadores brasileiros e gerou pedidos judiciais de retirada do programa da grade da Netflix, um dos quais chegou ao Supremo Tribunal Federal. Sem falar nos ataques promovidos à sede do grupo humorístico. O que se revela de importante aqui é que a epistemologia sexista, homotransfóbica cristã não pode ser tocada. No mesmo *A primeira tentação de Jesus*, há um Deus embusteiro que tenta seduzir Maria na presença de José, sem pejo de utilizar seus poderes divinos para conseguir o que quer. Esta parte do roteiro e da atuação representativa do Deus judaico-cristão pouco ou nada provocou de indignação. O Jesus vivido pelo ator Gregório Duvivier, apesar de sua extrema bondade, é uma aberração porque é gay.

Relembro que a corporalidade é parte intrínseca dos ritos das religiões de matriz africana e que estas religiões agregam, em graus superiores da hierarquia litúrgica, pessoas gays, lésbicas e trans. A epistemologia cristã-europeia renega o corpo, mesmo recomenda a sua renúncia e admite somente uma forma de relacionamento sexual, o heterossexual, pelo

qual execra qualquer outra forma de sexualidade humana ou de constituição familiar que não a família nuclear hétero-patriarcal.

Quem imagina que a sexismo e o racismo epistêmico são fluxos que correm separados carece de um acerto de interpretação. Ambos fazem parte do mesmo caudal epistemológico cristão-europeu e se retro alimentam constantemente. Abarcado pelo racismo epistêmico enquanto consolidador e promotor da invalidação das produções mentais e culturais dos povos racializados quando da invasão das Americas, veio embutido o patriarcado judaico-cristão e seu sexismo epistêmico (GROSFOGUEL, 2011), no qual mulheres e os desdobramentos do feminino são considerados incapazes ou parcialmente capazes de racionalidade ou de se autogerir. Um e outro foram bem sucedidos, alhures e aqui, em implantar e fixar uma hierarquia do conhecimento encimada pelas elites masculinas ocidentais, as únicas identidades com acesso à universalidade, à racionalidade e à verdade.

Esta mesma ascendência da epistemologia cristã-europeia e do racismo epistêmico que se lhe sobrepõe recaem sobre a categoria “Internet/Discursos de ódio”, a qual abarca as matérias que fazem alusões ao uso da internet para alastrar discursos de ódio e discriminações múltiplas, cujo alvos, majoritariamente, estão relacionados à homo/transfobia, misoginia, sexismo, racismo e intolerância religiosa.

O artigo ilustrativo desta parte vem a ser aquele cujo título é *Cultura do ódio espalha na internet*, de 16/10/2014. Nele, o autor salienta que a internet é um campo vasto e fértil para opiniões exacerbadas disseminarem preconceitos e incitarem crimes e violências ao consolidar intolerâncias religiosas, sexuais e étnicas. No texto, citando Daniel Christino, professor do curso de Publicidade e Propaganda da UFG, o autor transcreve que isso ocorre porque a internet oferece dispositivos aos usuários para a dicção de discursos mais inflamados e que isso é algo que não aconteceria tão facilmente no cotidiano, no qual as pessoas costumam expressar seus sentimentos e pensamentos de forma mais suavizada, “guardando opiniões mais agressivas para sua consciência ou simplesmente falando mal dos outros por trás”. No entanto, a melhor contribuição deste texto é a elucidação simples que o professor oferece sobre a diferença sutil entre opinião e discriminação. Segundo ele,

Quando você não concorda com algo e expressa isso, tudo bem, mas quando afirma que determinado comportamento é errado, você está mobilizando pessoas em seu entorno contra quem o pratica. Isso fica pior quanto há racismos e homofobia, porque se ataca características intrínsecas do indivíduo, como a cor da pele, e não um ato que ele tenha feito.

Atenta à diferenciação entre opinião e discriminação, convirjo com a distinção substancial entre, poderia se dizer, o “debate” ao nível das ideias e ao nível pessoal. Faço um adendo à esta elucidação presente no artigo (que fique claro que não estou antepondo as argumentações do professor as quais, por óbvio, são extremamente mais profundas do que aquelas mui sucintamente reproduzidas em um breve artigo de jornal). Minha reflexão recai sobre aquelas pessoas que são marcadas pela inferioridade racial, pela degenerescência sexual, pela devoção ao demônio. Essas que, tantas vezes, não são consideradas pessoas de fato. Será que qualquer opinante – essa epidemia virtual -, mormente na arena efêmera, sem regras consolidadas e supostamente anônima ou sem lei da internet, deixaria de interpor a corporalidade ou o comportamento em uma discussão ou contra quem se está emitindo alguma “opinião” quando este alguém é negra ou negro, é gay, lésbica ou trans, ou é “macumbeira” ou “macumbeiro”? Essas que são quase não-pessoas, pois o racismo epistêmico igualmente inventou diferentes tipos de humanidade. Catalogou, qualificou e atribuiu valores aos diversos tipos de humanos. E, a internet retirou muitos dos filtros sociais destas diferenciações<sup>103</sup>. Mesmo porque o *tête-à-tête* requer mais coragem – inclusive ante os perigos de se encarar um adversário à altura - do que teclar impropérios na grande rede.

Não obstante, a maior parte das reportagens é composta pela exposição de dados sobre os números crescentes de crimes cibernéticos, bem como as ações estatais voltadas para receber e encaminhar denúncias destes atos, acompanhados de entonações de alarme perante a propagação de ódio pela rede.

Assim, sobressaíram-se matérias como: *CPI cria 'site' para receber denúncias de tráfico humano*, de 02/06/2011, sobre site que faz parte de central única da América latina e que recebe denúncias de, entre tantas outras, intolerância religiosa; *Denúncia de intolerância religiosa cresce mais de 600% em 2012*, de 21/01/2013, que diz que a quantidade de denúncias cresceu mais de sete vezes em 2012 no canal Disque 100; e *Números alarmantes*, de 15/10/2014, sobre o aumento dos crimes cibernéticos, dos quais o da intolerância religiosa é um dos mais comuns<sup>104</sup>.

---

<sup>103</sup> E, aparentemente, muitos dos entraves dados pelo Estado de Direito e suas prescrições legais, civis e penais. Entretanto, é importante lembrar que a democracia e os direitos humanos, apesar de suas pressuposições de igualdade, liberdade e universalidade de direitos, apenas modificaram a forma de dominação colonial para que todos parecessem se enquadrar e participar equanimemente no Estado. Uma falácia que a alta indigência dos nacionais negros, o assassinio alarmante de mulheres e LGBT's e a intolerância religiosa nacional desmentem com facilidade.

<sup>104</sup> Relacionadas à internet há as reportagens sobre o caso de intolerância religiosa no programa BBB da rede Globo cometido pela participante Paula Sterling, em 2019. Apesar da palavra “internet” surgir amiúde nas notícias referentes a este fato, estas menções se referem a que as declarações da participante tão somente tiveram

Fora destas, há duas destoantes: uma notícia que divulga as ofensas via internet ao jogador de futebol do Bahia Futebol Clube por tornar pública sua devoção religiosa ao candomblé – outro texto que discuto mais detidamente em tópico próprio - e outra, cujo título é totalmente não relacionado ao tema intolerância religiosa ou ao ódio nas redes, nada obstante, bastante esclarecedora. Chama-se *Justiça invalida Acordo Coletivo que parcelava rescisão*, de 19/12/2019. A notícia inicialmente discorre sobre a inconstitucionalidade de um acordo coletivo firmando entre o Sindicato dos Trabalhadores na Indústria Coureira de Goiás e Centro-Oeste e uma empresa da área, mas que traz ao final um adicional com subtítulo: *Uso das redes sociais*.

Esta pequena parte é a que se faz aproveitável. O anexo sucinto faz menção à resolução do Conselho Nacional de Justiça que proíbe a magistratura de emitir em redes sociais opinião que caracterize discriminação e discurso de ódio os quais revelem racismo, LGBTfobia e intolerância religiosa, entre outros. O ponto nevrálgico não é o CNJ estabelecer parâmetros éticos de uso das redes sociais por parte de juízes. Bem como, a questão não é a Resolução considerar que é rede social qualquer dos sites da internet, plataformas digitais ou aplicativos voltados à interação pública e social. A questão é precisar fazê-lo. Aqui se faz lúcida a visão do privilégio que se estabelece quando homens e mulheres postos em um dos mais altos graus de influência sobre as vidas das pessoas, ou seja, todas as pessoas sob a jurisdição nacional, necessitem do estabelecimento de parâmetros éticos de convivência em meio virtual quando o Código de Ética da Magistratura Nacional já institui que “A atividade judicial deve desenvolver-se de modo a garantir e fomentar a dignidade da pessoa humana, objetivando assegurar e promover a solidariedade e a justiça na relação entre as pessoas”; e que “O magistrado deve comportar-se na vida privada de modo a dignificar a função, cõscio de que o exercício da atividade jurisdicional impõe restrições e exigências pessoais distintas das acometidas aos cidadãos em geral”<sup>105</sup>. Indaga-se se seria preciso mais do que estas prescrições para barrar comentários racistas, LGBTfóbicos e intolerantes de quem detém na caneta tamanho poder social. Afianço que esta autoindulgência é prerrogativa epistêmica de quem dita o saber-poder.

---

repercussão na internet. De modo que não houve, pelo menos nas matérias relacionadas, ocorrência de crime de ódio. Portanto, estas não foram catalogadas na categoria “Internet/Crimes de ódio.

<sup>105</sup> A Ajufe, Associação dos Juízes Federais do Brasil, (como antes, também a Associação dos Magistrados Brasileiros (AMB)), ingressou com ação junto ao STF contra a resolução do CNJ que estabelece o uso de redes sociais por juízes. A AJUFE afirma que o documento viola o direito à liberdade de expressão e de pensamento dos magistrados, além de servir como uma forma de censura prévia.

Na base de dizer o saber-poder está a capacidade de elevar prerrogativas e de erigir preconceitos. Principalmente, a capacidade de construir preconceitos ao operar seus privilégios discursivos de modo a naturalizar inferiorizações fazendo desaparecer as razões históricas por trás das subalternidades criadas (PRADO; MACHADO, 2008).

Assim, o termo preconceito é bastante citado e aparece 76 vezes ao longo dos textos selecionados e em 30 matérias de modo que considerei significativo. O fato é que o preconceito, enquanto um juízo pré-estabelecido que se manifesta em atitudes discriminatórias para com pessoas, crenças, sentimentos e comportamentos permeia parte considerável dos textos sob análise. Em termos epistêmicos religiosos, ele pode se traduzir em uma recusa em se conhecer, ou pelo menos procurar compreender outras concepções do sagrado. Uma recusa trespassada por convicções doutrinárias que encontram respaldo em abjeções históricas. Portanto, sem olvidar que o preconceito trata-se de um estopim reconhecido de hostilidade social que pode resultar em violência social, escolhi para a análise desta categoria duas matérias que aparentemente são muito diferentes, mas que ao fim conversam entre si e evidenciam esta recusa obstinada do Outro. Selecionei uma que trouxesse as concepções preconceituosas que residem, propositalmente ou não, no desconhecimento daquilo que se predispõe a julgar, e outra, uma singular matéria que utiliza o termo preconceito em relação a duas vertentes religiosas majoritárias – católica e evangélica. Distingui, pois, a coluna *Opinião*, de 31/03/2012, em que surgiu dois comentário sob o título “Orixás e CowParade” os quais teceram elogios ao artigo chamado, de fato, *Os orixás e as vaquinhas*, publicado em O Popular de 27/03/2012 (aludi a esta ocasião de modo sucinto anteriormente ao final da análise da “Liberdade religiosa”); e *Dirigente nega preconceito*, de 10/09/2015, na qual o vice-presidente de um clube de futebol denegou intolerância religiosa por censurar a oração Ave Maria antes dos jogos.

Os apontamentos dos leitores que apareceram na coluna *Opinião* do jornal realçaram o mesmo aspecto com base no artigo sobre o qual comentavam de que as atitudes dos evangélicos (denominação dos leitores) era uma reação “inacreditável” a uma exposição artística composta por estátuas representando os orixás e “com passagem em alguns países da Europa”. Curiosamente, o próprio artigo *Os orixás e as vaquinhas* não surgiu dos resultados dados pelo quadro de buscas de O Popular para intolerância religiosa, entretanto, é justamente este artigo que gerou as opiniões dos leitores que pretendo trazer à baila da análise. A autora do artigo original comparou o preconceito e a intolerância religiosa contra a exposição das estátuas dos orixás no Parque Vaca Brava com a alegria com que foram recebidas as vacas

coloridas da CowParade em Goiânia. De um lado o que ela considerou “o inegável valor artístico da mostra Orixás da Bahia”, objeto “demonstrações públicas de intolerância por parte de alguns segmentos evangélicos da cidade, que realizaram protestos contra a exposição”, do outro, uma mostra de arte, a CowParade, que tomou conta não apenas de um, mas de vários espaços públicos da cidade. Apenas que, desta vez, não houve manifestações de intolerância contra a exposição. De fato, “diante desse rebanho lúdico que colore as ruas, as pessoas sorriem, tiram fotos. Famílias e grupos de amigos combinam passeios para apreciar as 62 esculturas espalhadas pela cidade”. A autora fez apenas a reflexão sobre a arte dos orixás que despertavam um “incômodo” de que somente é capaz uma arte mais autoral que nos “devolve a nós mesmos e nos leva a refletir”, em oposição a “uma arte mais massificada, capaz de encher nossos olhos e suavizar a aridez do cotidiano, mas que não costuma provocar questionamentos mais profundos”.

Afora a menção de que nem todos compreenderam o evidente valor artístico da mostra Orixás da Bahia, e que “tivemos de testemunhar, envergonhados e constrangidos, as demonstrações públicas de intolerância por parte de alguns segmentos evangélicos da cidade, que realizaram protestos contra a exposição”, a ótica do pequeno artigo foi mais a arte e menos a intolerância. Contudo, considere muito proveitosa a comparação entre ambas as exposições. Naturalmente, pode-se argumentar que as vaquinhas coloridas e divertidas não carregam o peso e a oposição da concorrência religiosa. Mas, o fato é que, durante o natal a cidade se vê invadida por imagens católicas de presépios e enfeites natalinos sem que a iconoclastia evangélica se sinta tão invadida em suas concepções doutrinárias. Ademais, é possível fantasiar se uma exposição de vacas sagradas do hinduísmo representando a fertilidade e a espiritualidade provocaria alguma indignação religiosa local. O fato é que parece que uma perspectiva religiosa, mesmo que artisticamente representada, realmente incomoda e definitivamente é imbuída de caráter herético ao ponto de provocar passeatas de protesto, debates acalorados e até a intervenção do Ministério Público. A doutrina cristã sob a perspectiva protestante possui a mesma raiz epistêmica da católica e, a despeito de suas diferenças e da concorrência religiosa, mormente diante das novas pentecostais, estas não acarretam ou, salvo ocasiões isoladas como em outra notícia de *O Popular: Vídeo mostra pastora quebrando imagem de santa no interior de SP*, de 12/01/2017, no qual uma pastora quebra a imagem de Nossa Senhora Aparecida à marteladas em Botucatu/SP para, em seguida, pedir perdão por uma rádio da mesma cidade, pouco redundam em objeção direta.

Com efeito, de outro lado, em *Dirigente nega preconceito*, de 10/09/2015, verifica-se um pouco da animosidade oscilante entre evangélicos e católicos. O texto noticia que o vice-presidente do Aparecida (clube de futebol) à época negou ter praticado qualquer tipo de preconceito ou intolerância religiosa em relação aos jogadores e à comissão técnica pelo fato de, supostamente, não ter permitido a oração “Ave Maria” antes dos jogos. Evangélico, presbítero da igreja, o dirigente justificou que os evangélicos só oram o Pai Nosso e que “qualquer outra oração ou reza, para a convicção de fé dos evangélicos, é um desrespeito”, assim, pediu que os jogadores orassem apenas o Pai Nosso antes de entrar em campo e que fizessem a oração que bem entendessem em outras ocasiões. O que pode ser considerado irônico aqui é que, em realidade, o dirigente solicitou que se perpetrassem, de modo geral, apenas as manifestações religiosas que se conformassem à sua e que tornassem particulares as demais. Isso parece tomar os ares do próprio catolicismo oficial durante o império brasileiro que restringia publicamente o culto de outra religião que não fosse a do Estado. A heterodoxia protestante, por exemplo, que permanecesse no lugar do privado.

Não por acaso, retomando a querela sobre os orixás no Parque Vaca Brava, após considerável repercussão negativa a respeito de seus protestos contra as estátuas, a comunidade evangélica mudou seu discurso e passou a requerer o direito à liberdade de uso do espaço público, de forma que a temática da controvérsia voltou-se não mais para a exposição das estátuas, mas para a reclamação sobre a ausência de símbolos que representassem outras religiões (NOGUEIRA, 2012). O que quero ressaltar é que denominações religiosas cristãs, extraordinariamente hegemônicas, que sempre se apropriaram como quiseram do espaço público, não se melindram em reclamar quando outra exerce o mesmo direito. Sempre sob a prerrogativa da liberdade de expressão religiosa que nega constantemente a outras concepções do sagrado. A tergiversação dos manifestantes evangélicos - da insatisfação inicial para com as esculturas que representavam deuses do candomblé para reclames atinentes à liberdade religiosa – demonstrou o uso oportuno desta última, mas, de modo específico também obliterou convenientemente a realidade de que o movimento de protesto está ligado à demonização do panteão das religiões afro-brasileiras.

Estas manifestações trazem sem dificuldades as elucubrações à respeito de racismo religioso. Particularmente, não uso do termo neste trabalho, mas convirjo com sua pertinência no sentido de uma sociedade que usa também da religião e da intolerância religiosa para acirrar o racismo estrutural nas entrelinhas deste processo. Não por acaso, racismo aparece frequentemente, conjuntamente ou não a intolerância religiosa.

Dos 26 comparecimentos da categoria “Racismo” concatenada à intolerância religiosa, apresentaram-se mais uma vez alusões a acontecimentos que nada tinham com conflito de cunho religioso. Exemplos claros disso foram duas reportagens sobre o mesmo evento relativa a empresário que relatou pelas redes sociais ter sido alvo de racismo por parte de gerente de uma agência da Caixa Econômica Federal de Salvador e de policiais militares. São elas: *Empresário acusa gerente da Caixa e policiais de racismo dentro de agência após levar gravata*, de 26/02/2019, e *Após empresário levar 'mata-leão' em banco, Caixa afasta funcionário acusado de racismo*, de 27/02/2019.

De, as vinculações abertas que se faz comumente entre racismo e intolerância religiosa no país apresentaram-se desde as instituições especializadas citadas em reportagens e que comumente unem as investigações dos dois delitos - tais como a Delegacia de Crimes Raciais e Delitos de Intolerância<sup>106</sup> ou a Promotoria de combate ao racismo e à intolerância religiosa<sup>107</sup> - às movimentações culturais que usualmente englobam estes fenômenos. Por exemplos, a notícia do evento *Exposição para celebrar o mês da consciência negra na Vila Cultural Cora Coralina*, de 23/11/2016, o qual propiciou debates a respeito das diversas formas de intolerância religiosa e de racismo e o artigo *Marcha da consciência negra pede democracia, direitos e fim do racismo*, de 20/11/2018, que tratou da 15ª Marcha da consciência negra realizada em São Paulo na qual, dentre as pautas anunciadas, havia a luta contra a intolerância religiosa e a violência contra a população negra e a destruição dos quilombos. Com efeito, em uma das faixas carregadas pelos manifestantes à frente do ato havia uma que vaticinava: "Atacar os orixás é atacar o povo preto", numa clara vinculação entre atos de intolerância religiosa e agressões racistas.

Entrementes, separei para análise pormenorizada as seguintes matérias: *Mortes banais e por impulso*, de 09/11/2012, cujo teor diz que 63% dos assassinos em Goiás agiram por impulsividade, em crimes banais, a maioria motivada por ciúme, embriaguez, homofobia, racismo e intolerância religiosa; três menções jornalísticas sobre o mesmo objeto: os protestos contra a eleição do Deputado Marcos Feliciano à presidência da Comissão de Direitos Humanos da Câmara: *Novo presidente reclama e diz que sofre ameaças de morte*, de 10/03/2013; *Manifestantes protestam contra pastor no Rio e em São Paulo*, também de

---

<sup>106</sup> Delegacia especializada criada pela Lei 5931/11 de autoria do deputado estadual pelo Rio de Janeiro, Átila Nunes. O órgão público tem por escopo o combate aos crimes de racismo e homofobia, preconceito e intolerância, sobretudo religiosa, contra as religiões de matriz africana,

<sup>107</sup> A primeira Promotoria de Justiça de combate ao racismo e intolerância religiosa do país foi criada pelo Ministério Público da Bahia, inspirando iniciativas semelhantes em outras unidades do Ministério Público brasileiro.

10/03/2013; e *Boneco Judas representando Feliciano é exposto em frente ao Congresso Nacional*, de 30/03/2013; e, outras quatro ocorrências que giraram em torno do caso de intolerância religiosa no programa BBB da rede Globo cometido pela participante Paula Sterling, já brevemente mencionado: *Instigando o jogo para não esfriar*, de 10/04/2019; *Polêmicas foram parar na delegacia*, de 10/04/2019; *Campeã do BBB19, Paula é flagrada deixando delegacia após ser interrogada por racismo e injúria*, de 16/04/2019; e *Polícia indícia a campeã Paula por intolerância religiosa contra Rodrigo durante o BBB19*, de 19/04/2019.

Trouxe *Mortes banais e por impulso*, de 09/11/2012 exatamente porque entre os assassinatos cometidos por impulso ou motivo fútil, cujas motivações comuns envolvem homofobia, machismo e racismo, inclui-se a intolerância religiosa. Notadamente, consideradas as palavras da socióloga Dalva Maria Borges, da Universidade Federal de Goiás (UFG) registradas na matéria, a qual discorda da suposta futilidade desses motivadores pois que “são fúteis para quem está de fora” e que “é preciso compreender a dimensão desses conflitos”. Para a socióloga, em realidade, a questão se relaciona à cultura brasileiras de resolver os problemas de forma violenta somada à pouca procura por intermediação institucional, da polícia ou da Justiça, “até mesmo pela descrença nessas instituições”. Recapitulo duas reflexões que já efetuei neste trabalho. Primeiro, que a sobreposição de subalternidades, racial, sexual e religiosa acende sobremaneira a possibilidade de se ser vítima de abuso e agressão. Por último, que a fala da Professora Dalva Borges vem ao encontro de uma das dimensões que defendo nesta tese como característica da intolerância religiosa nacional que vem a ser a sociedade brasileira preconceituosa e violenta afeita a solucionar conflitos com base na coerção e no aniquilamento.

Quanto às três menções jornalísticas a respeito das reações à eleição de Marcos Feliciano à presidência da Comissão de Direitos Humanos da Câmara, é preciso relembrar as declarações do deputado que redundaram nos protestos à sua nomeação à referida comissão. Em diversas ocasiões, Marcos Feliciano destilou alegações homofóbicas tais como “A podridão dos sentimentos dos homoafetivos levam ao ódio, ao crime, a rejeição” (Via Twitter, 31 de março de 2011) e “A Aids é o câncer gay” (Congresso de Gideões e Missionários, setembro de 2012). Especialmente, contudo, e que remete a outro assunto já tocado por esta tese, é que o deputado que assumiria uma pasta que trata de políticas para as minorias, reacenderia uma discussão doutrinária do século XVI sobre os descendentes amaldiçoados de Cam. Em 2011, Feliciano postou que africanos são amaldiçoados pelo personagem bíblico

Noé, “Isso é fato”, alardeou em post que foi deletado em seguida. A Procuradoria Geral da república o denunciou junto ao STF, no qual o deputado reafirmou que paira sobre os africanos uma maldição divina: “Citando a Bíblia [...], africanos descendem de Cão [ou Cam], filho de Noé. E, como cristãos, cremos em bênçãos e, portanto, não podemos ignorar as maldições”. Ao que parece, para o deputado pastor, a África e seus nativos expiam até hoje o carma originado da maldição de Noé sobre seu filho mais novo, Canaã, e que esta é, aparentemente, a responsável pelo sofrimento destes povos e de seus descendentes, não a escravização, a racialização e a espoliação. Por fim, coroou sua fala com a alegação de que suas palavras não representavam racismo, mas um apego a suas crenças religiosas e que "milhares de africanos" se "curaram" dessa "maldição" ao "se entregarem ao caminho de Deus".

O caso da ex-BBB Paula Sterling<sup>108</sup>, que mereceu quatro registros em O Popular, revela um outro lado, o da ignorância orgulhosa. A então participante do reality comentou em rede nacional sobre outro participante: "Tenho medo do Rodrigo. Ele mexe com esses trecos... ele sabe cada Oxum deles lá. Nosso Deus é maior". Sem entrar no mérito se ela deveria ou não ser indiciada por injúria por preconceito relacionado à intolerância religiosa, como de fato foi, o que se revela na sua observação é o misto de medo e desprezo acompanhado do orgulho de pertencer a uma religião que ela considera maior e mais poderosa, conquanto demonstre temor do conhecimento religioso que atribui a Rodrigo. Esta é uma expressão de uma das características da religiosidade nacional, como também parte do que envolve a animosidade religiosa no Brasil, em que se reconhece a competência mágica das religiões afro-brasileiras ao tempo em que as tem como intrinsecamente malignas.

Por fim, a categoria que nomeei “Domínio epistemológico” recebeu tópico próprio, no qual analiso cada uma das matérias ou artigos assinalados por esta categoria. Como se observará, algumas das matérias já foram comentadas sob a ótica de outras categorias, o que não impediu que, por suas representativas e simbólicas contribuições à compreensão do poder que o racismo epistêmico possui sobre nossas elaborações, não tenham sido aproveitadas neste que é o tópico que mais claramente oferece subsídios às hipóteses deste trabalho.

### 6.1.1 Jornalismo e domínio epistemológico em O Popular

---

<sup>108</sup> Ex-integrante do programa, tipo *reality show*, produzido e exibido pela TV Globo, chamado Big Brother, frequentemente abreviado para BBB.

A primeira reportagem a contemplar a categoria “Domínio epistemológico” foi *Católicos e muçulmanos vão apoiar retirada de vídeos de intolerância religiosa*, de 11/06/2014, que noticiou a intervenção de organizações religiosas – particularmente, a Igreja Católica e a Sociedade Beneficente Muçulmana do Rio de Janeiro – as quais entraram com pedido na Justiça para participarem como *amicus curiae*<sup>109</sup> no processo que pede a retirada da internet de vídeos com mensagens de intolerância aos cultos afro-brasileiros. Esta medida veio contra a decisão do juiz Eugênio Rosa de Araújo que não considerou as tradições religiosas afro-brasileiras como religiões, portanto não passíveis de serem ofendidas como tais por vídeos injuriosos e mesmo caluniosos. A decisão judicial já foi comentada antes neste trabalho, mas o que trouxe esta matéria específica de novidade foi a informação de que a decisão do referido juiz fez com que uma menina ouvisse da professora que a sua confissão religiosa não era religião, e mais, que era “ilegal”<sup>110</sup>. Perceba-se a legalidade e a sacralidade, o estado de direito e a religião mesclando-se para demonstrarem seu acoplamento com a episteme hegemônica, religiosa e secular. Ambas possuem a mesma raiz fincada, como diz Grosfoguel (2008), no sistema mundo capitalista, patriarcal moderno/colonial, ocidentalizado e cristianizado. Perceba-se ainda a força poderosa que a fala do Direito tem sobre a vida das cidadãs e cidadãos, de tal forma que é ocasionalmente mais fácil contradizer um preconceito, do ponto de vista de que o contra-argumento a uma atitude preconceituosa recebe justificação na equidade legal, do que encontrar argumentos para contestar uma ofensa que encontra amparo em uma decisão judicial (releia-se a resolução do CNJ acima relatada).

Em seguida, surgiram os artigos de mesmo objeto: *Lei em Novo Gama que prevê punição a quem afrontar a fé cristã vai ao Supremo*, e *Perigosa onda de intolerância*, artigos de opinião de 26/11/2016 e 27/12/2016 respectivamente, ambos sobre a declaração de inconstitucionalidade da lei do município de Novo Gama/DF que proibia manifestação pública que afrontasse a “fé cristã”. A lei foi julgada inconstitucional não apenas porque lei federal já atende ações de preconceito contra religiões ou porque a câmara municipal não pode, de qualquer forma, legislar sobre matéria exclusivamente de alçada federal como o Código Penal. O relevante é que o projeto de lei do vereador Danilo Lima Ferreira conseguiu ser aprovado e sancionado independentemente de tais impedimentos conhecidos por qualquer

---

<sup>109</sup> *Amicus curiae* é termo de origem latina que significa "amigo da corte". Diz respeito a uma pessoa, entidade ou órgão com profundo interesse em uma questão jurídica levada à discussão junto ao Poder Judiciário. Para mais informações ver artigo de Esther Maria Brighenti dos Santos em < <https://jus.com.br/artigos/7739/amicus-curiae>>.

<sup>110</sup> Fato relatado na reportagem pelo interlocutor da CCIR (Comissão de Combate à Intolerância Religiosa), babalorixá Ivanir dos Santos.

estudante de direito. E, especialmente, fere aquilo que deveria ser a égide do estado laico constitucional no que diz respeito às suas prescrições de imparcialidade, liberdade e isonomia da esfera política em vista de quaisquer ideais religiosos. Não se trata, pois, de rebaixar a ética religiosa, mas de declarar que ela não pode ser acionada para amparar direitos que são, na verdade, exclusivistas. O racismo epistêmico surge explícito na aprovação da lei em foro municipal quanto à evidente tentativa de institucionalização de mais um benefício para as já privilegiadas e majoritárias religiões cristãs que descortinam a vantagem epistemológica contida no fato de que o proselitismo feito sobre a infâmia da reputação de religiões afro-brasileiras é liberdade religiosa e de expressão, mas menções consideradas desrespeitosas a dogmas e símbolos cristãos são crime.

No texto que acompanha o título *Atleta de time da Série A do Brasileiro é vítima de intolerância religiosa nas redes sociais*, de 06/07/2017, o que de mais rico se percebe do racismo epistêmico irreprimido está nos comentários. O volante Feijão do Bahia Futebol Clube recebeu ofensas pela internet por tornar pública a sua devoção religiosa aos orixás. Feijão é do candomblé e fez constar em sua página no Instagram um agradecimento a Ogum. Nos comentários à sua postagem saltaram aos olhos as ofensas: "Ô seu macumbeiro, não venha para cá tirar sua onda não, sua carniça. Saia do Bahia", no qual irrompe o usual apodo que segue os devotos de religiões afro-brasileiras, macumbeiros, como sinônimo de feitiçaria, "magia negra"; "Que diabo de Ogum! Por isso não vai pra frente", uma alusão óbvia a uma religião demoníaca que só traria atraso, ruína, ignorância; para, em seguida, evidenciar a constante disposição de uma conjecturada auto evidente superioridade cultural e moral do cristianismo: "Mané Ogum, rapaz, Jesus Cristo".

A propósito, isto se percebe claramente em *Os intolerantes*, de 16/09/2017, já aludido sob a ótica da liberdade religiosa, artigo de opinião em que o autor aponta as falas e ações de pastor que diz aos seus seguidores para ignorarem a constituição e seguirem a Bíblia. Este religioso lidera manifestações públicas, nas quais se encontram faixas contra o islamismo, a umbanda e o candomblé. Para ele, o Corão é um "guia de estupros e assassinatos" e todos os pais de santo são homossexuais. Mas, talvez, o que de mais arriscado se esvai de suas pregações é a percepção de que se a Bíblia é o maior de todos os preceitos, portanto, ela é maior também que o Estado de Direito ou do que o direito das pessoas de viverem sob outras perspectivas religiosas. A despeito do pequeno alcance das pregações do pastor, elas carregam o germe da superioridade moral e religiosa cristã cujas aspirações não estão tão longe assim da pretensão de se antepor às prerrogativas gerais de cidadania.

Por isso, *Supremo define que sacrifício de animais em cultos religiosos não é inconstitucional*, de 28/03/2019, é exemplar no que se refere ao domínio epistemológico com raízes fundas no racismo epistêmico. A reportagem diz respeito à resposta do STF ao recurso do Ministério Público do Rio Grande do Sul contra uma decisão local que definiu que o sacrifício dos animais não viola o Código Estadual de Proteção aos animais. O Fórum Nacional de Proteção de Defesa Animal sustentou que nenhum dogma pode se legitimar pela crueldade, contudo o Supremo definiu que a crueldade contra animais não faz parte do ritual de culto de religiões de matriz africana e defendeu a liberdade de culto e de liturgias. O que transparece nesta sustentação do Fórum Nacional de Proteção de Defesa Animal - e sem deslegitimar quaisquer lutas ou ações contra o abuso, maus-tratos ou tráfico de animais - é que não houve ações judiciais movidas contra a morte em massa de frangos, perus e minúsculos leitões nas festas de natal<sup>111</sup>. Sem esquecer-se de que os animais sacrificados nos rituais de ancestralidade africana são consumidos depois, a matança cristã é que é legítima.

*Pode se vestir de indígena? E de cigano? Veja a 'nova cartilha' do carnaval*, de 24/02/2020, trouxe uma controvérsia diferente e reacendeu a polêmica sobre fantasias de carnaval que remontam a pertencimentos étnicos, como foi o caso da acusação de apropriação cultural oposta à atriz Alessandra Negrini, madrinha do no bloco Acadêmicos do Baixo Augusta, por se vestir de índia. Neste mesmo sentido, sobrevieram críticas ao bloco Cacique de Ramos por dividir suas alas em Apache, Tamoio, Cheyenne e Família Carajás e usarem fantasias indígenas. As acusações fizeram com que o Cacique de Ramos soltasse nota reafirmando a sua história e origem na Umbanda e o fato de que a agremiação nunca perdeu de vista o componente religioso e nem as referências que a compõe desde a sua fundação.

O debate é extremamente válido, tanto quanto tormentoso. Alessandra Negrini, por exemplo, disse que luta indígena é de todos nós e por isso ela teve a ousadia de se vestir com adereços e pintura corporal com referências aos povos indígenas. Contudo, um dos grandes problemas das homenagens, no entanto, talvez seja a perpetuação, cercada de boas intenções,

---

<sup>111</sup> Há protestos e movimentos contra a matança de perus no natal (especialmente de organizações estrangeiras como a *Mercy for animals* e a *Direct Action Everywhere*), mas não localizei ações judiciais contra as grandes indústrias alimentícias por causa disso. A regulação das atividades da indústria alimentícia indica que a movimentação do legislador brasileiro quanto à crueldade para com os animais produziu uma legislação protetiva que favorece, de fato, algumas espécies ligadas à fauna silvestre ou animais de estimação, como cães e gatos. Em relação a animais criados para consumo em larga escala, muitas vezes confinados e mutilados ou, por exemplo, quanto a animais de testes em laboratórios não há grande sensibilidade. Assim, a preocupação com os sacrifícios rituais feitos pelas afro-brasileiras parece ainda mais interessante. Para saber mais, ler o ilustrador artigo *A crueldade na produção de alimentos de origem animal*, de Luciana Imaculada de Paula, acessível em <<https://aplicacao.mpmg.mp.br/xmlui/bitstream/handle/123456789/1286/A%20CRUELDADE%20NA%20PRODU%20DE%20ALIMENTOS.pdf?sequence=1>>.

da apropriação do arcabouço cultural de povos historicamente inferiorizados como se fosse patrimônio disponível, o qual pode ser acessado sem consentimento e sem limites (WILLIAM, 2019).

O corpo de um negro ou de um índio está impregnado de cultura e memória, traz as marcas de dor e sofrimento que a colonização impingiu. Essas peles não são fantasias. Portanto, apropriação cultural não é homenagem é violência simbólica exercida de forma sutil ou explícita. (IBIDEM, p. 40).

Talvez ainda mais nefastas sejam as condições de diversão e propagação da chacota que permite o período do carnaval no Brasil em vista do que é chamado de racismo recreativo, definido por Adilson Moreira (2019, p. 24) como um conceito que “designa um tipo específico de opressão racial: a circulação de imagens derogatórias que expressam desprezo por minorias raciais na forma de humor, fator que compromete o status cultural e o status material dos membros desses grupos”. Este é o caso das “negas malucas”, das *black faces*, do “índio quer apito, se não der pau vai comer”. O estratagema do humor, da brincadeira, da risibilidade altera a hostilidade racial ao tempo em que protege a imagem social de pessoas brancas por trás da “graça”. De tal forma que o racismo recreativo demonstra um aspecto atualizado da marginalização social/cultural das democracias liberais: “o racismo sem racistas” (IBIDEM).

O corpo dos povos invadidos e colonizados, ao lado das brutais violências físicas, igualmente está impregnado de uma cultura e de uma memória historicamente desvalorizadas, aviltadas, demonizadas. Então, mesmo as homenagens e o apoio a lutas de povos oprimidos e de religiões estigmatizadas devem levar em conta todas estas nuances e, quem sabe, procurar adaptar-se a uma outra lógica epistêmica. Uma que envolva acolhimento e cooperação, mas com respeito e cuidado.

## **6.2 Análise dos conteúdos do jornal opção**

Como já constatado no Jornal O Popular, a categoria “Estado” liderou também no Jornal Opção as relações coadunadas à intolerância religiosa. A sua grande designação em comparação às demais categorias não é admirável ou inesperada, pois corresponde à congregação, no termo Estado, de todas as funções e responsabilidades inerentes ao conjunto de instituições no campo político e administrativo que organiza o espaço e a nação. Portanto, esta categoria, tal qual a entidade da qual empresta o nome, paira sobre todas e é acionada nas

mais diversas situações ou alegações sob a forma - principalmente no caso de conflito ou justificações de cunho religioso - de demandas ou mobilizações da legislação, de apoio das instituições com poder de polícia ou jurídicas, de ação de agentes públicos e de políticas públicas. Assim, “Estado” estará quase sempre presente, articulada de alguma forma às demais marcações contidas nos textos e responderá, conforme se apresente, às análises dos resultados das matérias e artigos pesquisados e examinados. Não considerei referências notáveis as 07 (sete) matérias sobre temas de redação do ENEM ou deliberações do INEP (O Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais) a respeito do Exame Nacional do Ensino Médio.

Por conseguinte, dado ao muito menor número de matérias e artigos, mas, principalmente, consideradas as características peculiares do Jornal Opção cujas concatenações de ideias e de relevâncias em seus registros diferem suficientemente de O Popular, a sequência de análise das categorias tomou outra forma na apreciação deste periódico, de modo que já estreio o exame com a sempre valiosa categoria “Discriminação de gênero/sexualidade” à partir da qual encadeio de forma coordenada e coesa as demais categorias.

Como, de resto, bastante comum, a categoria “Discriminação de gênero/sexualidade” surgiu com riquíssimas contribuições analíticas também nos textos do Jornal Opção. Foram 14 (quatorze) matérias que trouxeram a inter-relação gênero e sexualidade com a intolerância religiosa, das quais apenas 4 (quatro) revelaram episódio ou opinião concretamente relacionados a intolerância religiosa. O que não impediu que esta categoria se mostrasse típica para ilustrar tanto o que proferi há pouco sobre a articulação do Estado às demais marcações tornadas categorias iniciais, notadamente as que versam sobre realidades sociais excludentes, como são os casos relacionados à discriminações por questões de gênero e sexualidade, quanto as predominâncias epistêmicas presentes nestas exclusões.

O que se pôde perceber é que mesmo sem associação evidente ou relevante com algum fato ou juízo atinente à intolerância religiosa, praticamente todas as reportagens inventariadas constituíram alguma correlação entre Estado e discriminação de gênero/sexualidade. Destarte, priorizei resgatar os registros que, independentemente de contemplarem ocasião ou conceitos que contivessem concretamente menção à intolerância religiosa, pudessem dizer algo de relevante às diretrizes deste trabalho.

Destarte, matérias como as que apresentaram registros de desempenhos políticos em campanha, por exemplo, as que trataram de posicionamentos de candidatos nas eleições

presidenciais de 2014, mormente com respeito à população LGBT e demais minorias ou entrevistas com candidatas a cargos políticos em 2016, como aquelas com a então candidata à prefeitura de Goiânia, Adriana Accorsi, e com Marina Sant’Anna, candidata ao senado, embora tenham perpassado poucos argumentos sobre intolerância, além de meras atualizações de etapas processuais em curso no Congresso Nacional como na notícia *Projeto que cria Estatuto da Diversidade Sexual e de Gênero começa a tramitar no Senado*, de 25/03/2018, cujo teor dissertou sobre a entrada em trâmite do Estatuto da Diversidade Sexual e de Gênero no Senado Federal, restaram pouco significantes.

Assim, não por acaso, aferi que a conexão discriminação de gênero/sexualidade e intolerância religiosa mostrou um ângulo assaz profícuo de análise nas discussões acaloradas sobre a denominada “ideologia de gênero” e sua eventual aplicação na educação formal dentro das escolas, especificadamente nas alterações em âmbito legislativo na Câmara de Goiânia quando da aprovação do texto do Plano Municipal de Educação (PME) para os goianienses (“Estado”).

Para tanto, a matéria *Intolerância marca sessão na Câmara de Goiânia*, de 22/06/2015, mostrou-se emblemática. O texto tratou exatamente da votação do Plano Municipal de Educação (PME) no legislativo municipal que definiria os rumos da Educação para os próximos dez anos na capital. Segundo o jornal, pautas decisivas como a erradicação de vagas no ensino infantil, o fim do analfabetismo funcional e a diminuição da evasão escolar sumiram por debaixo dos gritos em plenário, tanto por parte dos que manifestavam a favor da manutenção de artigos com os termos controversos, como gênero e sexualidade, quanto por parlamentares ligados a segmentos religiosos que defendiam a manutenção da estrutura familiar tradicional. Um dos incisos que, ao final, foram suprimidos do PME de Goiânia, assim prescrevia quanto às metas e estratégias traçadas pelo plano:

Estruturar e fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência dos jovens beneficiários de programas de transferência de renda, no Ensino Médio, quanto à frequência, ao aproveitamento escolar e à interação com o coletivo, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências, raciais, de **gênero, orientação sexual**, deficiência, intolerância religiosa e/ou qualquer outro tipo de preconceito. Inclusive com o apoio da família<sup>112</sup> (grifo nosso).

---

<sup>112</sup> A nova redação, constante do anexo único – Metas e Estratégias do PME de Goiânia/GO assim ficou escrito: 3.7) estruturar e fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência dos(as) jovens beneficiários(as) de programas de transferência de renda, no ensino médio, quanto à frequência, ao aproveitamento escolar e à interação com o coletivo, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências, raciais, de deficiência, intolerância religiosa e/ou **qualquer outro tipo de preconceito**, práticas irregulares de exploração do trabalho, consumo de drogas, gravidez precoce, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à adolescência e juventude. (Grifo nosso); O texto

O que mais interessou nem veio a ser o visível combate ao que se consumou como expressão de largo uso político, qual seja, ideologia de gênero, enquanto “reação à possibilidade de conteúdos a respeito da diversidade de orientação sexual e de identidade de gênero serem tratados na escola” (LACERDA, 2019, p. 76). O que novamente saltou aos olhos é o fato de que mais uma vez, ainda que em um pequeno inciso de um plano educacional municipal, preconceitos e discriminações múltiplas, aparecem junto à intolerância religiosa. Não creio que se trate de economia textual para enumerar sucintamente as discriminações e violências a serem acompanhadas e combatidas na escola. Subordinação sexual e de gênero, racismo e religião, exemplarmente, são histórica e socialmente umbilicalmente interligados. E isso transparece mesmo nos textos e ações mais eivados de um conservadorismo que (hoje) admite - talvez com algumas contestações, mas nada comparado à ojeriza por propostas de ampliação de direitos sexuais - políticas de promoção da igualdade racial, mas sistematicamente sabotam a igualdade e liberdade sexual e de gênero como nocivas à moral religiosa e familiar dos brasileiros.

Nesta mesma seara, a já citada missiva da sessão *Cartas*, de 04/07/2015, que trouxe o argumento da leitora de que (atualmente) “Tudo que se vê, ou entra na linha “preconceito” ou “intolerância religiosa” vem à baila. De fato, a mensagem trata-se de um elogio ao longo artigo do professor Orley José da Silva intitulado “Planos de educação querem experimentar a Ideologia de Gênero nesta geração de crianças” o qual se ocupa em destrinchar a “Ideologia de gênero” e o perigo de sua imposição no sistema de ensino. O curioso é que o autor do artigo não fala, em nenhum momento, de intolerância religiosa ou mesmo de religião. Esta interlocução se dá por conta da leitora que parece deixar escapar certo desagrado pela possível pecha de preconceituosa ou de intolerante religiosa quando apenas quer praticar sua liberdade de expressão ou sua liberdade religiosa. Esta patente insatisfação me traz Wendy Brown (2019, p. 16) quando alerta para o uso das formulações neoliberais da liberdade como um discurso de liberdade que serve, de fato, para justificar exclusões e afiançar “a hegemonia branca, masculina e cristã”. Sem embargo, para a Brown, as reivindicações de liberdade têm sido o cerne da estratégia da direita religiosa para recristianizar a esfera pública. Não por acaso, observa-se um quê de reclamação na postagem da leitora aparentemente inconformada porque agora qualquer coisa é chamada de preconceito ou de intolerância religiosa e ela parece se ver cerceada na possibilidade de proclamar publicamente opiniões desfavoráveis sobre quem ou o que já é suficientemente depreciado e prejudicado.

---

completo do Plano Municipal de Educação do município de Goiânia/GO pode ser acessado no site <[https://www.goiania.go.gov.br/html/gabinete\\_civil/sileg/dados/legis/2015/lo\\_20150624\\_000009606.html](https://www.goiania.go.gov.br/html/gabinete_civil/sileg/dados/legis/2015/lo_20150624_000009606.html)>.

Contudo, o que pôde parecer mais original nas notícias veiculadas pelo Jornal Opção com respeito à discriminação de gênero/sexualidade e intolerância religiosa talvez tenha sido a confluência, em duas matérias, a uma primeira vista esdrúxula, destes fenômenos com atos considerados terroristas, por isso, marcados com a categoria “Terrorismo”. Em vista deste estranho encontro resolvi tratar “Terrorismo” conjuntamente à “Discriminação de gênero/sexualidade”.

Entrementes, não considerei esta convergência em virtude de uma das matérias intitulada *Polícia Federal prende suposto grupo terrorista que planejava ataque na Olimpíada do Rio*, de 21/07/2016, cujo teor versou sobre uma investigação levada à cabo pela Polícia Federal que revelou e desmantelou uma possível organização criminoso a qual iria agir durante os jogos no Rio de Janeiro e cujos suspeitos preconizavam, em suas mensagens trocadas, intolerância racial, de gênero e religiosa – motivo pelo qual compareceram à mesma reportagem as marcações “Racismo”, “Discriminação de gênero/sexualidade” e “Terrorismo. Não. O mais original recorte veio curiosamente com o artigo *A “crucificação” da transexual na Parada Gay e a reação ao ato revelam civilidade em marcha à ré*, de 13/06/2015, sobre as reações frente à encenação de uma crucificação (fato pertencente ao universo simbólico dos cristãos) de uma pessoa trans na Parada Gay de São Paulo daquele ano. Já pontuei anteriormente sobre este acontecimento que também mereceu publicação em O Popular, mas o que veio a ser espantoso neste artigo em especial foi uma fala referenciada pelo autor do artigo, da lavra do deputado-pastor Adalto Santos, do PSB, que disse: “Se eu fosse muçulmano, eu pegaria uma espingarda e resolveria, mas eu sou cristão”. E eis aí, mais uma vez, o muçulmano como uma pessoa predisposta à violência, um terrorista em potencial e, ademais, incapaz de açambarcar a convivência democrática. Uma percepção canhestra que vem somada à episteme hegemônica da suposta mansidão natural dos cristãos. Bem aqui, nesta fala agressiva do deputado sobre a performance de uma transexual, achegam-se à “Discriminação de gênero/sexualidade”, “Estado”, “Violência”, Domínio epistemológico e, estranhamente, “Terrorismo”.

Por fim, a matéria, que pareceu mais um artigo, mas na qual não surgiu o nome da articulista: *Damares e opositores devem entender que a realidade tem mais cores que uma eleição*, de 06/06/2019. O teor da notícia apresentou, a despeito do título, uma chamada a todos, apoiadores e opositores do governo Bolsonaro, para esquecerem as “picuinhas” e serem leais com a democracia pelos menos nos momentos (à época) iniciais de sua administração. A menção à ministra Damares, do recém renomeado Ministério da Mulher, Família e Direitos

Humanos, de acordo com o autor ou autora, virou alvo preferencial dos opositores de Bolsonaro, sobretudo, após a sua declaração de que “o Brasil entrou em uma nova era, na qual ‘menino veste azul e menina veste rosa’”. Mais uma vez fez-se curioso como esta matéria veio parar nos resultados dados pelo próprio jornal para a expressão intolerância religiosa oposta em seu quadro de busca, pois a única menção sobre religião veio da frase: “Damares é uma mulher religiosa e acredita que a chamada ideologia de gênero não deve ter espaço na formação de crianças”. A autoria da matéria alertou que a visão da ministra é, no mínimo, simplória diante da complexidade que envolve o tema da sexualidade, mormente em um país onde mais se matam LGBT’s e que há por parte de uma fração significativa da sociedade brasileira, uma “intolerância” (enfim, a palavra) para com os que apresentam sexualidades que ultrapassam o azul e o rosa.

O que se percebe é que, repetidamente, religião, intolerância e discriminação de gênero/sexualidade dividem a mesma arena de lutas na sociedade brasileira. Factualmente, as discordâncias de altíssimo teor religioso são aquilo que atinge com maior pujança as lutas LGBT e das mulheres por igualdade, respeito e cidadania. Que não seja motivo de ilusão incauta, porque da mesma lavra sócio-político-religiosa que ora dá suporte à submissão sexual veio as prescrições epistêmicas seculares artífices do racismo epistêmico trazido e implantado durante a colonização, persistente nas concepções epistemológicas da atualidade e que se constitui na força por traz da atual intolerância religiosa no Brasil. Evoco mais uma vez Anibal Quijano (2005a) para repetir que a ideia de raça (surgida com a invasão das Américas) foi uma maneira de outorgar legitimidade às relações de dominação impostas pela conquista e de instaurar as ideias e práticas de relações de superioridade/inferioridade entre dominantes e dominados, e que esta concepção se mostrou tão eficaz e tão durável que a ela conectou-se outra que o autor considera mais antiga e igualmente universal, a dominação sexual e de gênero. Intolerância religiosa, subordinação//discriminação sexual e de gênero, racismo e os preconceitos e as violências deles advindos possuem a mesma fonte epistêmica eurocentrada, calcada na superioridade construída do homem branco, hétero e cristão. Aquele mesmo homem branco, hétero e cristão que renunciou os direitos humanos nos séculos posteriores à colonização. Aqueles mesmos direitos humanos que se pretendiam e se pretendem universais, mas que se constituíram e são geolocalizados e, como d’antes, possuem gênero, orientação sexual e raça, mas que, todavia, precisam corresponder às pretensões universais que prescrevem, sob pena de perder a legitimidade. E é nesta contradição que pode residir o seu

potencial contra hegemônico, e, por isso, eles são importantes para a parte da sociedade que ainda não usufrui das benesses plenas da cidadania.

Por este motivo a importância da categoria “Direitos Humanos”, para cuja apreciação optei por considerar as menções expressas ao termo ou sua evocação em frases que trouxessem locuções como dignidade humana ou a reivindicação de direitos prescritos na Declaração Universal dos Direitos Humanos, principalmente, em termos como liberdade religiosa e liberdade de expressão. Ademais, pela íntima conexão da categoria “Direitos Humanos” com a categoria “Liberdade Religiosa” - a última divide com os direitos humanos, todos os textos em que comparece -, vou apreciá-las conjuntamente.

Devo adiantar que a “liberdade de expressão”, conquanto não seja uma categoria anteposta por este trabalho, foi invulgarmente mencionada junto às reportagens marcadas com as categorias ora analisadas, de modo que sobre a fórmula incorrerão ponderações concernentes à sua evocação nos textos. O que não se pode perder de vista é que em todas as matérias aqui analisadas nas quais autora/autor ou pessoas aludidas recorrem aos auspícios ou aos debates conectados à liberdade de expressão, deve-se entender liberdade de expressão religiosa, pois que abordam recorrências ao direito de manifestar, livremente, opiniões, ideias e pensamentos respeitantes a assuntos considerados religiosos.

Deste modo, foram 12 (doze) as ocorrências a que se atribuiu a categoria “Direitos Humanos” e 08 (oito) chamamentos evidentes da “Liberdade Religiosa” nas matérias selecionadas pelo Jornal Opção, 06 (seis) delas partilhadas por ambas. Destas, salientaram-se as seguintes reportagens bastante significativas: 1) *Líder muçulmano teme que intolerância religiosa traga violência ao Brasil*, de 22/01/2015, matéria que cita as palavras do Xeque Mohamad Al Bukai que participou de reunião de líderes religiosos contra a intolerância religiosa e a favor da liberdade de expressão, na sede da Associação Brasileira de Imprensa (ABI), no centro do Rio de Janeiro; duas referentes a um acontecimento no carnaval de 2019: 2) *Bancada evangélica manifesta repúdio e indignação por samba-enredo de Gaviões da Fiel*, de 05/03/2019, matéria sobre repúdio da Frente Parlamentar Evangélica à desfile da Gaviões da Fiel que gerou polêmica ao apresentar em seu samba-enredo um duelo entre o Jesus e o Diabo e 3) *Cristão, Glaustin da Fokus diz ser preciso medidas constitucionais contra Gaviões da Fiel*, de 06/03/2019, matéria também sobre o repúdio da Frente Parlamentar Evangélica ao desfile da Gaviões da Fiel que gerou "medidas constitucionais sobre o impacto de ações dessa natureza, que estimulam a desvalorização dos valores cristãos, atacam a fé e desviam os cidadãos do propósito de promover a paz e a justiça"; 4) e,

especialmente, o ensaio *A religiosidade neopentecostal como superestrutura do poder político-policial-militar*, de 09/12/2018, sobre as seitas religiosas (palavras do autor) que dão suporte ao Governo Bolsonaro e que se adequam com perfeição como base supra-estrutural do fascismo de oportunidade na destruição de conquistas democráticas e civilizatórias, dentre elas, o papel dos direitos humanos e da laicidade no estado democrático.

A primeira matéria narrou a reunião de líderes religiosos contra a intolerância religiosa e a favor da liberdade de expressão na sede da Associação Brasileira de Imprensa (ABI), no centro do Rio de Janeiro, no qual o diretor da União Nacional das Entidades Islâmicas, xeque Mohamad Al Bukai, muçulmano sunita, declarou seu temor pela violência praticada por intolerância religiosa no Brasil. Por este viés, referiu-se também à já comum vinculação da religião dos muçulmanos com o terrorismo, dizendo que “terrorismo não tem religião” e que a comunidade islâmica em território nacional considerava o Brasil seu país. Mas, especialmente, manifestou o temor de quando o “interesse fala mais alto do que os direitos humanos”, ou quando “a política e o ego falam mais alto, eu tenho medo mesmo”. E fez uma breve e intrigante afirmação de que “é preciso fazer diferença entre crime e direitos humanos”.

Nesta última afirmação ancorei minhas ponderações quanto à categoria “Direitos humanos” presente na matéria em tela. Sem que tenha havido qualquer elucubração quanto ao que quiz dizer o Xeque Mohamad Al Bukai sobre a necessidade de se diferenciar crime e direitos humanos, ouse trazer à baila a cada vez mais comum concepção, entre os brasileiros, de que os direitos humanos só servem para defender bandidos, sendo quase cúmplices da criminalidade. O que nos interessa aqui é como estas visões infames, e completamente equivocadas, para não dizer perversas, da interrelação direitos humanos e crime afetam as relações inter-religiosas e recaem sobre atos de intolerância religiosa. Porque os temores do xeque não são irrelevantes. Pelo menos no que tange à associação de fieis do islã com o fundamentalismo violento e com atos terroristas, ou seja, com crimes considerados tão brutais quanto iníquos, para cujos perpetradores – reais ou conjecturados - aparentemente, não haveria que se falar em direitos humanos. Da mesma forma que para pessoas seguidoras de crenças cuja meta seria a propagação do poder do demônio sobre a humanidade e do alastramento do mal e da degeneração, como são as pechas recaídas sobre as religiões de matriz africana no Brasil, a avocação dos direitos humanos, especialmente aos da liberdade de culto, seria mais do que inadequada, quase imoral.

Veio-me à mente a máxima “Direitos humanos para humanos direitos” - uma distorção aberrante dos direitos e das garantias fundamentais extensíveis a toda e qualquer pessoa humana. Sem nem estimular a lembrança da sub-humanização e mesmo desumanização de mouros e depois dos povos da África negra desde o século XVI, o aforismo ultrajante, além de parecer arrogar a seus disseminadores a franquia de apontar quem sejam os tais “humanos direitos”, inverte a lógica da própria existência do Estado democrático de direito o qual, aparentemente, deveria ser mais rígido para com “humanos não direitos”, mesmo que nessa empresa violasse direitos fundamentais da pessoa humana. O que não se nota ou não se fala por aqueles que se pretendem pessoas direitas ao tempo que se auto adjudicam a possibilidade de julgar quem não o é, é que esta pretensão é ao mesmo tempo altamente exclusiva e perigosa. Exclusiva porque fortemente permeável a preconceitos diversos, bem como à provável preponderância de possuidores de *status* social e econômico minimamente admissíveis à integração comunitária. Perigosa porque, além disso e por outro lado, ninguém que defende direitos humanos apenas para quem supõem serem seres humanos direitos conjecturam que, sob determinadas circunstâncias, podem não vir a se encaixar no perfil imaginado como “direito”.

A impressão que permanece é a de que este antagonismo inventado entre direitos humanos e, o exemplo mais clássico, a segurança pública, dada, sobretudo, pela sensação de impunidade que parece ter tomado conta do país já suficientemente hierárquico e violento, semelha ser mais uma tentativa de se permanecer impune quando atacar e agredir quem não são consideradas pessoas ou religiões direitas e, portanto, dignas de existir. Sob o manto, muitas vezes, do direito humano chamado liberdade religiosa.

As duas seguintes tratam do mesmo objeto: o repúdio de componentes da Frente Parlamentar Evangélica ao desfile da Escola de samba de São Paulo/SP, Gaviões da Fiel em 2019, o qual gerou contestação ao apresentar em seu samba-enredo um duelo entre o Jesus e o Diabo em que, num primeiro momento, Jesus perde a batalha. Minha intenção ao trazê-las a esta discussão frente às categorias “Direitos humanos” e “Liberdade religiosa” é que em ambas as matérias, os protagonistas das notas de repúdio, o deputado federal Lincoln Portela (então o PR/MG, atualmente filiado ao PL/MG), pastor evangélico, apresentador de televisão, radialista, e o deputado estadual por Goiás, delegado Humberto Teófilo (PSL/GO) moveram a linguagem dos direitos humanos, especialmente o da liberdade religiosa para as palavras que traduziram as suas indignações.

Lincoln Portela afirmou em nota assinada, que “aquela apresentação não é arte, é crime. Nenhum direito é absoluto, logo o direito à manifestação artística não se sobrepõe à inviolabilidade da consciência e da crença”. Humberto Teófilo, na ocasião, afirmou que apresentaria uma Proposta de Emenda à Constituição (PEC), para que se proibisse toda manifestação artística cultural que atentasse “contra a liberdade de consciência e de crença” no âmbito do Estado de Goiás.

As reações dos dois políticos trouxeram de volta Wendy Brown (2019) que alerta para a estratégia de recristianização da esfera pública utilizando o instituto secular da liberdade religiosa ou de expressão para afiançar o que já é amplamente hegemônico tanto em espaço público quanto em espaço privado: as religiões cristãs. Trago à memória que o cristianismo, desde o seu florescimento e difusão em escala mundial e através dos séculos, comportou denominações religiosas conversionistas e exclusivistas, e que a secularização, parte intrínseca da formação dos Estados modernos, caminhou ao lado do uso da religião a serviço do colonialismo como parte integrante da missão civilizadora. De tal forma que Boaventura Sousa Santos (2013, p. 100) afirmou que “o secularismo e a religião fizeram parte do mesmo ‘pacote’ colonial”, foram parceiros na imposição da “monocultura do conhecimento científico ocidental” por meio da qual cometeu-se o epistemicídio dos conhecimentos dos povos colonizados. E, das elaborações daí decorrentes surgiu um dos paradoxos modernos dado pelo fato da “influência cristã coexistir com o direito da liberdade religiosa”.

Convirjo, pois, que a composição cristandade e liberdade religiosa é um dos pontos nevrálgicos da relação política/políticos religiosos conservadores e Estado democrático. Julgo preciso notar que o avanço do discurso religioso sobre o espaço republicano é um poderoso instrumento de encolhimento do espaço público e que concorre para aprofundar esta retração na medida em que intervém de modo a pôr “fim ao debate cívico e democrático nas áreas de sua intervenção” (IBIDEM, p. 103). Por isso não se mostra antitético, no Brasil, a atual a convocação da liberdade de consciência e de crença junto à limitação da liberdade de expressão (mormente, por parte de políticos da bancada religiosa nacional e regional) no que se refere a coibir manifestações artísticas culturais que atentem contra símbolos cristãos ao tempo em que utiliza do mesmo argumento para aprovar leis exclusivas ou que tramem contra liturgias de religiões rivais. Exemplos? Projetos de lei contra o sacrifício de animais nos rituais religiosos ou a favor do direito de se pregar contra o “homossexualismo” e promover a sua “cura”. Isso sem falar das referências a Deus nas notas de dinheiro e no preâmbulo da própria Constituição Federal laica que, certamente, não estão se referindo a Oxalá ou Tupã.

Quanto à categoria “Racismo” foram, de fato, 07 (sete) menções óbvias nos textos resultantes da pesquisa no Jornal Opção. Eu disse “óbvias” porque selecionei aquelas em que houve inequívocas referências a atos ou discursos racistas, pois é necessário aquilatar que em quase tudo que é proferido em termos de intolerância religiosa o racismo epistêmico segue encrustado, ainda que dissimulado. Como de costume, apareceram aquelas reportagens que nada comunicam à intolerância religiosa como *Caso de intolerância em partida de futebol comprova que, ao contrário do que apregoam alguns, o racismo ainda persiste no país*, de 29/08/2014, matéria sobre ofensas racistas feitas ao goleiro do Santos Futebol Clube em partida contra o Grêmio Foot-Ball Porto Alegrense, em Porto Alegre/RS, cujo teor optei por discutir na categoria “Preconceito”, analisada mais adiante. Destacaram-se, pois, na categoria “Racismo” as seguintes notícias: 1) *Religiosos criticam decisão que não considera umbanda e candomblé religiões*, de 19/05/2014; 2) *“Acertaram meu rosto por intolerância religiosa”*, de 18/07/2015; e 3) *Universitária sofre racismo e intolerância religiosa do próprio professor durante aula*, de 13/05/2019. As duas últimas matérias são analisadas sob a ótica do domínio epistemológico mais detalhadamente adiante, mas quanto à interlocução com racismo, elas se fizeram notáveis, sobretudo, no entrelaçamento de sujeições múltiplas: raça e gênero.

Na campanha surgida por ocasião da 14<sup>o</sup> Semana Municipal da Paz de 2014, destacada pela primeira reportagem, *Religiosos criticam decisão que não considera umbanda e candomblé religiões*, o tema escolhido para o encontro traduziu-se pela epígrafe “Por um mundo sem armas, drogas, violência e racismo”. A campanha descortinou em seu próprio título a mixórdia que se faz com fenômenos variados como a posse de armas, o combate às drogas, violência social e o racismo intercalados com intolerância religiosa. A correspondência, evidentemente, não é aleatória. Opressões e violências sobrepõem-se e, não raro, se reforçam. Sem aventar, neste trabalho, os intrincados e multifacetados aspectos ligados à chamada “guerra contra as drogas”, mais óbvias são as imbricações do uso de armas de fogo com a violência social e destas com os abusos que recaem constantemente sobre menosprezos e hostilidades sociais de contornos raciais, como também sexuais e de diferenças religiosas. É por esta feição dada pelos históricos desapareços sociais é que os dizeres da campanha “Por um mundo sem armas, drogas, violência e racismo” sobrevém sobre uma notícia que versa sobre a crítica de religiosos à decisão, em foro judicial, de que umbanda e candomblé não seriam religiões. Não há eventualidade ou engano aqui. Histórica e epistemologicamente falando, violência social, racismo e intolerância religiosa são entremeados. Evoco a reminiscência de que, além do genocídio dos povos invadidos pela

irrupção colonial, o “apagamento sistemático de produções e saberes produzidos por grupos dominados” (RIBEIRO, 2019, p. 16) ou o epistemicídio de bases coloniais raciais foi efetuado debaixo de inflexível violência. E, o epistemicídio sistemático se mostrou pleno de elevada eficácia, pois as práticas que pretenderam “subalternizar, subordinar, marginalizar, ou ilegalizar práticas e grupos sociais” (SANTOS, 1999, p.283) postos em discrepância com o projeto colonizador sobrevivem no século XXI embutidos na fala sobremaneira legitimada da legalidade estatal, bem como nas constantes atuais tentativas de evangelização de indígenas e na irascibilidade das agressões a adeptos e locais de culto de religiões afro-brasileiras.

Mesmo desapareço e irascibilidade sociais que incidiram sobre a mulher agredida aos gritos de que iria para o inferno, Watusi Virgínia Santiago Soares, autora da carta que originou a carta “*Acertaram meu rosto por intolerância religiosa*”. Watusi foi taxativa na concatenação do ato de intolerância religiosa de que foi vítima – um objeto lhe foi lançado ao rosto - por caminhar na rua usando ojá (turbante) e contas votivas ao seu orixá e o racismo epistêmico incrustado da sociedade. Conclamou incisiva: “E não tente atribuir ao meu povo desunião e atraso, tudo que a Europa foi e é, tudo que a América foi e é deve a nós, deve aos meus ancestrais pretos, tudo! Meu rosto está bem. Minha angústia e raiva vão durar mais do que o ardor da pele!”. De fato, a falácia do atraso, do primitivismo e da involução sobre as religiosidades dos nativos africanos e americanos é um dos sofismas basilares da epistemologia europeia/cristã e sustentáculo do conversionismo cristão. Este ardid epistemológico foi e continua sendo arquitetado e sustentado por argumentos conversionistas e proselitistas cristãos até atualidade e a origem destes argumentos é colonial e seu cerne altamente racial.

Senão, consideremos. No próprio título da matéria *Universitária sofre racismo e intolerância religiosa do próprio professor durante aula* já se apresenta ostensiva a articulação racismo/intolerância religiosa. O episódio ocorreu na Universidade Federal de Jataí, cidade localizada ao sul do estado de Goiás, no qual uma aluna suportou chacotas e intimidações proferidas pelo próprio professor em sala de aula por estar vestida com as roupas do preceito determinado por sua religião, o candomblé. O fato é que na reportagem não há evidências de falas que transmitam declaradamente atos de injúria racial. A estudante relatou as críticas e provocações do professor por estar com roupas e acessórios característicos do candomblé, mas ofensas de cunho racial não foram descritas. Por que, então, a chamada da reportagem do Jornal Opção escolheu trazer expressamente “racismo” ao caso? Interessantemente, a despeito da epígrafe da matéria incluir (e apenas o primeiro parágrafo

autenticar como um caso de racismo, sem mais) a palavra racismo, o bojo do texto não traduziu a interligação anunciada entre preconceito racial e intolerância religiosa. Sequer a “raça” da estudante foi aludida. Inobstante, a mesma notícia veiculada pelo portal G1 das Organizações Globo<sup>113</sup> carregou uma foto da estudante, creditada à local TV Anhanguera, cujo rosto não foi revelado, mas que demonstrou que a aluna parece ser negra. Cogitações à parte sobre as estratégias jornalísticas do Jornal Opção, a impressão que se tem ao ler toda a matéria é a de que, mesmo que a conexão racismo/intolerância religiosa seja corriqueira, propositadamente ou não, ao final, o cerne do texto não a sustenta.

Não por acaso, a categoria “Preconceito” assinalou consistentes 10 (dez) matérias no Jornal Opção. Os códigos escolhidos para balizar esta marcação foram a presença da própria palavra preconceito no bojo do texto e/ou o surgimento de termos ou frases cujo teor apontasse para a presença de discriminação ou rejeição consoante opiniões desfavoráveis ou hostis não baseadas em dados objetivos, mormente em razão de superstições, ou julgamentos sem qualquer fundamento racional que não a própria opinião negativa.

Julgo necessário ponderar que, assim como o “Domínio epistemológico” ou a presença sempre circundante do “Estado”, o “Preconceito” é uma categoria que planou sobre quase todos os registros jornalísticos, seja na escrita do autor ou autora, seja na transcrição de depoimentos. Assevero tal contumácia de comparecimento conforme a acepção de Prado & Machado (2008), para os quais o preconceito deve ser compreendido como um poderoso instrumento de legitimação e de inferiorização social correspondente a sociedades que se articulam de forma vertical e hierarquizada. Mas, especialmente, ele deve ser percebido dentro de sua grande artimanha que vem a ser a habilidade em desviar a percepção da realidade ao operar camuflando as causas históricas por detrás da naturalização destas inferiorizações e exclusões sociais. Eis porque algumas pessoas a que me atentarei a seguir negam qualquer forma de preconceito.

Anteponho que a categoria “Preconceito” dividiu as matérias em que foi marcada com outras categorias que comumente se lhe acompanharam, a saber, principalmente, “Estado”, “Domínio epistemológico” e “Racismo”. O primeiro, “Estado”, é exemplar pelo que detém exclusivamente o uso da força legitimada a qual segue comumente a serviço da classe dominante, cuja supremacia também se consolida pela propagação cultural da subalternização e da marginalização social naturalizadas - o que demanda o uso largo do preconceito. No entanto, tomo, neste momento, especialmente, as duas últimas confluências como altamente

---

<sup>113</sup> Acessível em < <https://g1.globo.com/go/noticia/2019/05/14/universitaria-diz-que-foi-ofendida-por-professor-devido-a-roupas-religiosas-em-jatai.ghtml>>.

amalgamadas e atinentes a fenômenos de dimensão estrutural que são coroados pelo preconceito social. Em amplos níveis, o preconceito fornece, sem maiores encorajamentos, um das mais fortes fundações, senão o maior, do descrédito epistêmico (e da manutenção de sua face oposta, a credibilidade epistêmica de grupos dominantes) que recai sobre um dos mais poderosos marcadores de inferioridade epistêmica abalizada pelo preconceito forjado e desenvolvido por séculos – o racial.

Elegi para análise pormenorizada desta categoria 04 (quatro) registros paradigmáticos das ocasiões e/ou dos artifícios preconceituosos que se fizeram presentes e, inclusive, uma reportagem que trata de preconceito racial e sequer faz qualquer referência a religião. Antes, é conveniente lembrar que a notícia que trouxe a decisão judicial que considerou que umbanda e candomblé não eram religiões já foi mencionada neste capítulo à luz do preconceito encravado na sentença. Assim, abdicarei de matérias cujo conteúdo já escutinei neste mesmo capítulo, tais como, *Em decisão, juiz diz que umbanda e candomblé não são religiões*, de 18/05/2014; e *Religiosos criticam decisão que não considera umbanda e candomblé religiões*, de 19/05/2014; bem como, outros registros jornalísticos cujo assunto contemplam, com mais força, outras categorias.

Dito isso, assinalei: 1) *Caso de intolerância em partida de futebol comprova que, ao contrário do que apregoam alguns, o racismo ainda persiste no país*, de 29/08/2014; 2) *Não se deve proibir a leitura de livros, como Macunaíma, devido a preconceitos contra a homossexualidade*, de 12/02/2016<sup>114</sup>; 3) *Projeto de lei quer acabar com preconceito religioso em escolas de Goiás*, de 14/07/2016; e 4) *Cantor gospel que se apresentou em terreiro diz que há muito preconceito nas igrejas*, de 29/11/2017.

A primeira delas descreve as agressões verbais racistas sofridas pelo goleiro do Santos em partida contra o Grêmio na qual há somente a menção à palavra intolerância. O autor diz que o ataque sofrido pelo goleiro Aranha, da equipe paulista, trouxe novamente o tema da (in)tolerância de volta ao centro dos debates. Já antecipei no primeiro capítulo deste trabalho minhas reservas quanto às palavras tolerância/intolerância, mas neste caso, o que quero ponderar é que, a despeito de minhas ressalvas, elas foram mesmo utilizadas erroneamente. Considerando tolerância e intolerância em sociedade, sucintamente, a admissão, ou não, do direito equânime à convivência, o episódio no qual torcedores gremistas utilizaram ofensas racistas para insultar o goleiro do time adversário aos brados de “macaco!” e gestos vexatórios imitando símios ultrapassaram a simples intolerância e invadiram, sim, o campo do

---

<sup>114</sup> Esta matéria é revisitada adiante sob a ótica do domínio epistemológico.

preconceito como ato destituído de razão e inexorável recusa do outro. Não da crença religiosa ou do estilo do outro, mas dele enquanto pessoa. Sem receio de redundância, é necessário sempre reafirmar que em toda parcialidade epistemológica, todo desrespeito epistêmico, via de regra eivado pelo preconceito alusivo ao pertencimento identitário da pessoa, o sujeito é lesado e desabonado em sua capacidade de conhecer e de transitar conhecimento válido e isso equivale a ser injustiçado em uma capacidade que é essencial e intrínseca ao valor humano (MIRANDA FRICKER, 2007). Por isso e independentemente da reportagem sequer falar sobre intolerância religiosa, ela foi modelar: o preconceito, pelo qual fazemos as nossas escolhas epistemológicas, é capaz de atingir as pessoas em sua humanidade.

Assim, adiante, o artigo cujo título alertou sobre a proibição de livros como Macunaíma em razão de preconceito contra a homossexualidade, em verdade, vai mais além. Na realidade, o texto trata da ocasião em que alunos evangélicos de Manaus/AM se organizaram para vetar a leitura de Macunaíma e Casa Grande & Senzala porque os livros falavam sobre “homossexualismo”, embora a homossexualidade não seja, a rigor, o tema básico dos livros e que, ademais, ambas as obras adentrem o universo das relações raciais brasileiras. O acontecimento noticiado, de fato, ocorreu em 2012 e foi relativo ao protesto de um grupo de 13 alunos evangélicos do ensino médio da escola estadual Senador João Bosco Ramos de Lima de Manaus/AM cujos componentes se recusaram a fazer um trabalho sobre a cultura afro-brasileira. Os estudantes rejeitaram o projeto interdisciplinar sobre a ‘Preservação da Identidade Étnico-Cultural brasileira’ porque, segundo o entendimento destes alunos, o programa fazia apologia ao satanismo e ao homossexualismo, proposta que colidia com suas crenças. Instruídos pelos pastores e pais, estes estudantes elaboraram um projeto, não recepcionado pela escola, sobre as missões evangélicas na África<sup>115</sup>. Em vista do posicionamento da instituição de ensino, os alunos acamparam na frente da escola, insurgindo-se contra o trabalho sobre a cultura afro-brasileira. Esses mesmos educandos se recusaram a ler obras como O Guarany, além de Macunaíma e Casa Grande & Senzala. O que chama a atenção aqui vai além das crenças religiosas de alunos e pais cujas prescrições redundaram no fato de verem o que chamaram de “problema” (da escola pública e laica) pelo ângulo religioso ou de argumentarem que “o que tem de errado no projeto são as outras religiões, principalmente o Candomblé e o Espiritismo, e o homossexualismo, que está nas obras literárias”. Estas alegações não apenas ratificaram a incidência maciça da epistemologia

---

<sup>115</sup> Ver esta matéria em < <https://www.pavablog.com/2012/11/12/em-manaus-alunos-evangelicos-se-recusam-a-ler-obras-como-macunaíma-e-casa-grande-senzala-dizendo-que-os-livros-falam-sobre-homossexualismo/>>.

cristã instalada desde a colonização e uma de suas principais estratégias de dominação: o apagamento e a supressão pura e simples. O que quero ressaltar mais uma vez é que o que se vê nestes atos e palavras é a rejeição absoluta da cultura ou da origem cultural de outrem – o que significa repelir e excluir a visão de mundo provinda de suas heranças ancestrais que são, em suma, parte constituinte de sua humanidade. E esta desconsideração se visualiza plasmada no preconceito no sentido da insensível e irracional recusa do outro e do que ele representa. Para mais além das diferenças, talvez inconciliáveis, de doutrina e liturgias, esta repulsa recai sobre a resposta negativa de pais, pastores e alunos a sequer admitir que os temas tratados nas obras e no projeto escolar seriam simplesmente humanos e que poderiam ser trabalhados, inclusive, sob a ótica bíblica. Pois, o “problema” não está na apreciação crítica, mesmo negativa, de qualquer tema, mas na rejeição completa de sequer apreciá-lo intelectualmente como um tema respeitante à humanidade. Para a total extinção, é preciso não falar sobre aquilo que se quer extinguir. “Uma vez que falar é existir absolutamente para o outro” (FANON, 2008, p.33) deve-se emudecer sobre o que não se quer que exista. E isso também é, na expressão preferida por Lewis R. Gordon, no prefácio de *Pele negra, Máscaras brancas* (IBIDEM, p. 15), “colonialismo epistemológico”.

Sob a ótica do “Preconceito”, pouco há que se falar da pequeníssima matéria intitulada *Projeto de lei quer acabar com preconceito religioso em escolas de Goiás*, de 14/07/2016. Ressaltem-se as justificativas do então deputado estadual Marquinho Palmerston (PSDB) que foram pertinentes quanto aos danos da intolerância religiosa para a sociedade e sobre a grande influência religiosa na vida político-social brasileira. O projeto de lei tratava da elaboração de estratégias no intuito da (necessária) conscientização da liberdade de crença para a rede estadual de ensino. Observei nesta matéria o uso da expressão “preconceito religioso” a qual, em muitas situações, prefiro à intolerância religiosa. Porque, de fato, é o preconceito, enquanto um conceito desenvolvido de forma anterior ou antecedente ao mero conhecimento do que se pretende conceber, que precede a opinião desfavorável que pode se tornar hostil e, depois, violenta. Opinião desfavorável e hostil, para muitos, conhecida por intolerância.

Por esta causa é mais representativa a matéria *Cantor gospel que se apresentou em terreiro diz que há muito preconceito nas igrejas*, de 29/11/2017, referente à apresentação do cantor gospel Kleber Lucas em um terreiro de Candomblé que havia sido incendiado, para ajudar em sua reconstrução e que, por isso, recebeu críticas, algumas bastante agressivas, por parte de determinados evangélicos. O que interessa nesta matéria para esta categoria é o surgimento, raro nas reportagens colhidas, de menção a duas características da disputa pelo

mercado religioso: a enunciação da exclusividade na relação com Deus contida na indignação do cantor que disse que “algumas pessoas pensam ainda que Deus é uma exclusividade delas”; e a cada vez mais contumaz presença da belicosidade dentro desta disputa, novamente nas palavras do cantor pouco surpreso com as manifestações contrárias: “Eu esperava uma reação de hostilidade, sim. Existem muitas pessoas para as quais a fé é um instrumento belicoso. Gente que não consegue conviver com quem pensa diferente delas”.

A recusa do outro e do que ele representa somada à disseminação de uma cultura bélica contra o “mal” possui largo instrumental para se constituir numa fórmula altamente suscetível de incitar violência das mais diversas formas. Por isso preconceito e violência se veem constantemente agregados.

Sendo assim, os resultados do Jornal Opção ofereceram 06 (seis) reportagens marcadas com a categoria “Violência”, física e simbólica. No entanto, todas as matérias assinaladas por “Violência” foram analisadas em outras categorias, dadas as mandatórias conexões de atos de violência, em qualquer plano, com distinções dadas, por exemplo, por fanatismo religioso (“Fanatismo”) e seu fervor excessivo que, comumente, subsume agressividade ligada a preconceitos ou preconceitos variados (“Preconceito”) e ódio descabido com base em um sistema subjetivo de valores, livre de alteridade; racismo, este que é um causador de todo tipo de violência nos mais amplos níveis, desde atos agressivos em virtude de discriminação racial de origem colonial e escravocrata, até o racismo de contornos mais atuais que integra respostas racistas antiárabes e anti-muçulmanas (“Racismo”), associados a atos considerados de terrorismo (“Terrorismo”) que já subentendem, quase de imediato, ações violentas (“Violência”).

Por sua vez, violência e discriminação de gênero/sexualidade produziu e perfaz uma combinação tão crua e brutal quanto a violência racista, mas pode ser ainda mais cruel porque guarda amiúde contornos familiares e se consuma nas fronteiras domésticas de um lugar onde deveria morar a proteção. O Brasil é um país em que o feminicídio e a agressão sexual são fenômenos de proporções assombrosas. Em 2019, a nação registrou uma agressão física a cada 2 minutos em decorrência da violência doméstica contra a mulher e um estupro a cada 8 minutos, dos quais 57,9% das vítimas tinham no máximo 13 anos e 85,7% eram do sexo feminino. A maioria destas mortes e violações foi cometida por alguém muito próximo: familiar, vizinho ou amigo da família. E, este também é um país dos mais perigosos para a população LGBT e o que mais anota crimes letais contra esta população no mundo. A violência LGBTfóbica atinge, sobretudo jovens e, principalmente e com mais brutalidade,

travestis e transgêneros, numa demonstração da mistura explosiva e da violência descabida que pode integrar a combinação de misoginia com homofobia.

A ligação “Violência” e “Domínio epistemológico” poderia ser considerada mais sutil, pelo fato de que tal conluio foi historicamente engendrado justamente para permanecer oculto, para parecer “natural” enquanto arquitetura e mantém diversos campos da hierarquia social. Em se tratando de intolerância religiosa, suscito a lembrança de alguns argumentos já dispostos neste trabalho sobre os discursos produzidos pela colonialidade, parte essencial da construção da modernidade, radicados em uma perspectiva cristã/iluminista de compreensão do mundo e matriz do poder colonial pelo qual se estruturou a exploração e controle de terras, povos e línguas. Esta exploração e controle foram urdidos pela invenção discursiva do “Novo Mundo” tomando por base a matriz conceitual europeia junto à invisibilização das trajetórias e conhecimentos dos povos e culturas colonizados. Nesta conjugação deletéria, processos como a cristianização das culturas das populações das colônias e a classificação da Europa como o suprasumo da civilização a partir da qual todas as demais culturas seriam comparadas, foram essenciais para o sucesso prolongado do empreendimento colonial e da perpetuação de suas prescrições. Por este procedimento tão efetivo quanto prolongado, mesmo findo o colonialismo, a perspectiva cristã-europeia continuou prevalecente embutida, por exemplo, nas representações persistentes das tradições religiosas dos descendentes dos africanos traficados para o Brasil e da população indígena remanescente como folclore ou como manifestações demoníacas.

Por isso que se fala em violência epistêmica quando se quer se referir a uma relação de poder e dominação urdida e consumada no campo do conhecimento para definir e permitir que dada visão de mundo sobreponha-se e reprima outras, inviabilizando sistemas de conhecimento e produção de saberes originais e alterando as visões dos povos colonizados (CRISTÓBAL GNECCO, 2009). Este é o laço oculto da violência epistêmica: é que ela não se perfaz por simples apagamento de conhecimentos e das cosmovisões dos colonizados. Segundo Gnecco (p. 16), ela é mais perversa: “distorce, confunde e agrupa”, constrói mais do que destrói, apropria-se e retraduz de modo que “o universo simbólico dos povos conquistados nunca é o mesmo após a intervenção da máquina colonial” (tradução minha). E se a violência epistêmica ainda assim encontra resistência, ela mostra seu laço ostensivo, desapiedado, ocasião em que o uso da violência crua e simples passa a ser legítimo.

Cataloga Enrique Dussel (1994, p. 175/176):

a) a civilização moderna se entende mais desenvolvida, superior (o que significa manter uma posição ideologicamente eurocêntrica sem consciência). b) a superioridade obriga a desenvolver aos mais primitivos, rudes, bárbaros, como uma exigência moral c) O caminho desse processo de desenvolvimento educacional deve ser aquele percorrido pela Europa (é, de fato, um desenvolvimento unilinear e europeu, que determina, novamente sem qualquer consciência, a "falácia do desenvolvimento"). d) Como o bárbaro se opõe ao processo civilizador, a práxis moderna deve, em última instância, exercer a violência se necessário, para destruir os obstáculos a tal modernização (a guerra justa colonial). e) Esta dominação produz vítimas (de muitas maneiras diferentes), um sacrifício que é interpretado como um ato inevitável, e com o sentido quase ritual de sacrifício; o herói civilizador investe suas próprias vítimas do caráter de holocaustos de um sacrifício salvador (do colonizado, do escravo africano, da mulher, da destruição ecológica da terra, etc.). f) Para o moderno, o bárbaro tem uma "culpa" (contrária ao processo civilizatório) que permite à "Modernidade" apresentar-se não apenas como inocente, mas como "emancipadora" daquela "culpa" de suas próprias vítimas. g) Por fim, e devido ao caráter "civilizacional" da "Modernidade", se interpreta como inevitáveis os sofrimentos ou sacrifícios (custos) da "modernização" dos outros povos "atrasados" (imaturos), das raças escravizáveis, do outro sexo como débil, e assim por diante.

Por Dussel, a violência do projeto civilizador, que é plenamente justificada quando o "bárbaro" se opõe ao desenvolvimento, é ainda ressignificada para a culpa recair sobre as vítimas, para quem o sofrimento, por culpa do atraso, é inevitável, porém aceitável em vista da emancipação para a civilização. Basta trazer à lembrança a catequização atual junto à dizimação crescente das populações indígenas brasileiras como manifestações hodiernas destas práticas. Basta perceber as entrelinhas de alguns discursos que acompanham os atos de agredir pessoas seguidoras de cultos afro-brasileiros, tais como: "Você vai para o inferno", em *"Acertaram meu rosto por intolerância religiosa"*, de 18/07/2015; ou a argúcia de uma simples citação da passagem bíblica Mateus, 24:12-14, sem maiores elucidacões, por parte de uma comentarista direcionada ao cantor gospel Kleber Lucas, em *Cantor gospel que se apresentou em terreiro diz que há muito preconceito nas igrejas*, de 29/11/2017.

A passagem bíblica é a seguinte:

12 E, por se multiplicar a iniquidade, o amor de muitos esfriará.

13 Mas, aquele que perseverar até ao fim, esse será salvo.

14 E este evangelho do reino será pregado em todo o mundo, em testemunho a todas as nações, e então virá o fim.

De cara, a primeira recriminação, "Você vai para o inferno", mais agressiva e efetivamente acompanhada de um ataque físico, parece mais perniciososa que uma mera exortação bíblica. Contudo, ambas são uma ameaça, apesar de a última tomar ares de conselho. Afirmo que elas têm a mesma raiz epistêmica e admoestam para a violência. Trago à discussão, rapidamente, o pensamento de Amos Oz, no texto da conferência chamada "Da natureza do fanatismo", de 23 de janeiro de 2002 pelo qual, esclareço: pode-se convir que

uma exortação bíblica não é, em princípio, uma ação violenta, a questão é o advento, junto com o conselho, do fervor religioso calcado tanto na fé absoluta quanto na indispensável atitude de superioridade moral que, mui comumente, alinha-se, conforme Oz, com o desejo de obrigar os outros a mudar. O filósofo israelense discorre que este é, contraditoriamente, um desejo altruísta porque aspira salvar uma alma perdida. É uma prova de amor ao próximo. O problema se instala quando este ensejo por corrigir o outro se transforma na necessidade de eliminar o outro, aquele que é irrecuperável, que não se dobra à “verdade”, à “moralidade” e ao que é melhor para ele, ainda que ele não queira este proclamado melhor. Porque o irrecuperável não faz mal somente a si, ele contamina e corrompe a própria sociedade. E se algo não vai bem nesta sociedade é por culpa destes desgarrados. “Só Deus pode abençoar a nossa cidade para que as coisas possam melhorar” – falou o vereador da matéria *Vereador de Caldas Novas causa polêmica ao utilizar tribuna para ofender religião*, de 07/12/2018, para quem, aparentemente os terreiros de “macumba” não estariam apenas se negando a seguir a fé verdadeira ou professando uma crença demoníaca, mas atrapalhando o progresso da cidade que por causa deles não estaria recebendo por completo as bênçãos de Deus. É possível que, por estas palavras de um legislador eleito de uma cidade do interior do Brasil seja possível antever o quanto é essencial a prevalência de um Estado laico. Por isso e não por acaso, passo a discorrer sobre a categoria “Laicidade”.

Das 07 (sete) matérias que apresentaram conexão com a categoria “Laicidade” destaco 03 (três) para um exame mais apurado. 1) *Estado laico não autoriza repressão à fé*, de 03/03/2019; novamente a matéria *Cristão*, 2) *Glaustin da Fokus diz ser preciso medidas constitucionais contra Gaviões da Fiel*, 06/03/2019; e 3) *Deputados votam projeto que autoriza professores e alunos a lerem bíblia em sala de aula*, de 07/03/2019.

A primeira tratou sobre a ação civil pública impetrada pelo Ministério Público do Rio de Janeiro para que o Executivo não autorizasse a construção de oratórios religiosos em praças públicas e retirasse os oratórios religiosos já instalados para promover “o restabelecimento da laicidade do Estado”. A decisão judicial, a despeito da alegação da defesa da laicidade estatal, considerou que o pedido deveria ser julgado improcedente. O juiz imbuído da causa entendeu que a laicidade do Estado não autoriza a repressão a qualquer prática de fé, mas ao contrário, “exige do Estado que assegure o livre exercício dos cultos religiosos e garanta, na forma da lei, a proteção aos locais de culto e as suas liturgias, nos exatos termos do inciso VI, do artigo 5º, da Constituição da República, sendo também vedado embarçar-lhes o funcionamento”. Ademais, o magistrado destacou símbolos religiosos como

o Cristo Redentor e os Orixás no Dique do Tororó, na Bahia, para enaltecer a importância de locais religiosos tanto como pontos de peregrinação quanto atrações turísticas relevantes para a economia das cidades. Para ele, o Estado não pode reprimir direitos fundamentais do cidadão, como o de orar, ou de escolher ou não uma crença.

Ocorre é que o juiz, na análise do pedido, asseverou que a questão de fundo, “travestida na defesa da ordem urbanística”, acerbou-se de um hipotético “assédio religioso”, conjecturado pelo promotor de justiça, segundo o qual a presença da imagem religiosa seria tendente a influenciar “pedestres e transeuntes pertencentes a credos religiosos minoritários, a fim de que aderirem à outra crença”. Sem embargo do texto do juiz ter indicado que o trabalho do promotor estaria melhor aproveitado se ele se importasse com o paisagismo urbanístico das comunidades carentes, amontoadas nas favelas do Estado, sem condições de dignidade humana e desprovidas de serviços públicos essenciais, a presença de imagens e símbolos de religiões majoritárias preenchendo logradouros públicos não são assim tão inofensivas. Recordo-me da infinidade de cidades cuja entrada é laureada pela escultura de uma Bíblia ou por imagens de santos católicos ou de placas com os dizeres “cidade tal” é do (pertence ao) Senhor Jesus. Antevejo igualmente as repartições públicas abarrotadas de crucifixos. Certo é que a laicidade do Estado não autoriza a repressão a qualquer prática de fé, mas também proíbe privilegiar qualquer uma. O que dizer então de um Estado que concorre constantemente por autorizar somente uma denominação religiosa? Que o diga os diversos projetos de lei para a leitura obrigatória da Bíblia em sala de aula. Que o diga a arte que não seja autorizada pela fiscalização religiosa majoritária, como as gigantescas estátuas dos orixás expostos no Parque Vaca Brava de Goiânia, em novembro de 2006, por ocasião do dia da consciência negra, que mereceu passeatas de protesto e carro de som contra uma suposta imposição de outros deuses à sociedade goiana eminentemente cristã.

Senão vejamos, à despeito de já ter sido examinada pela ótica dos direitos humanos e da liberdade religiosa, mas igualmente ilustrativa com relação à laicidade estatal, a matéria *Bancada evangélica manifesta repúdio e indignação por samba-enredo de Gaviões da Fiel*, de 05/03/2019, com o subsídio analítico das outras imediatamente subsequentes, *Cristão, Glaustin da Fokus diz ser preciso medidas constitucionais contra Gaviões da Fiel*, de 06/03/2019, e *Humberto Teófilo apresenta moção de repúdio contra Gaviões da Fiel*, de 07/03/2019. Em todas estas reportagens, como já foi pontuado, despontaram registros do repúdio de representantes da Frente Parlamentar Evangélica ao desfile da escola de samba Gaviões da Fiel de São Paulo/SP. A colocação destas matérias também aqui se fez porque

houve discussão sobre se o desfile seria uma forma de intolerância religiosa contra a crença cristã. A disposição enfurecida da Frente Parlamentar Evangélica surgiu pela alusão da escola de samba à luta de Cristo contra o Diabo em que, primeiramente, Cristo perde a luta, e não importa se, ao final, ele vença o Diabo. É que uma derrota deste tipo, em qualquer circunstância, é inadmissível. Agora, reflitamos nos termos em que o diabo, seus adeptos e ações são conectados às religiões afro-brasileiras e teremos complementado o painel das indignações dos deputados evangélicos. Esta luta alegórica em um desfile de carnaval em que a cristandade escorrega ainda que momentaneamente ante seu arquitetado maior adversário atinge a colonialidade do saber, notadamente, porque afronta a episteme cristã e, especialmente, a epistemologia reformada na obra calvinista de onde advieram as igrejas pentecostais e neopentecostais.

As formas de dominação latino-ibéricas, ao contrário das colonizações anglo-saxãs, não negaram nem os deuses nem a religiosidade dos colonizados, a lógica sempre foi da apresentação de um deus maior e vitorioso sobre todas as religiosidades e entidades que habitam a colônia. Enfim: nada de novo em relação ao modo de guerra que estabelecem os neopentecostais. (SOARES, 2015).

Ademais, as entidades cultuadas nas colônias foram e são demonizadas. Primeiro, pela hegemônica igreja católica e atualmente, principalmente, pelas aguerridas neopentecostais. Para as últimas vertentes cristãs, principalmente, não há a contingência de vitória do demônio, senão, talvez, o incipiente e momentâneo domínio sobre a vida de algumas pessoas que precisam enxergar a verdadeira crença. A verdade, em Calvino, está nítida nas escrituras e aqueles que não conseguem enxergar a verdade não receberam a iluminação do Espírito Santo e não podem ser os eleitos de Deus. A hesitação, pois, em contemplar a verdade contida nas Escrituras é obra do maligno. Verifica-se algo do cerne da episteme cristã, mesmo nas diferenças doutrinárias fundadas com a Reforma, a relação dogmática com a verdade, fundada na fé absoluta em verdades e crenças insondáveis, conquanto mandatórias – uma relação dogmática munida, como bem demonstrou a colonização e corrobora a catequização atual de tribos indígenas, por indisfarçáveis indicadores de relações de poder.

O que dizer, então, de mais um projeto que pleiteia a leitura da Bíblia em sala de aula? Este é o tema da reportagem *Deputados votam projeto que autoriza professores e alunos a lerem bíblia em sala de aula*, de 07/03/2019, cujo teor aponta o projeto de lei que autoriza professores e alunos da rede de educação pública e privada, de todos os turnos e séries, a lerem trechos bíblicos para darem início às aulas. Já discorri sobre propostas normativas semelhantes anteriormente neste trabalho, mas as justificativas do deputado Jeferson

Rodrigues (PRB) são por demais esclarecedoras. O parlamentar defende que o projeto “tem a finalidade de enriquecer o conhecimento dos alunos, pois os conhecimentos norteiam as atitudes humanas”. É “de cunho educacional e não religioso”. “A leitura bíblica proporcionará aos alunos fundamentos históricos e sua iniciativa não se contrapõe ao estado laico. Proibir a leitura bíblica nas escolas é uma intolerância que leva ao preconceito e um ato de discriminação”.

Eis aqui o privilégio epistêmico em toda sua distinção e capacidade de dissimular e ainda incrementar suas prerrogativas já enormes. Sob alegações de “atitudes humanas” (repare-se a alusão intrínseca aos direitos humanos), educacionais (como se a Bíblia fosse a fonte imprescindível de educação popular) cuja proibição levaria à intolerância, ao preconceito e à discriminação (como se não fossem os cristãos, no Brasil, a maioria absoluta dos intolerantes), o deputado camufla as perspectivas epistêmicas disfarçadas nas prerrogativas dadas a um livro sagrado aos judeus e cristãos que transporta textos altamente exclusivistas, violentamente homofóbicos e misóginos, que foi cingido e manuseado para abonar determinações geopolíticas de construção do conhecimento em detrimento dos saberes e experiências de populações africanas, afro-diaspóricas e indígenas americanas. Além disso, a “autorização” inócua e tão somente “educativa” do deputado carrega uma perspectiva epistêmica que não visualiza e muito menos concebe o ensino como um possível questionador de premissas - religiosas, étnicas, sexuais e raciais – exclusivistas e excludentes.

Enfim, a categoria “Internet/Discursos de ódio” contribuiu com 04 (quatro) episódios dentro dos resultados ofertados pelo Jornal Opção. Dois deles: *Após episódio de racismo, deputado defende aprimorar leis contra crimes pela internet*, de 29/11/2017; e *Em alta, crimes cibernéticos devem ser denunciados*, de 29/12/2019, tratavam de crimes de intolerância via internet e da necessidade de controle governamental em face dos episódios recorrentes e do acúmulo de denúncias deste tipo de crime. Houve, ainda, uma matéria chamada *Passeata em Goiânia pede fim da intolerância contra religiões de origem afro*, de 11/10/2017, a qual noticiou que, ao revés da proliferação de discursos de ódio pela grande rede, há o uso das redes sociais também para a programação de eventos contra a intolerância, já que a referida passeata foi movimentada pelo Facebook e organizada pela página virtual “Pérolas da Macumba”, integrando ato nacional contra a intolerância religiosa.

Desta categoria, contudo, separei para análise pormenorizada um artigo com o sugestivo título de *Chuta que é cristão!*, de 20/06/2015. O fato é que este texto que preferi alocar ao final, junto a “Internet/Discursos de ódio”, parece coadunar e reunir todas as

categorias aqui enunciadas, mas se inicia justamente com a difusão das redes sociais, motivo pelo qual, não obstante as suas múltiplas intersecções, foi posto aqui. O texto da autora começa citando a primeira rede social, o Orkut, e a sua popularização concomitante à conveniência de pessoas encontrarem outras pessoas e grupos com ideias afins, inclusive, a oportunidade da criação de comunidades com os mais variados teores discriminatórios, bem como a oportunidade da edificação compartilhada do ódio ao diferente livremente distribuído nas ondas da grande rede. O Facebook aprimorou o conceito de rede social e ao lado do compartilhamento de histórias de vida, propiciou o mais atilado meio de proliferação de conteúdos preconceituosos, racistas, misóginos, LGBTfóbicos, de detratores dos direitos humanos, de exaltadores da violência, da multiplicação de fanatismos, do compartilhamento do elogio a atos terroristas, da depreciação do estado democrático e laico e, especialmente, do discurso da liberdade religiosa que, nas palavras da autora “é uma balela risível”. Para ela, em realidade, cristãos ciberneticamente ativos vivem nas redes para discriminar, separar, apontar certos e excluir os errados. E, ao pregar sua ideologia, praticam a separação, o apartheid racial, social, ideológico, sexual e comportamental, de tal forma que, “quem cita a Bíblia com suas literalidades nada mais faz que aderir ao ódio disseminado pela internet”.

Até aqui, presumo factível a visualização das relações formadas entre “Internet/Discursos de ódio”; “Direitos Humanos”, “Violência”; “Fanatismo”, Discriminação de Gênero/sexualidade e “Liberdade religiosa”. Quanto a “Estado” e “Laicidade”, a autora enveredou brevemente sobre a ascensão política da direita radical concomitante às facilidades geradas pela internet de proliferação de opiniões intransigentes e de argumentos que não disfarçam conteúdo preconceituoso e antidemocrático com a difusão de condutas políticas que, sem pejo de utilizar-se das previsões democráticas de manifestação do pensamento, de expressão e de reunião, opõem-se às prescrições da democracia, insultam as instituições democráticas e propagam pautas eivadas de discriminação social em amplas vertentes. Segundo a autora, a direita radical “esconde sua fragilidade natural atrás da sombra dos conceitos sociais mais repugnantes como o cerceamento pela religião e uma espécie de pregação messiânica na qual há escolhidos e condenados”. O resultado é que “movimentos religiosos que ostentam bandeiras de ideologias e crenças baseadas na recriminação e no preconceito se tornam baluartes políticos”.

Contudo, o auge da eloquência vem com o “Domínio epistemológico” – que por este artigo, oportunamente tratarei aqui – concretizado no exemplo modelar de racismo epistêmico contido na uma fórmula cheia de escárnio: “Chuta que é macumba”. A autora avalia que esta

expressão se tornou uma das mais usadas pela nova juventude brasileira para dizer que algo é ruim e que deve ser imediatamente afastado de suas vidas. Para ela “chuta que é macumba” é da mesma lavra de “Pedrada nas macumbeiras que devem queimar no inferno”!, “É preciso defender a família tradicional brasileira e seus valores”!, “Esses veados foram longe demais”!, “Direitos Humanos a Humanos Direitos” e “A fome na África é herança da maldição dos povos que não seguiram Moisés”. Estes seriam alguns dos axiomas político-religiosos difundidos como verdades e como conceitos a serem seguidos por bons cidadãos. O fato é que essas dicções não devem ser entendidas jamais como inofensivas. A internet e, notadamente, as redes sociais, são um campo nada infecundo de disseminação de seletividades arbitrárias, de ausência de receio sobre as consequências práticas de conteúdos falsos e de insinuação de ódio à diferença, alçada à condição de perigo social.

De fato, sem esquecer que a grande rede também pode ser um meio de articulação e de ajustes em proveito da visibilidade e do reconhecimento social de pessoas cujos modos de vida e de apreensão do mundo são diferentes dos padrões hegemônicos, ela representa igualmente um poderoso instrumento de criação de ojerizas sociais contra estas mesmas pessoas, susceptíveis que são de serem acusadas, por suas condutas sociais, pessoais e religiosas não majoritárias, de que, de algum modo, seriam as responsáveis por crises que variam de uma instabilidade econômica ao colapso do casamento e da família tradicional. Richard Miskolci (2007, p. 111) utiliza o conceito de pânico morais como expressões culturalmente complexas das “lutas sobre o que a coletividade considera legítimo em termos de comportamento e estilo de vida”, os quais nunca são espontâneos, mas são “produto da catalisação de temores já existentes na coletividade” (IBIDEM, p. 115). Dá para se ponderar a velocidade com que hoje é possível a mobilização de medos pelas redes sociais ou mídias digitais, sobretudo, com a disseminação de informações parciais, quando não totalmente falsas, e preconceituosas de modo massivo e incontrolável. Ainda mais quando estes temores respondem a concepções epistêmicas que validam disposições conceituais que naturalizam e concorrem para manter na subalternidade as minorias oprimidas por aspectos econômicos, sociais, culturais, físicos ou religiosos. Ocorrências de homo/transfobia, misoginia, racismo e intolerância religiosa cada vez mais perversas e agressivas são, hoje, exteriorizações de como as fraudes digitais e a manipulação de certos pânico morais como, por exemplo, o prenunciado perigo que correm as famílias em face do fim dos papéis convencionais de gênero ou do avanço do “homossexualismo”, podem ter consequências altamente violentas.

Concebo que tenha sido possível captar o quanto o conhecimento e a validade que se dá a este conhecimento - o campo ordinário da epistemologia – pode vir a ser um porto aberto para a invasão da violência. Prossigo, pois, com a análise das matérias marcadas com a categoria “Domínio epistemológico”, esta que incide justamente sobre o campo das verdades validadas, racionais ou reveladas.

### 6.2.1 Jornalismo e domínio epistemológico no Jornal Opção

Na categoria “Domínio epistemológico”, o Jornal Opção reportou 04 (quatro) ocasiões paradigmáticas da influência epistêmica sobre as falas e ações dos indivíduos concomitantes a ocorrências de violência religiosa sucedidas em Goiás já, *per si*, um resultado notável perto de nenhuma ocorrência local oferecida pelo O Popular. Sendo assim, decidi-me por analisar mais detidamente estes casos, para depois mencionar outras ocasiões simbólicas de domínio epistemológico, conquanto não tão categóricas.

Em 18 de julho de 2015, na sessão *Cartas*, a servidora pública Watusi Virgínia Santiago Soares relatou que três dias antes, no centro de Goiânia, paramentada de Ojá (turbante) e conta, foi atacada por um objeto lançado ao seu rosto aos gritos de “você vai pro inferno”. Watusi, na ocasião, citando a popularidade da hashtag #somostodosmaju<sup>116</sup>, argumentou que as mesmas pessoas que ostentavam a campanha em favor da jornalista Maju Coutinho, pensavam “que o quebra nos terreiros e a violência para com o povo de orixá não tem nada a ver com isso”.

A 07/04/2017, a artista Rose Elaine se viu impedida de expor suas obras na Universidade Unievangélica, campus de Anápolis, pelo reitor Carlos Hassel Mendes da Silva – o qual questionou se ela tinha autorização para expor aquelas obras e quem lhe havia convidado para participar do evento - por sua produção tratar-se de arte sacra. Ela foi expulsa (termo usado pelo jornal) do local, pois que o reitor determinou a sua saída imediata do Campus. A artista, ao retirar afobadamente as suas peças do local, acabou quebrando cinco imagens. Reportagem intitulada *Reitor da Unievangélica terá que indenizar artista expulsa da unidade por expor arte sacra*.

---

<sup>116</sup> Watusi se refere ao movimento de apoio à jornalista Maria Júlia Coutinho, a Maju, que naquele ano foi vítima de comentários racistas no Facebook e na página do Jornal Nacional. Para saber mais: < <http://g1.globo.com/pop-arte/noticia/2015/07/maria-julia-coutinho-maju-e-vitima-de-racismo-no-facebook.html>>.

Em um vídeo com o discurso em plenário do vereador por Caldas Novas, Rodrigo Lima, de 07/12/2018, presente na matéria *Vereador de Caldas Novas causa polêmica ao utilizar tribuna para ofender religião*, o edil acusou um adversário político de ganhar a eleição dentro de um “Centro de Macumba”, “atrás de um voto que ele não necessitava para ganhar a eleição”, já que ele deveria ter ido atrás de “pessoas que tem fé em Deus, que sabe que só Deus pode abençoar a nossa cidade para que as coisas possam melhorar, é duro a gente ter que desabafar aqui”. Criticado nas redes sociais por atacar e demonizar a religião alheia em tribuna pública, o vereador procurou se retratar dizendo que era “contra a macumba”, mas que não se referiu à religião alguma.

A última, relatada em 13/05/2019, sob a epígrafe *Universitária sofre racismo e intolerância religiosa do próprio professor durante aula*, traz matéria sobre aluna da UFJ (Universidade Federal de Jataí/GO) que foi assistir aulas dentro do seu período de iniciação do candomblé, quando precisou ir com roupas e acessórios específicos da religião. Depois de ser provocada pelo professor que perguntou se ela iria fazer alguma “apresentação” para estar vestida com aquelas roupas, a estudante tentou explicar o contexto em que estava inserida sua indumentária, mas foi interrompida pelo docente que afirmou que a roupa era inadequada para o tipo de aula que ele ministrava, já que parte dela (da aula) seria prática. Entretanto a estudante afirmou que não apenas não houve orientação quanto a estas possíveis roupas adequadas, mas o professor ainda estava ministrando aulas teóricas e as aulas práticas estavam programadas para dali a três semanas, quando o seu preceito já teria terminado.

Observe-se que em todos os casos aqui apresentados há a ocorrência de violência física – apedrejar; e simbólica – enxotar (embora este ato possa ser bem corporal porque, comumente, pressupõe a presença física ameaçadora de quem escorraça), difamar e chacotear ao tempo em que censura; mas, especialmente há a presença reforçadora do domínio epistêmico religioso/racista que se auto fortalece até nas desculpas posteriores eventualmente dadas.

O caso da servidora pública Watusi Virgínia é mais cruento e concreto, por isso, menos disfarçável. Sem embargo da violência física e moral de um objeto lançado ao rosto de modo intempestivo e sem possibilidade de defesa há ainda a evocação religiosa, espólio ideológico colonial cristão, epistemologicamente racista, de que a pessoa atacada o é também por gritos e impropérios de “vai para o inferno”.

A expulsão da artista Rose Elaine, além do constrangimento e da força hostil velada contida no despejamento às pressas de sua exposição, relembra de modo invertido – já que

esta rejeição por motivos religiosos deu-se contra imagens da ainda hegemônica igreja católica – o banimento e demonização de objetos carregados de sacralidades divergentes da cosmologia cristã, mesmo artísticos, cujo método remonta a tática epistemológica de inferiorizar e coibir o conhecimento empírico, as cosmogonias e os imaginários advindos de práticas religiosas que se pretende submeter ou aniquilar.

O discurso do vereador por Caldas Novas, Rodrigo Lima, é ainda mais assertivo no que se refere ao racismo epistêmico por detrás da intolerância religiosa no Brasil. Ele revela, entre outras noções arraigadas, um exemplo típico de formas de apropriação e de atribuição de sentido feitas para depreciar quando estabelece a conexão entre religiões afro-brasileiras e “macumba” enquanto vocábulo que teve sua origem e significado deturpados para se referir a feitiçaria, bruxaria, magia “negra”. Ainda mais longe, no reforço da ilegitimidade e da espuriedade, afiança que estes votos vindos de um “Centro de Macumba” são de pessoas sem fé em Deus, às quais ainda atribui a suposta dificuldade da cidade melhorar por meio das bênçãos de “Deus”. Mesmo a canhestra justificativa de que era apenas “contra a macumba”, mas que não se referia à religião alguma permanece na mesma atitude desqualificante que, segundo Lísias Negrão (1996, p. 79) faz do vocábulo macumba paradigmático naquilo que traduz a estigmatização e a hostilidade para com as religiões de origem africana:

De termo genérico para todas as religiões brasileiras de origem negra, ou então de nominativo de uma delas em especial, a de origem banto, desenvolvida no sudeste do país, especialmente em São Paulo e Rio de Janeiro a partir de fins do século XIX, passa a ser vista depreciativamente como sinônimo de superstição de negro, como magia negra que se despreza e se teme a um só tempo.

O caso da estudante da Universidade Federal de Jataí/GO é rotineiro. Tão rotineiro e furtivo quanto o escárnio disfarçado de brincadeira e a crítica mortificante que se esconde sob o pretexto do regulamento e da autoridade. Há, primeiro, a chacota dirigida à indumentária da aluna, ocasião em que é chamada à cena a velha prática de expressar desprezo na forma de humor (MOREIRA, 2019). Depois, a alegação do preceptor de que a roupa era inadequada à aula por ele ministrada, o que carrou a convocação de regras outras, normativas, portanto, alheias ao professor que assim eximiu-se de suas ações e resguardou a própria imagem. Dispensamo-nos do argumento a partir do questionamento se o professor perguntaria jocosamente a um aluno frei beneditino se haveria “alguma apresentação aqui para você estar vestido com essa roupa” se ele optasse por assistir à aula com o hábito da ordem. Porque não há correspondência na medição de forças entre uma ordem católica tradicional e tão legitimada socialmente e uma religião constantemente insultada e estigmatizada. A troça,

nesse caso, não surtiria o efeito de deboche, não resvalaria o menoscabo, porque não conseguiria abater o valor social já concedido a um monge beneditino. Por outro lado, evidencia a forte ascendência que a zombaria tem para diminuir e, por vezes, anular a capacidade de “retaliar os ultrajes vindos de uma estigmatização baseada em valores tradicionais ortodoxos” (MARINHO, 2014, p. 97), principalmente os religiosos.

Outros casos detectados de patente atuação do domínio epistemológico embutido nas mentalidades e externados nos atos e, sobretudo, nas falas foram: *Em decisão, juiz diz que umbanda e candomblé não são religiões*, de 18/05/2014; *Religiosos criticam decisão que não considera umbanda e candomblé religiões*, de 19/05/2014; “*Cartas*”, de 04/07/2015; a curiosa *Não se deve proibir a leitura de livros, como Macunaíma, devido a preconceitos contra a homossexualidade*, de 12/02/2016; *Professor não deveria ser porta-voz de dogmas religiosos, diz doutora em Educação*, 24/09/2017; *Cantor gospel que se apresentou em terreiro diz que há muito preconceito nas igrejas*, de 29/11/2017; e a interessante *Religiosos crescem politicamente em razão da crise na esquerda*, de 21/10/2018. A maioria destes já foi comentado anteriormente. Detive-me, pois, em naquelas reportagens ainda não contempladas.

Antes, no entanto, julguei relevante comentar algumas disposições interessantes ao trabalho contidas na matéria já discutida: *Religiosos criticam decisão que não considera umbanda e candomblé religiões*. O que gostaria de ressaltar neste conteúdo em especial foram as palavras de mãe Fátima Damas, umbandista, que chamou a sentença do juiz de ignorante, e ressaltou que ele “precisa entender que existe a cultura oral” e que é “impraticável a gente aceitar que um homem da lei abra a boca e faça uma coisa dessa. Queremos ouvi-lo e queremos que ele nos ouça”. Para além da questão da desconsideração moderna e euro-epistêmica da oralidade como meio legítimo de produção e de sustentar conhecimento há, encravada nesta fala, a interpelação de Gayatri Spivak (2010) sobre se pode o subalterno falar. Pois, subsumida na demanda da mãe-de-santo por ser ouvida imiscui-se a figura da “dominação inserida nas operações político-culturais hegemônicas que desclassificam e inabilitam a voz de pessoas subalternas ou daquelas pessoas que compartilham histórias comuns de marginalidade e de esquecimento” (MARINHO, 2014, p. 25-26). E nada melhor do que a voz legitimada do direito, em um Estado que se afirma de direito, democrático e legalista, para camuflar a real distribuição de garantias e prerrogativas segundo uma classificação social que naturalize hierarquias e reafirme juízos de inferioridades.

Hierarquização e juízo de inferioridade se percebem novamente na sessão *Cartas*, de 04/07/2015, na já mencionada missiva de leitora elogiando o artigo de professor Orley José da

Silva sobre ideologia de gênero a qual reclama que, atualmente, tudo parece ser “preconceito” ou “intolerância religiosa”. O que se retira daqui é a simplificação teórica e a desqualificação dos protestos de outrem que são estratégias epistemológicas largamente utilizadas por categorias dominantes em sociedade. Essas táticas recaem com justeza sobre o que Nora Berenstein (2016) discorreu, com base na definição de exploração epistemológica<sup>117</sup> de Miranda Fricker (2007), sobre as chamadas respostas céticas padrão. O que ela denomina respostas céticas padrão ocorrem quando pessoas marginalizadas oferecem testemunho sobre seu conhecimento geral ou experiências vividas de opressão e pessoas privilegiadas respondem com ceticismo sobre o conteúdo de suas reivindicações. Estas respostas podem incluir descrédito de que a experiência da pessoa marginalizada realmente aconteceu da maneira que ela descreveu ou ceticismo de que sua experiência esteja mesmo dentro de um indicador mais amplo de opressão ou foi simplesmente um incidente isolado ou anômalo. Os privilegiados também podem responder com desconfiança sobre a intensão de quem testemunha ou até mesmo sobre a existência de sistemas interligados de opressão. E este ceticismo é uma forma de exploração epistêmica que reforça a dinâmica do poder opressor. É na depreciação das reivindicações de pessoas oprimidas que se instala a reclamação da leitora para quem “tudo”, hoje em dia, é “preconceito” ou “intolerância religiosa” - interpelações que mais parecem uma queixa não ser mais largamente admitido, pelo menos não sem protesto, a prerrogativa de marginalizar, excluir e rebaixar.

A entrevista *Professor não deveria ser porta-voz de dogmas religiosos, diz doutora em Educação*, 24/09/2017 traz os pontos de vista da Prof. Diane Valdez sobre a Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 4439 no STF, na qual a Procuradoria-Geral da República (PGR) questiona o modelo de ensino religioso nas escolas da rede pública do país. A entrevistada falou da dificuldade de se obter unanimidade em face de uma ação que pretendia assentar que o ensino religioso nas escolas públicas não fosse vinculado a uma religião específica e que fosse proibida a admissão de professores na qualidade de representantes das confissões religiosas<sup>118</sup> diante de uma casa republicana, como o Supremo Tribunal Federal, que é adornada por um crucifixo na parede, símbolo máximo do cristianismo.

---

<sup>117</sup> “A exploração epistêmica é uma variedade de opressão epistêmica marcada por trabalho epistêmico coagido, não reconhecido, não compensado, emocionalmente desgastante. Mantém estruturas de opressão centrando as necessidades e desejos de grupos dominantes e explorando o trabalho emocional e cognitivo de membros de grupos marginalizados que são obrigados a fazer o trabalho não pago e muitas vezes não reconhecido de fornecer informações, recursos e evidências de opressão a pessoas privilegiadas que o exigem - e que se beneficiam desses sistemas opressores sobre os quais exigem ser educados” (BERENSTEIN, 016, p. 570).

<sup>118</sup> Segundo a ADI 4439, a disciplina ensino religioso deve ser facultativa, voltada para a história e a doutrina das várias religiões, ensinadas sob uma perspectiva laica.

Com efeito, em 2007, a maioria dos membros do Conselho Nacional de Justiça entendeu que o uso de símbolos religiosos em órgãos da Justiça não fere o princípio de laicidade do Estado. O conselheiro Oscar Argollo arguiu no sentido de permitir o uso de símbolos religiosos os quais, conforme o seu entendimento, constituem um traço cultural da sociedade brasileira e “em nada agridem a liberdade da sociedade, ao contrário, só a afirmam”. O conselheiro foi seguido por todos os outros presentes, à exceção do relator, conselheiro Paulo Lobo. Em 2020 chegou ao STF ação do Ministério Público Federal para que sejam retirados todos os símbolos religiosos, como crucifixos e imagens, de locais de ampla visibilidade e de atendimento ao público nos prédios da União e no Estado de São Paulo. A ação foi julgada improcedente pelo juízo de primeiro grau e pelo Tribunal Regional Federal da 3ª Região, que considerou que a presença dos símbolos religiosos é uma reafirmação da liberdade religiosa e do respeito a aspectos culturais da sociedade brasileira.

Sustento que símbolos e imagens quase onipresentes nas repartições públicas também são exemplos de domínio epistemológico tanto quanto as noções epistêmicas eurocentradas contidas nos livros de História. E transparece, inclusive, nas justificativas dos magistrados sobre os símbolos religiosos cristãos serem um traço cultural da sociedade brasileira e, aparentemente, reafirmadores da liberdade religiosa. O ponto é sobre qual cultura eles estão falando. Somente da cristã-europeia. O procurador de Justiça Fernando Capez<sup>119</sup>, defensor da presença dos símbolos cristãos nos prédios públicos, assim escreveu no site Consultor Jurídico:

A retirada de símbolos já instalados, mesmo que em repartições públicas, leva à alteração de uma situação já consolidada em um país composto por uma quase totalidade de adeptos da fé cristã, e agride desnecessariamente os sentimentos de milhões de brasileiros, apenas para contentar a intolerância e a supremacia da vontade de um restrito grupo de pessoas.

Pela argumentação do procurador, a agressão existe apenas em relação aos adeptos da fé cristã, sendo, pois, escusada quando envolver o sentimento da minoritária população não-cristã do país e de não crentes. Avulta-se aqui o racismo epistêmico incrustado na sustentação da valoração exclusiva de uma única fonte religiosa, exógena e dominante, subsumida no óbvio tratamento especial do Estado para com as denominações cristãs.

Por fim, na reportagem *Religiosos crescem politicamente em razão da crise na esquerda*, de 21/10/2018 há também somente a menção de que combate à intolerância

---

<sup>119</sup> Artigo acessível em <<https://www.conjur.com.br/2009-set-01/nao-religiao-oficial-nao-significa-hostil-crencas#author>>.

religiosa trata-se de uma pauta progressista dos políticos evangélicos. O que pretendo pontuar aqui com a inclusão desta matéria no contexto de uma representante do domínio epistemológico de amplas influências, sobretudo nos discursos, é que o texto traz, a par desta conjecturada pauta progressista dos políticos evangélicos, a confluência destes mesmos políticos em uma caderneta que aponta para questões muito específicas como a oposição ao aborto, ao casamento homoafetivo, à eutanásia e ao que chamam ideologias de gênero. Estas posturas conservadoras carregam, em realidade, o sucesso epistêmico da família nuclear burguesa. E, como se percebe da força eleitoral cada vez mais compacta e da presença pujante de representatividades religiosas em espaço republicano engajas nestas agendas, o programa de atuação política é altamente religioso. Se a matéria não trouxe, especificadamente, casos ou comentários sobre intolerância religiosa, ela apresentou sem muitos disfarces as construções epistêmicas parceiras daquelas que margeiam a intolerância religiosa: gênero e sexualidade enquadrados nos limites tradicionais cristãos de conduta e cerceamento junto ao combate à chamada ideologia de gênero; agenda política crescentemente religiosa e abertamente direcionada ao *ethos* e às demandas de uma única vertente religiosa.

Trago ao final destas análises, mais uma vez e incansavelmente, a força estarecedora do racismo epistêmico que se instalou e se naturalizou com a colonialidade, que se adaptou e reforçou o sexismo preexistente e perpetrou o epistemicídio contra os povos nativos das Américas e contra os povos africanos. Pontuo, como Grosfoguel (2016, p. 25), que o “racismo/sexismo epistêmico é um dos problemas mais importantes do mundo contemporâneo” que se manifesta, em pleno século XXI, pela continuidade do privilégio epistêmico dos homens ocidentais sobre o conhecimento produzido por outros corpos e conjunturas geopolíticas e que gerou e ainda suscita não apenas apagamento intelectual e cultural das populações que sofreram a invasão colonial e que até o presente constituem a periferia do sistema-mundo, mas promoveram e ainda sustentem as ordenações e instituições que produzem e reproduzem o racismo/sexismo epistêmico, desqualificando outros conhecimentos e outras vozes que lhes sejam destoantes.

É dentro destas prescrições do racismo epistêmico inda prevalecente nas mentalidades que situo a intolerância religiosa nacional e sustento que ela é racista porque tem origem na racialização dos povos e concomitante inferiorização de suas produções mentais e culturais e, por isso, está incrustada no racismo estrutural brasileiro que, ao final, é mesmo o manancial originador dos conflitos religiosos no Brasil.

## **7 BREVÍSSIMO ADENDO ANTES DO FIM: UMA PAUSA PARA O NEOCONSERVADORISMO BRASILEIRO**

Antes de finalizar minhas argumentações e tendo em vista o aparelhamento ideológico que reproduz e perpetua a crença na validação única e universal do pensamento dos homens brancos europeus, abrangidas as religiões deles emanadas, há ainda dois aspectos atualíssimos a se considerar.

Alçando o olhar sobre o arranjo sócio-político brasileiro recente, dele sobressaem importantes ocorrências que, direta ou indiretamente, influenciam no vigente panorama de hostilidades múltiplas e de uma inaudita inclinação para agredir e ofender que vêm se avolumando e invadindo o domínio do público<sup>120</sup> em território nacional: 1) a crescente ascendência de políticos com propostas neoconservadoras, comumente de representatividade religiosa, no campo político regional e nacional, não raro carregadas de moções sectárias, moralistas e cerceadoras que se pretendem compreensivas a todas e todos, mesmo que afrontem liberdades pessoais ou as cláusulas constitucionais do estado laico; 2) o desvendar de um Brasil que paulatinamente parece abdicar dos mitos da benevolência social e da paz religiosa para demonstrar abertamente a sua face violenta, repressiva e preconceituosa.

O âmbito do público no Brasil, desde as ruas ao ciberespaço, assiste a uma escalada sem parâmetros de discursos intolerantes, falas de ódio, quando não, de instigações claras a ações agressivas contra quem ou o que se considera indigno de existir, ao menos de existir como lhe apetece. Tais investidas prenes de discursos altamente violentos, segregacionistas, mesmo carregados de elevadas cargas de incitações genocidas, surgem de um modo extraordinário no Brasil democrático, pós constituição dita cidadã, tão rápidas e acintosas como se estivessem mais ou menos recalcadas por algumas décadas e despontado ostensivas, mormente após as manifestações de junho de 2013, talvez o grande marco do início da onda conservadora que se organizaria, em seguida, para urdir o impeachment da presidenta Dilma Rousseff (LACERDA, 2019).

Assim como Marilena Chauí (2017), considero que a destituição da presidência eleita do Brasil liderada em grande parte pela ala mais conservadora da política nacional refletiu, sem surpresa, a nossa sociedade politicamente hierárquica, na qual "não existem nem a ideia nem a prática da representação política autêntica formada que é por partidos políticos que

---

<sup>120</sup> Entendo, nestes casos, por esfera pública lugares além dos logradouros comunitários, também os espaços compartilhados como as escolas, as lojas e mercados, e os locais de trabalho, bem como os ambientes ilimitados dos websites.

tendem a ser clubes privados das oligarquias locais e regionais" (CHAUI, 2017 p.45) e, mais recentemente, também por grupos ligados ostensivamente a denominações religiosas, usualmente comprometidos com interesses particulares e tendentes à exclusividade masculina, além de socialmente autoritária, resistente à instituição de direitos civis, econômicos, sociais e culturais, pois que:

Nossa sociedade conheceu a cidadania através de uma figura inédita: o senhor (de escravos)- cidadão, e concebe a cidadania como privilégio de classe, fazendo-a ser uma concessão da classe dominante às demais classes sociais, podendo ser-lhes retirada quando os dominantes assim o decidirem. (IDEM, p.44-45).

O fato é que os resultados políticos do sufrágio seguinte, pós-impeachment, redundaram na eleição de um candidato alinhado com discursos neoconservadores, autoritários e possuidor de um longo histórico de manifestações públicas contra o avanço de direitos das minorias socialmente marginalizadas. De modo não contingente, para muitos jornalistas e acadêmicos, parte de seus eleitores se sentiram contemplados pelas declarações desimpedidas de quem veio a ser o chefe da nação e parece se sentir encorajada por este discurso para agredir, ameaçar e insultar.

Significativamente, a eleição para cargos do executivo e para os legislativos nacionais, estaduais e municipais de candidatos neoconservadores com discursos carregados de apelos à uma conjecturada ordem e à hierarquia, aparentemente os remédios eficazes para uma suposta desestruturação social e moral que acomete o país, muitas vezes simpáticos a ações policiais enérgicas e à restrição de liberdades civis em proveito desta ordem demonstraram que a tendência conservadora do eleitorado brasileiro não se circunscreveu ao cargo mais alto do executivo nacional. Ela se voltou expressivamente para o apoio a discursos que junto a pautas como o armamento da população, a patrulha sobre a produção artística e a defesa da família patriarcal, com frequência, advogam causas que desfazem de pequenas conquistas das minorias, quando não as culpam por crises estruturais, e apoiam o uso da força institucional e a censura (LACERDA, 2019).

E esta compleição de atuação política que passou a se avolumar nos postos de poder nacionais estão imbricados com um ativismo conservador ligado à direita cristã.

Com efeito, Lacerda (2019) trata da ascensão do neoconservadorismo no Brasil em meados de 2015, traçando um paralelo com os Estados Unidos da década de 1970 em que ocorreu, como semelha estar ocorrendo aqui, a escalada neoconservadora carregada de uma agenda que se promoveu formando uma coalização contrária às políticas de bem estar social,

ao avanço das conquistas femininas e da população LGBT, contando com o apoio de intelectuais e da parcela majoritária do evangelismo nacional. O que mais interessa nisto é que o eixo de gravidade do neoconservadorismo norte americano, assim como o brasileiro, além do anticomunismo, do militarismo e da ênfase nos valores de mercado é a articulação conservadora em torno da “atuação da direita cristã baseada na ideia de que é a família – e não o Estado – que é a resposta para toda a ordem de disfunções sociais” (LACERDA, 2019, p. 18). Neste momento político nacional é o protagonismo da direita cristã capitaneada pelos evangélicos no Congresso Nacional e que agora também ocupa o posto mais alto do executivo que fomenta pautas exclusivistas, supostamente pró-família, debaixo de alegações de uma conjecturada maioria cristã.

E é esta que se pretende uma maioria moral<sup>121</sup> que busca viabilizar e implementar sua agenda de perspectivas religiosas de combate à diversidade sexual, domínio sobre o corpo feminino com a maternidade obrigatória e a preeminência, por cima de qualquer outro tipo de crença ou descrença, do que se lhes parece a superioridade moral dada pelos valores cristãos. Tatiane Santos Duarte, em seu trabalho de dissertação *A casa dos ímpios se desfará, mas a casa dos retos florescerá: a participação da Frente Parlamentar Evangélica no legislativo brasileiro*, de 2011, no qual efetuou uma descrição etnográfica dos discursos dos deputados que compõem a Frente Parlamentar Evangélica do Congresso Nacional, afirma que no espaço legislativo brasileiro, católicos, evangélicos e espíritas se unem sob a rubrica de que, a despeito de diferenças doutrinárias, a unidade “vem por Cristo, pelo Cristianismo”. Sendo assim, muitas vezes consorciavam-se para o que intitulam de defesa da família tradicional brasileira (patriarcal e heteronormativa), e em vista de pautas comuns como o combate a legalização do aborto e a união civil entre pessoas do mesmo sexo<sup>122</sup>. Não parece haver nesta agenda brecha para o acatamento de religiões não cristãs e mui especialmente de religiões que atendem à liberdade sexual e que, não somente acolhem, como elevam liturgicamente mulheres, homossexuais, queers, intersex, travestis e transgêneros, como o Candomblé.

Assim, na mesma direção dos encorajamentos dados por discursos de maioria moral cristã, há uma tendência a se visibilizar opiniões desabonadoras ou ofensivas direcionadas aos cultos, adeptos e entidades das religiões de origem africana. Nada de novo, não fosse o

---

<sup>121</sup> Utilizo propositadamente a designação do movimento político religioso conservador estadunidense denominado “maioria moral”, liderado pelo reverendo Jerry Falwell que, nos anos 80, desempenhou importante papel na eleição de líderes direitistas como Ronald Reagan. Entre outras posições, o grupo defendia a prática de orações e o ensino do criacionismo nas escolas públicas e se opunha à emenda da igualdade de direitos aos homossexuais e ao aborto. Sobretudo, seu discurso de regate dos valores cristãos revestia-se da pretensão de representar os anseios da maioria dos estadunidenses.

<sup>122</sup> O trabalho pode ser acessado em < <http://repositorio.unb.br/handle/10482/9803>>.

alcance expressivo das atuais redes sociais que, aparentemente, parecem ser menos perigosas do que objetos lançados contra a cabeça de alguém, como ocorreu à menina Kaylane Campos, então com 11 anos, vestida com trajes brancos do Candomblé, no Rio de Janeiro em 2015, ou à Watusi Virginia Santiago, de ojú (turbante) e contas em Goiânia/GO, aos gritos de “você vai para o inferno”.

Mas, não são.

Como disse Adama Dieng (2019), consultor especial do Secretário-Geral da ONU para a Prevenção do Genocídio, em vídeo disponível na internet<sup>123</sup>:

Todos devemos lembrar que os discursos de ódio antecedem os crimes de ódio. Todos devemos lembrar que o genocídio dos tutsis em Rwanda começou com discursos de ódio. O holocausto não começou com as câmaras de gás; começou muito antes com discursos de ódio. [...] Hoje, estamos testemunhando em todo mundo a ascensão do extremismo na Europa, na Ásia em toda parte. Quando vemos um aumento no número de grupos neonazistas, de grupos totalitários, quando vemos a maneira como imigrantes e refugiados são depreciados, devemos fazer todo o possível para falar sobre o discurso de ódio. Lembre-se que as palavras matam. As palavras matam tanto quanto as balas.

Leandro Karnal, personalidade popular das redes sociais, historiador, ex-professor da UNICAMP, homenageia habitualmente figuras religiosas em suas postagens. No dia 02/10/2019 deixou a seguinte postagem em sua conta do Instagram<sup>124</sup>:

Para refletir. Faço um post sobre ano novo judaico nas redes. Muita alegria e votos de felicitações. Lembro de saudar tradutores, secretárias e bibliotecários com a imagem de São Jerônimo. Há muitas respostas positivas e alegres. Faço um post com Xangô, o orixá da justiça: surgem dezenas de mensagens iradas e três anunciam que não me seguirão mais. Vários dizem que apenas Jesus salva. Sabem como se chama isto? Racismo, nosso velho e conhecido defeito. Estudo religiões e trato de todas as crenças. Parece que só uma incomoda.

Junte-se a este “incômodo” o empoderamento dado pelo caráter oficial que vem tomando o discurso religioso dos púlpitos para os plenários carregado de intensões de imposição social de um modo de vida e de uma ordem moral religiosa sectários. Sectário, aliás, é uma palavra interessante vinda de *secta* ou *seita* em latim que pode significar tanto seguidor, correligionário, como pode denotar algo ou alguém faccioso, intolerante.

---

<sup>123</sup> Em inglês, com legendas em português, o vídeo pode ser visto na página da ONU News acessada em <<https://news.un.org/pt/story/2019/06/1678221>>.

<sup>124</sup> Conta aberta, perfil <leandro\_karnal>.

Admito, dentro deste raciocínio sobre pautas sectárias (no sentido de exclusivistas, facciosas e não demandas culturais ou identitárias que toda ordem, para ser democrática, deve convergir para recepcionar e reconhecer), a arremetida de uma ponderação perturbadora que reside no imbricamento entre política e violência social. A política pode ser concebida como um anseio humano por resolver pacificamente as diferenças e encontrar um entendimento para questões socialmente relevantes, dado que a alternativa seria o uso da violência para acabar com qualquer discordância. Antes, lembrando que o Estado detém o uso exclusivo da violência por meio de suas instituições, indago como seria uma política de paz e entendimento quando se sobressaem tendências intolerantes consideráveis nas preleções de políticos eleitos de uma crescente direita conservadora religiosa repletas de uma linguagem punitivista, que sustentam pautas tendentes a apoiar, por exemplo, a criminalização dos movimentos sociais e a defesa de temas da moral sexual tendo Deus (o judaico-cristão, obviamente) acima de todos. Em minha perspectiva, tais comportamentos políticos se avizinham perigosamente de mundos distópicos fundamentalistas como *O conto da aia*, da canadense Margaret Atwood ou da vigilância ideológica levada ao extremo em *1984*, de George Orwell.

Nas primeiras páginas desta tese em que discuti a tolerância e a democracia modernas, ressaltai que, por definição, a democracia se caracteriza pela defesa do pluralismo, a ideia de liberdade individual, a separação entre igreja e estado, o desenvolvimento da sociedade civil, a distinção entre o domínio público e o privado e entre o reino da moralidade e da política (CHANTAL MOUFFE, 1992). O pensamento que se imiscui insidioso é se é possível uma democracia com um governo ao abrigo de um Estado com Deus (e de seus procuradores terrestres) acima de tudo e de todos.

## 8 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Princípio a parte conclusiva desta tese resgatando o desígnio da pesquisa: reconhecer os delineamentos da intolerância religiosa no Brasil, sua origem e especificidades, interseções e inserção na sociedade brasileira contemporânea, especialmente no que se refere às especificidades do conflito relacionadas à maioria dos ataques direcionados contra as religiões de matriz africana.

Assim, em um primeiro momento, suscitei a discussão em torno dos princípios discursivos e legais precursores da ideia da existência de liberdades individuais e da concepção de direitos fundamentais e humanos, dentre eles o da liberdade religiosa, supostamente aplicáveis a toda a humanidade. A análise assinalou que tais prerrogativas e seus franqueamentos não foram concebidos para servirem a todos os seres humanos. Eles foram imaginados para serem experiências localizadas, exclusivas às vivências e elaborações europeias. De fato, os discursos da dignidade humana intrínseca e dos direitos fundamentais universais foram concomitantes e se assentaram, sem grandes celeumas, à desumanização de grande parte do mundo: os habitantes nativos das colônias. Da mesma forma, a concepção da tolerância religiosa, ou sua contrapartida, o combate às consequências adversas e dispendiosas da intolerância religiosa, beneficiou somente as nações da Europa. Aos povos dominados sobejou a injunção cristã e a destituição violenta de seus saberes ancestrais.

Em seguida, dispus os enredamentos entre epistemologia colonizada enquanto a valoração exclusiva de uma única fonte epistêmica ou forma de conhecer e de aferir conhecimento, excludente e dominante, cuja preponderância não se faz apartada do epistemicídio ou do "apagamento sistemático de produções e saberes produzidos por grupos dominados" (RIBEIRO, 2019, p. 61). Ambos se firmam sobre a prática renitente e incisiva do racismo epistêmico, ou seja, da potencialização de discursos e práticas voltados à desvalorização e/ou o aniquilamento das elaborações mentais e culturais de povos marcados pela colonialidade do poder, definidora do eixo fundamental da dominação colonial caracterizado pela classificação social da população mundial de acordo com a ideia de raça.

Destas reflexões primordiais orientadoras sucedeu o cerne de minhas argumentações e sustentáculo da tese em que assevero que a intolerância religiosa atual no Brasil tem suas fundações fixadas nas construções ideológicas coloniais que permanecem entranhadas na sociedade brasileira, a qual privilegia e entende como superior e civilizada quase exclusivamente a tradição de pensamento europeu, inclusa a concepção espiritual/religiosa

em prejuízo das espiritualidades indígenas e africanas. O que, no campo religioso, forjou a inferiorização e o apagamento das práticas religiosas das populações invadidas e conquistadas das colônias, notadamente, por meio da demonização de suas cosmogonias e concepções do sagrado. Estes construtos epistêmicos hierarquizantes, do ponto de vista das religiões, estão fundeados na invenção da composição histórico-estrutural racial das diferenças entre colônia e metrópole, por isso o racismo epistêmico é o cerne da intolerância religiosa nacional.

Junto ao racismo epistêmico sobrepõem-se a práxis religiosa brasileira crédula em forças sobrenaturais para intervenção na esfera mundana e a atual disputa pelo mercado religioso assinalada pelo expansionismo evangélico, que encontrou na fonte epistêmica colonial solo fecundo para combater as religiões de ancestralidade africana, reidentificando-as com a obra do demônio, mas também apossando-se (e ajustando), no que lhes interessa, do léxico e de algumas de suas práticas de culto. Minhas ponderações chegaram ao termo de que estas posturas prosélicas e belicosas adicionadas aos estereótipos erigidos sobre o desprezo e desconfiança aos legados religiosos, sobretudo, africanos, redundaram igualmente em um terreno fértil para o desenvolvimento da hostilidade social e do uso da violência para com os adeptos e as religiões deles oriundas.

Por esta dimensão simbólica incidente sobre um conflito social desta importância no país, considerei que a forma como se evoca, transmite e escolhe as palavras para referir-se a determinado conteúdo trata-se de um campo profícuo para a análise sociológica por sua capacidade de exibir as associações e representações, recriminações e valorizações que a sociedade possui sobre determinado tema. De modo que realizei uma investigação empregando como fonte empírica as matérias, artigos e comentários relacionados à intolerância religiosa presentes em dois dos maiores jornais goianos. Avaliei, diante desta escolha de pesquisa, que a dicção jornalística ainda possui significativa influência na opinião pública e pode ser uma linguagem relevante para dimensionar a percepção social atinente a fenômenos sensíveis como o da intolerância religiosa. Meu intuito com esta pesquisa, especialmente, foi o de realizar o exame da intolerância religiosa nacional resgatando suas origens epistêmicas históricas e captando as interatividades e o domínio epistemológico que lhe trespassam, e que escapam, às vezes, irrefletidamente, de nossas palavras e ações, bem como incidem sobre nossos afetos e desafetos em sociedade.

Levando-se em conta as hipóteses apresentadas, a lembrar sucintamente: (1) a intolerância religiosa nacional é epistemologicamente racista, (2) as religiões afro-brasileiras

são as mais suscetíveis de serem atacadas porque são racializadas, ou seja, marcadas pela criação e reprodução da ideia de raça enquanto registro de inferioridade social biológica, mas também intelectual e cultural, (3) a eleição das vítimas preferenciais atende à difamação epistêmica das concepções de mundo e da religiosidade dos povos colonizados/escravizados e de sua racialização, e (4) os ataques por motivos religiosos transformam-se em agressões, destruição e morte porque a sociedade brasileira é violenta, e possuidora de um histórico de abuso, coação e exclusão, as ideias desenvolvidas resultaram nas seguintes diretrizes de reflexão e análise.

A intolerância religiosa brasileira configura mais um dos efeitos do racismo epistêmico enquanto apagamento, diminuição e marginalização das crenças ancestrais dos povos colonizados, militarmente subjugados e economicamente explorados, que estipulou, e continua estabelecendo, não somente uma ordenação que coibiu e condenou manifestações de devoção ao sagrado que não decorressem da crença do colonizador, mas também assentou metodicamente e durante séculos a concepção destas crenças como integradas ao contexto do mal.

Por este aspecto, a intolerância religiosa, no sentido de catequização coagida junto à proibição de religiosidade própria aos conquistados, serviu grandemente ao projeto colonial enquanto parceira na construção de uma sociedade nas colônias, especialmente no Brasil, cuja lógica subsumisse a inferioridade intelectual e cultural dos povos colonizados/escravizados e racializados de tal forma que, ao reputar que os saberes derivados destas subjetividades não contavam como conhecimento e cultura válidos dentro do que se considerava desenvolvimento civilizatório e muito menos que nestas pessoas estivessem presentes os atributos de elevação espiritual capazes de discernir a verdadeira religião, desqualificou-as, individual e coletivamente, como sujeitos cognoscentes e, por conseguinte, como seres humanos. Esta desqualificação propiciou uma hierarquização em termos de humanidade alinhada ao dever de converter tais seres para a sua própria salvação que foi decisiva para a constituição e consolidação da sociedade colonial.

Desta forma, a autoridade da homilia religiosa interligada à implantação do racismo epistêmico teve papel extremamente eficaz para a institucionalização da ideia de raça como princípio organizador da divisão internacional do trabalho e da acumulação capitalista em escala mundial, que foi vital para o predomínio econômico e a influência política em termos globais dos países europeus. A capacidade da religião de alinhar a dicção religiosa com a produção de um sistema de ideias apto em aprovisionar explicações racionais para a

desigualdade racial e naturalizar discriminações, de forma ainda mais profunda, propiciou o fundamento primordial qualificado para arguir a plena humanidade do Outro que foi fulcral, por exemplo, para a escravidão negra. E, esta marcação de certa inaptidão congênita para o progresso e o aprimoramento humanos sobre os sujeitos coloniais racializados está igualmente presente hoje em justificativas sobre o primitivismo das religiões de origem africana e a compreensão enviesada de suas práticas rituais como atrasadas, eivadas e voltadas precipuamente para a feitura de malefícios.

Tais acepções ideológicas sobre a religiosidade das populações exploradas nas colônias se fazem hoje visíveis na estratégia evangélica de degeneração da imagem pública das religiões de matriz africana, novamente desqualificando-as e redemonizando-as, utilizando as mesmas concepções coloniais de inferiorização e supressão via alocação do sagrado ancestral dos povos invadidos e conquistados na fronteira do sortilégio e do anátema. Mas não somente. Outra tática relacionada é a apropriação do vocabulário e de elementos simbólicos das religiões difamadas, notadamente entre as neopentecostais, ação que exprime tanto uma negação por meio do ultraje quanto uma assimilação do universo tradutor das religiões afro-brasileiras no interior de comunidades que compartilham de seus significados. A percepção deste nicho dentro do mercado de serviços sobrenaturais até então dominado por portadores de práticas religiosas de vasta freguesia, mesmo que continuamente negados, carregado de todo um vocabulário familiar aos ouvidos de todas as camadas sociais brasileiras e a compreensão do papel que as mediações mágicas e a experiência do transe religioso possuem para a dinâmica religiosa brasileira foi o grande tino da intelecção neopentecostal para atrair seguidores ávidos pela experiência de arrebatamento com as vantagens da legitimidade social cristã.

Por outro lado, robustecido por depreciações tão duradouras e contundentes que parecem consentir com um projeto de ataque prosélito mais insultuoso e invasivo, as religiões afro-brasileiras são as mais atacadas. Contudo, são as mais passíveis de serem atacadas justamente porque são racializadas, ou seja, são classificadas, hierarquizadas e estigmatizadas por sua genealogia marcada pelo registro de inferioridade social, biológica, intelectual e cultural de seus emissores originais. E, a eleição das vítimas preferenciais, seja das injúrias ou da violência explícita por convicções religiosas, não é aleatória e responde ao descrédito epistêmico das concepções de mundo e da religiosidade dos povos colonizados/escravizados e de sua racialização. Porém, não em um contexto de que tenha subsistido no Brasil religiões primordial, substancialmente e cabalmente de negros, mesmo porque a pertença religiosa

brasileira – cada vez mais uma eleição pessoal e, muitas vezes, transitória –, assinalada tanto no último censo quanto em pesquisas mais recentes, aponta para uma maioria dos adeptos das religiões evangélicas composta por pretos e pardos ao tempo em que a minoria da religiosidade afro-brasileira é cada vez mais branca. Mas, porque a intolerância religiosa nacional bebe da mesma fonte epistemologicamente racista que enunciou as elaborações ideológicas coloniais, que foram concebidas, executadas e compelidas sobre os alicerces da diferença racial como marca da inferioridade espiritual, moral, intelectual e cultural dos povos colonizados/escravizados –, uma concepção epistêmica que está igualmente encravada no racismo estrutural de nossa sociedade.

Os ataques por motivos religiosos convertem-se em agressões, destruição e morte porque a sociedade brasileira é violenta, ao revés de uma historiografia de idealização do brasileiro pacífico e caloroso, detentora de um histórico de abuso, coação e exclusão, mormente para com quem ou o que já é previamente suscetível à eliminação. Não obstante, o mero desprezo às manifestações religiosas de outrem, a simples dissensão no que se concebe por verdade transcendental não deveria ocasionar, por si só, atos como o de apedrejar pessoas em logradouros públicos apenas por portar vestuário atinente à sua devoção religiosa, ou ações como invadir e derrubar templos e objetos sacros, expulsar sacerdotes e devotos de suas localidades, ou agredir e até matar o Outro que não partilha de igual visão do sagrado. Tais ações exigem mais do que menosprezo e repulsa. Demandam uma aversão à que se incorpora uma tendência de aniquilamento do que se considera eliminável, tudo isso no seio de uma sociedade construída sob a égide da violência colonial, do esmagamento de sua população nativa, da escravização de milhões de seres humanos desterrados, mas especialmente da construção de uma sociedade brasileira violenta, autoritária, hierárquica e racista, que abjura suas heranças não afetas aos pretensamente superiores legados europeus seculares, filosóficos, científicos e religiosos.

É por esta perspectiva, que até hoje interfere na liberdade religiosa e de culto, que se dá o nó que interliga intolerância religiosa, violação de direitos humanos e racismo: o desrespeito continuado às prescrições dos direitos fundamentais recepcionados e ordenados pela Constituição Federal, consubstanciado pela intolerância que, em realidade, nega a liberdade de crença e de culto sob argumentos que remontam asserções epistêmicas racistas de origem colonial.

Com efeito, a liberdade religiosa guarda uma ambiguidade relacionada à intolerância religiosa nacional. É um dispositivo jurídico constitucional, um conceito e um argumento que

trazem algumas perceptíveis incoerências quando, em um mesmo discurso, diz-se respeitar a liberdade religiosa, arrogá-la para si e evocá-la como justificativa para a própria fala enquanto difama outras religiões e ou seus adeptos e rituais. Por isso não se mostra antitético, no Brasil, a atual convocação da liberdade de consciência e de crença junto à limitação da liberdade de expressão (mormente, por parte de políticos da bancada religiosa nacional e regional) no que se refere a coibir manifestações artísticas culturais que atentem contra símbolos cristãos ao tempo em que utiliza do mesmo argumento para aprovar leis exclusivas ou que tramem contra liturgias de religiões rivais.

A linguagem da religião e da liberdade religiosa, em interface com a intolerância religiosa, permeia cada vez mais os discursos em arena republicana e constitui um fenômeno político que não se pode mais avaliar insignificante, ao contrário, perpassa com manifesta constância as ações e mediações estatais hodiernas, de modo que deve ser considerado em toda sua extensão e importância.

O fato é que de pouco mais de trinta anos para cá houve uma mobilização político-eleitoreira de atores políticos com expressiva identidade religiosa que redundou no aumento significativo de lideranças cristãs no Congresso Nacional, mormente evangélicas. Esta articulação decorreu do crescimento extraordinário de igrejas com pilares de atuação que incluem a batalha espiritual contra a ação das forças demoníacas sobre o Brasil – como se sabe, abundantemente identificadas com as entidades afro-brasileiras -, encadeadas à centralidade negativa dada às questões reprodutivas e da diversidade sexual e à proteção da família tradicional patriarcal.

Na outra ponta, a organização das religiões de matriz africana, que historicamente se formaram a partir de um mapa religioso constituído por uma variedade de federações e terreiros, todos ao mesmo tempo autônomos e rivais entre si, ainda não representam um movimento articulado que faça frente à organização dos evangélicos cada vez mais empenhados em ocupar espaços estratégicos nos meios de comunicação e nos poderes Legislativo e Executivo. Apesar da insurgência coordenada por líderes de comunidades tradicionais de terreiro e do surgimento de comissões e de canais de denúncia, as reações estruturadas a ataques no campo religioso (e isso também pode se referir a outras religiões minoritárias igualmente atacadas) precisam ainda avançar em respostas e aparelhamento em campo político.

Pois, o aumento da bancada religiosa nos diversos níveis de poder estatal e o crescimento numérico vertiginoso de igrejas com fundamentos doutrinários de combate ao

diabo foram concomitantes ao avanço da incidência e da brutalidade dos ataques contra adeptos e locais de culto afro-brasileiros, cuja violência desenvolta parece se ampliar ao lado de certo destemor das implicações civis e penais destes atos, o que vem ao encontro do argumento de que a sociedade brasileira é tanto mais violenta quanto mais o corpo ou a corporação representam entidades antecipadamente vulneráveis à proscricção.

Aqui e alhures, a matriz colonial moderna continua na contemporaneidade, na qual toma formas renovadas de dominação no mundo globalizado sob os signos da intolerância religiosa, da xenofobia e dos preconceitos e segregações de bases geopolíticas e raciais. O mundo do século XXI prossegue reinventando racializações - no sentido da ampla transfiguração de marca ou traço em estigma, enquanto um atributo profundamente depreciativo conferido a pessoas e grupos de pessoas que oferece substância à discriminação e à hostilidade. Esta reconstruída racialização pode ser considerada uma nova forma de estigmatizar para racionalizar animosidades com base em diferenças sobre as quais se tende a inferir uma série de imperfeições, perigos e ameaças capazes de corroborar novas invasões e colonização sobre outras “civilizações”, outros povos ou etnias ou, internamente, corroborar combates em nome da verdadeira religião, da salvação da pátria e da moralidade, as quais podem ser visualizadas como um prolongamento, desde o século XVI, da “missão civilizatória” do Ocidente. A intolerância religiosa está incluída nas relações com conotações raciais manifestas nestes estereótipos e nos sectarismos entremeados pela dinâmica das diversidades sociais e das desigualdades de gênero e as religiosas, entre outras, que fabricam continuamente intolerâncias e preconceitos.

Sem embargo, vivemos em um Estado democrático de direito em que direitos humanos, como as liberdades de expressão ou a prerrogativa de livremente ir e vir, são direitos fundamentais presumivelmente estendidos a todos, mas o fato é que são realmente usufruídos e constantemente assumidos como privilégios apenas do cidadão/ser humano supostamente universal: homem-branco-proprietário-hétero-cristão. Pode-se arguir se uma mulher sozinha tem realmente liberdade de ir e vir, mormente durante a noite, ou se uma travesti pode caminhar na rua ou entrar em uma fila de emprego despreocupada de ofensas durante o dia. Se um homem negro pode se expressar livremente diante de forças de segurança pública e privada ou se uma aluna tem liberdade de crença quando é constrangida e boicotada por professores e colegas por usar roupas e adereços relacionados à sua devoção estigmatizada. Amplamente, neste Estado democrático de direito, a visão destas autorizações/desautorizações faz-se evidente quando símbolos ou princípios de religiões

hegemônicas são considerados, de alguma forma, transgredidos e projetos de lei e processos judiciais pululam imediatamente, enquanto que ofensas e invasões a terreiros são liberdade de expressão ou manutenção da ordem pública; quando devotos podem caminhar orgulhosamente nas ruas com Bíblias nos braços, mas turbantes e contas são motivo de apedrejamento; quando igrejas podem bradar hinos e palavras de devoção, sinos podem tocar às seis da manhã de domingo, fogos podem estrondar na madrugada de dias santos e todos são toleráveis, mas batuques, não.

Entretanto, os direitos humanos, apesar de não constituírem a única linguagem de dignidade humana e de seu nascedouro geopolítico vir do mesmo lugar de onde saíram as justificações e ações que retiraram a dignidade humana de parte expressiva das pessoas do mundo, ainda podem carrear alguma potência contra hegemônica. Este potencial é dado por sua própria gramática de inclusão e de emancipação e por suas prescrições de universalidade e de equidade, pelas quais deve atender a toda e qualquer sociedade que diz resguardar e às quais precisa corresponder sob pena de perder a legitimidade de seu discurso.

Por isso, declino três ilações significativas aos argumentos arrazoados por esta tese, a partir do entendimento do discurso (fala ou texto preparado, composto), e da linguagem, (expressão do pensamento, das ideias e conceitos pela palavra), como mecanismos de manutenção de poder dos mais potentes e fenômenos ideológicos por excelência que refletem a dinâmica social:

A aceção ordinária de tolerância religiosa e de seu revés, intolerância, urge uma redefinição de sentido que leve em conta a carga enorme de violência, desrespeito, exercício de poder e de subjugação presentes nas ocorrências de agressão por motivos religiosos que o entendimento baseado na noção de aceitar ou não aceitar ideias ou atitudes diferentes dissimula debaixo da suposição de simples divergências de cunho religioso em sociedade;

“Magia negra”, “feitiçaria”, “fonte do mal”, “diabólico” e “demoníaco”, tanto quanto atrasados, primitivos e incivilizados, são expressões que constroem sentidos perversos e hostis e que encontram respaldo nas estruturas da dominação epistemológica secular, matriz de muitas de nossas aversões, bem como de nossas valorizações. E, o campo da religião ainda se constitui em uma das grandes práticas discursivas legitimadas que confere estabilidade ou interdição;

A análise das falas registradas, a forma como se monta o discurso na imprensa brasileira é fonte que demonstra os meandros da dinâmica social talhados nas palavras que

deixam escapar os enredos de poder por trás do domínio epistemológico mal contido nas expressões escolhidas até para defender culturas e religiões difamadas.

Destarte, a análise dos conteúdos dos jornais pôde demonstrar a força do racismo epistêmico instalado e naturalizado nas mentalidades, tanto quanto amoldado ao sexismo antecedente, manifesto contemporaneamente, em termos religiosos, nas muitas falas inscritas nos periódicos que atribuem superioridade intelectual e moral aos preceitos do hegemônico cristianismo, mesmo quando se posicionam contra atos de intolerância religiosa dos quais as religiões afro-brasileiras são sabidamente os maiores alvos.

Os teores analisados dos jornais, sobretudo, evidenciaram a força formidável do racismo epistêmico que se instalou com a colonialidade e o quanto pode ser difícil divisá-lo no meio de discursos naturalizados pela continuidade do privilégio epistêmico dos homens ocidentais sobre o conhecimento produzido por outros corpos e conjunturas geopolíticas. A colonialidade do poder, do saber e do ser comparecem intervenientes umas sobre as outras no falar do conhecimento que está intimamente ligado ao lugar que ocupa o corpo que fala. No Brasil, as influências das “colonialidades” tomam caráter ainda mais insidioso porque, em solo nacional, as interferências do privilégio e do desprestígio epistêmicos são tão permanentemente presentes quanto dissimuladas pela ilusão da amabilidade e conagração inerentes ao povo brasileiro, pelo racismo e sexismo recreativos acobertados pelo riso e pela falta de intensão em ofender, pela injustiça epistêmica e sua cortante parcialidade contaminada pelos preconceitos remissivos ao pertencimento identitário da pessoa que abaliza um déficit de credibilidade quanto a sua capacidade de conhecer e de transmitir conhecimento.

É preciso desvendar estas influências, porque elas suscitam mais que o apagamento intelectual e cultural de mulheres ou das populações que sofreram a invasão colonial e que até o presente constituem a periferia do sistema-mundo, mas seguem interferindo para continuar promovendo sistematicamente o epistemicídio destas vozes e conhecimentos. O laço do racismo epistêmico, mormente quando encravado na religião, é justamente manter-se oculto não somente nas entrelinhas dos mecanismos usados para privilegiar projetos imperiais/coloniais/patriarcais, mas naqueles utilizados para determinar o que é verdade, o que é real e o melhor para os demais.

O grande desafio está na percepção da necessidade de construção de novos marcos epistemológicos, que tenham como prática discursiva e política uma contrarresposta à hegemonia geopolítica do conhecimento que conteste a noção de um pensamento único e

universal e que conceba uma postura ética que se abra à possibilidade do reconhecimento de distintos modos de pensar. No campo religioso, significa desmistificar a pretensão de unicidade e universalidade de qualquer religião, de abandonar uma gnose totalitária que evoca para si o conhecimento verdadeiro e primordial e desconhece outras espiritualidades e ancestralidades. Especialmente, significa considerar a importância essencial e a riqueza exuberante da pluralidade cultural.

O caminho para a “tolerância” religiosa requer o que posso chamar de descolonização epistêmica religiosa, a qual demanda, primeiro, compreender que as concepções do sagrado legitimadas têm cor, gênero e lugar de origem. Portanto, o espaço onde se reza, quem reza e para quem se reza são altamente relevantes. Assim sendo, o caminho de descolonização epistêmica exige o resgate e a valorização dos saberes ancestrais dos povos colonizados e violentamente subordinados por séculos, mas também o questionamento da transitoriedade e da localidade a eles associadas, que os mantém dentro da dicotomia “conhecimento”/“não conhecimento”, sagrado eterno e superstição, maior valor humano e menor valor humano.

Por isso que a intolerância religiosa é sempre uma violência, independentemente do grau do ataque, porque ultraja e mais uma vez confisca a experimentação da espiritualidade e de elementos religiosos e sagrados dos antepassados de povos que foram impedidos de perpetuar sua memória, de sequer se expressar em seu idioma ou pronunciar o próprio nome. Enfim, das gentes que tiveram por tanto tempo, como bem se expressou Carla Akotirene (2018, p.15), a língua escravizada, “amordaçada politicamente, impedida de tocar seu idioma, beber da própria fonte epistêmica cruzada de mente-espírito”.

Por isso, falar de uma descolonização epistêmica religiosa é também reconhecer a agência das pessoas, lugares e religiosidades historicamente subalternizadas. Esta talvez seja a grande resistência existente na religião frente à colonialidade do poder, do saber e do ser: escancarar, compreender e disputar a geopolítica do conhecimento e do sistema-mundo através do empenho pela legitimidade do sagrado, a partir do conhecimento que foi subtraído e demonizado. Isso é mais do que um ato pessoal de pertencimento, é um ato político e faz parte de um processo de descolonização do pensamento que influi na capacidade de participar da construção histórica do sentido da própria existência social e, porque não, espiritual.

## APÊNDICES

### Planilha resumo da pesquisa – Jornal O Popular

<b>JORNAL O POPULAR - De 01/2011 a 07/2020</b>						
<b>Expressão de busca: Intolerância Religiosa</b>						
	<b>Nome da Matéria</b>	<b>Data</b>	<b>Assunto</b>	<b>Categorias</b>	<b>Tema</b>	<b>Obs.</b>
1	Ataque em igreja mata 21 no Egito	01/01/2011	Matéria sobre o ataque à igreja copta do Egito e as palavras do Papa para que os dirigentes defendam os cristãos da intolerância religiosa.	- Violência; - Terrorismo.	Intolerância religiosa; Violência religiosa, mas não no Brasil	Ataque terrorista
2	Crescem reações às declarações racistas do deputado Jair Bolsonaro	30/03/2011	Menção ao ato de repúdio conduzido pela Comissão de Combate à Intolerância Religiosa do Rio de Janeiro às declarações racistas e homofóbicas de Bolsonaro.	- Discriminação de gênero/sexualidade; - Estado; - Racismo.		
3	Morre no Rio o ex-senador Abdias Nascimento	24/05/2011	Matéria relembra a luta Abadias contra o racismo e cita o prêmio de jornalismo que leva o seu nome e que contempla matérias, entre outras, que tratem de intolerância religiosa.	- Direitos humanos; - Racismo.		
4	Kit anti-homofobia poderá incluir combate a outros preconceitos na escola	31/05/2011	Matéria que diz que o kit poderia vir a incluir outros grupos vítimas de discriminação, como por intolerância religiosa.	- Direitos Humanos; - Discriminação de gênero/sexualidade; - Estado; - Preconceito.		
5	CPI cria 'site' para receber denúncias de tráfico humano	02/06/2011	Matéria sobre site que faz parte de central única da América latina e que recebe denúncias de, entre tantas outras, intolerância religiosa.	- Estado; - Direitos humanos; - Internet/Discursos de ódio.		
6	O distanciamento saudável entre fé e política	26/06/2011	Somente chamada do texto, sem corpo.			
7	O distanciamento saudável entre fé e política	27/06/2011	Artigo de opinião que fala da tênue linha que separa convicção religiosa do fanatismo e da intolerância religiosa como um risco político.	- Estado; - Fanatismo; - Laicidade; - Liberdade Religiosa; - Pluralidade Religiosa; - Preconceito; - Discriminação de gênero/sexualidade.	Intolerância religiosa	
8	Cerimônia religiosa homenageia vítimas do acidente com bondinho de Santa Teresa	11/09/2011	Ato ecumênico pelas vítimas no Bairro de Santa Tereza, notadamente conhecido por sua diversidade religiosa.	- Pluralidade religiosa.		

9	Caminhada contra a intolerância religiosa reúne milhares de pessoas na praia de Copacabana	18/09/2011	Matéria sobre a caminhada em Copacabana contra a intolerância religiosa.	- Direitos Humanos; - Pluralidade religiosa.	Intolerância religiosa	
10	Secretaria instala comitê para promover diálogo entre religiões diversas	30/11/2011	Lançamento do Comitê da Diversidade Religiosa pela Secretaria de Direitos Humanos.	- Direitos humanos; - Estado.	Intolerância religiosa	
11	Imagens e textos reforçam direito à liberdade religiosa no Brasil	23/01/2012	Lançamento do livro "Caminhado a gente se entende" que retrata as quatro caminhadas já realizadas em defesa da liberdade religiosa.	- Liberdade religiosa; - Pluralidade religiosa.	Intolerância religiosa	
12	Goiânia Ouro recebe mostra em homenagem as mulheres	04/03/2012	Referência ao filme "Alexandria" que conta a história de Hipátia de Alexandria, filósofa, matemática, astrônoma que foi assassinada por misoginia e intolerância religiosa de seguidores do crescente cristianismo.	- Discriminação de gênero/sexualidade.	Intolerância religiosa	
13	Opinião	31/03/2012	Comentário pessoal sobre o artigo que compara o preconceito e a intolerância religiosa contra a exposição das estátuas dos orixás no Parque Vaca Brava e a alegria com que foram recebidas as vacas coloridas da Cow Parade.	- Preconceito.	Intolerância religiosa	Curiosamente a matéria original "Os orixás e as vaquinhas" não apareceu na lista dada pelo jornal.
14	Manifestantes protestam contra a presença do Irã na Rio+20	17/06/2012	Matéria sobre manifestação também teve como foco aproveitar a visibilidade da Rio+20 para expor a intolerância religiosa, cultural e de opção sexual que violenta milhares de pessoas no mundo.	- Discriminação de gênero/sexualidade; - Estado; - Preconceito.		
15	Dilma critica violência no Oriente Médio	03/10/2012	Discurso da então presidenta que repudia todas as formas de intolerância religiosa.	- Estado.	Intolerância religiosa	
16	Patriota chega a Israel para reuniões com Shimon Peres e Netanyahu	12/10/2012	Menção no bojo da matéria à fala da Presidenta Dilma em Lima, Peru, repudiando todas as formas de intolerância religiosa.	- Estado.	Intolerância religiosa	
17	Intolerância eleitoreira	20/10/2012	Artigo de opinião sobre a candidatura de José Serra à prefeitura de São Paulo que se uniu à ala religiosa conservadora que desliza para a intolerância.	- Estado.	Intolerância religiosa	
18	Mortes banais e por impulso	09/11/2012	Matéria que diz que 63% dos assassinos em Goiás agiram por impulsividade, em crimes banais, a maioria por ciúme, embriaguez, homofobia, racismo e intolerância religiosa.	- Discriminação de gênero/sexualidade; - Racismo; - Violência.	Intolerância religiosa	
19	Integrante da Pussy Riot é levada para solitária	24/11/2012	Menção à prisão dos membros da banda por vandalismo e intolerância religiosa depois de cantarem na catedral Ortodoxa de Moscou.	- Estado.		

20	Seguidores de religiões africanas celebram Iemanjá neste sábado	28/12/2012	Menção a fala do interlocutor da Comissão de Combate à Intolerância Religiosa que disse que a celebração é um momento de reflexão e união.			
21	Oito casos de violência contra homossexuais são denunciado por dia ao Disque 100	28/12/2012	Matéria que apenas menciona a titular da Delegacia de Crimes Raciais e Delitos de Intolerância.	- Discriminação de gênero/sexualidade; - Racismo; - Estado; - Preconceito; - Violência.		
22	Oito casos de violência contra homossexuais são denunciado diariamente ao Disque 100	03/01/2013	Matéria que apenas menciona a titular da Delegacia de Crimes Raciais e Delitos de Intolerância.	- Discriminação de gênero/sexualidade; - Racismo; - Estado; - Preconceito; - Violência.		
23	Denúncia de intolerância religiosa cresce mais de 600% em 2012	21/01/2013	Matéria que diz que a quantidade de denúncias cresceu mais de sete vezes em 2012 no canal Disque 100.	- Direitos Humanos; - Estado; - Internet/Discursos de ódio; - Preconceito; - Racismo; - Violência.	Intolerância religiosa	
24	Governo Federal cria comitê de combate à intolerância religiosa	22/01/2013	A intolerância religiosa foi o tema do comitê lançado em portaria pela Secretaria de Direitos Humanos da presidência da República.	- Direitos Humanos; - Estado, - Preconceito.	Intolerância religiosa	
25	Religião e diversidade	23/01/2013	Artigo de opinião que afirma que apesar de todas as religiões pregarem o amor, compaixão e misericórdia, todas tem sido instrumento de fanatismo e intolerância.	- Estado; - Fanatismo; - Pluralidade Religiosa.	Intolerância religiosa	
26	Hoje tem Kiarostami	04/02/2013	Artigo de opinião sobre a exibição do filme "Um alguém apaixonado" do diretor iraniano Abbas Kiarostami, perseguido em seu país pelos aiatolás.			
27	Novo presidente reclama e diz que sofre ameaças de morte	10/03/2013	Marcos Feliciano diz que sofre perseguição de movimentos sociais contra a homofobia e intolerância racial e religiosa.	- Discriminação de gênero/sexualidade; - Racismo; - Estado.		
28	Manifestantes protestam contra pastor no Rio e em São Paulo	10/03/2013	Militantes de direitos humanos, gays e grupos de combate à intolerância religiosa protestam contra a eleição de Marcos Feliciano para a Comissão de Direitos Humanos da Câmara.	- Discriminação de gênero/sexualidade; - Direitos Humanos; - Estado; - Internet/Discursos de ódio; - Racismo.		
29	Boneco Judas representando Feliciano é exposto em frente ao Congresso Nacional	30/03/2013	Militantes de direitos humanos, gays e grupos de combate à intolerância religiosa protestam contra a eleição de Marcos Feliciano para a Comissão de Direitos Humanos da Câmara.	- Discriminação de gênero/sexualidade; - Direitos Humanos; - Estado; - Racismo.		
30	A paz e unidade das religiões	08/05/2013	Matéria sobre a Semana de Orações pela Unidade dos Cristãos que ocorre todos os anos em com redes de oração pela unidade e fóruns de diálogo inter-religioso cristão.	- Fanatismo; - Pluralidade religiosa; - Preconceito.		"O diálogo entre Igrejas e religiões pode ajudar a nossa sociedade a não afundar em projetos autoritários e

						fanáticos”.
31	Iraque: Ataques contra sunitas matam 49	17/05/2013	Atentados são atribuídos a intolerância pela violência religiosa – resultado do ódio sectário.	- Violência; - Terrorismo.	Intolerância religiosa; Violência religiosa, mas não no Brasil	Ataque terrorista
32	Ataques matam ao menos 76	18/05/2013	Atentados são atribuídos a intolerância pela violência religiosa – resultado do ódio sectário	- Violência; -Terrorismo.	Intolerância religiosa; Violência religiosa, mas não no Brasil	Ataque terrorista
33	Francisco fala de desafios sociais	27/07/2013	Alerta do Papa Francisco na Jornada da Juventude sobre o racismo e a intolerância religiosa.	- Racismo.	Intolerância religiosa	
34	Cartas dos leitores	30/07/2013	Carta de leitor que pede aos meios de comunicação que não publiquem artigos e reportagens que incentivem a intolerância religiosa.		Intolerância religiosa	
35	Caminhada pede liberdade religiosa e Estado Laico	08/09/2013	Matéria sobre a caminhada encampada pela Comissão de Combate à Intolerância Religiosa do Rio de Janeiro em prol da liberdade religiosa e do Estado laico e contra a intolerância.	- Estado; - Laicidade; - Liberdade Religiosa; - Preconceito.	Intolerância religiosa	
36	A Bíblia no tribunal da vida	02/10/2013	Artigo de opinião sobre uma leitura da Bíblia como livro de paz e amor e não como um livro que legitima intolerâncias	- Estado, - Fanatismo, - Terrorismo, - Pluralidade Religiosa.	Intolerância religiosa	
37	Ativista diz que programas religiosos na TV contrariam a Constituição	06/12/2013	Audiência público do MP/RJ em que psicóloga alerta sobre a intolerância religiosa e o proselitismo nas emissoras de TV.	- Direitos humanos; - Estado; - Liberdade religiosa; - Pluralidade Religiosa.	Intolerância religiosa	
38	Papa pede por cristãos vítimas de discriminação e violência	27/12/2013	Matéria sobre a oração do Papa em prol de cristãos que sofrem discriminação pelo mundo.	- Liberdade Religiosa; - Violência.	Intolerância religiosa	
39	As minorias étnicas goianas	19/01/2014	Artigo sobre a minoria cigana que vive em Goiás e outras minorias étnicas e religiosas vítimas constantes de preconceito e intolerância.	- Preconceito.		
40	A graça da diversidade	22/01/2014	Artigo de opinião sobre as medidas governamentais tomadas contra a intolerância religiosa.	- Direitos Humanos; - Estado.	Intolerância religiosa	
41	Destaques da Programação	11/04/2014	Informe a respeito de seminário sobre intolerância religiosa.		Intolerância religiosa	
42	Ocupação continua após acordo	19/04/2014	Ocupação de prédios público na Ucrânia por grupos pro-Rússia. Menção de repúdio à intolerância religiosa.	- Estado.		

43	Líderes africanos declaram guerra a grupo que sequestrou jovens na Nigéria	17/05/2014	Matéria sobre plano de luta contra o grupo armado islâmico Boko Haram.	- Estado; - Violência; - Terrorismo.	Intolerância religiosa; Violência religiosa, mas não no Brasil	Grupo armado considerado terrorista
44	Católicos e muçulmanos vão apoiar retirada de vídeos de intolerância religiosa	11/06/2014	Matéria sobre organizações religiosas querem agir como <i>amicus curiae</i> nas ações judiciais para a retirada de vídeos de intolerância religiosa contra religiões de matriz africana.	- Domínio epistemológico; - Internet/Discursos de ódio; - Estado; - Preconceito.	Intolerância religiosa	A decisão do juiz fez com que uma menina fosse chamada de "ilegal" na escola.
45	Cartas dos leitores	29/06/2014	Carta de leitora sobre os tempos de violência e de intolerância em que vivemos.	- Violência.		
46	O novo PMDB do País	11/08/2014	Artigo de opinião sobre o crescimento político dos evangélicos e a criação de espaços políticos para fomentar a homofobia, difundir preconceitos e intolerância religiosa.	- Discriminação de gênero/sexualidade; - Estado; - Preconceito.	Intolerância religiosa	
47	Cartas dos leitores	12/08/2014	Carta de leitor sobre política, fundamentalismo religioso e intolerância religiosa.		Intolerância religiosa	
48	As dissonâncias	04/09/2014	Artigo de opinião que trata da eleição presidencial de 2014 e suposta intolerância religiosa para com candidatos como Marina.			
49	Pastor grava vídeos contra delegado que atirou em fiel	04/09/2014	Matéria sobre pastor que persegue delegado do Rio de Janeiro há anos pelo fato do policial investigar crime de intolerância religiosa cometido pelo pastor.	- Internet/Discursos de ódio.	Intolerância religiosa	
50	Números alarmantes	15/10/2014	Matéria sobre o aumento dos crimes cibernéticos, dentre os quais a intolerância religiosa é um dos mais comuns.	- Internet/Discursos de ódio; - Violência.	Intolerância religiosa; Violência religiosa (simbólica)	Agressões verbais/morais
51	Cultura do ódio espalha na internet	16/10/2014	Artigo de opinião que trata sobre discurso de ódio na internet.	- Internet/Discursos de ódio; - Preconceito; - Violência.	Intolerância religiosa; Violência religiosa (simbólica)	Agressões verbais/morais
52	Reflexões em Manhattan	18/10/2014	Crônica sobre a imagem negativa do Brasil nos EUA.			
53	Milhares de franceses se reúnem em repúdio a atentado e solidariedade às vítimas	07/01/2015	Matéria sobre multidão que se reuniu para homenagear os mortos no atentado ao Charlie Hebdo.	- Terrorismo.		
54	Deus é amor e não intolerância	21/01/2015	Artigo de opinião sobre intolerância e diversidade religiosas.	- Pluralidade religiosa.	Intolerância religiosa	
55	Olodum homenageia a Etiópia no carnaval de 2015	16/02/2015	Matéria sobre homenagem que planeia chamar a atenção para a fé e intolerância religiosa.		Intolerância religiosa	

56	Após Parada Gay, deputado quer que "crisofobia" vire crime hediondo	10/06/2015	Matéria sobre reação à travesti crucificada no desfile da parada gay de SP.	- Discriminação de gênero/sexualidade; - Estado; - Liberdade religiosa; - Preconceito.		
57	Mãe de santo enfarta após igreja evangélica promover vigília	10/06/2015	Matéria sobre evangélicos que passaram horas dirigindo insultos, amaldiçoando e rogando pragas à ialorixá que enfartou e morreu.	- Violência.	Intolerância religiosa; Violência religiosa (simbólica)	Agressões verbais/morais
58	Confirma a opinião de nossos leitores	18/06/2015	Carta do leitor lamentando o apedrejamento da menina Kailanne.	- Violência.	Intolerância religiosa; Violência religiosa	Agressão física
59	Médium é assassinado em centro espírita no Rio	19/06/2015	Matéria diz que o presidente do centro espírita não acredita que o ato tenha sido por intolerância religiosa.	- Violência.	Intolerância religiosa; Violência religiosa	Homicídio
60	Boechat manda Malafaia "procurar uma r..." em programa de rádio	19/06/2015	Matéria sobre rusga entre Boechat e Malafaia.			
61	Câmara aprova projeto retirando termos que "ameaçam a família"	22/06/2015	Matéria sobre retirada do texto do Plano de Educação de Goiânia das palavras gênero, orientação sexual e sexualidade.	- Discriminação de gênero/sexualidade; - Estado; - Preconceito.		
62	Onde aparecem as palavras "proibidas" no plano	23/06/2015	Matéria sobre retirada do texto do Plano de Educação de Goiânia das palavras gênero, orientação sexual e sexualidade.	- Discriminação de gênero/sexualidade; - Estado; - Preconceito.		
63	Com emenda polêmica, Plano de Educação é aprovado	23/06/2015	Matéria sobre emenda que retirou do texto as palavras gênero, orientação sexual e sexualidade na contramão de um contexto de debates sobre preconceitos como a intolerância religiosa.	- Discriminação de gênero/sexualidade; - Estado; - Preconceito.		
64	Cordialidade e radicalização	28/06/2015	Artigo de opinião sobre o crescimento do discurso conservador ao lado do aumento de violências como a intolerância religiosa.	- Discriminação de gênero/sexualidade; - Estado.	Intolerância religiosa	
65	Love wins?	29/06/2015	Artigo assinado sobre a pugna no legislativo goiano relativo à chamada "ideologia de gênero" e a real necessidade de se contemplar uma sociedade plural.	- Discriminação de gênero/sexualidade; - Estado; - Preconceito.		
66	Violência e fé	04/07/2015	Artigo de opinião sobre a intolerância religiosa como falta de alteridade e respeito para com o outro.	- Estado; - Violência.	Intolerância religiosa	
67	Dirigente nega preconceito	10/09/2015	Vice-presidente de clube de futebol nega intolerância religiosa por censurar oração Ave Maria antes dos jogos.	- Preconceito.	Intolerância religiosa	
68	Intolerância na hora da oração	10/09/2015	Matéria sobre censura em clube de futebol goiano da oração Ave Maria antes dos jogos.	- Preconceito.	Intolerância religiosa	

69	Violência religiosa pelas vacas faz a terceira vítima mortal na Índia	18/10/2015	Matéria que relata morte de muçulmanos por suspeita de consumo de carne de vaca na Índia de maioria hindu.	- Violência.	Intolerância religiosa; Violência religiosa, fora do Brasil	
70	Cinco assuntos com chances de cair na redação do Enem	23/10/2015	Cogitações sobre o possível tema da redação do Enem.			
71	Nunca deixe de amar	16/11/2015	Artigo de opinião em forma de carta que lamenta a intolerância religiosa e a violência que provoca.	- Violência.	Intolerância religiosa	
72	Confira a opinião dos nossos leitores	17/11/2015	Duas cartas de leitores aludem os ataques a Paris, em novembro de 2015, reivindicados pelos Estado Islâmico. Um deles atribui a violência deste tipo de ataque à intolerância religiosa e o preconceito.	- Violência; - Terrorismo; - Preconceito.	Intolerância religiosa	"A resposta a esses radicais, fundamentalistas e delinquentes, deve ser imediata".
73	Filme debate religião	10/12/2015	Matéria sobre o filme "Oração do Amor Selvagem" que trata de intolerância religiosa.		Intolerância religiosa	
74	Ensinamentos de 2015	01/01/2016	Editorial sobre o livro Elogio de la intolerância de Carlos Soria.			
75	Denúncias de discriminação religiosa aumentam 70% no país	21/01/2016	Matéria que registra o maior número de denúncias de intolerância religiosa desde a criação do disque direitos humanos no Disque 100	- Direitos Humanos; - Estado; - Internet/Discursos de ódio; - Laicidade.	Intolerância religiosa	
76	Sonho de Dona Geralda foi ao chão	23/02/2016	Matéria sobre capela que foi construída por uma fiel católica em sua propriedade e destruída por filhas evangélicas após seu falecimento.			
77	"De fato, houve intolerância"	23/02/2016	Entrevista o com pároco de cidade em que a capela construída por uma fiel católica em sua propriedade foi destruída por filhas evangélicas assim que ela faleceu.			
78	Polícia Federal prende grupo que preparava atos de terrorismo no Brasil	21/07/2016	A quebra de sigilo dos suspeitos revelou intolerância racial, de gênero e religiosa.	- Estado; - Internet/Discursos de ódio; - Terrorismo.	Intolerância religiosa	
79	Combate à intolerância religiosa é tema da redação do Enem 2016	06/11/2016	Matéria que apenas alude a redação cujo tema foi intolerância religiosa.			
80	Tema da redação do Enem vira assunto no Twitter	06/11/2016	Matéria que apenas alude a redação cujo tema foi intolerância religiosa.			
81	Na saída do Enem, estudantes elogiam tema da redação e reclamam do cansaço	06/11/2016	Matéria que apenas alude a redação cujo tema foi intolerância religiosa.			
82	Provas do Enem trazem questões sobre dengue, esportes e Clarice Lispector	06/11/2016	Matéria que apenas alude a redação cujo tema foi intolerância religiosa.			
83	Enem 2016: Redação agrada estudantes	07/11/2016	Candidatos afirmam que gostaram do tema intolerância religiosa.	- Preconceito.		

84	Inep nega que tema de redação do Enem seja o mesmo de prova falsa	07/11/2016	Matéria sobre suposto vazamento do tema da redação do ENEM que teria o mesmo conteúdo de uma prova falsa divulgada no ano anterior.			
85	Procurador que pediu cancelamento do Enem diz que houve “vazamento oficial”	08/11/2016	Pedido de anulação por suposto vazamento do tema da prova se referia à redação sobre intolerância religiosa.			
86	Juiz nega pedido do MPF do Ceará para anular redação do Enem	09/11/2016	Pedido de anulação por suposto vazamento do tema da prova se referia à redação sobre intolerância religiosa negado.			
87	Intolerância religiosa	14/11/2016	Artigo de opinião que fala da importância da tolerância, mas afirma que a luta contra a intolerância religiosa não pode se resumir a grupos minoritários.	- Estado; - Laicidade; - Liberdade religiosa.	Intolerância religiosa	O autor, pastor, é o mesmo que defendeu as manifestações contra a exposição dos orixás no Vaca Brava em 2003.
88	Lei em Novo Gama que prevê punição a quem afrontar a fé cristã vai ao Supremo	23/11/2016	Artigo de opinião sobre a inconstitucionalidade da lei do município de Novo Gama/DF que proibia manifestação pública que “afronte a fé cristã”.	- Estado; - Domínio epistemológico; - Preconceito.	Intolerância religiosa	
89	Exposição para celebrar o mês da consciência negra na Vila Cultural Cora Coralina	23/11/2016	O evento contém também debate sobre as diversas formas de intolerância religiosa.	- Racismo.	Intolerância religiosa	
90	Racismo é tema de redação para alunos que fazem Enem neste domingo	04/12/2016	Breve alusão à redação cujo tema foi intolerância religiosa.	- Racismo.		
91	Fácil, com armadilha	05/12/2016	Breve alusão à redação cujo tema foi intolerância religiosa.			
92	Perigosa onda de intolerância	27/12/2016	Artigo de opinião que trata da decisão do STF de suspender lei do município de Novo Gama/DF que proibia manifestação pública que “afronte a fé cristã”.	- Domínio epistemológico; - Estado; - Preconceito; - Racismo.	Intolerância religiosa	
93	Vídeo mostra pastora quebrando imagem de santa no interior de SP	12/01/2017	Matéria sobre pastora que quebrou a imagem de Nossa Senhora Aparecida à marteladas em Botucatu/SP.	- Preconceito; - Violência.	Intolerância religiosa; Violência religiosa (simbólica)	Ataques a imóveis e/ou de objetos simbólico-sagrados
94	Divulgação de resultado do Enem 2016 será antecipada	16/01/2017	Alusão à redação cujo tema foi intolerância religiosa.			
95	MEC divulga as notas do Enem 2016; clique e consulte	18/01/2017	Alusão à redação cujo tema foi intolerância religiosa.			
96	Resultado do Enem: compare a sua pontuação com a nota de corte de 2016 da UFG	18/01/2017	Alusão à redação cujo tema foi intolerância religiosa.			
97	Jovens confessam que destruíram estátua de Nossa Senhora das Graças para se divertir	20/02/2017	A confissão descartou o crime de intolerância religiosa.			

98	Inep anuncia correção da redação do Enem 2016	17/03/2017	Alusão à redação cujo tema foi intolerância religiosa.			
99	Pais de alunos do Ceproaza realizam manifesto em favor de diretora	29/03/2017	Manifestantes apontam suposta intolerância religiosa cometida pelo Ceproaza, que é uma entidade católica, no afastamento da diretora.		Intolerância religiosa	
100	Espelhos das redações do Enem 2016 serão liberados nesta terça-feira	10/04/2017	Nota sobre o tema da redação do ano anterior que foi intolerância religiosa.			
101	Atleta de time da Série A do Brasileiro é vítima de intolerância religiosa nas redes sociais	06/07/2017	O volante Feijão do Bahia Futebol Clube recebeu ofensas pela internet por tonar pública a sua devoção religiosa aos orixás. Feijão é do candomblé.	- Internet/Discursos de ódio; - Domínio epistemológico; - Violência.	Intolerância religiosa; Violência religiosa simbólica/virtual	Agressões verbais/morais
102	Idosa leva pedrada no rosto e família aponta intolerância religiosa	20/08/2017	A polícia trata o crime como injúria e lesão corporal, a filha da agredida diz ser intolerância religiosa.	- Violência.	Intolerância religiosa; Violência religiosa	Agressão física
103	Em cena histórica, Ivana revela ser transgênero	29/08/2017	Matéria que aproveita do tema levantado por novela para falar sobre outras ações da emissora voltadas à importância do respeito e do fim do preconceito, inclusive quanto à intolerância religiosa	- Discriminação de gênero/sexualidade; - Preconceito.		
104	Confira a opinião dos nossos leitores	15/09/2017	Nota sobre intolerância religiosa na sessão carta dos leitores.		Intolerância religiosa	
105	Os intolerantes	16/09/2017	Artigo de opinião sobre pastor que diz aos seus seguidores para ignorar a constituição e seguirem a Bíblia.	- Estado; - Domínio epistemológico; - Fanatismo; - Liberdade religiosa; - Violência.	Intolerância religiosa	
106	Túmulo de Chico Xavier em Uberaba é mais uma vez depredado	02/10/2017	Matéria sobre segundo ataque com pedras atiradas contra o vidro de proteção do busto do médium.	- Violência.	Intolerância religiosa; Violência religiosa (simbólica)	Ataques a imóveis e/ou de objetos simbólico-sagrados
107	Cresce casos de denúncias de discriminação devido à orientação religiosa	22/10/2017	Artigo de opinião sobre o crescimento no número de casos de violência por intolerância religiosa registrados pelo Disque 100.	- Preconceito; - Violência.	Intolerância religiosa	Uso interessante do termo "orientação".
108	Justiça impede Enem de zerar redação por violação aos direitos humanos	26/10/2017	Trata de decisão que não permite que redações que desrespeitem os direitos humanos sejam zeradas, incluindo as que revelam intolerância religiosa.	- Direitos Humanos; - Estado		
109	STF nega pedidos de anulação de redação do Enem que desrespeite direitos humanos	04/11/2017	Trata de decisão que não permite que redações que desrespeitem os direitos humanos sejam zeradas, incluindo as que revelam intolerância religiosa.	- Direitos Humanos; - Estado.		

110	Decisão do STF terá pouco impacto, dizem professores	05/11/2017	Trata de decisão que não permite que redações que desrespeitem os direitos humanos sejam zeradas, incluindo as que revelem intolerância religiosa.	- Direitos Humanos; - Estado.		
111	Decisão do STF sobre redação do Enem deve ter pouco impacto, dizem professores	05/11/2017	Trata de decisão que não permite que redações que desrespeitem os direitos humanos sejam zeradas, incluindo as que revelem intolerância religiosa.	- Direitos Humanos; - Estado; - Preconceito.		
112	Juristas vão processar País em corte internacional por intolerância religiosa	12/11/2017	Juristas afirmam que a intolerância religiosa está se tornando endêmica no país para com as religiões de origem africana.	- Direitos Humanos; - Estado.	Intolerância religiosa	
113	Pela segunda vez, terreiro de candomblé é incendiado e depredado em Luziânia	23/11/2017	Denúncia de novo incêndio e depredação de terreiro de Candomblé em Luziânia/GO.	- Violência.	Intolerância religiosa; violência religiosa (simbólica)	Ataques a imóveis e/ou de objetos simbólico-sagrados
114	'Intolerância religiosa', diz Crivella sobre crítica no desfile da Mangueira	13/02/2018	Acusação de intolerância religiosa por parte do prefeito Crivella sobre o desfile da Mangueira de 2018 em que é retratado como um boneco de Judas.		Intolerância religiosa	
115	Roleta de emoções: Malhação se inspira em sucesso canadense e aposta no rodízio de personagens	06/03/2018	Matéria sobre o novo formato da atração da Rede Globo que trata de questões, no universo jovem, como a da intolerância religiosa, entre outros.			
116	Cia. Sala 3 apresenta o espetáculo "Maurice" no Teatro Goiânia	03/07/2018	Espectáculo "Maurice" que aborda questões como diversidade sexual, cultural e religiosa e seus desdobramentos reacionários como intolerância e preconceitos às diferenças.	- Discriminação de gênero/sexualidade; - Preconceito.		
117	Premiado em Cannes, filme 'Tesnota' retrata intolerância religiosa; obra entra em cartaz em Goiânia	15/08/2018	Matéria sobre filme que levanta a questão da intolerância religiosa contra uma família russo-judaica.		Intolerância religiosa	
118	Edir Macedo processa Haddad por ter sido chamado de 'fundamentalista charlatão'	26/10/2018	Ação judicial impetrada contra Haddad por Edir Macedo que se sentiu ofendido com as declarações de que era um fundamentalista charlatão. Macedo disse que estas palavras podem carrear intolerância religiosa		Intolerância religiosa	
119	Manipulação de usuários na internet é tema da redação do Enem 2018	04/11/2018	Matéria com breve menção ao tema do ano de 2016 que foi sobre intolerância religiosa.			
120	Tema da redação é atual, mas aluno deve ter foco, dizem especialistas	04/11/2018	Matéria com breve menção ao tema do ano de 2016 que foi sobre intolerância religiosa.			
121	Cartas dos leitores	18/11/2018	Escrito de leitor ao jornal sobre a relação liberdade de expressão e intolerância religiosa.	- Laicidade; - Liberdade religiosa; - Pluralidade religiosa, - Preconceito.		

122	Marcha da consciência negra pede democracia, direitos e fim do racismo	20/11/2018	Artigo sobre a 15ª Marcha da consciência negra realizada em São Paulo na qual, dentre as pautas, havia a luta contra a intolerância religiosa.	- Racismo.	Intolerância religiosa	
123	Confira as opiniões dos nossos leitores	22/11/2018	Carta de leitora sobre o que ela chama de doutrinação em sala de aula, ou proselitismo das escolas, que traria indisciplina, intolerância e radicalização das condutas.	- Estado.		
124	Exu tem representações investigadas em pesquisa inédita da UFG	24/11/2018	Matéria sobre tese de doutorado que pesquisa as representações de Exu na Umbanda e a demonização das religiões afro-brasileiras como estímulo a atos de intolerância religiosa	- Racismo; - Domínio epistemológico.	Intolerância religiosa	
125	Mostra conta com dois debates na programação	03/12/2018	Matéria sobre a Mostra Cinema e Direitos Humanos que terá debates, ente outros temas, sobre intolerância religiosa.	- Discriminação de gênero/sexualidade; - Direitos Humanos.		
126	Direitos humanos	10/12/2018	Artigo de opinião sobre a importância dos direitos humanos em face de atos de racismo e intolerância religiosa e de discursos de ódio.	- Direitos humanos; - Internet/Discursos de ódio; - Racismo.		
127	Enterro do corpo de Mãe Stella de Oxóssi vira centro de disputa judicial	28/12/2018	Matéria sobre disputa pelo local de enterro da Ialorixá entre o Ilê Axé Apô Afonjá e parentes da falecida.	- Liberdade religiosa.	Intolerância religiosa	
128	Seguidores de Malafaia comemoram morte de Boechat e são repreendidos pelo pastor	12/02/2019	Breve menção às palavras de Boechat que afirmou que as lideranças evangélicas incitam a intolerância religiosa.		Intolerância religiosa	
129	Repercussão nas redes sociais	12/02/2019	Matéria sobre o BBB 19 e polêmicas que envolvem declarações racistas, machistas e intolerantes na casa.		Intolerância religiosa	
130	Empresário acusa gerente da Caixa e policiais de racismo dentro de agência após levar gravata	26/02/2019	A menção à intolerância religiosa se dá porque o caso é investigado pela promotoria de combate ao racismo e à intolerância religiosa.	- Racismo.		
131	Após empresário levar 'mata-leão' em banco, Caixa afasta funcionário acusado de racismo	27/02/2019	A menção à intolerância religiosa se dá porque o caso é investigado pela promotoria de combate ao racismo e à intolerância religiosa.	- Racismo.		
132	Supremo define que sacrifício de animais em cultos religiosos não é inconstitucional	28/03/2019	Ministro define que a crueldade contra animais não faz parte do ritual de culto de religiões de matriz africana.	- Domínio epistemológico; - Preconceito.	Intolerância religiosa	
133	Finalista do Big Brother Brasil 19, goiana Hariany tem boas chances de ganhar o reality show	10/04/2019	Matéria que alude o BBB 19, seus participantes e as polêmicas ligadas a caso de racismo e intolerância religiosa.		Intolerância religiosa	
134	Instigando o jogo para não esfriar	10/04/2019	Matéria sobre caso de intolerância religiosa no programa BBB da rede Globo cometido pela participante Paula Sterling	- Racismo.	Intolerância religiosa	

135	Polêmicas foram parar na delegacia	10/04/2019	Matéria sobre caso de intolerância religiosa no programa BBB da rede Globo cometido pela participante Paula Sterling	- Racismo.	Intolerância religiosa	
136	Gleici relembra vitória no BBB18 e critica Paula	13/04/2019	Matéria que alude caso de intolerância religiosa no programa BBB da rede Globo cometido pela participante Paula Sterling.		Intolerância religiosa	
137	Campeã do BBB19, Paula é flagrada deixando delegacia após ser interrogada por racismo e injúria	16/04/2019	Matéria sobre caso de intolerância religiosa no programa BBB da rede Globo cometido pela participante Paula Sterling	- Racismo.	Intolerância religiosa	
138	Polícia indícia a campeã Paula por intolerância religiosa contra Rodrigo durante o BBB19	19/04/2019	Matéria sobre caso de intolerância religiosa no programa BBB da rede Globo cometido pela participante Paula Sterling	- Racismo.	Intolerância religiosa	
139	Ensino da Páscoa	21/04/2019	Artigo de opinião sobre os princípios da páscoa cristã e os casos de intolerância religiosa atual.	- Estado; - Liberdade Religiosa; - Preconceito.	Intolerância religiosa	
140	"Pela 1ª vez na vida eu fui em uma delegacia igual a uma criminoso", diz ganhadora do BBB	08/05/2019	Matéria sobre caso de intolerância religiosa no programa BBB da rede Globo cometido pela participante Paula Sterling	- Racismo.	Intolerância religiosa	
141	Antes de decisão do STF, criminalização da homofobia é aprovada na CCJ do Senado	22/05/2019	Senado criminaliza tentativas de coibir manifestações públicas de afeto. A texto revela preocupação com o respeito à liberdade religiosa.	- Discriminação de gênero/sexualidade; - Estado; - Liberdade religiosa; - Violência.		
142	Desta sexta-feira até domingo, Festival Ilumina promove música, ioga e meditação em Alto Paraíso	04/07/2019	Menção a uma das apresentações que tratará de intolerância religiosa.			
143	Nos EUA, Dameres diz que governo está preocupado com perseguição de cristãos	19/07/2019	Ministra manifesta apreensão do governo brasileiro quanto à perseguição aos cristãos pelo mundo e reafirma a liberdade religiosa como valor central das políticas públicas do atual governo.	- Estado; - Liberdade religiosa; - Violência.		
144	Ofensores e ofendidos	01/08/2019	Artigo de opinião sobre se o cristianismo foi/é uma religião perseguida ou se é, de fato, a perseguidora.	- Violência.	Intolerância religiosa	
145	O Estado é laico, graças a deus!	03/08/2019	Crônica sobre o significado de estado laico. Reflexão sobre o uso da máquina estatal para a intolerância religiosa.	- Estado; - Laicidade; - Liberdade religiosa; - Pluralidade religiosa; - Violência.	Intolerância religiosa	
146	Justiça invalida Acordo Coletivo que parcelava rescisão	19/12/2019	Menção no artigo a resolução do CNJ que proíbe a magistratura emitir em redes sociais opinião que caracterize discriminação e discurso de ódio que revelem racismo, lgbtobia e intolerância religiosa, entre outros.	- Discriminação de gênero/sexualidade; - Racismo; - Internet/Discursos de ódio.		

147	Projeto promove imersão a grandes canções da MPB embaladas por cantoras contemporâneas	27/01/2020	Matéria sobre álbum musical político resgatando músicas brasileiras de várias épocas que abordaram questões como intolerância política e religiosa, homofobia, desigualdade, racismo e feminismo, ente outros.	- Discriminação de gênero/sexualidade; - Racismo.		
148	Liberdade e martírio	01/02/2020	Artigo de opinião sobre a perseguição religiosa aos cristãos pelo mundo.	- Direitos humanos; - Terrorismo.		
149	BBB: histórico mostra que outros casos já chamaram a atenção da polícia	04/02/2020	Matéria que relata casos de crimes ocorridos no BBB, como assédio sexual e intolerância religiosa.			
150	Marcelo Moutinho: O discreto charme dos irrelevantes	07/02/2020	Entrevista com o escritor Marcelo Moutinho sobre seu livro, Rua de Dentro, que aborda em seus contos temáticas como exclusão familiar, normatização dos desejos e dos corpos e intolerância religiosa.	- Discriminação de gênero/sexualidade.		
151	Escravidão, diversidade religiosa e fechamento de escolas goianas em pauta na Cidade de Goiás	24/02/2020	Desfile das três escolas de samba da cidade de Goiás/GO que trouxe a temática da Intolerância religiosa por parte da escola Associação Atlético União Goiana	- Racismo; - Preconceito; - Pluralidade religiosa.		
152	Pode se vestir de indígena? E de cigano? Veja a 'nova cartilha' do carnaval	24/02/2020	Acusação de apropriação cultural por uso de fantasia de índio faz com o bloco Cacique de Ramos reafirme sua história e origem na Umbanda e o componente religioso de sua formação.	- Domínio epistemológico		
153	Imagem sacra é vandalizada em paróquia de Pires do Rio	02/03/2020	Imagem de São Pedro foi quebrada. O pároco considerou o ato uma afronta à liberdade religiosa.	- Liberdade religiosa	Intolerância religiosa	
154	Cia de Teatro Sala 3, de Goiânia, é selecionada para o Profesteatro - I Festival On-Line de Teatro	21/05/2020	Menção ao espetáculo Maurice que aborda questões como diversidade sexual, cultural e religiosa e seus desdobramentos reacionários como intolerância e preconceitos às diferenças	- Discriminação de gênero/sexualidade; - Preconceito.		

## Planilha resumo da pesquisa – Jornal Opção

<b>JORNAL OPÇÃO - De 01/2011 a 07/2020</b>						
<b>Expressão de busca: Intolerância Religiosa</b>						
	<b>Nome da Matéria</b>	<b>Data</b>	<b>Assunto</b>	<b>Categorias</b>	<b>Tema</b>	<b>Obs.</b>
1	Em decisão, juiz diz que umbanda e candomblé não são religiões	18/05/2014	Matéria sobre sentença de juiz federal sobre pedido do Ministério Público de retirada de vídeos ofensivos à umbanda e ao candomblé de estas não seriam religiões.	- Direitos humanos; - Domínio epistemológico; - Estado; - Internet/Discursos de ódio; - Liberdade Religiosa; - Preconceito.	Intolerância religiosa	O magistrado alegou que a ausência de um texto-base, tal como a Bíblia ou o Corão, e um deus a ser venerado impossibilitam as duas “manifestações” de se configurarem religiões.
2	Religiosos criticam decisão que não considera umbanda e candomblé religiões	19/05/2014	Matéria que se refere à decisão judicial que decidiu as manifestações religiosas afro-brasileiras não se constituem em religiões.	- Direitos humanos; - Domínio epistemológico; - Estado; - Internet/Discursos de ódio; - Liberdade Religiosa; - Preconceito; - Pluralidade religiosa; - Racismo.	Intolerância religiosa	
3	Caso de intolerância em partida de futebol comprova que, ao contrário do que apregoam alguns, o racismo ainda persiste no país	29/08/2014	Matéria sobre as agressões verbais racistas sofridas pelo goleiro do Santos em partida contra o Grêmio em que há menção à palavra intolerância	- Racismo; - Preconceito; - Racismo; - Violência.		
4	“Caiado tem visão estreita. Quero ser senadora por uma maior participação da sociedade”	30/08/2014	Entrevista com Marina Sant’Anna, candidata ao senado. Breve menção à candidata à presidência Marina Silva cujas posturas políticas, de algum modo, propagariam a intolerância religiosa.	- Direitos Humanos; - Discriminação de gênero/sexualidade; - Estado; - Laicidade.		
5	Conheça as propostas dos candidatos à Presidência para população LGBT	02/10/2014	Matéria sobre o posicionamento de candidatos à Presidência da República a respeito da população LGBT e outras minorias	- Direitos Humanos; - Discriminação de gênero/sexualidade; - Estado; - Preconceito; - Racismo.		
6	Erasmus de Rotterdam em Stefan Zweig	04/10/2014	Matéria sobre o ensaio de Stefan Zweig que trata da vida e obra de Erasmo de Rotterdam que repudiou o fanatismo religioso e as lutas fratricidas dele decorrentes.	- Fanatismo; - Liberdade religiosa.		

7	Líder muçulmano teme que intolerância religiosa traga violência ao Brasil	22/01/2015	Matéria que cita as palavras do Xeque Mohamad Al Bukai que participou de reunião de líderes religiosos contra a intolerância religiosa e a favor da liberdade de expressão, na sede da Associação Brasileira de Imprensa (ABI), no centro do Rio de Janeiro.	- Direitos humanos; - Estado; - Fanatismo; - Pluralidade Religiosa; - Terrorismo; - Violência.	Intolerância religiosa	“É injusto quando se liga a religião a esses crimes. Não só contra o Islã, mas contra outras religiões”
8	A “crucificação” da transexual na Parada Gay e a reação ao ato revelam civilidade em marcha à ré	13/06/2015	Artigo sobre as reações frente à encenação de uma crucificação (fato pertencente ao universo simbólico dos cristãos) de uma pessoa trans na Parada Gay	- Discriminação de gênero/sexualidade; - Domínio epistemológico; - Estado; - Laicidade; - Liberdade religiosa; - Violência e - Terrorismo	Intolerância religiosa	"Se eu fosse eu pegaria uma espingarda e resolveria, mas eu sou cristão". * Interessante alusão à existência de uma falsa intolerância religiosa
9	Chuta que é cristão!	20/06/2015	Matéria sobre o preconceito na internet e a pregação de liberdade e respeito que na verdade disseminam intolerância e o ódio	- Direitos humanos; - Estado; - Internet/Discursos de ódio; - Preconceito; - Racismo.	Intolerância religiosa	O homem considerou um absurdo uma macumbeira viva valer mais que sua mulher cristã morta.
10	Intolerância marca sessão na Câmara de Goiânia	22/06/2015	Matéria sobre sessão tumultuada de vereadores sobre os rumos da Educação em que alguns se manifestavam a favor da manutenção de termos como gênero e sexualidade e parlamentares religioso defendiam a manutenção da estrutura familiar tradicional.	- Discriminação de gênero/sexualidade; - Estado.	Intolerância religiosa	
11	Cartas	04/07/2015	Carta de leitora elogiando o artigo de professor Orley José da Silva sobre ideologia de gênero em que tudo atualmente parece ser “preconceito” ou “intolerância religiosa”.	- Discriminação de gênero/sexualidade; - Domínio Epistemológico, - Preconceito.	Intolerância religiosa	
12	“Acertaram meu rosto por intolerância religiosa”	18/07/2015	Carta de Watusi Santiago ao jornal relatando o ataque que sofreu quando teve um objeto jogado contra o rosto por usat turbante e contas na rua.	- Domínio epistemológico; - Racismo; - Violência.	Intolerância religiosa, Violência religiosa	“Você vai pro inferno” "Foi só mais uma demonstração de como a cultura eurocêntrica trata as outras"
13	“Cordeiro do Mundo”, o novo single da banda goiana Chá de Gim	24/08/2015	Matéria sobre canção é que trata por metáforas das diferenças religiosas e de intolerância no Brasil para estimular a reflexão.			
14	Prefeitura de Goiânia cobra conhecimento dos seus alunos em Ideologia de Gênero	08/09/2015	Artigo de opinião sobre suposta pressão política da "agenda de Gênero" sobre o Plano Municipal de Educação em Goiânia que constrange professores e pais que não querem o ensino escolar sobre orientação sexual e familiar aos seus filhos.	- Discriminação de gênero/sexualidade; - Estado.		
15	No último dia de desfiles no Rio, escolas homenageiam famosas personalidades	09/02/2016	Matéria que menciona o tema da Mangueira, Maria Bethânia- a menina dos olhos de Oyá.			

	brasileiras					
16	Não se deve proibir a leitura de livros, como Macunaíma, devido a preconceitos contra a homossexualidade	12/02/2016	Matéria sobre alunos evangélicos de Manaus/AM que se organizaram para vetar a leitura de “Macunaíma”, e “Casa Grande & Senzala”, alegando que abordam a homossexualidade. Mesmo caso da negativa de alunos de estudarem cultura afro-brasileira.	- Discriminação de gênero/sexualidade; - Estado, - Domínio epistemológico; - Preconceito.		
17	“Se uma mulher tem medo de andar sozinha, a cultura do estupro existe de forma inquestionável”	18/06/2016	Entrevista com a delegada Ana Elisa Gomes que investigava denúncia de um estupro na Universidade Federal de Goiás. Há menção apenas à palavra intolerância.	- Discriminação de gênero/sexualidade; - Estado, - Preconceito; - Violência.		
18	Projeto de lei quer acabar com preconceito religioso em escolas de Goiás	14/07/2016	Matéria sobre projeto de lei que defende a conscientização para a liberdade de crença na rede estadual de ensino	- Direitos humanos; - Estado; - Liberdade religiosa; - Preconceito.	Intolerância religiosa	
19	Polícia Federal prende suposto grupo terrorista que planejava ataque na Olimpíada do Rio	21/07/2016	Matéria sobre investigação que revelou possível organização criminosa, cujos suspeitos preconizavam intolerância racial, de gênero e religiosa.	- Discriminação de gênero/sexualidade; - Estado; - Terrorismo.	Intolerância religiosa	
20	Livro mostra como a literatura pode “mapear” a diversidade de gênero	06/08/2016	Matéria sobre o livro “Terezinha e outros contos da literatura queer” que reúne, em 17 narrativas curtas, a solidão, o estranhamento, a fantasia e o desamparo de vários protagonistas. Há apenas menção à palavra intolerância.	- Discriminação de gênero/sexualidade.		
21	“Quem diz que Segurança Pública é só trabalho do Estado não entende do assunto”	20/08/2016	Entrevista com a candidata à prefeitura de Goiânia, Adriana Accorsi, cujas palavras abordaram temas como discriminação e violência relacionada à homofobia, ao machismo e à intolerância.	- Discriminação de gênero/sexualidade; - Estado.		
22	Combate à intolerância religiosa é tema da redação do Enem 2016	06/11/2016	Matéria sobre o tema da redação do Enem/2016: Caminhos para combater a intolerância religiosa no Brasil.	- Estado.		
23	Inep anuncia data de divulgação dos resultados do Enem	07/11/2016	Alusão à redação cujo tema foi intolerância religiosa.	- Estado.		
24	Inep afirma que polêmica com tema de redação é “tentativa de tumultuar Enem”	07/11/2016	Matéria sobre suposto vazamento do tema da redação do ENEM que teria o mesmo conteúdo de uma prova falsa divulgada no ano anterior.	- Estado.		
25	Enem: Estudantes fazem provas de matemática, linguagens e redação neste domingo (4)	04/12/2016	Matéria sobre o tema da redação do Enem “Caminhos para combater a intolerância religiosa no Brasil”.	- Estado.		

26	José Serra emociona estádio de Medellín em discurso de homenagem ao Chapecoense	10/12/2016	Matéria sobre discurso de José Serra homenageando os falecidos na tragédia da queda do avião da Chapecoense. Breve menção do esporte como arma para combater a intolerância.	- Estado.		
27	Reitor da Uni-evangélica terá que indenizar artista expulsa da unidade por expor arte sacra	07/04/2017	Matéria sobre artista que foi impedida de expor suas obras em um evento na instituição por se tratar de arte sacra.	- Domínio Epistemológico; - Violência.	Intolerância religiosa, Violência religiosa (simbólica)	
28	Inep libera nesta terça-feira avaliação de desempenho do Enem 2016	11/04/2017	Alusão à redação cujo tema foi intolerância religiosa.	- Estado.		
29	Desafios para Formação Educacional de Surdos é o tema da redação do Enem 2017	05/11/2017	Alusão à redação cujo tema foi intolerância religiosa.	- Estado.		
30	Cantor gospel que se apresentou em terreiro diz que há muito preconceito nas igrejas	29/11/2017	Em entrevista, o cantor gospel Kleber Lucas que se apresentou em um terreiro de Candomblé que havia sido incendiado disse que sua "decisão se baseou na causa".	- Domínio Epistemológico; - Preconceito.	Intolerância religiosa	Um comentário diz: Mateus 24:12-14
31	Inep libera consulta das notas do Enem 2016	18/01/2017	Matéria que alude o tema da redação do Enem 2016, "Caminhos para combater a intolerância religiosa no Brasil".	- Estado.		
32	Kathrin Rosenfield e o enigma de Antígona	21/04/2017	Ensaio sobre a tragédia Antígona de Sófocles.			Obra e autora não brasileira.
33	"Em política, até a raiva é combinada": Paulo Mercadante e nossa tradição conciliatória	03/06/2017	Matéria que traz fala do ex-ministro do STF, Nelson Jobim, sobre a introdução da intolerância e do ódio no sistema político brasileiro.	- Estado.		
34	Professor não deveria ser portavoza de dogmas religiosos, diz doutora em Educação	24/09/2017	Entrevista com a prof. Diane Valdez sobre Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 4439 no STF, na qual a Procuradoria-Geral da República (PGR) questiona o modelo de ensino religioso nas escolas da rede pública de ensino do país.	- Domínio Epistemológico; - Estado; - Laicidade.		"Em uma casa republicana, como o Supremo, ornada por um crucifixo na parede, símbolo máximo do cristianismo, não se esperaria unanimidade a respeito do questionamento da Procuradoria-Geral da República".
35	Passeata em Goiânia pede fim da intolerância contra religiões de origem afro	11/10/2017	Matéria sobre passeata contra a intolerância religiosa para com as religiões afro. Marcada pelo facebook.	- Internet/Discursos de ódio; - Liberdade religiosa; - Violência.	Intolerância religiosa	
36	Após episódio de racismo, deputado defende aprimorar leis contra crimes pela internet	29/11/2017	Parlamentar goiano ressalta os casos de intolerância religiosa, de gênero e pela origem ou pela cor da pele nas redes sociais expostos sem controle.	- Discriminação de gênero/sexualidade; - Estado; - Internet/Discursos de ódio; - Racismo.		

37	“A Igreja Católica tem feito um grande esforço para ‘cristianizar’ o Natal”	23/12/2017	Entrevista com o Bispo que alerta para o consumismo e diz que é preciso que o clero e os fiéis busquem seguir o exemplo de despojamento do Papa Francisco. Menção à intolerância na disputa por Jerusalém.			
38	“O Rei do Show” faz jus ao título pela música	17/01/2018	Matéria sobre filme musical que traz pessoas consideradas párias pela sociedade, intolerante às imperfeições do corpo, que fazem shows e ganham dinheiro com suas estranhezas.			
39	Projeto que cria Estatuto da Diversidade Sexual e de Gênero começa a tramitar no Senado	25/03/2018	Matéria sobre a entrada em trâmite do Estatuto da Diversidade Sexual e de Gênero no Senado Federal. Há apenas menção à palavra intolerância.	- Discriminação de gênero/sexualidade; - Estado.		
40	Pré-candidatos “pequenos” ganham projeção e pluralizam debate	24/06/2018	Artigo assinado cujo teor traz fala de candidato que discorre sobre o conservadorismo nacional em Goiás onde “o que se vê nos debates é intolerância religiosa, racial e social”.	- Estado.		Goiás abriga nomes da política ligados ao trabalho escravo e defensores da pena de morte. “O que se vê nos debates é intolerância religiosa, racial e social”.
41	Religiosos crescem politicamente em razão da crise na esquerda	21/10/2018	Menção ao combate à intolerância religiosa como pauta progressista dos políticos evangélicos	- Direitos humanos; - Domínio Epistemológico; - Estado; - Laicidade; - Liberdade religiosa.	Intolerância religiosa	Pautas: defender os valores cristãos na política, ser contra o aborto, a legalização de drogas, combater a corrupção
42	Vereador de Caldas Novas causa polêmica ao utilizar tribuna para ofender religião	07/12/2018	Vídeo com discurso do vereador por Caldas Novas Rodrigo Lima que acusa adversário de ganhar a eleição dentro de um Centro de Macumba, supostamente lugar sem fé em Deus.	- Domínio Epistemológico; - Estado; - Preconceito; - Violência.	Intolerância religiosa, Violência religiosa (simbólica)	O vereador se retratou, que é contra a macumba, mas que não se referiu à religião nenhuma. Relação epistemologia x preconceito religioso.
43	A religiosidade neopentecostal como superestrutura do poder político-policia-militar	09/12/2018	Artigo de opinião sobre as seitas religiosas que darão o suporte ao Governo Bolsonaro e que se adequam com perfeição como base supra estrutural do fascismo de oportunidade na destruição de conquistas democráticas e civilizatórias.	- Direitos humanos; - Estado; - Internet/Discursos de ódio; - Laicidade; - Preconceito.		Papel já desempenhado no passado pela Igreja Católica.
44	Estado laico não autoriza repressão à fé	03/03/2019	Matéria sobre ação do MP/RJ para que o Executivo não autorize a construção de oratórios religiosos em praças públicas e retire oratórios religiosos “com o restabelecimento da laicidade do Estado”.	- Direitos humanos; - Estado; - Laicidade.		

45	Bancada evangélica manifesta repúdio e indignação por samba-enredo de Gaviões da Fiel	05/03/2019	Matéria sobre repúdio da Frente Parlamentar Evangélica à defile da Gaviões da Fiel que gerou polêmica ao apresentar em seu samba-enredo um duelo entre o Jesus e o Diabo.	- Direitos Humanos; - Domínio Epistemológico; - Estado; - Liberdade religiosa.		
46	Cristão, Glaustin da Fokus diz ser preciso medidas constitucionais contra Gaviões da Fiel	06/03/2019	Matéria sobre repúdio da Frente Parlamentar Evangélica à desfile da Gaviões da Fiel que gerou polêmica ao apresentar em seu samba-enredo um duelo entre o Jesus e o Diabo.	- Domínio Epistemológico; - Estado; - Direitos Humanos; - Laicidade; - Liberdade religiosa.		"Medidas constitucionais sobre o impacto de ações dessa natureza, que estimulam a desvalorização dos valores cristãos, atacam a fé e desviam os cidadãos do propósito de promover a paz e a justiça".
47	Deputados votam projeto que autoriza professores e alunos a lerem bíblia em sala de aula	07/03/2019	Matéria sobre projeto de lei que autoriza professores e alunos da rede de educação pública e privada, de todos os turnos e séries, a lerem trechos bíblicos para darem início às aulas.	- Domínio Epistemológico; - Estado; - Laicidade.		Para ele, "o projeto é de cunho educacional e não religioso".
48	Humberto Teófilo apresenta moção de repúdio contra Gaviões da Fiel	07/03/2019	Matéria sobre repúdio ao desfile da Gaviões da Fiel que gerou polêmica ao apresentar em seu samba-enredo um duelo entre o Jesus e o Diabo.	- Estado; - Domínio Epistemológico.	Intolerância religiosa	PEC para que se profiba toda manifestação artística cultural que "atente contra a liberdade de consciência e de crença" no âmbito do Estado de Goiás.
49	Campeã do BBB19, Paula é indiciada por intolerância religiosa	19/04/2019	Matéria sobre a vencedora da 19ª edição do Big Brother Brasil, Paula von Sperling Viana, será indiciada pela Polícia Civil por intolerância religiosa.	- Estado; - Preconceito.	Intolerância religiosa	Ao contrário de em O Popular, não há menção no Opção sobre as falas da participante.
50	Camões: a coragem dos que não se submetem às tiranias e aos preconceitos	12/05/2019	Alusão à intolerância da igreja católica na Europa do século XVI	- Fanatismo; - Preconceito.		
51	Universitária sofre racismo e intolerância religiosa do próprio professor durante aula	13/05/2019	Matéria sobre aluna da UFJ que estaria usando roupas características de sua religião, o candomblé, e foi constrangida pelo professor.	- Domínio Epistemológico; - Estado; - Racismo; - Violência.	Intolerância religiosa, Violência religiosa (simbólica)	Interessante que o jornal classificou a ação como racismo e não como intolerância religiosa.
52	Damares e opositores devem entender que a realidade tem mais cores que uma eleição	06/06/2019	Matéria sobre a frase da ministra Damares Alves de que menino veste azul e menina veste rosa.	- Discriminação de gênero/sexualidade; - Estado.		
53	Surfista Prateado: Parábola traz crítica ao messianismo, com arte do mestre Moebius	04/08/2019	Matéria sobre história em quadrinhos dos anos 1980 mostra os problemas da fé cega e a busca constante por um salvador			

54	Em alta, crimes cibernéticos devem ser denunciados	29/12/2019	Matéria que diz que os crimes cibernéticos mais denunciados são: intolerância religiosa, tráfico de pessoas, homofobia, pornografia infantil, maus-tratos contra animais, xenofobia, neonazismo, violência ou discriminação contra mulheres, apologia e incitação a crimes contra a vida e racismo.	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Internet/Discursos de ódio;</li> <li>- Estado;</li> <li>- Violência.</li> </ul>		
55	Demasiadamente humano: o que nos separa da barbárie no abismo entre desejar e escolher a morte do outro?	21/07/2020	Artigo de opinião que reflete que o que separa a humanidade da barbárie não está no que deixamos de sentir ou desejar, mas naquilo no que escolhemos fazer com isso. Há uma única menção à palavra intolerância no bojo do texto.			

## REFERÊNCIAS

- AGOSTINHO. **Cidade de Deus**. Trad. J. Dias Pereira. Vol. 1. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1996.
- AKOTIRENE, C. **Interseccionalidade**. São Paulo: Sueli Carneiro: Pólen, 2019.
- ALMEIDA, R. A expansão pentecostal: circulação e flexibilidade. In: TEIXEIRA, F.; MENEZES, R. (Org.). **As religiões no Brasil**: continuidades e rupturas. Petrópolis: Vozes, 2006. p. 111-122.
- ALMEIDA, S. **O que é racismo estrutural**. São Paulo: Letramento, 2018.
- ALVES, R. A. **Dogmatismo e tolerância**. São Paulo: Paulinas, 1982.
- AMIN, V. Aspectos da Cosmologia Afrobrasileira no Sul da Bahia. **Revista Kàwé Universidade Estadual de Santa Cruz**, Ilhéus, n. 1, 2012. Disponível em: [http://www.uesc.br/nucleos/kawe/revistas/ed\\_05.pdf](http://www.uesc.br/nucleos/kawe/revistas/ed_05.pdf). Acesso em: 03 ago. 2021.
- ANDRADE, É. Opacidade do iluminismo: o racismo na filosofia moderna. **Kriterion**, Belo Horizonte, n° 137, p. 291-309, Ago./2017. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/kr/a/DFCbhHfgddLVjBgHcd7GqdS/?lang=pt>. Acesso em: 03 ago. 2021.
- APPADURAI, A. **O medo ao pequeno número**: ensaio sobre a geografia da raiva. Trad. Ana Goldberger. São Paulo: Iluminuras, 2009.
- ARENDT, H. **As Origens do Totalitarismo**. Trad. Roberto Rapozo. São Paulo: Companhia das Letras, 1989.
- ARISTÓTELES. **A Política**. Trad. Nestor Silveira. São Paulo: Folha de São Paulo, 2010.
- AZZI, R. Igreja e Estado no Brasil - Um enfoque histórico. **Perspectiva Teológica**, Ano XIII, n. 29, p. 7-17, jan/dez 1981. Disponível em: <https://faje.edu.br/periodicos/index.php/perspectiva/article/view/2026>. Acesso em: 03 ago. 2021.
- BAIROS, L. Lembrando Lélia Gonzalez. **Afro-Ásia**, Salvador, n. 23, 2000.
- BALLESTRIN, L. América Latina e o giro decolonial. **Revista Brasileira de Ciência Política**, Brasília, n°11, p. 89-117, maio/ago 2013. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rbcpol/a/DxkN3kQ3XdYYPbwwXH55jhv/abstract/?lang=pt>. Acesso em: 03 ago. 2021.
- BARDIN, L. **Análise de conteúdo**. Lisboa: Edições 70, 1977.
- BARRETO, V. P.; WASEM, F. Entre duas escrituras: multiculturalismo e direitos humanos. **RIDB**, n° 12, p. 7181-7214, Ano 1 (2012). Disponível em:

[https://www.cidp.pt/revistas/ridb/2012/12/2012\\_12\\_7181\\_7214.pdf](https://www.cidp.pt/revistas/ridb/2012/12/2012_12_7181_7214.pdf). Acesso em: 03 ago. 2021.

BEOZZO, J. O. Os Maiores Conflitos Religiosos no Mundo de Hoje. **Portal de La Agenda Latinoamericana**. 2003. Disponível em:

<http://latinoamericana.org/2003/textos/portugues/Beozzo.htm>. Acesso em: 03 ago. 2021.

BERENSTEIN, N. Epistemic Exploitation. **Journal of Philosophy**, Knoxville, v. 3, n. 22, 2016. DOI: <https://doi.org/10.3998/ergo.12405314.0003.022>. Disponível em:

<https://quod.lib.umich.edu/e/ergo/12405314.0003.022/--epistemic-exploitation?rgn=main;view=fulltext>. Acesso em: 03 ago. 2021.

BERNARDINO-COSTA, J.; GROSFOGUEL, R. Decolonialidade e perspectiva negra.

**Revista Sociedade e Estado**, v. 31, n. 1, p. 15-24, jan/abr 2016. Disponível em:

<https://periodicos.unb.br/index.php/sociedade/article/view/6077>. Acesso em: 03 ago. 2021.

BOBBIO, N. **O Futuro da Democracia – Uma Defesa das Regras do Jogo**. Trad. Marco Aurélio Nogueira. 2ª ed., Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1986.

\_\_\_\_\_. **Elogio da Serenidade**. São Paulo: Unesp, 2000.

\_\_\_\_\_. **Era dos direitos**. Trad. Carlos Nelson Coutinho. Rio de Janeiro: Elsevier, 2004.

BOFF, L. Prefácio. Inquisição: um espírito que continua a existir. *In*: EYMERICH, N.;

PEÑA, F. **Manual dos inquisidores**. Disponível em:

<http://www.dhnet.org.br/dados/livros/memoria/mundo/inquisidor/prefacio.html>. Acesso em: 09 jun. 2020.

BOURDIEU, P. **O Poder Simbólico**. Trad. Fernando Tomaz, 15ª ed., Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2011.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Centro Gráfico, 1988.

BRASIL. **Estatuto da Igualdade Racial**. Lei Nº 12.288/2010. Disponível em:

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2010/lei/12288.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/12288.htm). Acesso em 03 ago. 2021.

BRASIL. **Relatório sobre intolerância e violência religiosa no Brasil (2011-2015):**

resultados preliminares. Ministério das Mulheres, da Igualdade Racial, da Juventude e dos Direitos Humanos. Secretaria Especial de Direitos Humanos, SDH/PR. Organização: FONSECA, A. B.; ADAD, C. J. Brasília, 2016.

BROWN, W. **Nas ruínas do neoliberalismo: a ascensão da política antidemocrática no ocidente**. Trad. Mario Antunes Marino e Eduardo Altheman C. Santos. São Paulo: Editora Filosófica Politeia, 2019.

BURITY, J. A. Religião Política e Cultura. **Tempo Social Revista de Sociologia da USP**, São Paulo, v. 20, n. 2, p. 83-113, 2008. Disponível em:

<https://www.scielo.br/j/ts/a/rvTvKJ5tW6KLvNt9wB8nqny/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 03 ago. 2021.

BUTLER, J. **Quadros de guerra: quando a vida é passível de luto?** Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2015.

CABRERO, F. **El tercer mundo no existe: diversidad cultural e desarrollo.** Trad. Ana Délia Garcia. Barcelona: Intermón Oxfan, 2006.

CADERMATORI, L. H. U.; GRUBBA, L. S. O embasamento dos direitos humanos e sua relação com os direitos fundamentais a partir do diálogo garantista com a teoria da reinvenção dos direitos humanos. **Revista Direito GV**, São Paulo 8(2), p. 703-724, jul. – dez. 2012.

Disponível em:

<https://www.scielo.br/j/rdgv/a/VGBHtK6vtZ8jmBHb7wZbPJP/abstract/?lang=pt>. Acesso em: 03 ago. 2021.

CALDEIRA, A. M. **Traficantes e escravos no império português: O comércio negreiro português no Atlântico durante os séculos XV a XIX.** Lisboa: A Esfera dos Livros, 2013.

CARNEIRO, A. S. **A construção do outro como não-ser como fundamento do ser.** 2005. Tese (Doutorado em Educação) – Faculdade de Educação, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2005.

CÉSAIRE, A. **Discurso sobre o colonialismo.** Portugal: Livraria Sá da Costa Editora, 1978.

CHAUÍ, M. Contra a violência. **Portal da Fundação Perseu Abramo**, 03/04/2007.

Disponível em: <http://csbh.fpabramo.org.br/contraviolencia-por-marilena-chau>. Acesso em: 03 ago. 2021.

\_\_\_\_\_. **Sobre a violência.** Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2017.

CHIZZOTTI, A. **Pesquisa em ciências humanas e sociais.** São Paulo: Cortez, 2000.

COLLINS, P. H. Aprendendo com a outsider within: a significação sociológica do pensamento feminista negro. **Sociedade e Estado**, Brasília, v. 31, n. 1, p. 99-127, jan./abr. 2016.

Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/se/v31n1/0102-6992-se-31-01-00099.pdf>. Acesso em: 03 ago. 2021.

COLOMBO, C. **Diários da Descoberta da América: As quatro viagens e o testamento.** Trad. Milton Persson. São Paulo: L&PM Pocket, 1997.

CUNHA, C. V. “Traficantes Evangélicos” e Intolerância Religiosa nas Favelas Hoje: O Caso de Acari, Rio De Janeiro. **XI Congresso Luso Afro Brasileiro de Ciências Sociais.**

Universidade Federal da Bahia. Salvador: 2011.

DATAFOLHA. Perfil e opinião dos evangélicos no Brasil. **Instituto de Pesquisa Datafolha**, Opinião Pública. São Paulo, dez. 2016. Disponível em:

<http://media.folha.uol.com.br/datafolha/2016/12/28/da39a3ee5e6b4b0d3255bfef95601890afd80709.pdf>. Acesso em: 03 ago. 2021.

DATAFOLHA. Avaliação do STF. **Instituto de Pesquisa Datafolha**. São Paulo, jan. 2020. Disponível em: <http://media.folha.uol.com.br/datafolha/2020/01/02/7e8c42dd3b0fc21750fd09831e73bdd9stf.pdf>. Acesso em: 03 ago. 2021.

DIDEROT, D. ; D'ALEMBERT, J. R. **Enciclopédia, ou Dicionário razoado das ciências, das artes e dos ofícios**. Pedro Paulo Pimenta e Maria das Graças de Souza (Orgs.). Trad. Maria das Graças de Souza, Pedro Paulo Pimenta. Thomaz Kawauche – 1.ed. – São Paulo: Editora Unesp, 2015.

DREHER, M. N. **A igreja latino-americana no contexto mundial**. São Leopoldo: Sinodal, 1999.

DUSSEL, E. **1492: El encubrimiento del otro**: Hacia el origen del mito de la modernidade. Conferências de Frankfurt, outubro de 1992. La paz: Plural Editores, 1994.

\_\_\_\_\_. Europa, modernidade e eurocentrismo. *In: A colonialidade do saber: eurocentrismo e ciências sociais. Perspectivas latino-americanas*. Buenos Aires: CLACSO, 2005.

ECO, U. **O número zero**. Trad. Ivone Benedetti. Rio de Janeiro, Record: 2015.

ELIAS, N.; SCOTSON, J. L. **Os estabelecidos e os outsiders**: sociologia das relações de poder a partir de uma pequena comunidade. Trad. Vera Ribeiro. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2000.

FANON, F. **Pele negra, máscaras brancas**. Trad. Renato da Silveira. Salvador: EDUFBA, 2008.

FRANÇA, V. O acontecimento e a mídia. **Galaxia**. São Paulo (*Online*), n. 24, p. 10-21, dez. 2012. Disponível em: <https://revistas.pucsp.br/index.php/galaxia/article/view/12939>. Acesso em: 02 ago. 2021.

FRAZER, J. G. O Escopo da Antropologia Social. *In: CASTRO, C. (org.). Evolucionismo Cultural*. Textos de Morgan, Tylor e Frazer. Trad. Maria Lúcia de Oliveira. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editora, 2005.

FRESTON, P. **Protestantes e Política no Brasil: da Constituinte ao Impeachment**. 1993. Tese de Doutorado - Departamento de Ciências Sociais, Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade de Campinas, Campinas, 1993.

FILHO, W. T.; DIAS, J. B. O colonialismo em África e seus legados: classificação e poder no ordenamento da vida social. **Anuário Antropológico/2014**, Brasília, UnB, v. 40, n. 2, p. 9-22, 2015. Disponível em: <https://periodicos.unb.br/index.php/anuarioantropologico/article/view/6551>. Acesso em: 03 ago. 2021.

FORST, R. Os limites da tolerância. Trad. Mauro Victoria Soares. **Novos Estudos**, CEBRAP, n. 84, p. 15-29, jul. 2009. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/nec/a/qn3hSHZzYJdr6tv9Xq44spG/?lang=pt>. Acesso em: 03 ago. 2021.

FRICKER, M. **Epistemic Injustice: Power and the Ethics of Knowing**. New York: Oxford University Press, 2007.

GNECCO, C. Caminos de la Arqueología: de la violencia epistémica a la relacionalidad. **Bol. Mus. Para. Emílio Goeldi. Ciências Humanas**, Belém, v. 4, n. 1, p. 15-26, jan.- abr. 2009.

Disponível em:

<https://www.scielo.br/j/bgoeldi/a/MMw47VBtvPW9DHGBYYHNffM/?lang=es&format=pdf>  
. Acesso em: 03 ago. 2021.

GOETHE, J. W. V. **Máximas e reflexões**. São Paulo: Editora Forense Universitária, 2003.

GOLDMAN, A. Je vous salue Marie: um filme cheio de graça. Trad. Mário Laranjeira.

**Estudos Avançados**. São Paulo, USP, vol.3, n.5, Jan./Apr. 1989. Disponível em:

<https://www.scielo.br/j/ea/a/vwRHdqw9MCNm6PsVH9Lktkc/?lang=pt>. Acesso em: 03 ago. 2021.

GOMES, F. J. S. A cristandade medieval entre a utopia e o mito. **Topoi**, Rio de Janeiro, dezembro 2002, p. 221-231.

GOMES, F. M. As epistemologias do sul de Boaventura de Sousa Santos: por um resgate do sul global. **Revista Páginas de Filosofia**, v. 4, n. 2, p. 39-54, jul./dez. 2012. Disponível em:

<https://www.metodista.br/revistas/revistas-metodista/index.php/PF/article/view/3749>. Acesso em: 03 ago. 2021.

GONZALES, L. A categoria político-cultural de AMEFRICANIDADE. **Tempo Brasileiro**. Rio de Janeiro, Nº. 92/93 (jan./jun.), p. 69-82, 1988. Disponível em:

<https://negrasoulblog.files.wordpress.com/2016/04/a-categoria-polc3adtico-cultural-de-amefricanidade-lelia-gonzales1.pdf>. Acesso em: 03 ago. 2021.

GROSGOUEL, R. Dilemas dos estudos étnicos norte-americanos: multiculturalismo identitário, colonização disciplinar e epistemologias descoloniais. Trad. Flávia Gouveia **Ciência e Cultura**. Campinas, vol.59, n.2 p. 32-35, São Paulo, abr./Jun., 2007. Disponível em: [http://cienciaecultura.bvs.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0009-67252007000200015](http://cienciaecultura.bvs.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0009-67252007000200015). Acesso em: 03 ago. 2021.

\_\_\_\_\_. Para descolonizar os estudos de economia política e os estudos pós-coloniais: transmodernidade, pensamento de fronteira e colonialidade global. **Revista Crítica de Ciências Sociais**, n. 80, p. 115-147, 2008. Disponível em:

<https://journals.openedition.org/rccs/697>. Acesso em: 03 ago. 2021.

\_\_\_\_\_. A estrutura do conhecimento nas universidades ocidentalizadas: racismo/sexismo epistêmico e os quatro genocídios/epistemicídios do longo século XVI. Trad. Fernanda Miguens, Maurício B. de Castro e Rafael Maieiro. **Revista Sociedade e Estado**. Brasília, v. 31, p. 25-49, nº 1, jan./abr. 2016. Disponível em:

<https://www.scielo.br/j/se/a/xpNFtGdzw4F3dpF6yZVVGgt/?lang=pt>. Acesso em: 03 ago. 2021.

GUTIÉRREZ, J. L. A controvérsia de Valladolid (1550): Aristóteles, os índios e a guerra justa. **Revista USP**, São Paulo, n. 101, p. 223-235, março/abril/maio, 2014. DOI:

<https://doi.org/10.11606/issn.2316-9036.v0i101p223-235>. Disponível em:  
<https://www.revistas.usp.br/revusp/article/view/87829>. Acesso em: 03 ago. 2021.

HABERMAS, J. **Entre naturalismo e religião: estudos filosóficos**. Trad. Flávio Beno Siebeneichler. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 2005.

\_\_\_\_\_. A Teoria da Adaptação. Trad. Luiz Repa. **Caderno Mais**. Folha de São Paulo. São Paulo, 2003. Disponível em: <http://feeds.folha.uol.com.br/fsp/mais/fs0501200309.htm>. Acesso em: 03 ago. 2021.

HARDMAN, F. F. Intolerância, a filha primogênita do ódio. **Revista do Instituto Humanitas Unisinos on line**, n. 470, ano XV, 15 ago 2015. Disponível em:  
[http://www.ihuonline.unisinos.br/index.php?option=com\\_content&view=article&id=6068&secao=470](http://www.ihuonline.unisinos.br/index.php?option=com_content&view=article&id=6068&secao=470). Acesso em 03 ago. 2021.

HEGEL, G. W. F. **The Philosophy of History**. Kitchener: Batoche Books, 2001.

HERRERA FLORES, Joaquín. A (re)invenção dos direitos humanos. Trad. Carlos Roberto Diogo Garcia; Antônio Henrique Graciano Suxberger; Jefferson Aparecido Dias. Florianópolis: Fundação Boiteux, 2009.

IANNI, O. Dialética das relações raciais. **Estudos Avançados**. São Paulo, v.18, n. 50, fev. 2004. DOI: <https://doi.org/10.1590/S0103-40142004000100003>. Disponível em:  
<https://www.scielo.br/j/ea/a/78rQndTBbYLBzHMdc3ygg4w/abstract/?lang=pt>. Acesso em: 03 ago. 2021.

IBGE – INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. Censo Brasileiro de 2010. Rio de Janeiro: IBGE, 2012.

IBGE – INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. Desigualdades Sociais por Cor ou Raça no Brasil. Rio de Janeiro: IBGE, 2019.

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA; FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA (FBSP). **Atlas da Violência 2017**. Rio de Janeiro, 2017.

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA; FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA (Org.). **Atlas da Violência 2019**. Brasília; Rio de Janeiro; São Paulo: IPEA; FBSP, 2019.

KANT, I. **Fundamentação da Metafísica dos Costumes**. Trad. Paulo Quintela. Lisboa: Edições 70, 2007.

\_\_\_\_\_. **Observações Sobre o Sentimento do Belo e do Sublime - Ensaio Sobre as Doenças Mentais**. Trad. Pedro Panara. Lisboa: Edições 70, 2017.

KOPENAWA, A.; BRUCE, D. **A queda do céu: Palavras de um xamã yanomami**. Trad. Beatriz Perrone-Moisés. São Paulo: Companhia das Letras, 2015.

LACERDA, M. B. **O novo conservadorismo brasileiro**. Porto Alegre, Zouk: 2019.

LOCKE, J. **Carta acerca da tolerância**. Trad. Anoar Aiex. São Paulo: Abril Cultural, 1991.

LUGONES, M. Rumo a um feminismo descolonial. **Estudos Feministas**, Florianópolis, 22(3): 320, setembro-dezembro/2014. DOI: <https://doi.org/10.1590/%25x>. Disponível em: <https://periodicos.ufsc.br/index.php/ref/article/view/36755>. Acesso em: 03 ago. 2021.

MACEDO, E. **Orixás, caboclos e guias: deuses ou demônios?** Rio de Janeiro, Unipro Editora, 1998.

MAGGIE, Y. **Medo do feitiço: relações entre magia e poder no Brasil**. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 1992.

MALDONADO-TORRES, N. A topologia do Ser e a geopolítica do conhecimento. Modernidade, império e colonialidade. **Revista Crítica de Ciências Sociais**, n. 80, pp. 71-114, mar. 2008. DOI: <https://doi.org/10.4000/rccs.695>. Disponível em: <https://journals.openedition.org/rccs/695>. Acesso em: 03 ago. 2021.

\_\_\_\_\_. Religion, Conquest, and Race in the Foundations of the Modern/Colonial World. **Journal of the American Academy of Religion**, vol. 82, n. 3, p. 636–665, Sep. 2014. DOI: <https://doi.org/10.1093/jaarel/lfu054>. Disponível em: <https://academic.oup.com/jaar/article-abstract/82/3/636/2931355>. Acesso em: 03 ago. 2021.

MARIANO, R. Mudanças no Campo Religioso Brasileiro no Censo 2010. **Debates do NER**, Porto Alegre, ano 14, n. 24, p. 119-137, jul./dez. 2013. DOI: <https://doi.org/10.22456/1982-8136.43696>. Disponível em: <https://seer.ufrgs.br/debatesdoner/article/view/43696/0>. Acesso em: 03 ago. 2021.

\_\_\_\_\_. Pentecostais em ação – a demonização dos cultos afro-brasileiros. In: SILVA, V. G. **Intolerância Religiosa – Impactos do neopentecostalismo no campo religioso afro-brasileiro**. São Paulo: Edusp, 2015.

MARINHO, P. M. C. **A legalidade como fator de inclusão social da cidadã e do cidadão homossexual**. 2014. Dissertação (Mestrado em Sociologia) – Faculdade de Ciências Sociais, Universidade Federal de Goiás, Goiânia, 2014.

MELO, S. H. D. O discurso de neutralidade na imprensa. **Linguagem em (Dis)curso - LemD**, Tubarão, v. 5, n.1, p. 29-40, jul./dez. 2004. Disponível em: [http://www.portaldeperiodicos.unisul.br/index.php/Linguagem\\_Discurso/article/view/300/316](http://www.portaldeperiodicos.unisul.br/index.php/Linguagem_Discurso/article/view/300/316). Acesso em: 03 ago. 2021.

MENESES, M. P.; SANTOS, B. S. **Epistemologias do Sul**. Coimbra: Edições Almedina, 2009.

MEREU, I. A intolerância institucional; origem e instauração de um sistema sempre dissimulado. In: BARRET-DUCROCQ, F. A intolerância. **Foro Internacional sobre a Intolerância**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2000.

MIGNOLO, W. **Historias locais/diseños globales: Colonialidad, conocimientos subalternos y pensamiento fronterizo**. Madrid: Akal, 2003.

\_\_\_\_\_. “Os esplendores e as misérias da ‘ciência’: Colonialidade, geopolítica do conhecimento e pluri-versalidade epistêmica”. In: SANTOS, B. S. (org.). **Conhecimento prudente para uma vida decente: ‘Um discurso sobre as ciências’**. Porto: Edições Afrontamento, 2006.

\_\_\_\_\_. Colonialidade: O lado mais escuro da modernidade. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**. São Paulo, v. 32, n° 94 p. 1-18, jun. 2017. DOI: <https://doi.org/10.17666/329402/2017>. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rbcsoc/a/nKwQNPx5Zr3yrMjh7tCZVk/abstract/?lang=pt>. Acesso em: 03 ago. 2021.

MILLS, C. **The Racial Contract**. Ithaca and London: Cornell University, 1997.

MISKOLCI, R. Do Desvio às Diferenças. **Teoria & Pesquisa**, São Carlos, n. 47, 09-41, jul/dez., 2005. Disponível em: <http://www.teoriaepesquisa.ufscar.br/index.php/tp/article/view/43/36>. Acesso em: 03 ago. 2021.

MISSE, M. "Violência: o que foi que aconteceu?" **Jornal do SINTURF - Sindicato dos Trabalhadores em Educação da UFRJ**, ano XVII, n. 529, 2002.

\_\_\_\_\_. Sobre a acumulação social da violência no Rio de Janeiro. **Civitas**: Porto Alegre, v. 8, n. 3, p. 371-385, set.-dez. 2008. DOI: <https://doi.org/10.15448/1984-7289.2008.3.4865>. Disponível em: <https://revistaseletronicas.pucrs.br/ojs/index.php/civitas/article/view/4865>. Acesso em: 03 ago. 2021.

MOREIRA, A. **Racismo recreativo** - São Paulo: Sueli Carneiro: Pólen, 2019.

MORGAN, L. H. A Sociedade Antiga. In: CASTRO, C. (Seleção e Revisão). **Evolucionismo Cultural. Textos de Morgan, Tylor e Frazer**. Trad. Maria Lúcia de Oliveira. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editora, 2005.

MOUFFE, C. **O Regresso do Político**. Trad. Ana Cecília Simões. Lisboa: Gradiva, 1996.

MUNANGA, K. **Redescutindo a mestiçagem no Brasil: identidade nacional versus identidade negra**. Petrópolis, Editora Vozes, 1999.

NASCIMENTO, A. **O genocídio do negro brasileiro: processo de um racismo mascarado**. Rio de Janeiro: Editora Paz e Terra, 1978.

NEGRÃO, L. N.. Magia e Religião na Umbanda. **Revista USP**, São Paulo, n. 31, p.76-89, set./nov 1996. Acesso em: 03 ago. 2021.

NOGUEIRA, L. C. **A hierarquização religiosa no espaço urbano - o caso das Religiões Afro-Brasileiras**. Observatório Geográfico América Latina, 2012. Disponível em: <http://observatoriogeograficoamericalatina.org.mx/egal14/Geografiasocioeconomica/Geografiacultural/07.pdf>. Acesso em: 26 jun. 2019.

NOGUEIRA, S. **Intolerância Religiosa**. São Paulo: Sueli Carneiro; Pólen, 2020.

OLIVEIRA, A. J. M. Igreja e escravidão africana no Brasil Colonial. **Cadernos de Ciências Humanas – Especiaria**, v. 10, n.18, p. 355-387, jul. - dez. 2007. Disponível em: <https://periodicos.uesc.br/index.php/especiaria/article/view/768>. Acesso em: 03 ago. 2021.

OLIVEIRA, R. M. S. Cheiro de alfazema: Neusa Souza, Virgínia e racismo na psicologia. **Arquivos Brasileiros de Psicologia**, Rio de Janeiro, v. 72, n. spe, p. 48-65, 2020.

ORO, A. P. Neopentecostais e afro-brasileiros: quem vencerá esta guerra? **Debates do NER**, n. 1, p. 10-37, 1997. DOI: <http://dx.doi.org/10.36482/1809-5267.arbp2020v72s1p.48-65>. Disponível em: [http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1809-52672020000300005](http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1809-52672020000300005). Acesso em: 03 ago. 2021.

\_\_\_\_\_.; BEM, D. F. A discriminação contra as religiões afro-brasileiras: ontem e hoje. **Ciências & Letras**. Porto Alegre, n. 44: 301-318, jul./dez, 2008.

PEW RESEARCH CENTER. **Religião na América Latina Mudança Generalizada em uma Região Historicamente Católica**, 2014, p. 1-29. Disponível em: <https://www.pewresearch.org/wp-content/uploads/sites/7/2014/11/PEW-RESEARCH-CENTER-Religion-in-Latin-America-Portuguese-Overview-for-publication-11-13.pdf>. Acesso em: 03 ago. 2021.

PIERUCCI, A. F. Religião como solvente: uma aula. **Novos estudos**. São Paulo, n. 75, p. 111-127, Jul, 2006a. DOI: <https://doi.org/10.1590/S0101-33002006000200008>. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/nec/a/sppGWNSmKdp6RfpbPPVMmPN/abstract/?lang=pt>. Acesso em: 03 ago. 2021.

\_\_\_\_\_. "Cadê a nossa diversidade religiosa? Comentários ao texto de Marcelo Camurça". *In*: TEIXEIRA, F.; MENEZES, R. (Org.). **As religiões no Brasil: continuidades e rupturas**. Petrópolis: Vozes, 2006b.

PIOVESAN, F. Direitos humanos: desafios e perspectivas contemporâneas. **Rev. TST**, Brasília, v. 75, n. 1, p. 107-113, jan/mar 2009. Disponível em: <https://juslaboris.tst.jus.br/bitstream/handle/20.500.12178/6566/01piovesan.pdf?sequence=5>. Acesso em: 03 ago. 2021.

\_\_\_\_\_. Direitos sociais, econômicos e culturais e direitos civis e políticos. **SUR - Revista Internacional de Direitos Humanos**. Ano 1, 1º semestre de 2004. DOI: <https://doi.org/10.1590/S1806-64452004000100003>. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/sur/a/vv3p3pQXYPv5dhH3sCLN46F/abstract/?lang=pt>. Acesso em: 03 ago. 2021.

PRADO, M. A. M.; MACHADO, F. V. **Preconceito contra as homossexualidades: A hierarquia da invisibilidade**. São Paulo: Cortez, 2008.

PRANDI, R. Referências sociais das religiões afro-brasileiras: sincretismo, branqueamento, africanização. **Horizontes Antropológicos**, Porto Alegre, ano 4, n. 8, p. 151-167, jun. 1998. DOI: <https://doi.org/10.1590/S0104-71831998000100008>. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ha/a/g35m5TSrGjDp9HxYGjBqNGg/?lang=pt>. Acesso em: 03 ago. 2021.

\_\_\_\_\_. As religiões afro-brasileiras e seus seguidores. **Civitas**. Porto Alegre, v. 3, n. 1 p. 15-33, jun. 2003. DOI: <https://doi.org/10.15448/1984-7289.2003.1.108>. Disponível em: <https://revistaseletronicas.pucrs.br/ojs/index.php/civitas/article/view/108>. Acesso em: 03 ago. 2021.

\_\_\_\_\_. O Brasil com axé: candomblé e umbanda no mercado religioso. **Estudos Avançados**. São Paulo, v. 18, n. 52, p. 223-238, dez. 2004. DOI: <https://doi.org/10.1590/S0103-40142004000300015>. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ea/a/tFh5DWhR8wWVWNsXL4Z9yxv/?lang=pt>. Acesso em: 03 ago. 2021.

PRAXEDES, Walter. Eurocentrismo e racismo nos clássicos da filosofia e das ciências sociais. **Revista Espaço Acadêmico**. Ed. 83. Abr, 2008. Disponível em: [http://www.educadores.diaadia.pr.gov.br/arquivos/File/2010/artigos\\_teses/FILOSOFIA/Artigos/Walter\\_Praxedes.pdf](http://www.educadores.diaadia.pr.gov.br/arquivos/File/2010/artigos_teses/FILOSOFIA/Artigos/Walter_Praxedes.pdf). Acesso em: 03 ago. 2021.

QUIJANO, A. Colonialidad y modernidad/racionalidad. **Revista del Instituto Indigenista Peruano**, Lima, v. 13, n. 29, p. 11-20, 1992. Disponível em: <https://www.lavaca.org/wp-content/uploads/2016/04/quijano.pdf>. Acesso em: 03 ago. 2021.

\_\_\_\_\_. Colonialidade, poder, globalização e democracia. **Novos Rumos**, ano 17, n.37, pp. 4-28, 2002. DOI: <https://doi.org/10.36311/0102-5864.17.v0n37.2192>. Disponível em: <https://revistas.marilia.unesp.br/index.php/novosrumos/article/view/2192>. Acesso em: 03 ago. 2021.

\_\_\_\_\_. Colonialidade do poder, eurocentrismo e América Latina. *In: A colonialidade do saber: eurocentrismo e ciências sociais. Perspectivas latino-americanas*. Buenos Aires: CLACSO, 2005a.

\_\_\_\_\_. Dom Quixote e os moinhos de vento da América Latina. **Estudos Avançados**. São Paulo, v. 19, n. 55, p. 9-31, 2005b. DOI: <https://doi.org/10.1590/S0103-40142005000300002>. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ea/a/KCnb9McPhytSwZLLfyzGRDP/?lang=pt>. Acesso em: 03 ago. 2021.

\_\_\_\_\_. “Raza”, “etnia” y “nación” en Mariátegui: cuestiones abiertas. *In: Cuestiones y horizontes: de la dependencia histórico-estructural a la colonialidad/descolonialidad del poder*. Buenos Aires: CLACSO, 2014a.

\_\_\_\_\_. Colonialidad del poder y clasificación social. *In: Cuestiones y horizontes: de la dependencia histórico-estructural a la colonialidad/descolonialidad del poder*. Buenos Aires: CLACSO, 2014b.

REIS, J. J. “Nos achamos em campo a tratar da liberdade”: a resistência negra no Brasil oitocentista. **Projeto Raça, Desenvolvimento e Desigualdade Social**. Universidade Federal da Bahia, 2000.

RIBEIRO, D. **O que é: lugar de fala?** Belo Horizonte: Letramento: Justificando, 2017.

\_\_\_\_\_. **Pequeno Manual Antirracista**. São Paulo: Companhia das Letras, 2019.

RODRIGUES, C. E.; SANTANA, C. M.; NÓBREGA, A. K. F. Da violência colonial à violência política: a violência seletiva no Brasil. **Americania. Revista de Estudos Latinoamericanos**. Nueva Época (Sevilla), n. 8, p. 257-289, jul-dic, 2018. Disponível em: <https://www.upo.es/revistas/index.php/americania/article/view/3291>. Acesso em: 03 ago. 2021.

RODRIGUES, R. N. **Os africanos no Brasil** [online]. Rio de Janeiro: Centro Edelstein de Pesquisas Sociais, 2010.

\_\_\_\_\_. **Estudos sobre a poesia popular do Brazil (1879-1880)**. Rio de Janeiro: Typ. Laemmert & C, 1888.

\_\_\_\_\_. **Contos Populares do Brasil**. Coleção acervo brasileiro, v. 3, 2ª ed. Jundiaí: 2018.

SAID, E. **Cultura e Imperialismo**. Trad. Denise Bottman. São Paulo: Companhia das Letras, 1995.

SANSI, R. Feitiço e fetiche no Atlântico moderno. **Revista de Antropologia (USP)**, São Paulo, v. 51 n. 1, p. 123-153, 2008. DOI: <https://doi.org/10.1590/S0034-77012008000100005>. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/ra/article/view/27303>. Acesso em: 03 ago. 2021.

SANTOS, B. S. **Pela Mão de Alice**. 7 ed.. Porto: Edições Afrontamento, 1999.

\_\_\_\_\_. **E se Deus fosse um ativista dos direitos humanos**. 2ª ed. São Paulo: Cortez, 2014.

SCHWARCZ, L. M. **O espetáculo das Raças: cientistas, instituições e questão racial no Brasil – 1870-1930**. São Paulo: Companhia das Letras, 1993.

\_\_\_\_\_. **Sobre o autoritarismo brasileiro**. São Paulo: Companhia das Letras, 2019.

SÈVE, L. Prezar a liberdade, defender a escravidão. **Le Monde Diplomatique Brasil**. Edição 71, Jun. 2013.

SILVA, A. H.; FOSSÁ, M. I. T. Análise de Conteúdo: exemplo de aplicação da técnica para análise de dados qualitativos. **Qualit@s Revista Eletrônica**. Campina Grande, vol.17. n. 1, 2015. DOI: <http://dx.doi.org/10.18391/qualitas.v16i1.2113>. Disponível em: <http://revista.uepb.edu.br/index.php/qualitas/article/view/2113>. Acesso em: 03 ago. 2021.

SILVA, A. L. M. et al. Jornalismo: entre a busca por uma epistemologia própria e a necessidade de afirmação profissional e de pesquisa. **Questões Transversais**, v. 3, n. 5, jan-jun/2015. Disponível em: <http://revistas.unisinos.br/index.php/questoes/article/view/10653>. Acesso em: 03 ago. 2021.

SILVA, V. G. **Candomblé e Umbanda: caminhos da devoção brasileira**. 5ª ed. São Paulo: Selo Negro, 2005.

\_\_\_\_\_. Neopentecostalismo e Religiões Afrobrasileiras: Significados do ataque aos símbolos da herança religiosa africana no Brasil contemporâneo. **Mana Estudos de Antropologia Social**. Rio de Janeiro, v. 13, n. 1 p. 207-236, abr. 2007. DOI: <https://doi.org/10.1590/S0104-93132007000100008>. Disponível em:

<https://www.scielo.br/j/mana/a/dywGNkPpwm6d8GcMVvzskHj/?lang=pt>. Acesso em: 03 ago. 2021.

\_\_\_\_\_. Prefácio ou Notícias de uma guerra nada particular: Os ataques neopentecostais às religiões afro-brasileiras e aos símbolos da herança africana no Brasil. *In: Intolerância Religiosa: Impactos do Neopentecostalismo no Campo Religioso Afro-Brasileiro*. SILVA, V. G. (org.). São Paulo, EDUSP, 2015, p 9-27.

SOARES, R. O. No Brasil, intolerância religiosa nega e tenta inibir cultura mestiça. **Rede Brasil Atual**. Entrevista concedida a Marcela Belchior. Disponível em: <https://www.redebrasilatual.com.br/cidadania/2015/05/no-brasil-intolerancia-religiosa-nega-cultura-mestica-4514/>. Acesso em: 03 ago. 2015.

SOUZA, N. S. **Tornar-se negro**: as vicissitudes da identidade do negro brasileiro em ascensão social. Rio de Janeiro: Edições Graal, 1983.

SPIVAK, G. C. Foreword: Upon Reading the Companion to Postcolonial Studies. *In: SCHWARZ, H.; RAY, S. (Eds.). A Companion to Postcolonial Studies*. Malden: Blackwell, p. xv-xxii, 2005.

\_\_\_\_\_. **Pode o subalterno falar?** 1ª ed. Trad. Sandra Regina Goulart Almeida; Marcos Pereira Feitosa; André Pereira. Belo Horizonte: Editora da UFMG, 2010.

TEIXEIRA, F. O Censo de 2010 e as religiões no Brasil: esboço de apresentação. *In: TEIXEIRA, F.; MENEZES, R. (Org.). Religiões em Movimento: o censo de 2010*. Petrópolis: Vozes, 2013.

TOCQUEVILLE, A. **A democracia na América**. Trad. Eduardo Brandão. V. 1. São Paulo: Martins Fontes, 2005.

TRINDADE, C. J. B. A teologia- jurídica espanhola e a virada ontológica do direito no século XVI - contribuições para o nascimento dos direitos humanos. **Controvérsia**, São Leopoldo, v. 15, n. 2, p. 03-19, maio-ago. 2019.

TYLOR, E. B. A Ciência da Cultura. *In: CASTRO, C. (Seleção e Revisão). Evolucionismo Cultural. Textos de Morgan, Tylor e Frazer*. Trad. Maria Lúcia de Oliveira. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editora, 2005.

VOLTAIRE. **Tratado sobre a tolerância**. Trad. William Lagos. Porto Alegre: L & PM Pocket, 2008.

WALSH, C. Geopolíticas del conocimiento, interculturalidad y descolonización. **Boletín ICCI-ARY** Rimay, Quito, Año 6, n. 60, Marzo del 2004.

WEBER, M. **Sociologia das Religiões**. 2ª ed. São Paulo: Ícone, 2015.

WILLIAM, R. **Apropriação Cultural**. São Paulo: Sueli Carneiro: Pólen, 2019.

WYNTER, S. “1492: A NewWorld View.” *In: Race, Discourse, and the Origin of the Americas: A New World View*, Edited by Vera Lawrence Hyatt and Rex Nettleford. Washington, DC: Smithsonian Institution Press, 1995, pp. 5–57.

\_\_\_\_\_. Unsettling the Coloniality of Being/Power/Truth/Freedom: Towards the Human, After Man, Its Overrepresentation — an Argument. *The New Centennial Review*, v. 3, n. 3, p. 257-337, Fall 2003. Disponível em: <https://muse.jhu.edu/article/51630>. Acesso em: 03 ago. 2021.

ZALUAR, A. Um debate disperso: violência e crime no Brasil da redemocratização. *São Paulo Perspectiva*, v. 13, n. 3, p. 3-17, 1999. DOI: <https://doi.org/10.1590/S0102-88391999000300002>. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/spp/a/YtDsTzWVBr8g3KRP5bCy3gs/?lang=pt>. Acesso em: 03 ago. 2021.

ZANONE, V. Laicismo. *In: BOBBIO, N.; MATTEUCCI, N.; PASQUINO, G. Dicionário de política*. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 11a ed., 1998.

\_\_\_\_\_. Tolerância. *In: BOBBIO, N.; MATTEUCCI, N.; PASQUINO, G. Dicionário de política*. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 11a ed., 1998.